

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **05/12/2019**



## Processo Eletrônico

**2307/2019/MND**

**Nº da GRERJ:**

### MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038** Distribuído em: 03/03/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

**Local da Diligência: Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304 - Jardim da Posse - Nova Iguaçu - RJ**

Despacho: 1- Certifique o cartório quanto ao eventual julgamento do agravo, bem como quanto ao trânsito em julgado da sentença, inclusive face à manifestação de desistência de fls. 13957, que ora se homologa. Certifique o cartório, ainda, quanto ao cumprimento integral do determinado nas decisões de fls. 12805/12806 e 13887/13888.

2 - Fls. 13910 e ss.

a) - Ao Ministério Público, inclusive face ao pedido de início de pagamento do rateio (fls. 1399, item E).  
b) Não obstante, no tocante ao pedido de nomeação de avaliador, certo é que, a princípio, a avaliação será feita por OJA, sendo, portanto, desnecessária, a nomeação de terceiros para tal, o que acarretaria, inclusive, em maior onerosidade à massa .

3 - Fls. 13923/13924 e 13926 - Oficie-se respondendo ao solicitado.

4 - Fls. 13928 - A habilitação deve vir pela via própria, motivo pelo qual nada a prover

5 - Aos interessados sobre os relatórios apresentados.

**Finalidade:** Proceder à avaliação dos bens, conforme cópia em anexo.

**Descrição do bem(ns):** Imóvel localizado na Estrada de Adrianópolis, nº 2714, Santa Rita, Nova Iguaçu.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Romanzza Roberta Neme M A N D A** O(S) OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADOR(ES), em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir(em)-se ao local da diligência, ou onde lhe(s) for indicado, e proceder(em) à **AVALIAÇÃO do(s) bem(es) discriminado(s)**, conforme as cópias que seguem em anexo e deste ficam fazendo parte integrante. Eu, \_\_\_\_\_ Jonathan Lopes de Almeida - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/33387, digitei e eu, \_\_\_\_\_ Priscila Maria de Souza Dantas - Subst. do Resp. pelo

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br  
Expediente - Matr. 01/32852, subscrevo.



Mesquita, cinco de dezembro de dois mil e dezenove..

**Romanzza Roberta Neme**  
**Juiz de Direito**

Resultado do mandado:


POSITIVO     NEGATIVO DEFINITIVO     PARCIALMENTE CUMPRIDO  
 NEGATIVO     DEVLVIDO IRREGULAR     NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE  
 CANCELADO     CUMPRIDO COM RESSALVA     NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4DVS.EZFG.513X.PGJ2**  
Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)



**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
MESQUITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

J. Do MP  
com urgência



**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada por este juízo como Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, vem respeitosamente perante Vsa. Excelência, requerer e informar o seguinte: i) a juntada da prestação de contas do Administrador Judicial e fotos da diligência realizada nos imóveis da Massa Falida; ii) informar ao juízo sobre o pedido de rescisão do contrato de aluguel de um dos imóveis e requerer a designação de leilão; iii) reiterar o pedido de contratação dos auxiliares do Administrador Judicial e informar sobre o perigo na demora do prosseguimento do processo; iv) requerer a autorização para que seja feito o primeiro rateio entre os credores trabalhistas utilizando os valores já existentes na conta judicial, v) informar os documentos recebidos pelo Administrador Judicial em nome da Massa Falida, vi) informar que sobre o pagamento dos alugueis dos meses de agosto e setembro de 2018 e requerer autorização para o pagamento das despesas não concursais, na forma a seguir:

***I. Diligência nos Imóveis Alugados***

A Administração Judicial da Massa Falida diligenciou em 25/09/2018 nas sedes dos imóveis locados a fim de verificar a condição dos mesmos e manter o contato com os locatários. As fotos dos imóveis encontram-se em anexo a esta petição (DOC. 01).



As diligências foram realizadas nos imóveis de Vila de Cava, Posse e Cabuçu. O imóvel localizado em Miguel Couto não pôde ser visitado em razão de um problema no endereço fornecido.

A empresa locatária do imóvel localizado em Santa Rita (Galpão) requereu a rescisão do contrato de locação, conforme o item II desta petição. Assim, a Administração Judicial providenciará a avaliação do imóvel para que seja alienado por leilão.

## ***II. Rescisão de Contrato com a Multiplique Locação de Equipamentos Comerciais Ltda.***

A empresa Multiplique Locação de Equipamentos Comerciais Ltda. entrou em contato com a Administração Judicial da Massa Falida e requereu a rescisão do contrato de aluguel do imóvel localizado na Estrada de Adrianópolis, nº 2714, Santa Rita, Nova Iguaçu (DOC. 02).

Para tanto, enviou Notificação Extrajudicial recebida em 21/09/2018, solicitando a rescisão do contrato de aluguel e informando que o imóvel e as chaves seriam devolvidos ao Administrador Judicial.

O contrato de aluguel em questão (DOC. 03) não previa multa por rescisão unilateral, mesmo que antes do prazo previsto para a locação. Sendo assim, caso o imóvel esteja nas mesmas condições em que foi locado, a rescisão será realizada sem encargos ao locatário.

A Administração Judicial agendará com a empresa locatária a entrega das chaves e a vistoria do imóvel na sede do imóvel. Na ocasião, será feita a avaliação do imóvel para que seja, desde logo, designado leilão para alienação.

A celeridade na realização do ativo da Massa Falida somente beneficia os credores, uma vez que receberão seus créditos também de forma mais rápida.

Assim, em conformidade com a previsão do art. 139 e 142, I da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial requer, desde logo, a nomeação de leiloeiro público oficial bem como a designação de data pelo juízo falimentar para a realização do



leilão a fim de alienar o imóvel localizado à Estrada de Adrianópolis, nº 2714, Santa Rita, Nova Iguaçu.

### ***III. Urgência na Contratação dos Auxiliares do Administrador Judicial***

A Administração Judicial da Massa Falida requereu, em petição protocolada em 18/09/2018, a autorização do juízo para contratação da antiga contadora da falida, Sra. Silvânia Pereira de Sena Moura, e do escritório de advocacia Bassalo Antunes – Consultoria e Serviços Jurídicos, como prestadores de serviço para auxiliar nas atividades de administração e representação.

Diante da grande demanda de reclamações trabalhistas em face da Massa Falida, bem como do conhecimento da contadora de toda a documentação da empresa, não seria possível ou viável para o Administrador Judicial realizar todas as tarefas inerentes à representação daquela sem este auxílio.

A Massa Falida vem recebendo inúmeras intimações e citações, semanalmente, em reclamações trabalhistas (DOC. 04), demanda esta que o Administrador Judicial não pode suprir seja pela quantidade ou pela especificidade da matéria.

Portanto, faz-se mister ressaltar o perigo que a demora no deferimento pelo juízo da autorização para contratação dos auxiliares previstos no art. 22, I, “h” da Lei 11.101/2005 pode causar à Massa Falida.

Os valores de créditos podem ser aumentados erroneamente em razão da revelia nos processos trabalhistas, credores deixarão de ter emitidos os documentos necessários (como o PPP) para ingressarem com pedido de aposentadoria no INSS, entre outros prejuízos.

Assim, reitera-se o pedido de autorização do juízo para contratação dos serviços a serem prestados pela Sra. Silvânia Pereira de Sena Moura (contadora) e pelo escritório de advocacia Bassalo Antunes – Consultoria e Serviços Jurídicos, em caráter de urgência.



#### *IV. Autorização para o Primeiro Rateio*

Atualmente o valor que se encontra depositado na conta judicial vinculada ao processo falimentar é de R\$ 10.627.851,57 (dez milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)<sup>1</sup> (DOC. 05).

Por outro lado, existem 741 (setecentos e quarenta e um) credores trabalhistas arrolados no Quadro Geral de Credores, aguardando o pagamento de seus créditos há quase dez anos.

Independentemente das justificativas utilizadas no decorrer do processo de recuperação judicial para que não fosse realizado nenhum pagamento, todos os credores, e especialmente os trabalhistas – normalmente mais necessitados e, portanto, mais prejudicados pelo inadimplemento – merecem receber o que lhes é devido por direito o quanto antes.

Ademais, vale destacar que a própria empresa agora falida, na última versão do Plano de Recuperação Judicial apresentada, previa a utilização dos valores existentes na conta judicial para o pagamento dos credores trabalhistas, com devida reserva dos valores necessários ao pagamento dos créditos extraconcursais.

Sendo assim, a possibilidade de utilização desses valores, após a reserva do valor para o pagamento dos créditos extraconcursais, é tema incontroverso. Já foi anuído por todas as partes interessadas, pelos credores em Assembleia, pelo Ministério Público, pela falida e pelo Administrador Judicial da Massa Falida.

Portanto, requer-se a autorização do juízo para realização do primeiro rateio dos créditos trabalhistas, nos mesmos termos em que seria realizado conforme a última versão do Plano de Recuperação Judicial apresentada pela falida.

Isso significa que, dos valores existentes na conta judicial, serão reservados R\$ 2.548.137,11 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e onze centavos), para um provável pagamento dos créditos extraconcursais.

<sup>1</sup> Valor referente ao mês de Agosto de 2018.

Contudo, ressalta-se que este pagamento somente será realizado após o trânsito em julgado da sentença de convolação da recuperação judicial em falência, tendo em vista que ainda pode ser discutido em sede de recurso.

O valor remanescente de R\$ 8.079.714,46 (oito milhões, setenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos) será rateado entre os credores trabalhistas de forma isonômica (DOC. 06).

O valor foi dividido igualmente entre os 714 (setecentos e quatorze) credores trabalhistas arrolados no Quadro Geral de Credores. Os credores que tem valores maiores do que o resultado da divisão para receber, continuarão a ser pagos nos rateios seguintes. Os credores que tem valores menores do que o resultado da divisão para receber, receberão integralmente já no primeiro rateio e o remanescente retornará ao ativo da Massa Falida para os rateios futuros.

Dessa forma, pretende-se atingir a finalidade do processo falimentar de pagamento aos credores de forma mais célere, isonômica e digna, sem ferir os direitos dos falidos ou de qualquer outro interessado no processo.

Mais uma vez, ressalta-se que os valores são os que já se encontram depositados em juízo e é incontroversa sua utilização para o pagamento deste primeiro rateio, na mesma forma anteriormente proposta pela falida e anuída pelos credores em assembleia geral.

#### ***V. Documentos Recebidos pela Administração Judicial***

A Administração Judicial recebeu em nome da falida dois documentos, além da notificação extrajudicial de rescisão do contrato de aluguel já mencionada.

A sociedade MAPFRE PREVIDÊNCIA S.A. encaminhou Instrumento Particular de Distrato ao Contrato de Adesão – Plano de Previdência Privada, recebido pelo Administrador Judicial em 20/09/2018 (DOC. 07).

Sendo assim, o Administrador Judicial requer autorização do juízo para assinar o referido documento em nome da Massa Falida, rescindindo então o contrato celebrado entre a falida e a MAPFRE.



Ademais, a Administração Judicial recebeu também um relatório com uma breve prestação de contas dos serviços prestados pelo serviço de consultoria contratado pela falida, em nome das empresas MASP ASSESSORIA TÉCNICA, STEARNS & REISEN e QUANTUM CONSULTORIA.

O referido documento também foi anexado à esta petição a título de informação e publicidade processual, para o acesso dos interessados (DOC. 08).

#### ***VI. Dos Alugueis dos Imóveis da Massa Falida***

Os alugueis dos imóveis localizados em Vila de Cava, Posse e Miguel Couto eram pagos diretamente à conta judicial por meio de depósito em juízo. Assim, com a finalidade de cumprir a sentença de decretação de falência que determinou a continuidade nos alugueis, a Administração Judicial se responsabilizou pela emissão das guias de depósito judicial e já encaminhou aos locatários (Açougue Tititi e Supermercados Real de Éden) (DOC. 09).

A locatária do imóvel localizado em Santa Rita, Multiplique Locação de Equipamentos Comerciais Ltda., realizou o pagamento dos alugueis referentes aos meses de agosto e setembro de 2018 diretamente ao Administrador Judicial e representante da Massa Falida, por meio de cheque, em 08/10/2018 (DOC. 10).

Estes valores serão utilizados, com a devida autorização do juízo, para os pagamentos das dívidas não concursais do processo de falência e, posteriormente, o remanescente será depositado em juízo com a devida prestação de contas.

O locatário do imóvel localizado em Cabuçu, por sua vez, não realizou até o momento o pagamento dos alugueis referentes aos meses de agosto e setembro de 2018.

#### ***VII. Dos Pedidos***

Ante o exposto, a Administração Judicial requer:

- a) A juntada da prestação de contas do Administrador Judicial e fotos da diligência realizada nos imóveis da Massa Falida;

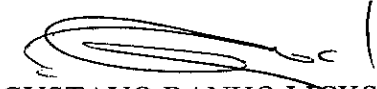


- b) Informar ao juízo sobre o pedido de rescisão do contrato de aluguel do imóvel de Santa Rita e requerer a nomeação de leiloeiro e designação de data para o leilão de alienação deste imóvel;
- c) Reiterar o pedido de contratação dos auxiliares do Administrador Judicial e informar sobre o perigo na demora do prosseguimento do processo;
- d) Requerer a autorização para que seja feito o primeiro rateio entre os credores trabalhistas utilizando os valores já existentes na conta judicial, nos mesmos termos já anuídos por todas as partes do processo;
- e) Informar acerca dos documentos recebidos pelo Administrador Judicial em nome da Massa Falida e requerer autorização do juízo para assinar o distrato com a empresa MAPFRE;
- f) Apresentar ao juízo a prestação de contas sobre o pagamento dos alugueis dos imóveis referentes aos meses de agosto e setembro de 2018 e requerer autorização para utilizar os valores recebidos no custeio das despesas não concursais intercorrentes do processo de falência;

Nestes termos, muito respeitosamente, esperando bem ter desempenhado as funções para as quais foi designado por este Ínclito Juízo,


Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2018.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

  
ISABEL BONELLI WETZEL  
OAB/RJ 204.938

  
FERNANDA PIERSANTI  
OAB/RJ 217.228

# Doc. 01

(Fotos da Diligência)

**Loja Vila de Cava**



**Loja Posse**





Loja Cabuçu

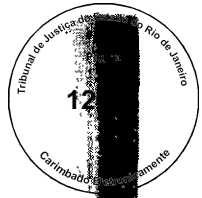






# Doc. 02

**(Imóvel Santa Rita e Notificação Extrajudicial)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Cartório: Abelardo Pinto

Tabellião: Luis Sá do Amaral

Vargas, 62 - Tel. 767-5478

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU  
T R A S L A D O  
Esta cópia integra o traslado da escritura  
Arquivada no livro n.º 3 de ES, fls. 6 e 7  
ato n.º 3 a correspondente a folha nº  
Nova Iguaçu, 28/8/68  
CEP 26.285

*Santa Rita*

ESCRITURA de compra e venda de terreno

reno, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos esta virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil. novecentos e oitenta e oito, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto do dito ano, em meu Cartório, nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Getúlio Vargas, nº 62, compareceram partes justas e contratadas a saber: como outorgante vendedora, a firma GASA NANA DE IGUAÇU CEREALIS LTDA., com sede nesta cidade, à Estrada de Adrianópolis, nº 2705, Bairro Santa Rita, CGC n. 30.878.482/0001-48, neste ato representada pelos seus sócios ELECIR DE FREITAS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, identidade n. 2.132.825-IMP, de 18/4/66 e CIC número 319.447.797/87, residente e domiciliado à Rua Angela Maria nº 140, Bairro da Posse, neste Município e VANTUILL LOPES DE FREITAS, brasileiro, casado, comerciante, identidade n. 2.026.065-IMP, de 17/2/65 e CIC n. 048.467.457/91, residente e domiciliado à Rua Alberto de Oliveira, n. 99, Bairro Bela Vista, neste Município; e, como outorgada compradora, a firma SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, n. 2080, Posse, neste Município, CGC n. 30.759.534/0001-67, cadastrada na JUCERJ sob o nº 15.867 por despacho de 14/07/70, neste ato representada por seu sócio FERNANDO JOÃO PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade n. 779.102 do I.P.F., de 13/04/67 e CIC número 015.799.787/20, residente e domiciliado à Estrada de Ferro Rio Douro, n. 13, neste Município. E, pela outorgante vendedora re

*08/18*  
*25*  
*08*  
*68*  
*Cartório*  
*Abelardo Pinto*

CARTÓRIO DO APOSTO DE JUSTIÇA  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU  
T R A S L A D O

Esta cópia integra o traslado de escritura  
lavrada no livro n.º 675  
a correspondente n.º 675

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Cartório: Abelardo Pinto  
Tabellião: Lais Sá do Amaral

Getúlio Vargas, 62 - Tel. 767-5478 - CEP 26.255

Tribuna de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Página  
12094  
Certificado Eletronicamente

Por seus representantes me foi dito que, por esta escritura e na melhor forma de direito, vende à outorgada compradora, livre e desembaraçada de ôms. de qualquer natureza, os imóveis constantes dos lotes ns. 8 (oito), 9 (nove), 35 (trinta e cinco) e 36 (trinta e seis), da quadra n.º 2 (dois), com as seguintes medições e confrontações: lote n.º 8 (oito), com frente para a Rodovia RJ-115, lado ímpar de quem vai de Nova Iguaçu para Adrianópolis, medindo 10,00m de frente e de fundos, por 20,00m de ambos os lados, com a área de 200,00m<sup>2</sup>, confrontando pelo lado direito com o lote n. 7, pelo lado esquerdo com o lote n. 9 e nos fundos com o lote n. 37, sendo os lotes confrontantes ns. 7 e 37 de propriedade de Waldemar Vago e s/m e outros ou sucessores, e o lote confrontante n. 9 acima descrito e ora vendido, distante 120,00m da esquina formada pela citada Rodovia RJ-115 com a Rua Santa Rita, pelo lado esquerdo; lote n. 9 (nove) com frente para a Rodovia RJ-115, medindo 10,00m de frente e de fundos, por 20,00m de ambos os lados, com a área de 200,00m<sup>2</sup>, confrontando pelo lado direito com o lote n. 8 acima descrito e ora vendido, pelo lado esquerdo com o lote n. 10 de Waldemar Vago, sua mulher e outros ou sucessores e nos fundos com o lote n. 36 abaixo descrito e ora vendido, distante 110,00m da esquina formada pela citada Rodovia RJ-115 com a Rua Santa Rita, pelo lado esquerdo, lado ímpar, de quem vai de Nova Iguaçu para Adrianópolis; lote número 35 (trinta e cinco), com frente para a Rua Anunciada Ghuidoni, lado ímpar de quem entra na rua pela Rua Anunciada Ghuidoni pela Rua Maria Lucia Schwarzenberg

*Cartório*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Cartório: Abelardo Pinto

Tabellão: Luis Sá do Amaral

Rua Getúlio Vargas, 62 - Tel. 767-5478 - CEP 26.255



CARTÓRIO Nº 4.º OFÍCIO DE JUSTIÇA  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU  
BANDEIRA T R A S L A D O  
Cópia integral e traslado da escritura  
n.º 3 e correspondente a folha n.º  
R.F.S. fls. 6/8  
Tabellão 10,00m

em direção a Avenida Eduardo Pacheco Vilena, medindo 10,00m de frente e de fundos, por 20,00m de ambos os lados, com a área de 200,00m<sup>2</sup>, confrontando pelo lado direito com o lote n. 34, nos fundos com o lote n. 10, ambos de Waldemar Vago, s/mulher e outros ou sucessores e pelo lado esquerdo com o lote n. 36 abaixo descrito e ora vendido, distante 115,00m da curva de concordância formada pela citada Rua Anunciada Ghuidoni com a Rua Maria Lucia Schwerdtner, pelo lado direito, e o lote n. 36 (trinta e seis), com frente para a Rua Anunciada Ghuidoni, do lado par de quem entra na mesma Rua Anunciada Ghuidoni pela Avenida Eduardo Pacheco Vilena, em direção à rua Maria Lucia Schwerdtner, medindo 10,00m de frente e de fundos, por 20,00m de ambos os lados, com a área de 200,00m<sup>2</sup> confrontando pelo lado direito com o lote n. 35, nos fundos com o lote n. 9, ambos acima descritos e ora vendidos e pelo lado esquerdo com o lote n. 37 de Waldemar Vago, s/mulher e outros ou sucessores, distante 75,00m da curva de concordância formada pela citada Rua Anunciada Ghuidoni com a Avenida Eduardo Pacheco Vilena, pelo lado esquerdo; situados na zona suburbana industrial, no "JARDIM CORUMBA", no 3.º subdistrito do 1.º distrito deste Município, dentro do perímetro urbano, registrados no Registro de Imóveis da 7.ª Circunscrição desta Comarca, no L.º 2-P, sob o n.º R- junto à matrícula n. 4946; L.º 2-P, sob o n.º R- junto à matrícula n. 4877; L.º 2-P, sob o n.º R- junto à matrícula n. 5077 e L.º 2-AG, sob o n.º R- junto à matrícula n. 9542, respectivamente; que, o preço desta venda é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cru-

*Abelardo Pinto*  
*Luis Sá do Amaral*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO  
COM. NCA DE NOVA IGUAÇU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Cartório: Abelardo Pinto

Tabellão: Luis Sá do Amaral

Rua Vargas, 62 - Tel. 767-5478 - CEP 26.255



CRUZADAS), sendo CZ\$ 100.000,00 o valor de cada lote, que a  
vendedora, através de seus representantes, recebe neste ato,  
da compradora, em moeda corrente de país, do que dá plena e  
geral quitação; que, em consequência, transfere à compradora,  
todo domínio, jus, posse e ação que tinha até hoje nos imó-  
veis ora vendidos; obrigando-se por si, seus herdeiros ou su-  
cessores pela validade desta venda a todo tempo, respondendo  
pela evicção e pela cláusula constituti na forma da Lei. A  
compradora assume o encargo da pagamento dos impostos, dos  
imóveis objetos da presente escritura, inscritos sob os núme-  
ros 496.001-9, 432.289-7, 500.835-4, e 437.040-9, respectiva-  
mente, de qualquer período que o débito seja apurado, de acor-  
do com o art. 677 parágrafo único do Código Civil. Pela com-  
pradora pelo seu representante me foi dito que aceitava a pre-  
sente escritura como está redigida. O imposto de transmissão  
"inter-vivos" referente a presente escritura, foi pago no =  
BANERJ, pelos Darjs ns. 4.35-062199.2, 4.35-062202.6, 4.35-  
062200.0 e 4.35-062201.8, de 25/08/88, nos valores de CZ\$...  
2.000,00 cada um, autenticações mecânicas ns. 402, 403, 405  
e 404, avaliação fiscal CZ\$ 100.000,00 para cada lote. Pela =  
vendedora pelos seus representantes foram apresentadas as cer-  
tificações de ação e execução, executivos fiscais, federais, es-  
taduais e municipais, falência ou concordata, extraídas pelo  
Cartório do Distribuidor desta Comarca, declarando que a Cer-  
tificação IAPAS, será apresentada no ato do Registro da pre-  
sente no Cartório de Registro de Imóveis competente. De como  
assim o fizessem, dou fé, me pediram e lhes lavrei esta escr

*Handwritten signature or initials.*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU

**Cartório: Abelardo Pinto**

Tabellão: Laís Sá do Amaral

Rua Getúlio Vargas, 62 - Tel. 767-5478 - CEP 26.255

escritura a mim hoje distribuída, que lida e achada conforme, assinam e dispensam testemunhas, de acordo com o Provimento nº 18, de 12/01/81, do que dou fé. Certifico que as custas referentes ao presente até ao valor de CZ\$ 22.380,00 - Tabela VIII, nº 1, letra "Z", foram recolhidas a 25/08/88, na Agência de Nova Iguaçu, do BANERJ, autenticação mecânica nº 408 e o acréscimo de CZ\$ 4.476,00 referente a taxa de 20% sobre as custas acima referidas, será posteriormente recolhido. Eu,

(LAÍS SÁ DO AMARAL), Tabellão, carteira funcional n. 4.445, lavrei, li e encerro o presente ato, com as assinaturas.

COMARCA DE NOVA IGUAÇU  
7 R. A. 2  
Esta cópia integra o traslado da escritura lavrada no livro nº 8-77, fis. 127, e transcrito a folha nº 127.  
25/08/88  
Tabellão

Outorgante: Elecir de Freitas Santos  
Rep. ELECI R DE FREITAS SANTOS

Outorgante: Vantuil Lopes de Freitas  
Rep. VANTUIL LOPES DE FREITAS

Outorgada: Suzanna Leite Lima  
Rep. SUZANNA LEITE LIMA

Reg. L.º Ind. N.º A-5 Fis. 104



# OFÍCIO DE JUSTIÇA

*Laís Sá do Amaral*  
TABELIÃO

Livro 8-FS

Rua Getúlio Vargas, 62 - Nova Iguaçu - RJ Fhs. 6/8

Tel. 767-5478

Ato 3



FINAL DO TRASLADO DA ESCRITURA LAVRADA NESTAS NOTAS NO LIVRO N.º 8-FS FOLHAS 6/8 expedido nesta data pelo processo de reprodução por fotocópia, na forma permitida pelo Art. 335, letra "D" do Ementário da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento n.º 1, de 19 de fevereiro de 1970) e constante de fotocópia devidamente autenticadas e identificadas.

Nova Iguaçu, 25 de AGOSTO de 1988

Em ~~testemunho~~ da verdade

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COMARCA DE NOVA IGUAÇU**  
*Laís Sá do Amaral*  
**CARTÓRIO 4.º TABELEIRO CM.º 061892**

OFICIAL  
**LAÍS SÁ DO AMARAL**  
AUTORIZADA  
**IRACEMA NEVES MOURA**

**REGISTRO DE IMÓVEIS 7.ª CIRCUNSCRIÇÃO**

Este título foi prenotado sob o L.º 18919 de  
28 Livro 1 - Protocolo desta data, 15.10.89

Registrado L.º N.º 2.11.2-06 Fs. 95-165-28-116 Junto o  
4871-4946-50770 9542

Matricula N.º 040405-02 sob N.º 040405-02

Nova Iguaçu, 15 de Outubro de 19 88

Oficial

**Laís Sá do Amaral**  
TABELIÃO - Mat. 061892



**VIANA DRUMMOND**

Sociedade de Advogados



Nova Iguaçu - 20 de setembro de 2018

A/C Supermercados Alto da Posse LTDA.

C/C Sr. Gustavo de Licks - Administrador Judicial

Ref.: Contrato de Locação - Rescisão.

21 SET 2018

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado senhor,

MULTIPLIQUE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA, na qualidade de locatário do imóvel comercial situado à Estrada Adrianópolis, n 2.714, Galpão, Santa Rita, Nova Iguaçu- RJ, alugado por meio de contrato escrito, firmado em 24 de novembro de 2009, com prazo de encerramento na data 24 de novembro de 2019, no intuito de prevenir responsabilidades, prover a boa e fé contratual e ressaltar seus direitos, vem manifestar sua intenção, de forma clara e expressa, de rescindir o contrato firmado mediante a presente denúncia de locação.

Portanto, a partir do recebimento desta notificação, inicia-se o prazo previsto em lei de **30 dias** para devolução do imóvel, momento em que irá promover a entrega das chaves do bem imóvel ao administrador judicial. Portanto com a rescisão do contrato de locação assinado entre as partes, encerram todas as obrigações nele contidas.

Ressalta-se que o locatário sempre cumpriu as obrigações contratuais pactuadas, não estando, nesta data, em débito com alugueres, taxas ou outras obrigações assumidas através deste instrumento que se quer rescindir.

O locatário informa que não há no contrato a estipulação de multa contratual em caso de denúncia da locação, não devendo desta forma incidir sobre o mesmo quaisquer tipo de ônus referente ao ato.





**VIANA DRUMMOND**

Sociedade de Advogados



Cordialmente,

**MULTIPLIQUE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA**

P/ Eduane Correia Pereira

OAB/RJ 208.108

# Doc. 03

**(Contrato de Aluguel – Santa Rita)**

**CONTRATO DE ARRENDAMENTO** que entre si fazem **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.** como **ARRENDANTE** e **MULTIPLIQUE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA.** como **ARRENDATÁRIO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, sociedade com sede na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304, Bairro Jardim da Posse, Cidade de Nova Iguaçu – Rio de Janeiro inscrita no CNPJ sob o n.º 30.759.534/0001-67, autorizada pelo Conselho Monetário Nacional, neste ato devidamente representada por seus sócios administradores, nos termos de seu contrato social, neste instrumento designada simplesmente **ARRENDANTE**; e, de outro lado,

**MULTIPLIQUE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA.** sociedade estabelecida à Rua Coronel Bernardino de Melo, nº 2.075, sala 406, Centro, Nova Iguaçu – Rio de Janeiro, CEP 26.255-140, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 10.934.197/0001-90, neste ato representada por sócios **MÁRIO JOSÉ DOS SANTOS VIANA**, portador da carteira de identidade de nº 04.385.185-6 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 580.601.207-78, **SÉRGIO MASSAO ARIKI**, portador da carteira de identidade de nº 52.47139-6 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 000.357.687-62, **MARIO ADALBERTO VIANA DRUMOND**, portador da carteira de identidade de nº 12.781.543-9 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 1 32.688.047-05 e **ADOLFO DOMINGOS VIANA DRUMOND**, portador da carteira de identidade de nº 12.781.542-1 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 132.688.067-59, neste instrumento designada simplesmente **ARRENDATÁRIO**.

têm as partes, na melhor forma de direito, justo e acordado o presente **CONTRATO DE ARRENDAMENTO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas, condições e definições:

**CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1) O presente contrato tem como objeto o imóvel de propriedade da **ARRENDANTE**, localizado à Estrada de Adrianópolis, nº 2.714, Galpão Santa Rita – Nova Iguaçu.
- 1.2) O imóvel será arrendado com as máquinas, móveis, equipamentos e utensílios discriminados em aditivo ao presente contrato, com a ressalva de que os mesmos serão oportunamente vistoriados pelas partes, tendo em vista a possibilidade de alguns itens terem se

*Mário José dos Santos Viana*

*Sérgio Massao Ariki*

*Ad. Drumond*  
*Mário José dos Santos Viana*  
*Adolfo Domingos Viana Drumond*

deteriorado. No entanto, o atual estado de tais bens móveis não comprometerá, de forma alguma, o valor do pagamento mensal do arrendamento ora ajustado.

1.3) Os produtos vendidos no estabelecimento serão faturados em nome e por conta e risco da ARRENDATÁRIA. Nenhuma responsabilidade sobre os riscos dos negócios poderá ser imputada à ARRENDADANTE.

1.4) Os equipamento instalados na Loja arrendada serão objeto de aditivo ao presente contrato que deve ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente instrumento.

### CLAÚSULA 2 – DO PRAZO

2.1) O presente arrendamento terá o lapso temporal de validade de 120 (cento e vinte) meses, com a possibilidade de renovação por igual período, a iniciar-se na data da assinatura do presente e findar-se no dia 24, do mês de novembro no ano de 2019, data em que o imóvel e todos os seus acessórios deverão ser devolvidos nas condições em que foram entregues, ressalvado o desgaste natural do tempo, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

2.2) Caberá à parte que tem interesse em dar continuidade ao presente arrendamento, notificar a outra no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao termo final do presente contrato, para que se manifeste a respeito. Havendo concordância, prevalecerão todas as cláusulas deste contrato, salvo se as partes desejarem retificá-las.

### CLAÚSULA 3 – DOS VALORES

3.1) Como valor deste arrendamento, a ARRENDATÁRIA se obrigará a pagar o preço de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais nos seis primeiros meses, e R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) a partir do sétimo mês.

3.2) O pagamento será efetuado diretamente à ARRENDANTE, mediante entrega dos respectivos recibos, sempre no quinto dia corrido dos meses subseqüentes aos vencidos. Eventualmente, tal pagamento poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente a ser indicada pelo Arrendante, ou pelo i. Juízo competente para o processamento de pedido de Recuperação Judicial do Arrendante.

3.3) O valor estipulado na cláusula 3.1 será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IGPM-FGV. Em caso de falta deste índice,

*Ad. S.*  
*[Handwritten signatures]*

o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

#### CLÁUSULA 4 – DO ATRASO

4.1) Em caso de atraso no pagamento por parte da Arrendatária, o valor devido será imediatamente acrescido de multa de 5%, juros de mora de 1% ao mês e honorários advocatícios ora estipulados pelas partes em 10% no caso de cobrança extrajudicial e 20% na hipótese de cobrança judicial.

#### CLÁUSULA 5 – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

5.1) A ARRENDANTE será diretamente remunerada pela ARRENDATÁRIA, não havendo entre eles nenhum vínculo que não seja de natureza estritamente civil, que não implica responsabilidade por encargos trabalhistas ou previdenciários, a nenhum título, de parte a parte. A Arrendatária não responderá pelas dívidas e encargos trabalhistas anteriores ao início da vigência do presente contrato, e tampouco a Arrendante terá qualquer responsabilidade com relação aos contratos de trabalho que serão celebrados pela Arrendatária para a operação da loja.

5.2) Visando minimizar o impacto social da situação pré-falimentar da Arrendante, a Arrendatária dará preferência à contratação de ex-funcionários daquela, com a ressalva de que tais contratações não implicarão em sucessão trabalhista e serão efetivadas mediante o início de uma nova relação de trabalho.

#### CLÁUSULA 6 – DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

6.1) A Arrendatária declara estar ciente de que a Arrendante encontra-se em processo de elaboração de plano de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/2005. Sendo assim, compreende que existe a possibilidade dos credores da Arrendante darem outra destinação aos bens ora arrendados no âmbito da recuperação judicial, hipótese em que não caberá qualquer indenização, devolução ou compensação à Arrendatária.

#### CLÁUSULA 7 – DA VEDAÇÃO DO SUBARRENDAMENTO

7.1) A ARRENDATÁRIA não poderá subarrendar, emprestar ou ceder o armazém objeto do contrato, sem autorização prévia da ARRENDANTE.

*Ad*  
*J*  
*M.B.S.*  
*7*  
*João*  
*Paulina*

### CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1) A ARRENDATÁRIA se obriga a pagar as taxas, impostos e toda e qualquer contribuição que incida ou venha a incidir sobre o imóvel perante os entes públicos ou concessionárias de serviços de qualquer natureza, referentes ao período posterior à assinatura do presente contrato, não respondendo, no entanto, por qualquer dívida já existente até a presente data.

### CLÁUSULA 9 – DA FORO DE ELEIÇÃO

9.1) Fica nomeado como foro do contrato a Comarca de Nova Iguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste.

### CLÁUSULA 10 – DA FIANÇA

Ad. AA  
J  
10.1) Ficam nomeados os FIADORES **MARIO MARTINS DE CAMPOS VIANA**, natural de Portugal, casado, portador da carteira de identidade de estrangeiro de nº W 243190-U órgão expedidor SE/DPMAF/DPF Departamento da Polícia Federal, e inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o nº 015.954.907-87, e **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS VIANA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade de nº 21076758-8 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o número 016.236.637-09; que concordam com os termos fixados no presente contrato, e que configuram-se também como principais pagadores, não se eximindo os principais, responsabilizando-se solidariamente pelo fiel cumprimento do presente instrumento, sem exceção de quaisquer cláusulas, mesmo que o presente contrato passe a vigorar por tempo indeterminado, renunciando expressamente aos benefícios de ordem e divisão e aos previstos nos artigos 827, 829 e 830 do Código Civil, bem como nos artigos 835 e 838 do mesmo Diploma Legal, no art. 77 nº I do Código de Processo Civil e na Lei 8.009/90.

### CLÁUSULA 11 – DO SEGURO

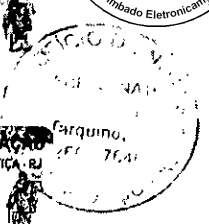
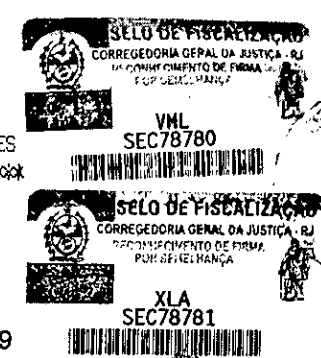
10.1) A Arrendatária assume o compromisso de, no prazo de 30 dias contados da assinatura do presente, apresentar à Arrendante a formalização de contrato de seguro com cobertura completa de todo e qualquer sinistro referente ao imóvel arrendado e seus equipamentos, no valor de 50 vezes do aluguel, devendo a Arrendante figurar como beneficiária da referida apólice, que será renovado por iguais períodos, sucessivamente, enquanto viger o arrendamento.

7o Oficio de Notas de Nova Iguaçu  
Rua Otavio Tarquino, 51 Telefone: 2667-7640

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
(SEC78780) MARIO MARTINS DE CAMPOS VIANA, (SEC78781) MARIA DE LOURDES DOS SANTOS VIANA

Nova Iguaçu, 03/12/2009  
Em testemunho da verdade. Emolumentos R\$ 4,80

*Anderson Leandro Polonini*  
Anderson Leandro Polonini



Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2009



*Sernando José Vieira Fátima Gas*  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.

ARRENDANTE

**MULTIPLIQUE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA.**

*Mário José dos Santos Viana* / *Sérgio Massao Ariki*  
MÁRIO JOSÉ DOS SANTOS VIANA / SÉRGIO MASSAO ARIKI  
ARRENDATÁRIO / ARRENDATÁRIO

*Mário Adalberto Viana Drumond* / *Adolfo Domingos Viana Drumond*  
MARIO ADALBERTO VIANA DRUMOND / ADOLFO DOMINGOS VIANA DRUMOND  
ARRENDATÁRIO / ARRENDATÁRIO

*Mário Martins de Campos Viana* / *Maria de Lourdes S. Viana*  
MARIO MARTINS DE CAMPOS VIANA / MARIA DE LOURDES DOS SANTOS VIANA  
FIADOR / FIADORA

Testemunhas:

Nome  
CPF

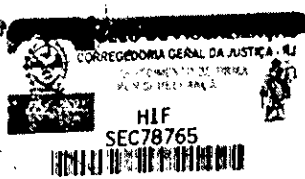
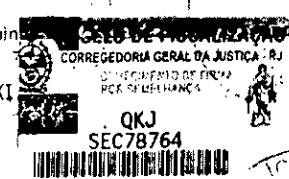
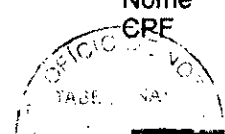
Nome  
CPF

7o Oficio de Notas de Nova Iguaçu  
Rua Otavio Tarquino, 51 Telefone: 2667-7640

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
(SEC78764) MARIO JOSE DOS SANTOS VIANA, (SEC78765) SERGIO MASSAO ARIKI

Nova Iguaçu, 03/12/2009  
Em testemunho da verdade. Emolumentos R\$ 4,80

*Anderson Leandro Polonini*  
Anderson Leandro Polonini

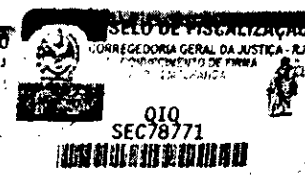
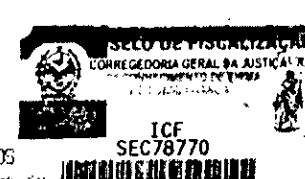


7o Oficio de Notas de Nova Iguaçu  
Rua Otavio Tarquino, 51 Telefone: 2667-7640

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
(SEC78770) MARIO ADALBERTO VIANA DRUMOND, (SEC78771) ADOLFO DOMINGOS VIANA DRUMOND

Nova Iguaçu, 03/12/2009  
Em testemunho da verdade. Emolumentos R\$ 4,80

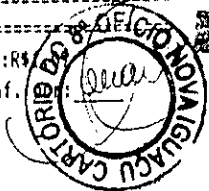
*Anderson Leandro Polonini*  
Anderson Leandro Polonini



CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU - RUA GETULIO VARGAS, 38  
 Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

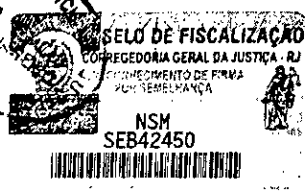
MARIA DE FÁTIMA DO VALE GOMES=====N.112855  
 =====  
 =====

NOVA IGUAÇU 08/12/2009 Total:R\$4,77 Recolhim.:R\$  
 Em test. Maria de Fatima da verdade. Conf.  
 LUCINEIA BARBOSA FURTADO - ESCRIVENTE



Cartório do 9º Ofício - Nova Iguaçu, Rua Getúlio Vargas  
 Centro - Nova Iguaçu - RJ. Tabelião: Milza E. Donni.  
 por semelhança a firma de: FERNANDO JOÃO FERREIRA  
 Cod: 02012655FD97 (LIVIA)  
 Nova Iguaçu, 08 de Dezembro de 2009.  
 Em testemunho Helusa Ricieri Antonio da verdade.

HELUSA RICIERI ANTONIO 7476180



Serventia	:	3,78
30% TCFUNCOS	:	1,09
Total	:	4,77



# Doc. 04

(Intimações Trabalhistas)

## Adm Judicial Licks

**De:** Alto da Posse <altodaposse@hotmail.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 28 de setembro de 2018 11:31  
**Para:** adm.judicial@licksassociados.com.br  
**Assunto:** ENC: Publicações do dia : 28/09/2018 | Jornal RIO DE JANEIRO

Bom dia!

Para ciência.

Silvânia  
 Supermercados Alto da Posse

Enviado do Outlook

**De:** WT Recortes <wtrecortes@enviopublicacao.com.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 28 de setembro de 2018 09:13  
**Para:** altodaposse@hotmail.com.br; sil\_dinho@yahoo.com.br  
**Assunto:** Publicações do dia : 28/09/2018 | Jornal RIO DE JANEIRO



Exportar para 

--

### Dados do Escritório

Escritório:	SUPERMERCADO ALTO DA POSSE
Código:	1013
Área:	10
Jornal:	RIO DE JANEIRO
Data:	28/09/2018

### Resultado da Pesquisa

Nome Pesquisado:	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - ELETRONICO
Secretaria:	1a VARA DO TRABALHO DE MAGE
Data de Publicação:	28/09/2018
Publicação:	Sr. Advogado, Notificacao 0000 - Processo No RTOrd-0121000-82.2009.5.01.0491 RECLAMANTE ROSENI SANTOS DA SILVA GONCALVES ADVOGADO Humberto Ribeiro Bertolini(OAB: 81017 -D/RJ) RECLAMADO SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA ADVOGADO JORGE EUGENIO DA SILVA(OAB: 54605/RJ) RECLAMADO REI DO RIO DE PIABETA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA ADVOGADO Valter Jose Silva de Oliveira(OAB: 78382/RJ) RECLAMADO REI DO RIO SUPERMERCADOS LTDA ADVOGADO Valter Jose Silva de Oliveira(OAB: 78382/RJ) RECLAMADO JOAQUIM ANTONIO MOREIRA RECLAMADO PATRICIA MOREIRA DA SILVA RANGEL Intimado(s)/Citado(s): - JOAQUIM ANTONIO MOREIRA PODER JUDICIARIO 1a Vara do Trabalho de Mage RUA COMENDADOR REIS, 91, CENTRO, MAGE - RJ - CEP: 25900-142 tel: - e.mail: vt01.mag@trt1.jus.br PROCESSO: 0121000-82.2009.5.01.0491 CLASSE: Acao TRABALHISTA - RITO ORDINARIO (985) RECLAMANTE: ROSENI SANTOS DA SILVA GONCALVES RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros (4)

	DESTINATARIO(S)/ENDEREÇO(S): JOAQUIM ANTONIO MOREIRA 25042-040 - RUA DEZESETE - VILA SANTO ANTONIO - DUQUE DE CAXIAS - RIO DE JANEIRO NOTIFICACAO PJe Fica(m) o(s) destinatario(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciencia do despacho/decisao de Id b6e3e3e, abaixo transcrito(a): Julgo extinta a execucao na forma do artigo 924, II, do CPC. Em caso de duvida, acesse a pagina: <a href="http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico">http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico</a> MAGE , 27 de Setembro de 2018 LUIZ EDUARDO DA SILVA
--	---

<b>Nome Pesquisado:</b>	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - ELETRONICO
<b>Secretaria:</b>	1a VARA DO TRABALHO DE MAGE
<b>Data de Publicação:</b>	28/09/2018
<b>Publicação:</b>	Sr. Advogado, Notificacao 0000 - Processo No RTOrd-0121000-82.2009.5.01.0491 RECLAMANTE ROSENI SANTOS DA SILVA GONCALVES ADVOGADO Humberto Ribeiro Bertolini(OAB: 81017 -D/RJ) RECLAMADO SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA ADVOGADO JORGE EUGENIO DA SILVA(OAB: 54605/RJ) RECLAMADO REI DO RIO DE PIABETA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA ADVOGADO Valter Jose Silva de Oliveira(OAB: 78382/RJ) RECLAMADO REI DO RIO SUPERMERCADOS LTDA ADVOGADO Valter Jose Silva de Oliveira(OAB: 78382/RJ) RECLAMADO JOAQUIM ANTONIO MOREIRA RECLAMADO PATRICIA MOREIRA DA SILVA RANGEL Intimado(s)/Citado(s): - PATRICIA MOREIRA DA SILVA RANGEL PODER JUDICIARIO 1a Vara do Trabalho de Mage RUA COMENDADOR REIS, 91, CENTRO, MAGE - RJ - CEP: 25900-142 tel: - e.mail: vt01.mag@trt1.jus.br PROCESSO: 0121000-82.2009.5.01.0491 CLASSE: ACAO TRABALHISTA - RITO ORDINARIO (985) RECLAMANTE: ROSENI SANTOS DA SILVA GONCALVES RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros (4) DESTINATARIO(S)/ENDEREÇO(S): PATRICIA MOREIRA DA SILVA RANGEL 25035-120 - AVENIDA MIRACEMA - n. 10 - VILA LEOPOLDINA - DUQUE DE CAXIAS - RIO DE JANEIRO NOTIFICACAO PJe Fica(m) o(s) destinatario(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciencia do despacho/decisao de Id b6e3e3e, abaixo transcrito(a): Julgo extinta a execucao na forma do artigo 924, II, do CPC. Em caso de duvida, acesse a pagina: <a href="http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico">http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico</a> MAGE , 27 de Setembro de 2018 LUIZ EDUARDO DA SILVA

**TelFax:** (21) 3766-8685 **Site:** [www.wtrecores.com.br](http://www.wtrecores.com.br) - **E-mail:**

## Adm Judicial Licks

**De:** Alto da Posse <altodaposse@hotmail.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de setembro de 2018 10:05  
**Para:** adm.judicial@licksassociados.com.br  
**Assunto:** ENC: Publicações do dia : 27/09/2018 | Jornal RIO DE JANEIRO

Enviado do [Outlook](#)  
 Bom dia!

Segue para ciência.

Silvânia  
 Supermercados Alto da Posse

**De:** WT Recortes <wtrecortes@enviopublicacao.com.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 27 de setembro de 2018 08:04  
**Para:** altodaposse@hotmail.com.br; sil\_dinho@yahoo.com.br  
**Assunto:** Publicações do dia : 27/09/2018 | Jornal RIO DE JANEIRO



Exportar para

### Dados do Escritório

Escritório:	SUPERMERCADO ALTO DA POSSE
Código:	1013
Área:	10
Jornal:	RIO DE JANEIRO
Data:	27/09/2018

### Resultado da Pesquisa

Nome Pesquisado:	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - ELETRONICO
Secretaria:	1a VARA DO TRABALHO DE MAGE
Data de Publicação:	27/09/2018
Publicação:	Sr. Advogado, Sentença 0000 - Processo No RTOOrd-0121000-82.2009.5.01.0491 RECLAMANTE ROSENI SANTOS DA SILVA GONCALVES ADVOGADO Humberto Ribeiro Bertolini(OAB: 81017 -D/RJ) RECLAMADO SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA ADVOGADO JORGE EUGENIO DA SILVA(OAB: 54605/RJ) RECLAMADO REI DO RIO DE PIABETA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA ADVOGADO Valter Jose Silva de Oliveira(OAB: 78382/RJ) RECLAMADO REI DO RIO SUPERMERCADOS LTDA ADVOGADO Valter Jose Silva de Oliveira(OAB: 78382/RJ) RECLAMADO JOAQUIM ANTONIO MOREIRA RECLAMADO PATRICIA MOREIRA DA SILVA RANGEL Intimado(s)/Citado(s): - REI DO RIO DE PIABETA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - REI DO RIO SUPERMERCADOS LTDA - ROSENI SANTOS DA SILVA GONCALVES - SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA PODER JUDICIARIO FEDERAL JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1a REGIAO 1a Vara do

	Trabalho de Mage RUA COMENDADOR REIS, 91, CENTRO, MAGE - RJ - CEP: 25900-142 tel: - vt01.mag@trt1.jus.br PROCESSO: 0121000-82.2009.5.01.0491 CLASSE: Acao TRABALHISTA - RITO ORDINARIO (985) RECLAMANTE: ROSENI SANTOS DA SILVA GONCALVES RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros (4) DECISAO - PJe Julgo extinta a execucao na forma do artigo 924, II, do CPC. De-se ciencia as partes. Cumprida a determinacao acima, ao arquivo com baixa, por entregue a prestacao jurisdicional. Mage-RJ, 25 de Setembro de 2018 VALERIA COURIEL GOMES VALLADARES Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho slss MAGE, 26 de Setembro de 2018 LUIZ EDUARDO DA SILVA
--	--

Nome Pesquisado:	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - ELETRONICO
Secretaria:	4a VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUACU
Data de Publicação:	27/09/2018
Publicação:	Sr. Advogado, Notificacao 0000 - Processo No RTOrd-0247400-69.2009.5.01.0224 0000 - Processo No RTOrd-02474/2009-224-01-00.3 Autor Vanessa Cristina Pereira Advogado Mario Correa Calcia Junior(OAB: RJ29018D) Reu SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE Ltda representado pelo Adm. Judicial Dr. Gustavo Banho Licks Processo: 0247400-69.2009.5.01.0224 - RTOrd Aut: Vanessa Cristina Pereira [Adv. Mario Correa Calcia Junior (OAB: RJ 29018 - D)] Reu: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE Ltda representado pelo Adm. Judicial Dr. Gustavo Banho Licks Destinatario(s): Aut Vanessa Cristina Pereira Tomar ciencia de que os embargos declaratorios foram rejeitados. PRAZO de 8 (oito) dias. .

TelFax: (21) 3766-8685 Site: [www.wtreportes.com.br](http://www.wtreportes.com.br) - E-mail:

## Adm Judicial Licks

**De:** Alto da Posse <altodaposse@hotmail.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 25 de setembro de 2018 09:07  
**Para:** adm.judicial@licksassociados.com.br  
**Assunto:** ENC: Publicações do dia : 25/09/2018 | Jornal RIO DE JANEIRO

Enviado do [Outlook](#)

**De:** WT Recortes <wtrecortes@enviopublicacao.com.br>  
**Enviado:** terça-feira, 25 de setembro de 2018 08:24  
**Para:** altodaposse@hotmail.com.br; sil\_dinho@yahoo.com.br  
**Assunto:** Publicações do dia : 25/09/2018 | Jornal RIO DE JANEIRO



Exportar para

### Dados do Escritório

Escritório:	SUPERMERCADO ALTO DA POSSE
Código:	1013
Área:	10
Jornal:	RIO DE JANEIRO
Data:	25/09/2018

### Resultado da Pesquisa

Nome Pesquisado:	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - ELETRONICO
Secretaria:	1a VARA DO TRABALHO DE MAGE
Data de Publicação:	25/09/2018
Publicação:	Sr. Advogado, Despacho 0000 - Processo No RTOOrd-0125800-56.2009.5.01.0491 RECLAMANTE ADRIANA DA SILVA FONSECA ADVOGADO Humberto Ribeiro Bertolini(OAB: 81017 -D/RJ) RECLAMADO MAURICIO CHRISTIANO FERREIRA PINTO RECLAMADO LEONARDO DA SILVA FERREIRA RECLAMADO CESTA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA ADVOGADO Valter Jose Silva de Oliveira(OAB: 78382/RJ) RECLAMADO SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA ADVOGADO JORGE EUGENIO DA SILVA(OAB: 54605/RJ) TERCEIRO INTERESSADO MAURICIO CHRISTIANO FERREIRA PINTO Intimado(s)/Citado(s): - ADRIANA DA SILVA FONSECA - CESTA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA - SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA Fundamentacao PODER JUDICIARIO FEDERAL JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1a REGIAO 1a Vara do Trabalho de Mage RUA COMENDADOR REIS, 91, CENTRO, MAGE - RJ - CEP: 25900-142 tel: - e.mail: vt01.mag@trt1.jus.br PROCESSO: 0125800-56.2009.5.01.0491 CLASSE: Acao TRABALHISTA - RITO ORDINARIO (985) RECLAMANTE: ADRIANA DA SILVA FONSECA RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros (3) DESPACHO PJe Comprovado o pagamento das parcelas e dos honorarios do sindicato. Aguarde-se o cumprimento integral do acordo. MAGE, 20 de Setembro de 2018 VALERIA COURIEL GOMES VALLADARES Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho lsbh



**Adm Judicial Licks**

**De:** Alto da Posse <altodaposse@hotmail.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 21 de setembro de 2018 09:57  
**Para:** Dr. Dayse; wladimir@eajjoc.com.br; Adm Judicial Licks  
**Assunto:** Encaminhar: Publicações do dia : 20/09/2018 | Jornal BRASILIA

Enviado pelo aplicativo Connect for Hotmail

Mensagem encaminhada

-----  
**De:** "WT Recortes" <wtrecortes@enviopublicacao.com.br>  
**Enviado:** Sex, set 21, 2018 at 7:06AM GMT-03:00  
**Assunto:** Publicações do dia : 20/09/2018 | Jornal BRASILIA

**Para:** <altodaposse@hotmail.com.br>  
 <sil\_dinho@yahoo.com.br>



Exportar para

**Dados do Escritório**

Escritório:	SUPERMERCADO ALTO DA POSSE
Código:	1013
Área:	10
Jornal:	BRASILIA
Data:	20/09/2018

**Resultado da Pesquisa**

Nome Pesquisado:	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2 REGIAO
Secretaria:	SUBSECRETARIA DA 4a.TURMA ESPECIALIZADA
Data de Publicação:	20/09/2018
Publicação:	Sr. Advogado, BOLETIM: 2018000614 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 4a.TURMA ESPECIALIZADA PAUTA DE JULGAMENTOS Dia 02 de OUTUBRO de 2018 Determino a inclusao dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos Ordinaria do dia 02 de OUTUBRO de 2018, TERCA-FEIRA, as 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessao ou Sesseos subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas ja publicadas. 0000 - 087 - Processo: 0001999-21.2009.4.02.5160 AC 03.04.02 - Contribuicao Social - Contribuicao de Melhoria - Tributario RELATOR: DES.FED. LETICIA DE SANTIS MELLO APTE: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA ADVOGADO: RJ012667 - JOSE OSWALDO CORREA APDO: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL

**Tel/Fax:** (21) 3766-8685 **Site:** [www.wtrecortes.com.br](http://www.wtrecortes.com.br) - **E-mail:**



**Adm Judicial Licks**

**De:** Alto da Posse <altodaposse@hotmail.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 19 de setembro de 2018 09:44  
**Para:** adm.judicial@licksassociados.com.br  
**Assunto:** ENC: Publicações do dia : 19/09/2018 | Jornal RIO DE JANEIRO

Enviado do Outlook

**De:** WT Recortes <wtrecortes@enviopublicacao.com.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 19 de setembro de 2018 09:20  
**Para:** altodaposse@hotmail.com.br; sil\_dinho@yahoo.com.br  
**Assunto:** Publicações do dia : 19/09/2018 | Jornal RIO DE JANEIRO



Exportar para

**Dados do Escritório**

<b>Escritório:</b>	SUPERMERCADO ALTO DA POSSE
<b>Código:</b>	1013
<b>Área:</b>	10
<b>Jornal:</b>	RIO DE JANEIRO
<b>Data:</b>	19/09/2018

**Resultado da Pesquisa**

<b>Nome Pesquisado:</b>	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
<b>Secretaria:</b>	Caderno IV - 1a Instancia (Interior) / COMARCAS DE ENTRANCIA ESPECIAL / Comarca de Nova Iguacu - Mes
<b>Data de Publicação:</b>	19/09/2018
<b>Publicação:</b>	Sr. Advogado, id: 3090014 Juiz Titular: Adriana Costa dos Santos Responsavel pelo Expediente: Vania Cristina Soares Rego Alves Expediente do dia: 17/09/2018 0000 - Proc. 0081803-95.2014.8.19.0038 - BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv(s). Dr(a). MARIA LUCILIA GOMES (OAB/SP-084206) X SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.) Despacho: Tendo em vista o pedido de modificacao da sentenca de fls.62, diga o embargado sobre os embargos opostos as fls.63/64 , no PRAZO de 05 dias, nos termos do artigo 1023, 52o do CPC. Apos, com ou sem manifestacao, voltem conclusos para decisao.

TelFax: (21) 3766-8685 Site: [www.wtrecortes.com.br](http://www.wtrecortes.com.br) - E-mail:

# Doc. 05

**(Extrato da Conta Judicial - Agosto)**



DJOP0127 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 03/09/2018  
 F9174696 Depósitos Judiciais Ouro 16:53:25

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
 CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
 COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
 ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
 PROCESSO : 112904420108190038  
 RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
 AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
 DEPOSITANTE :  
 SALDO DE CAPITAL : 6.435.635,21 VALOR : 8.925.843,48  
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 8.126.569,46 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		8.017.801,12 C
06082018	0262	0081		APLICACAO	13.000,00 C	8.030.801,12 C
07082018	0263	0081		APLICACAO	59.800,97 C	8.090.602,09 C
31082018	0025	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0045	0081		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0055	0081		RENDIMENTOS M	0,73 C	
	0065	0081		RENDIMENTOS M	14,71 C	
	0075	0081		RENDIMENTOS M	67,42 C	
	0085	0081		RENDIMENTOS M	282,81 C	
	0095	0081		RENDIMENTOS M	12,17 C	
	0105	0081		RENDIMENTOS M	240,44 C	
	0115	0081		RENDIMENTOS M	174,17 C	
	0125	0081		RENDIMENTOS M	265,99 C	
	0135	0081		RENDIMENTOS M	260,09 C	
	0145	0081		RENDIMENTOS M	254,42 C	
	0155	0081		RENDIMENTOS M	255,84 C	
	0165	0081		RENDIMENTOS M	251,03 C	
	0175	0081		RENDIMENTOS M	29,99 C	
	0185	0081		RENDIMENTOS M	29,21 C	
	0195	0081		RENDIMENTOS M	249,62 C	
	0205	0081		RENDIMENTOS M	271,15 C	
	0215	0081		RENDIMENTOS M	265,72 C	
	0225	0081		RENDIMENTOS M	239,83 C	
	0235	0081		RENDIMENTOS M	234,64 C	
	0245	0081		RENDIMENTOS M	68,13 C	
	0255	0081		RENDIMENTOS M	225,22 C	
	0016	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0026	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0046	0081		RENDIMENTOS M	0,03 C	
	0056	0081		RENDIMENTOS M	0,25 C	
	0066	0081		RENDIMENTOS M	83,33 C	
	0076	0081		RENDIMENTOS M	40,27 C	
						8.094.419,35 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
PROCESSO : 112904420108190038  
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
DEPOSITANTE :  
SALDO DE CAPITAL : 6.435.635,21 VALOR : 8.925.843,48  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 8.126.569,46 BLOQUEIO : 0,00

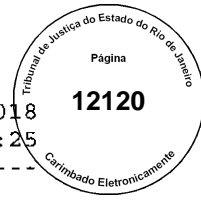
DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31082018	0086	0081		RENDIMENTOS M	205,34 C	8.094.624,69 C
	0096	0081		RENDIMENTOS M	202,22 C	
	0106	0081		RENDIMENTOS M	200,30 C	
	0116	0081		RENDIMENTOS M	145,10 C	
	0126	0081		RENDIMENTOS M	264,41 C	
	0136	0081		RENDIMENTOS M	258,54 C	
	0146	0081		RENDIMENTOS M	252,97 C	
	0156	0081		RENDIMENTOS M	42,12 C	
	0166	0081		RENDIMENTOS M	30,76 C	
	0176	0081		RENDIMENTOS M	261,35 C	
	0186	0081		RENDIMENTOS M	72,52 C	
	0196	0081		RENDIMENTOS M	71,13 C	
	0206	0081		RENDIMENTOS M	69,20 C	
	0216	0081		RENDIMENTOS M	13,64 C	
	0226	0081		RENDIMENTOS M	70,94 C	
	0236	0081		RENDIMENTOS M	69,59 C	
	0246	0081		RENDIMENTOS M	68,06 C	
	0256	0081		RENDIMENTOS M	224,45 C	
	0027	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0047	0081		RENDIMENTOS M	0,03 C	
	0057	0081		RENDIMENTOS M	1,54 C	
	0067	0081		RENDIMENTOS M	96,38 C	
	0077	0081		RENDIMENTOS M	67,06 C	
	0087	0081		RENDIMENTOS M	246,40 C	
	0097	0081		RENDIMENTOS M	242,46 C	
	0107	0081		RENDIMENTOS M	11,07 C	
	0117	0081		RENDIMENTOS M	238,60 C	
	0127	0081		RENDIMENTOS M	159,62 C	
	0137	0081		RENDIMENTOS M	164,36 C	
	0147	0081		RENDIMENTOS M	161,16 C	
	0157	0081		RENDIMENTOS M	70,12 C	
	0167	0081		RENDIMENTOS M	249,49 C	

8.098.650,29 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*



DJOP0127 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 03/09/2018  
 F9174696 Depósitos Judiciais Ouro 16:53:25

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
 COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
 ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
 PROCESSO : 112904420108190038  
 RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
 AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
 DEPOSITANTE :  
 SALDO DE CAPITAL : 6.435.635,21 VALOR : 8.925.843,48  
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 8.126.569,46 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31082018	0177	0081		RENDIMENTOS M	67,37 C	8.098.717,66 C
	0187	0081		RENDIMENTOS M	254,52 C	
	0197	0081		RENDIMENTOS M	70,66 C	
	0207	0081		RENDIMENTOS M	13,91 C	
	0217	0081		RENDIMENTOS M	67,39 C	
	0227	0081		RENDIMENTOS M	238,65 C	
	0237	0081		RENDIMENTOS M	233,28 C	
	0247	0081		RENDIMENTOS M	228,86 C	
	0257	0081		RENDIMENTOS M	48,79 C	
	0018	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0028	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0038	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0048	0081		RENDIMENTOS M	0,03 C	
	0058	0081		RENDIMENTOS M	1,79 C	
	0068	0081		RENDIMENTOS M	82,87 C	
	0078	0081		RENDIMENTOS M	32,47 C	
	0088	0081		RENDIMENTOS M	281,31 C	
	0098	0081		RENDIMENTOS M	277,85 C	
	0108	0081		RENDIMENTOS M	274,47 C	
	0118	0081		RENDIMENTOS M	143,91 C	
	0128	0081		RENDIMENTOS M	191,61 C	
	0138	0081		RENDIMENTOS M	74,87 C	
	0148	0081		RENDIMENTOS M	264,83 C	
	0158	0081		RENDIMENTOS M	70,12 C	
	0168	0081		RENDIMENTOS M	68,79 C	
	0178	0081		RENDIMENTOS M	29,79 C	
	0188	0081		RENDIMENTOS M	29,03 C	
	0198	0081		RENDIMENTOS M	247,95 C	
	0208	0081		RENDIMENTOS M	68,74 C	
	0218	0081		RENDIMENTOS M	263,94 C	
	0228	0081		RENDIMENTOS M	13,29 C	
	0238	0081		RENDIMENTOS M	69,22 C	
						8.102.360,63 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
PROCESSO : 112904420108190038  
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
DEPOSITANTE :  
SALDO DE CAPITAL : 6.435.635,21 VALOR : 8.925.843,48  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 8.126.569,46 BLOQUEIO : 0,00

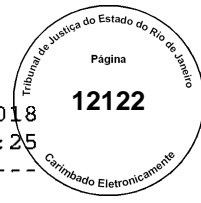
DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31082018	0248	0081		RENDIMENTOS M	67,76 C	8.102.428,39 C
	0258	0081		RENDIMENTOS M	48,62 C	
	0029	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0039	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0049	0081		RENDIMENTOS M	0,04 C	
	0059	0081		RENDIMENTOS M	1,54 C	
	0069	0081		RENDIMENTOS M	69,39 C	
	0079	0081		RENDIMENTOS M	285,65 C	
	0089	0081		RENDIMENTOS M	245,13 C	
	0099	0081		RENDIMENTOS M	277,08 C	
	0109	0081		RENDIMENTOS M	239,20 C	
	0119	0081		RENDIMENTOS M	172,71 C	
	0129	0081		RENDIMENTOS M	262,98 C	
	0139	0081		RENDIMENTOS M	257,32 C	
	0149	0081		RENDIMENTOS M	263,39 C	
	0159	0081		RENDIMENTOS M	254,30 C	
	0169	0081		RENDIMENTOS M	30,55 C	
	0179	0081		RENDIMENTOS M	66,95 C	
	0189	0081		RENDIMENTOS M	72,05 C	
	0199	0081		RENDIMENTOS M	28,35 C	
	0209	0081		RENDIMENTOS M	13,81 C	
	0219	0081		RENDIMENTOS M	13,54 C	
	0229	0081		RENDIMENTOS M	70,54 C	
	0239	0081		RENDIMENTOS M	3,57 C	
	0249	0081		RENDIMENTOS M	227,91 C	
	0259	0081		RENDIMENTOS M	223,61 C	
	0020	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0030	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0050	0081		RENDIMENTOS M	0,04 C	
	0060	0081		RENDIMENTOS M	0,84 C	
	0070	0081		RENDIMENTOS M	105,97 C	
	0080	0081		RENDIMENTOS M	230,36 C	

8.105.893,87 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*



DJOP0127 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 03/09/2018  
 F9174696 Depositos Judiciais Ouro 16:53:25

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
 CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
 COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
 ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
 PROCESSO : 112904420108190038  
 RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
 AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
 DEPOSITANTE :  
 SALDO DE CAPITAL : 6.435.635,21 VALOR : 8.925.843,48  
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 8.126.569,46 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31082018	0090	0081		RENDIMENTOS M	203,76 C	8.106.097,63 C
	0100	0081		RENDIMENTOS M	12,88 C	
	0110	0081		RENDIMENTOS M	199,23 C	
	0120	0081		RENDIMENTOS M	237,34 C	
	0130	0081		RENDIMENTOS M	158,43 C	
	0140	0081		RENDIMENTOS M	163,33 C	
	0150	0081		RENDIMENTOS M	261,71 C	
	0160	0081		RENDIMENTOS M	31,02 C	
	0170	0081		RENDIMENTOS M	68,33 C	
	0180	0081		RENDIMENTOS M	259,57 C	
	0190	0081		RENDIMENTOS M	252,83 C	
	0200	0081		RENDIMENTOS M	70,21 C	
	0210	0081		RENDIMENTOS M	269,07 C	
	0220	0081		RENDIMENTOS M	71,74 C	
	0230	0081		RENDIMENTOS M	13,24 C	
	0240	0081		RENDIMENTOS M	69,01 C	
	0250	0081		RENDIMENTOS M	49,37 C	
	0260	0081		RENDIMENTOS M	48,45 C	
	0031	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0041	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0051	0081		RENDIMENTOS M	0,04 C	
	0061	0081		RENDIMENTOS M	2,01 C	
	0071	0081		RENDIMENTOS M	91,19 C	
	0081	0081		RENDIMENTOS M	192,89 C	
	0091	0081		RENDIMENTOS M	280,03 C	
	0101	0081		RENDIMENTOS M	7,10 C	
	0111	0081		RENDIMENTOS M	200,74 C	
	0121	0081		RENDIMENTOS M	8,14 C	
	0131	0081		RENDIMENTOS M	261,35 C	
	0141	0081		RENDIMENTOS M	194,37 C	
	0151	0081		RENDIMENTOS M	259,71 C	
	0161	0081		RENDIMENTOS M	69,73 C	

8.109.900,71 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
PROCESSO : 112904420108190038  
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
DEPOSITANTE :  
SALDO DE CAPITAL : 6.435.635,21 VALOR : 8.925.843,48  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 8.126.569,46 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31082018	0171	0081		RENDIMENTOS M	247,56 C	8.110.148,27 C
	0181	0081		RENDIMENTOS M	66,45 C	
	0191	0081		RENDIMENTOS M	28,83 C	
	0201	0081		RENDIMENTOS M	246,40 C	
	0211	0081		RENDIMENTOS M	267,50 C	
	0221	0081		RENDIMENTOS M	262,19 C	
	0231	0081		RENDIMENTOS M	237,38 C	
	0241	0081		RENDIMENTOS M	231,99 C	
	0251	0081		RENDIMENTOS M	227,02 C	
	0261	0081		RENDIMENTOS M	222,82 C	
	0022	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0052	0081		RENDIMENTOS M	0,05 C	
	0062	0081		RENDIMENTOS M	1,72 C	
	0072	0081		RENDIMENTOS M	76,31 C	
	0082	0081		RENDIMENTOS M	284,07 C	
	0092	0081		RENDIMENTOS M	243,85 C	
	0102	0081		RENDIMENTOS M	241,43 C	
	0112	0081		RENDIMENTOS M	175,03 C	
	0122	0081		RENDIMENTOS M	161,72 C	
	0132	0081		RENDIMENTOS M	198,27 C	
	0142	0081		RENDIMENTOS M	255,76 C	
	0152	0081		RENDIMENTOS M	258,71 C	
	0162	0081		RENDIMENTOS M	252,90 C	
	0172	0081		RENDIMENTOS M	30,20 C	
	0182	0081		RENDIMENTOS M	257,77 C	
	0192	0081		RENDIMENTOS M	71,61 C	
	0202	0081		RENDIMENTOS M	28,20 C	
	0212	0081		RENDIMENTOS M	68,27 C	
	0222	0081		RENDIMENTOS M	13,46 C	
	0232	0081		RENDIMENTOS M	70,17 C	
	0242	0081		RENDIMENTOS M	68,67 C	
	0252	0081		RENDIMENTOS M	49,17 C	

8.114.746,20 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*





DJOP0127 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 03/09/2018  
 F9174696 Depósitos Judiciais Ouro 16:53:25

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
 CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
 COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
 ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
 PROCESSO : 112904420108190038  
 RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
 AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
 DEPOSITANTE :  
 SALDO DE CAPITAL : 6.435.635,21 VALOR : 8.925.843,48  
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 8.126.569,46 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31082018	0262	0081		RENDIMENTOS M	38,93 C	8.114.785,13 C
	0023	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0033	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0043	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0053	0081		RENDIMENTOS M	0,87 C	
	0063	0081		RENDIMENTOS M	1,45 C	
	0073	0081		RENDIMENTOS M	105,44 C	
	0083	0081		RENDIMENTOS M	191,97 C	
	0093	0081		RENDIMENTOS M	203,15 C	
	0103	0081		RENDIMENTOS M	200,77 C	
	0113	0081		RENDIMENTOS M	145,81 C	
	0123	0081		RENDIMENTOS M	11,06 C	
	0133	0081		RENDIMENTOS M	165,92 C	
	0143	0081		RENDIMENTOS M	162,38 C	
	0153	0081		RENDIMENTOS M	6,17 C	
	0163	0081		RENDIMENTOS M	30,97 C	
	0173	0081		RENDIMENTOS M	262,98 C	
	0183	0081		RENDIMENTOS M	66,06 C	
	0193	0081		RENDIMENTOS M	251,29 C	
	0203	0081		RENDIMENTOS M	69,65 C	
	0213	0081		RENDIMENTOS M	13,72 C	
	0223	0081		RENDIMENTOS M	71,37 C	
	0233	0081		RENDIMENTOS M	235,91 C	
	0243	0081		RENDIMENTOS M	230,98 C	
	0253	0081		RENDIMENTOS M	226,15 C	
	0263	0081		RENDIMENTOS M	171,91 C	
	0024	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0034	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0044	0081		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0054	0081		RENDIMENTOS M	0,12 C	
	0064	0081		RENDIMENTOS M	52,73 C	
	0074	0081		RENDIMENTOS M	80,51 C	

8.117.744,54 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*



DJOP0127 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 03/09/2018  
 F9174696 Depositos Judiciais Ouro 16:53:25

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
 CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
 COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
 Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
 PROCESSO : 112904420108190038  
 RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
 AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
 DEPOSITANTE :  
 SALDO DE CAPITAL : 6.435.635,21 VALOR : 8.925.843,48  
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 8.126.569,46 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31082018	0084	0081		RENDIMENTOS M	247,65 C	8.117.992,19 C
	0094	0081		RENDIMENTOS M	2.970,88 C	
	0104	0081		RENDIMENTOS M	275,80 C	
	0114	0081		RENDIMENTOS M	199,88 C	
	0124	0081		RENDIMENTOS M	193,37 C	
	0134	0081		RENDIMENTOS M	197,51 C	
	0144	0081		RENDIMENTOS M	193,08 C	
	0154	0081		RENDIMENTOS M	257,18 C	
	0164	0081		RENDIMENTOS M	69,25 C	
	0174	0081		RENDIMENTOS M	67,79 C	
	0184	0081		RENDIMENTOS M	256,22 C	
	0194	0081		RENDIMENTOS M	28,65 C	
	0204	0081		RENDIMENTOS M	244,29 C	
	0214	0081		RENDIMENTOS M	67,87 C	
	0224	0081		RENDIMENTOS M	13,38 C	
	0234	0081		RENDIMENTOS M	13,16 C	
	0244	0081		RENDIMENTOS M	229,88 C	
	0254	0081		RENDIMENTOS M	48,98 C	
						8.123.319,36 C
SALDO PROJETADO PARA DATA 03.09.2018 :						8.126.569,46

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*



DJOP0127 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 03/09/2018  
 F9174696 Depositos Judiciais Ouro 16:54:03

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
 CONTA JUDICIAL : 4500120386804  
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
 COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
 ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : FALENCIAS E CONC  
 PROCESSO : 00112904420108190038  
 RÉU : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
 AUTOR : BANCO BRADESCO SA CPF/CNPJ : 60746948000112  
 DEPOSITANTE : OUTROS  
 SALDO DE CAPITAL : 2.148.752,24 VALOR : 2.148.752,24  
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 2.505.451,06 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		2.495.262,76 C
31082018	0001	0081		RENDIMENTOS M	719,80 C	
	0002	0081		RENDIMENTOS M	222,79 C	
	0003	0081		RENDIMENTOS M	222,79 C	
	0004	0081		RENDIMENTOS M	222,80 C	
	0005	0081		RENDIMENTOS M	1.362,48 C	
	0006	0081		RENDIMENTOS M	29,14 C	
	0007	0081		RENDIMENTOS M	6.485,28 C	
	0008	0081		RENDIMENTOS M	4,37 C	
						2.504.532,21 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 03.09.2018 :		2.505.451,06

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

# Doc. 06

(Proposta de Rateio)



LICKS Associados

CLASSE I					
Nº	CREDOR	CRÉDITO	VALOR DO RATEIO	VALOR A PAGAR	
1	ADELAR FERNANDES COELHO	R\$ 15.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	3.627,71
2	ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ	R\$ 3.140,00	R\$ 3.140,00	R\$	-
3	ADEMILTON PEREIRA BORGES	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$	-
4	ADEMIR AMARAL ANDRE	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$	-
5	ADILSON ALVES NOGUEIRA	R\$ 13.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	1.627,71
6	ADILSON COSTA DE OLIVEIRA	R\$ 3.099,00	R\$ 3.099,00	R\$	-
7	ADILSON FRANCISCO DA SILVA	R\$ 6.480,00	R\$ 6.480,00	R\$	-
8	ADILSON OTAVIO PACHECO DE CASTRO	R\$ 20.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	8.627,71
9	ADNA BARRETO DA SILVA	R\$ 22.185,35	R\$ 11.372,29	R\$	10.813,06
10	ADRIANA ALVES GONÇALVES	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$	-
11	ADRIANA AZEVEDO DE SOUZA	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$	-
12	ADRIANA DA SILVA DIONIZIO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$	-
13	ADRIANA DA SILVA FONSECA	R\$ 15.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	3.627,71
14	ADRIANA MEDEIROS SOARES	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00	R\$	-
15	ADRIANA OLIVEIRA LEAL	R\$ 5.771,17	R\$ 5.771,17	R\$	-
16	ADRIANA SILVA MAGALHAES	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$	-
17	ADRIANO FRANCISCO DE ANDRADE	R\$ 3.130,00	R\$ 3.130,00	R\$	-
18	ADRIANO JOSE GOMES DA COSTA	R\$ 8.225,67	R\$ 8.225,67	R\$	-
19	ADRIANO LOPES FERREIRA	R\$ 14.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	2.627,71
20	ADRIANO NICOLAU ALVES SOUZA	R\$ 4.032,00	R\$ 4.032,00	R\$	-
21	ALTAIR ROSA	R\$ 6.241,61	R\$ 6.241,61	R\$	-
22	AILTON JOSE SIMOES	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00	R\$	-
23	AISLAM AUGUSTO MADEIRA DE CASTRO	R\$ 4.104,00	R\$ 4.104,00	R\$	-
24	AGUINALDO SOARES DE CARVALHO	R\$ 12.823,60	R\$ 11.372,29	R\$	1.451,31
25	ALAN DE SOUZA VIEIRA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$	-
26	ALAN PINHEIRO COSTA	R\$ 7.126,65	R\$ 7.126,65	R\$	-
27	ALBERTO BALBINO DO VALE	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$	-
28	ALBERTO GOMES DOS SANTOS	R\$ 4.645,53	R\$ 4.645,53	R\$	-
29	ALCELI DE SOUZA SANTIAGO	R\$ 1.452,00	R\$ 1.452,00	R\$	-
30	ALCIR ANDRE DOS SANTOS	R\$ 5.234,00	R\$ 5.234,00	R\$	-
31	ALDEMIR ALVES DA SILVA	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$	-
32	ALESSANDRA ANDRADE DOS SANTOS	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$	-
33	ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO	R\$ 18.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	6.627,71
34	ALESSANDRA DOS SANTOS	R\$ 5.778,10	R\$ 5.778,10	R\$	-
35	ALESSANDRO AGUIAR DE LIMA	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$	-
36	ALESSANDRO RODRIGUES MEIRAITT	R\$ 6.831,45	R\$ 6.831,45	R\$	-
37	ALESSANDRO SANTOS DE LIMA	R\$ 21.846,31	R\$ 11.372,29	R\$	10.474,02
38	ALEX DA ROCHA OLIVEIRA	R\$ 15.360,00	R\$ 11.372,29	R\$	3.987,71
39	ALEX SANDRE MACIEL DO NASCIMENTO	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$	-
40	ALEX SANDRO DA CONCEIÇÃO LIRIO	R\$ 15.776,10	R\$ 11.372,29	R\$	4.403,81
41	ALEXANDER MARTINS CASTRO	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$	-
42	ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	R\$ 3.663,00	R\$ 3.663,00	R\$	-
43	ALEXANDRE DE MEIRA SILVA	R\$ 2.176,00	R\$ 2.176,00	R\$	-
44	ALEXANDRE LUIZ ALVES SANTANA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$	-
45	ALEXANDRO DE OLIVEIRA PEIXOTO	R\$ 13.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	1.627,71
46	ALEXSANDER BARBOSA PINHEIRO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$	-
47	ALEXSANDRO CANDIDO SOARES	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00	R\$	-
48	ALEXSANDRO DE SOUZA PEREIRA	R\$ 2.705,00	R\$ 2.705,00	R\$	-
49	ALEXSANDRO MONTUÇAS DE MATOS	R\$ 9.770,00	R\$ 9.770,00	R\$	-
50	ALINE ARAUJO BOUÇAS DOS SANTOS	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00	R\$	-
51	ALINE DE SOUZA FERREIRA	R\$ 3.270,00	R\$ 3.270,00	R\$	-
52	ALIPIO DA SILVA ARAUJO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$	-
53	ALLAN MARIANO PEREIRA	R\$ 11.085,35	R\$ 11.085,35	R\$	-
54	AMANCIO NOBREGA DA SILVA JUNIOR	R\$ 7.767,72	R\$ 7.767,72	R\$	-
55	AMANDA VENANCIA PEREIRA DE LIMA	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$	-
56	ANA BEATRIZ RIBEIRO MARTINS	R\$ 6.177,03	R\$ 6.177,03	R\$	-
57	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORNE	R\$ 2.083,73	R\$ 2.083,73	R\$	-
58	ANDERSON COSTA DE SOUZA	R\$ 18.512,07	R\$ 11.372,29	R\$	7.139,78



LICKS Associados

CLASSE I					
Nº	CRETOR	CRÉDITO	VALOR DO RATEIO	VALOR A PAGAR	
59	ANDERSON FRANCISCO DA SILVA	R\$ 18.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	6.627,71
60	ANDERSON JUVINO DA SILVA	R\$ 15.643,83	R\$ 11.372,29	R\$	4.271,54
61	ANDRE BATISTA DA SILVA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$	-
62	ANDRE CLAUDIO DOS SANTOS	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$	-
63	ANDRE LUIS MOREIRA DOS SANTOS	R\$ 4.040,00	R\$ 4.040,00	R\$	-
64	ANDRE LUIS PEREIRA SAMPAIO	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$	-
65	ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES	R\$ 2.088,00	R\$ 2.088,00	R\$	-
66	ANDRE LUIZ DE SA SIQUEIRA	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$	-
67	ANDRE LUIZ PEREIRA SARDINHA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$	-
68	ANDRE SOARES DOS SANTOS	R\$ 1.999,75	R\$ 1.999,75	R\$	-
69	ANDREA MENDONÇA MIGUEL	R\$ 3.841,01	R\$ 3.841,01	R\$	-
70	ANDREA PAULA MARINHO	R\$ 9.779,00	R\$ 9.779,00	R\$	-
71	ANDREA SEVERO	R\$ 5.440,00	R\$ 5.440,00	R\$	-
72	ANDREA SODRE DE LIMA	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$	-
73	ANDREIA FERREIRA GOMES	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$	-
74	ANDRELSON RICARDO COSTA PRESIDIO	R\$ 18.600,00	R\$ 11.372,29	R\$	7.227,71
75	ANDRESSA ESTEFÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA	R\$ 4.637,45	R\$ 4.637,45	R\$	-
76	ANGELA MARIA DA SILVA CARDOSO	R\$ 4.826,24	R\$ 4.826,24	R\$	-
77	ANGELICA DA SILVA	R\$ 6.416,00	R\$ 6.416,00	R\$	-
78	ANGÉLICA DA SILVA SENNA DOS SANTOS	R\$ 5.442,70	R\$ 5.442,70	R\$	-
79	ANGELICA DOS SANTOS SILVA	R\$ 6.768,89	R\$ 6.768,89	R\$	-
80	ANGELINA FRANCISCA DA SILVA DO CARMO	R\$ 4.352,04	R\$ 4.352,04	R\$	-
81	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA	R\$ 13.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	1.627,71
82	ANTONIO AIDES LESSA	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$	-
83	ANTONIO ALVES CAVALCANTE	R\$ 20.071,93	R\$ 11.372,29	R\$	8.699,64
84	ANTONIO AUGUSTO DE CASTRO GARLOPE	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$	-
85	ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA	R\$ 14.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	2.627,71
86	ANTONIO CIRILO DA SILVA	R\$ 9.654,00	R\$ 9.654,00	R\$	-
87	ANTONIO DE ALMEIDA BATISTA	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$	-
88	ANTONIO MARINALDO ADAO FERREIRA	R\$ 16.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	4.627,71
89	APOLO HENRIQUE DA SILVA	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$	-
90	ARISTEU HELENO DE OLIVEIRA	R\$ 36.131,21	R\$ 11.372,29	R\$	24.758,92
91	AUGUSTO JOSE DE BARCELOS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$	-
92	AUVANDIR FRANCISCO	R\$ 7.861,73	R\$ 7.861,73	R\$	-
93	BENESIO NUNES DE CARVALHO	R\$ 18.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	6.627,71
94	BENTO LOPES FERNANDES DO COUTO	R\$ 4.545,00	R\$ 4.545,00	R\$	-
95	BETANIA RODRIGUES MACIEIRA	R\$ 5.335,00	R\$ 5.335,00	R\$	-
96	BRUNO ANACLETO CUSTODIO	R\$ 4.552,00	R\$ 4.552,00	R\$	-
97	BRUNO DE SOUZA RAMALDIS	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00	R\$	-
98	BRUNO MEDEIROS DA SILVA	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$	-
99	BRUNO MEDEIROS SANTANA DOS SANTOS	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$	-
100	CARLA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 10.122,52	R\$ 10.122,52	R\$	-
101	CARLA DO NASCIMENTO MARIANO	R\$ 10.502,83	R\$ 10.502,83	R\$	-
102	CARLA SIMONE FERNANDES SANTOS	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$	-
103	CARLANA BARBOSA DOS SANTOS	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$	-
104	CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAÚJO	R\$ 20.646,21	R\$ 11.372,29	R\$	9.273,92
105	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA	R\$ 4.050,63	R\$ 4.050,63	R\$	-
106	CARLOS ALBERTO DA SILVA MARTINS	R\$ 4.035,00	R\$ 4.035,00	R\$	-
107	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$	-
108	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SANTOS	R\$ 16.251,39	R\$ 11.372,29	R\$	4.879,10
109	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	R\$ 5.193,43	R\$ 5.193,43	R\$	-
110	CARLOS DIOGO DA SILVA	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$	-
111	CARLOS EDUARDO DA SILVA NUNES	R\$ 8.331,31	R\$ 8.331,31	R\$	-
112	CARLOS EDUARDO GONÇALVES AUGUSTO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$	-
113	CARLOS HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$	-
114	CARLOS HENRIQUE PEREIRA CARDOSO	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$	-
115	CARLOS LEANDRO DE SOUZA SILVA	R\$ 15.241,50	R\$ 11.372,29	R\$	3.869,21
116	CARLOS MONTEIRO DA SILVA	R\$ 13.244,00	R\$ 11.372,29	R\$	1.871,71



LICKS Associados

CLASSE I					
Nº	CREADOR	CRÉDITO	VALOR DO RATEIO	VALOR A PAGAR	
117	CARLOS ROBERTO DA SILVA	R\$ 5.059,37	R\$ 5.059,37	R\$	-
118	CARLOS VALERIO OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 16.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	4.627,71
119	CATIA VALERIA FELIX DE ABREU SILVA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$	-
120	CECILIA DA SILVA	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$	-
121	CELIA FLORENTINO GOMES	R\$ 3.255,00	R\$ 3.255,00	R\$	-
122	CELIA LOPES VIEIRA	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$	-
123	CELIO PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 5.483,68	R\$ 5.483,68	R\$	-
124	CELIO ROBERTO DE MOURA	R\$ 10.427,46	R\$ 10.427,46	R\$	-
125	CESAR DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 17.192,46	R\$ 11.372,29	R\$	5.820,17
126	CESAR SOUZA VIRIATO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$	-
127	CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO	R\$ 15.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	3.627,71
128	CHRISTIAN DE SOUZA SILVA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$	-
129	CINTIA BEATRIZ DA SILVA	R\$ 7.434,52	R\$ 7.434,52	R\$	-
130	CINTIA CARLA FELIZ ALVEZ	R\$ 18.570,63	R\$ 11.372,29	R\$	7.198,34
131	CINTIA MARIA BATISTA	R\$ 10.581,62	R\$ 10.581,62	R\$	-
132	CINTIA SANTANA GOMES	R\$ 6.128,69	R\$ 6.128,69	R\$	-
133	CINTIA SILVA DA COSTA	R\$ 17.191,83	R\$ 11.372,29	R\$	5.819,54
134	CLAITON DE SOUZA CRUZ DA CONCEIÇÃO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$	-
135	CLARA MANHAES CORDEIRO	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$	-
136	CLARK RIBEIRO DINIZ	R\$ 7.762,18	R\$ 7.762,18	R\$	-
137	CLAUDIA CORINTO	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$	-
138	CLAUDIA DOS SANTOS SILVA MEIRELES	R\$ 2.809,25	R\$ 2.809,25	R\$	-
139	CLAUDIANA DA COSTA CUNHA	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$	-
140	CLAUDIO DA SILVEIRA SOUZA	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$	-
141	CLAUDIO DONATO DOS SANTOS	R\$ 19.022,45	R\$ 11.372,29	R\$	7.650,16
142	CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$	-
143	CLAUDIO FERNANDO RODRIGUES	R\$ 2.375,00	R\$ 2.375,00	R\$	-
144	CLAUDIO GARCIA	R\$ 4.154,00	R\$ 4.154,00	R\$	-
145	CLAUDIO GONÇALVES DE FREITAS	R\$ 7.126,00	R\$ 7.126,00	R\$	-
146	CLAUDIO GUIMARAES	R\$ 3.663,00	R\$ 3.663,00	R\$	-
147	CLAUDIO PAULO DE HOLANDA	R\$ 40.276,11	R\$ 11.372,29	R\$	28.903,82
148	CLAUDIO ROBERTO BARBOSA MEDEIROS	R\$ 29.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	17.627,71
149	CLEIDE MARCIA GOMES DA SILVA	R\$ 3.239,45	R\$ 3.239,45	R\$	-
150	CLEBER BRAGA PEREIRA	R\$ 7.410,25	R\$ 7.410,25	R\$	-
151	CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$	-
152	CLEBER DE SOUZA RODRIGUES	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$	-
153	CLEBER GONÇALVES FERREIRA	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$	-
154	COSME BENEDITO DA SILVA	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$	-
155	CRÍCIA BATISTA LUCENA	R\$ 4.655,45	R\$ 4.655,45	R\$	-
156	CRISTIANA MIGUEL CARREIRA	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$	-
157	CRISTIANE CORREA DOS SANTOS	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$	-
158	CRISTIANE GALDINO DA SILVA	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00	R\$	-
159	CRISTIANE LOURENÇO DOMINGO PEQUENO	R\$ 7.283,18	R\$ 7.283,18	R\$	-
160	CRISTIANE MARIA DA SILVA	R\$ 5.234,00	R\$ 5.234,00	R\$	-
161	CRISTIANE MARIA DA SILVA	R\$ 15.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	3.627,71
162	CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 7.536,12	R\$ 7.536,12	R\$	-
163	CRISTIANE REVOREDO	R\$ 5.904,00	R\$ 5.904,00	R\$	-
164	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$	-
165	CRISTIANO DA SILVA CARVALHO	R\$ 3.558,00	R\$ 3.558,00	R\$	-
166	CRISTIANO DE OLIVEIRA BARROSO	R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00	R\$	-
167	CRISTIANO DIAS DE SOUSA	R\$ 6.284,83	R\$ 6.284,83	R\$	-
168	CRISTIANO SOUZA NASCIMENTO	R\$ 5.256,00	R\$ 5.256,00	R\$	-
169	DAMIANA JACINTHA NUNES	R\$ 4.302,72	R\$ 4.302,72	R\$	-
170	DAMIANA MARA NOVAES	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$	-
171	DANIEL ARCHANJO DA CRUZ	R\$ 4.831,29	R\$ 4.831,29	R\$	-
172	DANIEL DE ARAÚJO SOARES	R\$ 7.202,76	R\$ 7.202,76	R\$	-
173	DANIEL FRANCISCO DE FREITAS	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$	-



LICKS Associados

CLASSE I					
Nº	CREDOR	CRÉDITO	VALOR DO RATEIO	VALOR A PAGAR	
174	DANIEL MARQUES DE AMBROSIO	R\$ 13.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	1.627,71
175	DANIEL MENDES DA SILVA	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$	-
176	DANIEL RODRIGUES TOMAZ	R\$ 2.319,00	R\$ 2.319,00	R\$	-
177	DANIEL SILVA PEREIRA	R\$ 2.800,75	R\$ 2.800,75	R\$	-
178	DANIELA MARIA DA SILVA	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$	-
179	DANIELE FLORES DE OLIVEIRA	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$	-
180	DANIELLE TEIXEIRA SANTOS DA SILVA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$	-
181	DANIELLE VIEIRA VILANOVA	R\$ 2.248,00	R\$ 2.248,00	R\$	-
182	DARLA CAROLINA RODRIGUES SALGADO BALBINO	R\$ 4.730,81	R\$ 4.730,81	R\$	-
183	DAVID ISRAEL ALMEIDA DOS SANTOS	R\$ 15.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	3.627,71
184	DAVID OTAVIO DA SILVA	R\$ 7.455,00	R\$ 7.455,00	R\$	-
185	DEJAIR ALMEIDA DA SILVA	R\$ 5.039,04	R\$ 5.039,04	R\$	-
186	DENILSON LEITE DA SILVA	R\$ 3.683,83	R\$ 3.683,83	R\$	-
187	DENISE DE ALMEIDA JOVÊNCIO	R\$ 11.184,98	R\$ 11.184,98	R\$	-
188	DENISE LADEIRA DOS SANTOS	R\$ 14.500,00	R\$ 11.372,29	R\$	3.127,71
189	DENISE ROSA DA SILVA	R\$ 14.449,09	R\$ 11.372,29	R\$	3.076,80
190	DENISE RIBEIRO DE FARIAS ASSIS	R\$ 8.910,00	R\$ 8.910,00	R\$	-
191	DIANA SOUSA DOS SANTOS	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$	-
192	DIEGO CONCEIÇÃO DA SILVA	R\$ 3.429,14	R\$ 3.429,14	R\$	-
193	DILCELIA DE ALMEIDA CASTRO PEREIRA	R\$ 15.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	3.627,71
194	DILCENIR FERREIRA DE SOUZA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$	-
195	DILÇON FERREIRA DE SOUZA FILHO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$	-
196	DIOGO SOARES SILVA	R\$ 3.305,61	R\$ 3.305,61	R\$	-
197	DJALMA DE OLIVEIRA	R\$ 9.150,34	R\$ 9.150,34	R\$	-
198	DJALMA ROCHA DA SILVA	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$	-
199	DORCELINO DA SILVA	R\$ 5.741,59	R\$ 5.741,59	R\$	-
200	DORCIMEIA SILVA MOREIRA BATISTA	R\$ 3.188,11	R\$ 3.188,11	R\$	-
201	DOUGLAS LISTA BOECHAT	R\$ 8.191,70	R\$ 8.191,70	R\$	-
202	DULCINEIA ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$	-
203	EDINALDO ANTONIO S DE OLIVEIRA	R\$ 18.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	6.627,71
204	EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA	R\$ 12.465,05	R\$ 11.372,29	R\$	1.092,76
205	EDMAR SILVA TERRY	R\$ 6.350,06	R\$ 6.350,06	R\$	-
206	EDMILSON COSTA PEREIRA	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$	-
207	EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$	-
208	EDNA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	R\$ 12.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	627,71
209	EDSON CARLOS DE LIMA PINTO	R\$ 7.495,94	R\$ 7.495,94	R\$	-
210	EDSON FERREIRA DE ALMEIDA	R\$ 11.274,45	R\$ 11.274,45	R\$	-
211	EDSON PEREIRA FERNANDES	R\$ 5.548,44	R\$ 5.548,44	R\$	-
212	EDUARDO ARAUJO DA FONSECA	R\$ 5.461,03	R\$ 5.461,03	R\$	-
213	EDUARDO ARAUJO DA SILVA	R\$ 5.560,00	R\$ 5.560,00	R\$	-
214	EDUARDO DE DEUS	R\$ 3.882,00	R\$ 3.882,00	R\$	-
215	EDUARDO DE SOUZA COSTA	R\$ 19.012,00	R\$ 11.372,29	R\$	7.639,71
216	EDUARDO DOS SANTOS	R\$ 5.420,00	R\$ 5.420,00	R\$	-
217	EDUARDO DUMAS MACIEL	R\$ 7.164,31	R\$ 7.164,31	R\$	-
218	EDUARDO JOSE CABRAL FIGUEIREDO	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$	-
219	EDUARDO LIMA DA SILVA	R\$ 14.439,43	R\$ 11.372,29	R\$	3.067,14
220	EDUARDO SILVA MANOEL	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$	-
221	EDVANIA PEREIRA DE LIMA LAURENTINO	R\$ 16.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	4.627,71
222	ELAINE COSTA DA SILVA	R\$ 15.543,29	R\$ 11.372,29	R\$	4.171,00
223	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SOARES	R\$ 4.730,00	R\$ 4.730,00	R\$	-
224	ELAINE DA CONCEIÇÃO PEREIRA (ESPÓLIO - FELIPE DA CONCEIÇÃO PEREIRA E VINICIUS PEREIRA BARBOSA)	R\$ 7.207,11	R\$ 7.207,11	R\$	-
225	ELAINE MARIA DA SILVA	R\$ 4.270,00	R\$ 4.270,00	R\$	-
226	ELCIDNEI ALVARENGA DE ALMEIDA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$	-
227	ELIALDO DE ALMEIDA SILVA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$	-
228	ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA	R\$ 7.482,23	R\$ 7.482,23	R\$	-
229	ELIANE DA SILVA VEIGA	R\$ 3.685,00	R\$ 3.685,00	R\$	-



Nº	CREADOR	CLASSE I	VALOR DO RATEIO	VALOR A PAGAR
230	ELIANE DOS SANTOS SCANFELLA	R\$	24.212,24	R\$ 11.372,29
231	ELIAS LETTE DA SILVA	R\$	8.083,25	R\$ 8.083,25
232	ELIAS MESSIAS DOS SANTOS	R\$	2.900,00	R\$ 2.900,00
233	ELIAS VALERIANO DOS SANTOS	R\$	7.700,00	R\$ 7.700,00
234	ELEI VIEIRA DA SILVA	R\$	12.000,00	R\$ 11.372,29
235	EISANGELA DE SOUZA NOGUEIRA	R\$	12.288,00	R\$ 11.372,29
236	EISANGELA SANTOS DA SILVA	R\$	5.270,00	R\$ 5.270,00
237	EISANGELA SIMAS DA CRUZ	R\$	4.566,10	R\$ 4.566,10
238	EISANGELA SOARES ASSIS	R\$	6.564,00	R\$ 6.564,00
239	ELIZABETH SOUZA SILVA MAIA	R\$	19.830,00	R\$ 11.372,29
240	ELIZETE DA SILVA	R\$	12.000,00	R\$ 11.372,29
241	EUZABETE FRANCISSCA DO NASCIMENTO	R\$	7.426,63	R\$ 7.426,63
242	EUZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTÓDIO	R\$	6.726,27	R\$ 6.726,27
243	ELOI RODRIGUES	R\$	133.799,89	R\$ 11.372,29
244	ELSON AGOSTINHO CESAR	R\$	4.025,00	R\$ 4.025,00
245	EMANUEL LIBIO BARROS LIMA	R\$	24.069,09	R\$ 11.372,29
246	EMERSON PEREIRA DE MELLO	R\$	12.319,66	R\$ 11.372,29
247	ENILSON BRAZ DE OLIVEIRA	R\$	18.000,00	R\$ 11.372,29
248	ERALDO CLEMENTE	R\$	5.758,91	R\$ 5.758,91
249	ERALDO DE SOUZA MARTINS	R\$	9.000,00	R\$ 9.000,00
250	ERICA FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA	R\$	15.000,00	R\$ 11.372,29
251	ERICA SOUZA ALVES	R\$	13.006,00	R\$ 11.372,29
252	ERIVELTON ALVES DA COSTA	R\$	9.922,93	R\$ 9.922,93
253	ERICIVAL MOURA BENTO	R\$	15.494,05	R\$ 11.372,29
254	ESMERALDA DE SOUZA GOMES	R\$	12.000,00	R\$ 11.372,29
255	ESTER DE PAULA ANDRADE	R\$	4.400,00	R\$ 4.400,00
256	ESTEVAO FERREIRA GONÇALVES	R\$	1.875,36	R\$ 1.875,36
257	EVANIR DA SILVA ESTEVES	R\$	10.167,00	R\$ 10.167,00
258	EVERALDO CRISPIM DE OLIVEIRA	R\$	36.570,51	R\$ 11.372,29
259	EXPEDITO SOUZA OLIVEIRA	R\$	8.202,23	R\$ 8.202,23
260	FABIANA DOS ANJOS RAMOS	R\$	24.793,53	R\$ 11.372,29
261	FABIANA FIGUEIREDO DA SILVA	R\$	5.500,00	R\$ 5.500,00
262	FABIANA GOMES SOUSA	R\$	7.617,48	R\$ 7.617,48
263	FABIANA MARIA DO CARMO	R\$	18.194,58	R\$ 11.372,29
264	FABIANA PESSOA DA SILVA	R\$	10.000,00	R\$ 10.000,00
265	FABIANDEPERSON RAMOS FREIRE DA COSTA	R\$	10.598,20	R\$ 10.598,20
266	FABIANO SILVA DO CARMO	R\$	7.252,58	R\$ 7.252,58
267	FABIO CURTY DE OLIVEIRA	R\$	4.500,00	R\$ 4.500,00
268	FABIO DA SILVA BRAGA	R\$	12.100,00	R\$ 11.372,29
269	FABIO DE SOUZA DA SILVA	R\$	1.750,00	R\$ 1.750,00
270	FABIO DE SOUZA LIMA	R\$	3.010,00	R\$ 3.010,00
271	FABIO DENIZ DOS SANTOS	R\$	19.917,61	R\$ 11.372,29
272	FABIO FREITAS DE OLIVEIRA	R\$	3.850,00	R\$ 3.850,00
273	FABIO LOPES CORREA DA SILVA	R\$	2.828,00	R\$ 2.828,00
274	FABIO REZENDE DE FREITAS	R\$	21.589,90	R\$ 11.372,29
275	FABIO RODRIGUES MATIAS	R\$	7.500,00	R\$ 7.500,00
276	FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA	R\$	3.900,00	R\$ 3.900,00
277	FERNANDA CLAUDIA GONÇALVES DE SOUZA	R\$	6.157,46	R\$ 6.157,46
278	FERNANDA DA SILVA CRUZ	R\$	11.000,00	R\$ 11.000,00
279	FERNANDA DOS SANTOS ELOY	R\$	10.440,00	R\$ 10.440,00
280	FERNANDA MARIA PEREIRA	R\$	5.139,20	R\$ 5.139,20
281	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	R\$	5.220,00	R\$ 5.220,00
282	FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA	R\$	9.137,77	R\$ 9.137,77
283	FLAVIA ALVES	R\$	15.000,00	R\$ 11.372,29
284	FLAVIA DA SILVA FELIX	R\$	2.765,00	R\$ 2.765,00
285	FRANCISCO EDSON FERREIRA LIMA	R\$	11.783,49	R\$ 11.372,29
286	FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	R\$	9.261,29	R\$ 9.261,29
290				R\$ 12.839,95



**LICKS** Associados

CLASSE I					
Nº	CRETOR	CRÉDITO	VALOR DO RATEIO	VALOR A PAGAR	
287	FRANCISCO GENILSON MENDES	R\$ 4.455,00	R\$ 4.455,00	R\$ -	-
288	FRANCISCO IVANIR CORREA DE FARIAS	R\$ 4.698,00	R\$ 4.698,00	R\$ -	-
289	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	R\$ 14.083,20	R\$ 11.372,29	R\$ 2.710,91	-
290	FRANCISCO JOSE DUARTE FILHO	R\$ 6.612,81	R\$ 6.612,81	R\$ -	-
291	FRANCISCO MARCIO GONÇALVES	R\$ 12.000,00	R\$ 11.372,29	R\$ 627,71	-
292	FRANCISCO OLIVEIRA DA PENHA	R\$ 6.665,96	R\$ 6.665,96	R\$ -	-
293	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	R\$ 36.455,88	R\$ 11.372,29	R\$ 25.083,59	-
294	FRANCISCO XAVIER FERREIRA DE SOUSA	R\$ 20.484,14	R\$ 11.372,29	R\$ 9.111,85	-
295	GALDINO ROCHA	R\$ 11.860,00	R\$ 11.372,29	R\$ 487,71	-
296	GEICE DA SILVA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ -	-
297	GENILDO ALVES GOMES	R\$ 10.368,23	R\$ 10.368,23	R\$ -	-
298	GENILDO DA CRUZ SILVA	R\$ 6.694,31	R\$ 6.694,31	R\$ -	-
299	GENIVALVA MARIA ROQUE DA SILVA	R\$ 4.126,49	R\$ 4.126,49	R\$ -	-
300	GENTIL DOS SANTOS VAZ	R\$ 4.654,01	R\$ 4.654,01	R\$ -	-
301	GEORGE BASILIO MARTINS	R\$ 12.000,00	R\$ 11.372,29	R\$ 627,71	-
302	GEORGE MENEZES DE LIMA	R\$ 7.920,00	R\$ 7.920,00	R\$ -	-
303	GEOVAN DA SILVA FABRONI	R\$ 20.000,00	R\$ 11.372,29	R\$ 8.627,71	-
304	GERALDO PEREIRA DA SILVA	R\$ 6.468,00	R\$ 6.468,00	R\$ -	-
305	GERSON XAVIER DA SILVA	R\$ 4.888,24	R\$ 4.888,24	R\$ -	-
306	GESSER MENDES DE ALMEIDA	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00	R\$ -	-
307	GILBERTO PINTO DOS SANTOS	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ -	-
308	GILBERTO SOARES DINIZ	R\$ 1.443,99	R\$ 1.443,99	R\$ -	-
309	GILSON CAPOSI	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ -	-
310	GIOVANA DE SA CORRÊA	R\$ 4.511,27	R\$ 4.511,27	R\$ -	-
311	GISLAINE DOS SANTOS RAMOS	R\$ 8.280,00	R\$ 8.280,00	R\$ -	-
312	GISLENE PEREIRA RODRIGUES	R\$ 3.489,40	R\$ 3.489,40	R\$ -	-
313	GIULIANO DE SOUZA SANTOS	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00	R\$ -	-
314	GIZELLE DE ASSIS LIMA	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ -	-
315	GLAUSON DE PAIVA	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00	R\$ -	-
316	GLEICE RAMOS BRANDÃO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ -	-
317	GRAZIELA ANTUNES ALMEIDA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	-
318	GUILHERME DA SILVA	R\$ 6.630,00	R\$ 6.630,00	R\$ -	-
319	GUILHERMINA PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	-
320	HELENICE DA SILVA SANTOS DE SOUZA	R\$ 2.562,00	R\$ 2.562,00	R\$ -	-
321	HELIO TAVARES XAVIER	R\$ 8.789,82	R\$ 8.789,82	R\$ -	-
322	HELIO TOME AMARO	R\$ 4.587,39	R\$ 4.587,39	R\$ -	-
323	HELOISA HELENA BARRETO GARCIA	R\$ 7.080,00	R\$ 7.080,00	R\$ -	-
324	HELOISA MOREIRA DE CARVALHO	R\$ 3.337,29	R\$ 3.337,29	R\$ -	-
325	IGOR DA SILVA LOPES	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ -	-
326	ILGILAINE PINTO DE MELO	R\$ 5.263,74	R\$ 5.263,74	R\$ -	-
327	INÁCIO JOSÉ DE ARAÚJO	R\$ 8.155,52	R\$ 8.155,52	R\$ -	-
328	IRAIDES SAMPAIO DE SOUZA	R\$ 16.000,00	R\$ 11.372,29	R\$ 4.627,71	-
329	IRANILDO ANTONIO HENRIQUE	R\$ 33.427,55	R\$ 11.372,29	R\$ 22.055,26	-
330	IRANY SANTOS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ -	-
331	ISAIAS DIAS DA SILVA	R\$ 5.320,50	R\$ 5.320,50	R\$ -	-
332	ISMAEL ALEXANDRE FELIX	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ -	-
333	ISMAEL DA SILVA	R\$ 9.320,29	R\$ 9.320,29	R\$ -	-
334	ISRAEL DAVID COELHO DA SILVA	R\$ 3.430,00	R\$ 3.430,00	R\$ -	-
335	IVAIR MINEIRO DA SILVA	R\$ 7.782,88	R\$ 7.782,88	R\$ -	-
336	IVAM MASCARENHAS DA SILVA	R\$ 7.282,00	R\$ 7.282,00	R\$ -	-
337	IVANELCIA CURTY DE CARVALHO	R\$ 16.148,00	R\$ 11.372,29	R\$ 4.775,71	-
338	JACQUELINE MARIA DE JESUS DA SILVA	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ -	-
339	JADILENE DA COSTA SILVA	R\$ 6.758,27	R\$ 6.758,27	R\$ -	-
340	JAIR DIAS	R\$ 6.650,00	R\$ 6.650,00	R\$ -	-
341	JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO	R\$ 5.154,16	R\$ 5.154,16	R\$ -	-
342	JAIRO GONSALVES DE OLIVEIRA	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ -	-



LICKS Associados

CLASSE I					
Nº	CREADOR	CRÉDITO	VALOR DO RATEIO	VALOR A PAGAR	
343	JANAINA ALVES DA SILVA	R\$ 2.958,90	R\$ 2.958,90	R\$	-
344	JANAINA BRAGA DA SILVA	R\$ 22.521,51	R\$ 11.372,29	R\$	11.149,22
345	JANETE MARINI BARBOSA GAEDE	R\$ 5.844,86	R\$ 5.844,86	R\$	-
346	JAQUELINE JOAQUIM DE SOUZA	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$	-
347	JARDEL VIEIRA	R\$ 15.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	3.627,71
348	JAYME DOS ANJOS BENEDICTA	R\$ 15.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	3.627,71
349	JAYME PAULO DA SILVA FILHO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$	-
350	JEFERSON MIRANDA MOREIRA	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$	-
351	JHONATA COSTA LEITE	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$	-
352	JOANA D'ARC DO CARMO	R\$ 5.634,19	R\$ 5.634,19	R\$	-
353	JOAO AMADO DA FONSECA NETO	R\$ 26.200,00	R\$ 11.372,29	R\$	14.827,71
354	JOAO BATISTA	R\$ 18.117,26	R\$ 11.372,29	R\$	6.744,97
355	JOAO BATISTA ALVES DE FRANÇA	R\$ 20.760,95	R\$ 11.372,29	R\$	9.388,66
356	JOAO BATISTA DA SILVA DUARTE	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$	-
357	JOAO DE SOUZA LIMA	R\$ 10.132,00	R\$ 10.132,00	R\$	-
358	JOAO GERALDO MARCELINO	R\$ 30.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	18.627,71
359	JOAO GOMES DA SILVA	R\$ 8.523,42	R\$ 8.523,42	R\$	-
360	JOAO LUIS DA SILVA	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	R\$	-
361	JOAO LUIS MAGALHAES	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$	-
362	JOAO MARCELO BARBOSA FERREIRA	R\$ 1.041,86	R\$ 1.041,86	R\$	-
363	JOAO MARIA MARTINS DE ARAUJO	R\$ 11.734,80	R\$ 11.372,29	R\$	362,51
364	JOAO PAULO MARTINS SILVA	R\$ 2.934,82	R\$ 2.934,82	R\$	-
365	JOAO PEREIRA BARCELOS	R\$ 25.020,78	R\$ 11.372,29	R\$	13.648,49
366	JOCELINO NUNES	R\$ 4.816,00	R\$ 4.816,00	R\$	-
367	JOCILENE ANDRADE DE SOUZA SILVA	R\$ 26.505,10	R\$ 11.372,29	R\$	15.132,81
368	JOEL MACEDO DA SILVA	R\$ 2.868,00	R\$ 2.868,00	R\$	-
369	JOEL MARINHO DE SOUZA	R\$ 18.380,79	R\$ 11.372,29	R\$	7.008,50
370	JOELMA GONÇALVES LIMA	R\$ 5.067,24	R\$ 5.067,24	R\$	-
371	JOELMIR LOPES ROSA	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	R\$	-
372	JONATA DA SILVA KLEUVER	R\$ 5.616,00	R\$ 5.616,00	R\$	-
373	JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA	R\$ 15.461,52	R\$ 11.372,29	R\$	4.089,23
374	JORGE ANGELO ALBINO	R\$ 12.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	627,71
375	JORGE ANSELMO SOARES	R\$ 1.637,40	R\$ 1.637,40	R\$	-
376	JORGE LUIS DA SILVA (AUX)	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$	-
377	JORGE LIBONATE DIAS	R\$ 5.766,64	R\$ 5.766,64	R\$	-
378	JORGE LUIZ DA SILVA	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00	R\$	-
379	JORGE LUIZ NUNES	R\$ 13.050,00	R\$ 11.372,29	R\$	1.677,71
380	JORGE SEBASTIAO DE OLIVEIRA	R\$ 207.457,99	R\$ 11.372,29	R\$	196.085,70
381	JOSÉ ARLINDO RODRIGUES MACEDO	R\$ 5.202,00	R\$ 5.202,00	R\$	-
382	JOSE CARLOS DA COSTA SANTOS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$	-
383	JOSE CARLOS DE CARVALHO	R\$ 2.961,00	R\$ 2.961,00	R\$	-
384	JOSE CARLOS DE FREITAS	R\$ 6.373,33	R\$ 6.373,33	R\$	-
385	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOARES	R\$ 17.195,97	R\$ 11.372,29	R\$	5.823,68
386	JOSE CARLOS LAGE	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$	-
387	JOSE CARLOS MOURA DA SILVA JUNIOR	R\$ 7.812,71	R\$ 7.812,71	R\$	-
388	JOSE CARLOS VALLADARES	R\$ 13.495,00	R\$ 11.372,29	R\$	2.122,71
389	JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$	-
390	JOSE CLAUDIO SEVERINO DA SILVA	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$	-
391	JOSE DE DEUS BATISTA	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$	-
392	JOSE DE OLIVEIRA ALVES	R\$ 21.510,66	R\$ 11.372,29	R\$	10.138,37
393	JOSE EMILIO RIBEIRO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$	-
394	JOSE FERNANDO ARAUJO BRITO	R\$ 33.321,65	R\$ 11.372,29	R\$	21.949,36
395	JOSE FERREIRA BATISTA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$	-
396	JOSE HELENO DE BARROS	R\$ 272.504,94	R\$ 11.372,29	R\$	261.132,65
397	JOSE HELENO DE BARROS	R\$ 42.333,49	R\$ 11.372,29	R\$	30.961,20
398	JOSE JOAO FRANCISCO	R\$ 51.682,07	R\$ 11.372,29	R\$	40.309,78
399	JOSE MANOEL PACHECO BAGINHO	R\$ 12.915,00	R\$ 11.372,29	R\$	1.542,71
400	JOSE MARIA DE SOUZA	R\$ 4.262,00	R\$ 4.262,00	R\$	-



LICKS Associados

CLASSE I					
Nº	CREADOR	CRÉDITO	VALOR DO RATEIO	VALOR A PAGAR	
401	JOSE MARIANO DE SOUZA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$	-
402	JOSE MOISÉS DE OLIVEIRA	R\$ 11.195,97	R\$ 11.195,97	R\$	-
403	JOSE PEREIRA	R\$ 5.717,65	R\$ 5.717,65	R\$	-
404	JOSE RICARDO FONSECA DA SILVA	R\$ 12.263,00	R\$ 11.372,29	R\$	890,71
405	JOSE RICARDO RIBEIRO DE SOUZA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$	-
406	JOSE TADEU ARAUJO	R\$ 13.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	1.627,71
407	JOSE THYLIA BATISTA	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$	-
408	JOSIANE DA SILVA RAMIRO	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$	-
409	JOSIANE PINHO DA CONCEIÇÃO	R\$ 7.916,32	R\$ 7.916,32	R\$	-
410	JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA	R\$ 115.389,25	R\$ 11.372,29	R\$	104.016,96
411	JOSIVALDO SOUZA	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$	-
412	JUAREZ FERREIRA MARTINS	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$	-
413	JUCIARA COSTA DOS SANTOS	R\$ 3.885,34	R\$ 3.885,34	R\$	-
414	JULIANA ALVES TRICARICO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$	-
415	JULIANA FERREIRA DA SILVA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$	-
416	JULIANA FONSECA BARBOSA CRISPIM	R\$ 7.968,00	R\$ 7.968,00	R\$	-
417	JULIANA VIEIRA DOS SANTOS MUNIZ	R\$ 26.487,23	R\$ 11.372,29	R\$	15.114,94
418	JULIANO ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00	R\$	-
419	JULINHO TRINDADE	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$	-
420	JULIO CESAR CAETANO MACHADO	R\$ 5.328,00	R\$ 5.328,00	R\$	-
421	JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS	R\$ 17.600,00	R\$ 11.372,29	R\$	6.227,71
422	JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS	R\$ 6.884,00	R\$ 6.884,00	R\$	-
423	JULIO CESAR VIEIRA	R\$ 15.458,00	R\$ 11.372,29	R\$	4.085,71
424	KAREN TAVARES DA SILVA	R\$ 4.817,88	R\$ 4.817,88	R\$	-
425	KARLLA MIRANDA RAEOLIVEIRA	R\$ 3.831,93	R\$ 3.831,93	R\$	-
426	KATIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$	-
427	KATIA DOS SANTOS SILVA	R\$ 7.150,00	R\$ 7.150,00	R\$	-
428	KEILA DE SOUZA GRACIOLI	R\$ 12.500,00	R\$ 11.372,29	R\$	1.127,71
429	KELLY REGINA DA SILVA BORGES	R\$ 2.316,00	R\$ 2.316,00	R\$	-
430	LAERCIO VICENTE BARRETO	R\$ 15.500,00	R\$ 11.372,29	R\$	4.127,71
431	LALIU BENEVENUTO DE SOUZA DUARTE	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$	-
432	LEANDRO FERREIRA CURTY	R\$ 6.916,18	R\$ 6.916,18	R\$	-
433	LEANDRO JULIAO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$	-
434	LEANDRO PIRES BOZEJA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$	-
435	LEANDRO RAMOS DUARTE	R\$ 12.984,36	R\$ 11.372,29	R\$	1.612,07
436	LEANDRO SILVA MEDEIROS	R\$ 8.858,77	R\$ 8.858,77	R\$	-
437	LEIR FERNANDES DA SILVA	R\$ 16.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	4.627,71
438	LENILDO MENDES DE MEDEIROS	R\$ 41.369,69	R\$ 11.372,29	R\$	29.997,40
439	LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS	R\$ 1.749,00	R\$ 1.749,00	R\$	-
440	LEONARDO CARVALHO SILVA	R\$ 4.499,44	R\$ 4.499,44	R\$	-
441	LEONARDO DA SILVA LIMA	R\$ 4.167,46	R\$ 4.167,46	R\$	-
442	LEONARDO DO VALE PEREIRA	R\$ 21.705,62	R\$ 11.372,29	R\$	10.333,33
443	LEONARDO TEIXEIRA DA PENHA	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$	-
444	LEONEL DOMINGOS DE JESUS	R\$ 3.505,00	R\$ 3.505,00	R\$	-
445	LEVINO EMIDIO MOREIRA	R\$ 2.364,00	R\$ 2.364,00	R\$	-
446	LILIAN CRISTINA BARBOSA	R\$ 9.456,44	R\$ 9.456,44	R\$	-
447	LINDAURA DE MIRANDA SANTOS	R\$ 8.149,29	R\$ 8.149,29	R\$	-
448	LOURIVAL FERREIRA ALVES NETO	R\$ 3.491,88	R\$ 3.491,88	R\$	-
449	LUCAS RIBEIRO COSTA	R\$ 7.667,56	R\$ 7.667,56	R\$	-
450	LUCIA DE FATIMA FERREIRA	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$	-
451	LUCIANA ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$	-
452	LUCIANA ARAUJO OLIVEIRA	R\$ 5.688,00	R\$ 5.688,00	R\$	-
453	LUCIANA CANDIDO DOS SANTOS	R\$ 15.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	3.627,71
454	LUCIANA GUIMARAES MACHADO	R\$ 4.250,35	R\$ 4.250,35	R\$	-
455	LUCIANA PIRES COSTA	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$	-
456	LUCIANA SILVA ALVES	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$	-
457	LUCIANE COSTA SANTOS	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$	-
458	LUCIANO ARAUJO OLIVEIRA	R\$ 2.844,00	R\$ 2.844,00	R\$	-

CLASSE I						
Nº	CREADOR	CRÉDITO	VALOR DO RATEIO	VALOR A PAGAR		
459	LUCIANO DA SILVA ROCHA	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ -		
460	LUCIANO JOÃO DA CRUZ	R\$ 4.537,50	R\$ 4.537,50	R\$ -		
461	LUCIENE FERREIRA DE SOUZA	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00	R\$ -		
462	LUCIENE PEREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ -		
463	LUCIENE SOARES NEPUMUCENO	R\$ 3.460,50	R\$ 3.460,50	R\$ -		
464	LUCIMAR RAFAEL DA SILVA	R\$ 15.000,00	R\$ 11.372,29	R\$ 3.627,71		
465	LUCINEI DA ROCHA SOUZA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -		
466	LUCINEIA LIMA DA SILVA	R\$ 12.000,00	R\$ 11.372,29	R\$ 627,71		
467	LUCIO ANDRE DO NASCIMENTO	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ -		
468	LUCIO PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 37.011,91	R\$ 11.372,29	R\$ 25.639,62		
469	LUIS CARLOS PAIVA ROCHA	R\$ 22.742,00	R\$ 11.372,29	R\$ 11.369,71		
470	LUIS FERNANDO DE PAULO	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ -		
471	LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS	R\$ 11.355,00	R\$ 11.355,00	R\$ -		
472	LUIZ CARLOS CORREA FILHO	R\$ 4.015,00	R\$ 4.015,00	R\$ -		
473	LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO JUNIOR	R\$ 4.039,75	R\$ 4.039,75	R\$ -		
474	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	R\$ 15.376,45	R\$ 11.372,29	R\$ 4.004,16		
475	LUIZ CARLOS DOS SANTOS DYONISIO	R\$ 10.010,00	R\$ 10.010,00	R\$ -		
476	LUIZ CESAR COSTA ALMEIDA	R\$ 198.403,68	R\$ 11.372,29	R\$ 187.031,39		
477	LUIZ CLAUDIO ALBANO	R\$ 15.000,00	R\$ 11.372,29	R\$ 3.627,71		
478	LUIZ CLAUDIO ESTEVES DA SILVA	R\$ 2.508,00	R\$ 2.508,00	R\$ -		
479	LUIZ CORREA	R\$ 9.222,87	R\$ 9.222,87	R\$ -		
480	LUIZ FERNANDO DA CRUZ PINHEIRO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -		
481	LUIZ FRANCISCO DE PAIVA	R\$ 16.115,97	R\$ 11.372,29	R\$ 4.743,68		
482	LUIZ MAURO RAMOS DE SOUZA	R\$ 140.794,70	R\$ 11.372,29	R\$ 129.422,41		
483	LUIZ PEDRO DA SILVA	R\$ 14.761,08	R\$ 11.372,29	R\$ 3.388,79		
484	LUIZ TOMAS DA SILVA	R\$ 6.062,62	R\$ 6.062,62	R\$ -		
485	LUIZA DIAS GONÇALVES	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ -		
486	LUZIA PERES GARCIA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -		
487	LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO	R\$ 2.002,00	R\$ 2.002,00	R\$ -		
488	LUZINETE SILVA VALIM	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ -		
489	LUZIVALDO FERREIRA DA SILVA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ -		
490	MAGUILANE SANTOS DE SOUZA	R\$ 9.015,27	R\$ 9.015,27	R\$ -		
491	MALONE DE SOUZA AROUCA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ -		
492	MANOEL CASIMIRO	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ -		
493	MANOEL RIBEIRO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ -		
494	MANUELA GERMANO DA CONCEIÇÃO	R\$ 4.705,97	R\$ 4.705,97	R\$ -		
495	MARCELO COSTA DOS SANTOS	R\$ 3.517,97	R\$ 3.517,97	R\$ -		
496	MARCELO DA SILVA FERREIRA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ -		
497	MARCELO DOS SANTOS	R\$ 13.801,02	R\$ 11.372,29	R\$ 2.428,73		
498	MARCELO DOS SANTOS PAIXAO	R\$ 7.498,08	R\$ 7.498,08	R\$ -		
499	MARCELO FERREIRA DE REZENDE	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00	R\$ -		
500	MARCELO LUIZ TORRES	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ -		
501	MARCELO TORRES BARBOSA	R\$ 12.000,00	R\$ 11.372,29	R\$ 627,71		
502	MARCELO VIANA MARINHO	R\$ 30.000,00	R\$ 11.372,29	R\$ 18.627,71		
503	MARCELO DA COSTA BARBOSA	R\$ 35.351,57	R\$ 11.372,29	R\$ 23.979,28		
504	MARCELO DA COSTA BARBOSA	R\$ 13.125,60	R\$ 11.372,29	R\$ 1.753,31		
505	MARCELO ESTEVES RIBEIRO	R\$ 6.468,32	R\$ 6.468,32	R\$ -		
506	MARCELO PIRES DA SILVA	R\$ 24.679,10	R\$ 11.372,29	R\$ 13.306,81		
507	MARCIA CRISTINA DA SILVA B. NASCIMENTO	R\$ 7.187,56	R\$ 7.187,56	R\$ -		
508	MARCIA MARTINS CALIXTO	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ -		
509	MARCIANO ARANTES ARAUJO	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -		
510	MARCIO ANDRADE DOS SANTOS	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ -		
511	MARCIO CEZARIO SANTANA	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ -		
512	MARCIO DA COSTA NASCIMENTO	R\$ 6.076,00	R\$ 6.076,00	R\$ -		
513	MARCIO DOS SANTOS	R\$ 3.708,00	R\$ 3.708,00	R\$ -		
514	MARCIO FONTES DA SILVA	R\$ 4.951,98	R\$ 4.951,98	R\$ -		
515	MARCIO GOMES OLIVEIRA	R\$ 10.380,75	R\$ 10.380,75	R\$ -		



LICKS Associados

CLASSE I					
Nº	CREADOR	CRÉDITO	VALOR DO RATEIO	VALOR A PAGAR	
516	MARCIO JOSE DE SOUZA FERREIRA	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ -	
517	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ -	
518	MARCO ANTONIO ALVES MOREIRA	R\$ 16.500,00	R\$ 11.372,29	R\$ 5.127,71	
519	MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES	R\$ 3.765,00	R\$ 3.765,00	R\$ -	
520	MARCO ANTÔNIO RIBEIRO PEREIRA	R\$ 4.807,11	R\$ 4.807,11	R\$ -	
521	MARCOS ANTONIO BAPTISTA DA COSTA	R\$ 24.000,00	R\$ 11.372,29	R\$ 12.627,71	
522	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	R\$ 4.950,94	R\$ 4.950,94	R\$ -	
523	MARCOS ANTONIO MARQUES SANTANA	R\$ 13.221,00	R\$ 11.372,29	R\$ 1.848,71	
524	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	
525	MARCOS AURELIO J DE SOUZA	R\$ 12.000,00	R\$ 11.372,29	R\$ 627,71	
526	MARCOS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS	R\$ 3.680,00	R\$ 3.680,00	R\$ -	
527	MARCOS JOSE DA COSTA	R\$ 8.192,80	R\$ 8.192,80	R\$ -	
528	MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	
529	MARCOS LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ -	
530	MARCOS MARTINS OLINTO	R\$ 11.289,01	R\$ 11.289,01	R\$ -	
531	MARCOS PAULO DA SILVA CARVALHO	R\$ 4.220,00	R\$ 4.220,00	R\$ -	
532	MARCOS PAULO LOPES DE SIQUEIRA	R\$ 20.000,00	R\$ 11.372,29	R\$ 8.627,71	
533	MARCOS SALUSTIANO	R\$ 7.340,00	R\$ 7.340,00	R\$ -	
534	MARCOS TEIXEIRA RAMOS	R\$ 10.011,05	R\$ 10.011,05	R\$ -	
535	MARCOS VINICIUS DE O DOS SANTOS	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	
536	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 15.173,69	R\$ 11.372,29	R\$ 3.801,40	
537	MARIA APARECIDA FIGUEIRA CARDOSO	R\$ 8.747,54	R\$ 8.747,54	R\$ -	
538	MARIA APARECIDA LEITE DE SOUZA	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	
539	MARIA APARECIDA VIANA GOMES	R\$ 4.310,69	R\$ 4.310,69	R\$ -	
540	MARIA BARBOSA DA SILVA	R\$ 3.910,48	R\$ 3.910,48	R\$ -	
541	MARIA BARROSO ROSA PEREIRA	R\$ 9.149,86	R\$ 9.149,86	R\$ -	
542	MARIA DA PENHA PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ -	
543	MARIA DE FATIMA FERREIRA SANTOS	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ -	
544	MARIA DE LOURDES DE BRITO SEIXAS	R\$ 7.618,86	R\$ 7.618,86	R\$ -	
545	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	R\$ 12.500,00	R\$ 11.372,29	R\$ 1.127,71	
546	MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS	R\$ 12.175,63	R\$ 11.372,29	R\$ 803,34	
547	MARIA HELENA DIOGO JARDIM	R\$ 2.983,17	R\$ 2.983,17	R\$ -	
548	MARIA HELENA DOS SANTOS	R\$ 7.992,00	R\$ 7.992,00	R\$ -	
549	MARIA HELENA DOS SANTOS JOAQUIM	R\$ 3.996,00	R\$ 3.996,00	R\$ -	
550	MARIA IVANIA PEREIRA DA SILVA	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ -	
551	MARIA LUCIA TEODOSIO DA COSTA	R\$ 19.000,00	R\$ 11.372,29	R\$ 7.627,71	
552	MARIA RITA DOS SANTOS VENTURA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ -	
553	MARILAINÉ RODRIGUES SALES	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ -	
554	MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS	R\$ 2.874,34	R\$ 2.874,34	R\$ -	
555	MARILENE PORFIRIO DE SOUZA	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ -	
556	MARIANA CARLA BRASIL	R\$ 10.178,70	R\$ 10.178,70	R\$ -	
557	MARIANA VICENTE LIMA	R\$ 5.033,76	R\$ 5.033,76	R\$ -	
558	MARIO AUGUSTINHO FERREIRA	R\$ 21.915,65	R\$ 11.372,29	R\$ 10.543,36	
559	MARTA SILVA DE PAULA KOJUCH	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	
560	MASONIEL MACHADO TAVARES	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ -	
561	MAURICIO DOMINGUES MUNIZ	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ -	
562	MAURICIO RIBEIRO DA SILVA	R\$ 15.000,00	R\$ 11.372,29	R\$ 3.627,71	
563	MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 6.083,00	R\$ 6.083,00	R\$ -	
564	MICHELE BARROS DE SOUZA	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ -	
565	MICHELE DOS SANTOS VIEIRA	R\$ 5.260,09	R\$ 5.260,09	R\$ -	
566	MICHELLE GOMES DOS SANTOS	R\$ 5.297,24	R\$ 5.297,24	R\$ -	
567	MIGUEL ASSIS DE OLIVEIRA	R\$ 14.300,00	R\$ 11.372,29	R\$ 2.927,71	
568	MIQUEIAS DOS SANTOS	R\$ 12.089,00	R\$ 11.372,29	R\$ 716,71	
569	MIRIAM DE JESUS FERREIRA	R\$ 3.045,31	R\$ 3.045,31	R\$ -	
570	MOISES JOSE MARIA	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ -	
571	MOISES PERIARD GOMES DA SILVA	R\$ 1.752,00	R\$ 1.752,00	R\$ -	
572	MOISES ROSA DE SOUZA	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ -	
573	NEMIAS RAMOS DE SOUZA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ -	



LICKS Associados

CLASSE I					
Nº	CRETOR	CRÉDITO	VALOR DO RATEIO	VALOR A PAGAR	
574	NILDA DA SILVA GONÇALVES	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	-
575	NILSON RODRIGUES LAURIANO	R\$ 6.443,50	R\$ 6.443,50	R\$ -	-
576	NILSON SILVA DE ALCÂNTARA	R\$ 4.815,00	R\$ 4.815,00	R\$ -	-
577	NILTON ANTONIO COELHO DA SILVA	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ -	-
578	ORLANDO DE ALMEIDA BARROS	R\$ 23.089,09	R\$ 11.372,29	R\$ 11.716,80	
579	OSIAS FELIX DA SILVA	R\$ 3.712,00	R\$ 3.712,00	R\$ -	-
580	OZIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	R\$ 5.178,35	R\$ 5.178,35	R\$ -	-
581	PATRICIA JULIAO DA SILVA	R\$ 3.470,00	R\$ 3.470,00	R\$ -	-
582	PATRICIA MATHIAS DOS SANTOS	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ -	-
583	PATRICIA SANT ANA DE JESUS	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ -	-
584	PAULA REGINA FERREIRA	R\$ 28.458,00	R\$ 11.372,29	R\$ 17.085,71	
585	PAULO CESAR DIAS	R\$ 6.072,51	R\$ 6.072,51	R\$ -	-
586	PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 4.159,12	R\$ 4.159,12	R\$ -	-
587	PAULO CESAR GOMES PINHEIRO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	-
588	PAULO CESAR MOTTA DOS REIS	R\$ 13.000,00	R\$ 11.372,29	R\$ 1.627,71	
589	PAULO CESAR XAVIER	R\$ 10.251,00	R\$ 10.251,00	R\$ -	-
590	PAULO HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ -	-
591	PAULO PASCOAL PEREIRA	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ -	-
592	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ -	-
593	PAULO REINALDO MENDES	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ -	-
594	PAULO ROBERTO GADELHA DA ROCHA	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ -	-
595	PAULO ROBERTO MARTINS FERRO	R\$ 4.177,50	R\$ 4.177,50	R\$ -	-
596	PAULO SERGIO PEDRO	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00	R\$ -	-
597	PAULO SERGIO DA SILVA	R\$ 3.249,75	R\$ 3.249,75	R\$ -	-
598	PAULO VITOR DE SOUZA BARBOSA	R\$ 3.750,71	R\$ 3.750,71	R\$ -	-
599	PEDRO PAULO DA SILVA	R\$ 5.828,63	R\$ 5.828,63	R\$ -	-
600	PEDRO SEVERINO DA SILVA	R\$ 12.150,14	R\$ 11.372,29	R\$ 777,85	
601	PENHA DE SOUZA LORÊDO	R\$ 7.604,68	R\$ 7.604,68	R\$ -	-
602	PERCILIO DOMINGOS	R\$ 12.000,00	R\$ 11.372,29	R\$ 627,71	
603	PERTRON IGOR ANDRE	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ -	-
604	PRISCILA FELIPPE GOMES	R\$ 7.651,33	R\$ 7.651,33	R\$ -	-
605	PRISCILA GOMES DO NASCIMENTO	R\$ 6.688,00	R\$ 6.688,00	R\$ -	-
606	PRISCILA PEREZ DA ROCHA	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ -	-
607	RAFAEL CORDEIRO DA SILVA	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ -	-
608	RAFAEL JORGE DE SOUZA	R\$ 14.545,86	R\$ 11.372,29	R\$ 3.173,57	
609	RAFAELA DA SILVA SANTANA	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ -	-
610	RAFAELA DE ANDRADE SENA	R\$ 4.270,00	R\$ 4.270,00	R\$ -	-
611	RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS	R\$ 23.820,00	R\$ 11.372,29	R\$ 12.447,71	
612	RAIMUNDO NONATO CORREIA	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ -	-
613	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	R\$ 13.951,78	R\$ 11.372,29	R\$ 2.579,49	
614	RAIMUNDO VAGNER DA SILVA E SILVA	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ -	-
615	RANIELI VITOR DA SILVA	R\$ 6.864,00	R\$ 6.864,00	R\$ -	-
616	RAPHAEL SANTOS DA SILVA	R\$ 3.405,90	R\$ 3.405,90	R\$ -	-
617	RAQUEL LAZZARO SANTANA	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ -	-
618	REGILAINE ALVES DA NATIVIDADE COELHO	R\$ 3.271,83	R\$ 3.271,83	R\$ -	-
619	REGINA CÉLIA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 16.580,22	R\$ 11.372,29	R\$ 5.207,93	
620	REINALDO DA SILVA CABRAL	R\$ 9.854,00	R\$ 9.854,00	R\$ -	-
621	REINALDO PEDROSA DE BRITO	R\$ 4.596,00	R\$ 4.596,00	R\$ -	-
622	REJANE DA CONCEIÇÃO	R\$ 4.262,83	R\$ 4.262,83	R\$ -	-
623	REJANE PEREIRA MARCELINO	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ -	-
624	RENATO DAS NEVES ROSENO	R\$ 5.295,15	R\$ 5.295,15	R\$ -	-
625	RENATO DIAS MAURICIO	R\$ 6.228,27	R\$ 6.228,27	R\$ -	-
626	RENIDO PEDROSA BRITO	R\$ 4.596,00	R\$ 4.596,00	R\$ -	-
627	RIVANDER DE SOUZA CABRAL	R\$ 5.503,16	R\$ 5.503,16	R\$ -	-
628	ROBERTA BATISTA GOMES	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ -	-
629	ROBERTA CAETANO MARQUES	R\$ 5.086,40	R\$ 5.086,40	R\$ -	-
630	ROBERTA CANDIDO DA SILVA	R\$ 3.852,88	R\$ 3.852,88	R\$ -	-
631	ROBERTA CUNHA ALVES	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ -	-



**LICKS** Associados

CLASSE I					
Nº	CREADOR	CRÉDITO	VALOR DO RATEIO	VALOR A PAGAR	
632	ROBERTO GOMES APOLINARIO	R\$ 19.012,00	R\$ 11.372,29	R\$	7.639,71
633	ROBERTO PACHECO E SILVA	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$	-
634	ROBERTO SEIBERLICH DE PAULA	R\$ 7.293,00	R\$ 7.293,00	R\$	-
635	RODRIGO DE ARRUDA VALLE	R\$ 5.476,04	R\$ 5.476,04	R\$	-
636	RODRIGO FERREIRA COSTA	R\$ 4.066,07	R\$ 4.066,07	R\$	-
637	RODRIGO FORMOSO FELIPE	R\$ 12.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	627,71
638	RODRIGO JOSE VIEIRA	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00	R\$	-
639	RODRIGO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$	-
640	RODRIGO XAVIER DA CRUZ	R\$ 72.052,15	R\$ 11.372,29	R\$	60.679,86
641	ROGERIO ARAUJO DA SILVA	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$	-
642	ROGERIO DE ASSIS RODRIGUES	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$	-
643	ROGERIO ESTEVES DE SOUZA	R\$ 26.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	14.627,71
644	ROGERIO GREGORIO	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$	-
645	ROGERIO LIMA DOS SANTOS	R\$ 9.047,50	R\$ 9.047,50	R\$	-
646	ROGERIO MENDONÇA DA SILVA	R\$ 9.765,34	R\$ 9.765,34	R\$	-
647	ROGERIO SANTIANO DA SILVA	R\$ 46.441,91	R\$ 11.372,29	R\$	35.069,62
648	RONALDO BARROS SILVA	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00	R\$	-
649	RONALDO DA SILVA PINTO	R\$ 2.740,00	R\$ 2.740,00	R\$	-
650	RONALDO DE ASSIS THOMAZ	R\$ 6.053,06	R\$ 6.053,06	R\$	-
651	RONALDO SOARES DA SILVA	R\$ 7.463,10	R\$ 7.463,10	R\$	-
652	RONALDO XAVIER DE OLIVEIRA	R\$ 2.807,82	R\$ 2.807,82	R\$	-
653	RONEI BASTOS RIBEIRO	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00	R\$	-
654	ROSA MARIA PEREIRA	R\$ 13.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	1.627,71
655	ROSA MARIA VERDAN TAVARES	R\$ 9.343,45	R\$ 9.343,45	R\$	-
656	ROSALIA RAMOS GODINHO	R\$ 6.996,00	R\$ 6.996,00	R\$	-
657	ROSANE MOURA DE MENDONÇA	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$	-
658	ROSANGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$	-
659	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	R\$ 14.542,58	R\$ 11.372,29	R\$	3.170,29
660	ROSEMILTON MENDES DE OLIVEIRA	R\$ 6.225,00	R\$ 6.225,00	R\$	-
661	ROSENI SANTOS DA SILVA GONÇALVES	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$	-
662	RUBENS DA CONCEIÇÃO	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$	-
663	RUBENS FERNANDO DIAS DA SILVA	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$	-
664	RUI GALHARDO FREITAS OTTONI	R\$ 13.412,27	R\$ 11.372,29	R\$	2.039,98
665	RUTILEA SANTIAGO DE SOUZA	R\$ 1.383,58	R\$ 1.383,58	R\$	-
666	SABRINA DO ESPIRITO SANTO	R\$ 4.704,00	R\$ 4.704,00	R\$	-
667	SANDRA GOMES SAMPAIO DA SILVA	R\$ 12.467,09	R\$ 11.372,29	R\$	1.094,80
668	SANDRA NERIS BEZERRA	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$	-
669	SANDRO VIANNA	R\$ 10.008,00	R\$ 10.008,00	R\$	-
670	SANTINO SILVA DE SOUZA	R\$ 7.546,00	R\$ 7.546,00	R\$	-
671	SEBASTIAO MARQUES BRAGA	R\$ 22.987,47	R\$ 11.372,29	R\$	11.615,18
672	SEBASTIAO TEIXEIRA BARBOZA	R\$ 2.635,00	R\$ 2.635,00	R\$	-
673	SELMA DA SILVA JANUZZIO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$	-
674	SELMO DA SILVA	R\$ 4.417,16	R\$ 4.417,16	R\$	-
675	SERGIO AMARAL CARDOSO	R\$ 2.574,00	R\$ 2.574,00	R\$	-
676	SERGIO DA COSTA	R\$ 3.573,00	R\$ 3.573,00	R\$	-
677	SERGIO DA COSTA NOGUEIRA	R\$ 5.950,00	R\$ 5.950,00	R\$	-
678	SERGIO JOSE DA SILVA	R\$ 7.616,00	R\$ 7.616,00	R\$	-
679	SERGIO NEVES	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$	-
680	SERGIO SILVA	R\$ 5.528,00	R\$ 5.528,00	R\$	-
681	SEVERINO ANTONIO DA SILVA FILHO	R\$ 11.472,00	R\$ 11.372,29	R\$	99,71
682	SEVERINO AUGUSTO	R\$ 2.868,00	R\$ 2.868,00	R\$	-
683	SEVERINO AVELINO DA SILVA	R\$ 6.354,00	R\$ 6.354,00	R\$	-
684	SEVERINO DOS RAMOS BERNARDO	R\$ 14.000,00	R\$ 11.372,29	R\$	2.627,71
685	SICLEIDE MARIA DA SILVA CHAMBARELLI	R\$ 12.235,53	R\$ 11.372,29	R\$	863,24
686	SIDNEY SANTOS OLIVEIRA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$	-
687	SILVANA MARQUES GOMES	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$	-
688	SILVANIA DA COSTA SILVA	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$	-
689	SILVANIA GOMES DE SOUZA	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	R\$	-





LICKS Associados

CLASSE I						
Nº	CREADOR	CRÉDITO	VALOR DO RATEIO	VALOR A PAGAR		
690	SILVANO FRANCISCO DA SILVA	R\$ 8.199,06	R\$ 8.199,06	R\$ -		
691	SILVIA DOS SANTOS	R\$ 8.573,57	R\$ 8.573,57	R\$ -		
692	SIMONE DA SILVA LUCENA	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ -		
693	SIMONE SILVA MONSORES	R\$ 5.559,48	R\$ 5.559,48	R\$ -		
694	SIMONE ZÃO DURADE DA SILVA	R\$ 9.432,35	R\$ 9.432,35	R\$ -		
695	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DUQUE DE CAXIAS	R\$ 567.823,30	R\$ 11.372,29	R\$ 556.451,01		
696	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE N. IGUAÇU, NILÓPOLIS, PARACAMBI, ITAGUAÍ, QUEIMADOS, BELFOR ROXO, SEROPÉDICA, E MESQUITA	R\$ 202.418,82	R\$ 11.372,29	R\$ 191.046,53		
697	SIMONE FLAVIA CORREA TEIXEIRA	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ -		
698	SIMONE ZAO DURADE DA SILVA	R\$ 3.774,00	R\$ 3.774,00	R\$ -		
699	SIVONE CARTAXO DE FARIAS	R\$ 18.700,00	R\$ 11.372,29	R\$ 7.327,71		
700	SOLIMAR JOVIANO DO NASCIMENTO	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -		
701	SONIA TUNALA MOURA	R\$ 9.665,25	R\$ 9.665,25	R\$ -		
702	SUELI MOREIRA SILVA	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00	R\$ -		
703	SULAMITA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	R\$ 4.271,30	R\$ 4.271,30	R\$ -		
704	SUNAMITA DE JESUS LIMA	R\$ 31.255,94	R\$ 11.372,29	R\$ 19.883,65		
705	SUSANA DA SILVA GUIMARAES	R\$ 4.899,34	R\$ 4.899,34	R\$ -		
706	SUZANA DA SILVA DUARTE	R\$ 1.758,00	R\$ 1.758,00	R\$ -		
707	TAÍSA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 3.527,06	R\$ 3.527,06	R\$ -		
708	TATIANA RODRIGUES PEREIRA	R\$ 3.463,96	R\$ 3.463,96	R\$ -		
709	TATHIANE MARQUES LEMOS DA SILVA	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ -		
710	TATIANE DE OLIVEIRA SOARES	R\$ 4.445,36	R\$ 4.445,36	R\$ -		
711	TATIANE SANTANA LINHARES	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00	R\$ -		
712	TATIANE VASCONCELOS DA SILVA	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ -		
713	TELMA HELENA RIBEIRO DA SILVA	R\$ 16.351,33	R\$ 11.372,29	R\$ 4.979,04		
714	UBIRAJARA MACHADO DA SILVA	R\$ 13.379,91	R\$ 11.372,29	R\$ 2.007,62		
715	UELTON BARROS	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ -		
716	VAGNER DA CONCEIÇÃO RAMOS	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ -		
717	VALCINEI DA ROSA CARVALHO	R\$ 18.573,38	R\$ 11.372,29	R\$ 7.201,09		
718	VALDEZINO DOS SANTOS	R\$ 7.248,00	R\$ 7.248,00	R\$ -		
719	VALDIR MAURINO DA SILVA	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ -		
720	VALENTIM DA SILVA RIBEIRO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -		
721	VALERIA APARECIDA MARTINS SILVA	R\$ 2.810,00	R\$ 2.810,00	R\$ -		
722	VALERIA DE CARVALHO DA SILVA	R\$ 7.600,83	R\$ 7.600,83	R\$ -		
723	VALERIA LOPES DA SILVA	R\$ 5.776,00	R\$ 5.776,00	R\$ -		
724	VALERIO JOSE DE BARROS	R\$ 17.236,38	R\$ 11.372,29	R\$ 5.864,09		
725	VALQUIRIA RODRIGUES MÔNICA	R\$ 2.773,50	R\$ 2.773,50	R\$ -		
726	VANDERSON BENITES SARAIVA	R\$ 4.763,06	R\$ 4.763,06	R\$ -		
727	VANESSA CAMPOS ALBINO	R\$ 4.477,15	R\$ 4.477,15	R\$ -		
728	VANESSA MARQUES COSTA	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ -		
729	VANIA LEANDRO DE PAULA	R\$ 6.537,70	R\$ 6.537,70	R\$ -		
730	VANIA MELO DO NASCIMENTO	R\$ 6.967,42	R\$ 6.967,42	R\$ -		
731	VERÔNICA ALONSO VIANA FERREIRA	R\$ 19.028,31	R\$ 11.372,29	R\$ 7.656,02		
732	VICENTE LUIZ DA COSTA	R\$ 3.702,00	R\$ 3.702,00	R\$ -		
733	VILMA VARELA DE OLIVEIRA	R\$ 4.827,90	R\$ 4.827,90	R\$ -		
734	VIVIANE RIBEIRO GRAVATÁ	R\$ 5.403,30	R\$ 5.403,30	R\$ -		
735	WAGNER DO PATROCÍNIO SANTOS	R\$ 10.144,94	R\$ 10.144,94	R\$ -		
736	WAGNER RAMOS FERREIRA	R\$ 3.086,42	R\$ 3.086,42	R\$ -		
737	WALDECY VELOZO	R\$ 34.762,90	R\$ 11.372,29	R\$ 23.390,61		
738	WALDEI BATISTA GUIMARAES	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ -		
739	WALMIR DE ALMEIDA SAMPAIO	R\$ 3.654,00	R\$ 3.654,00	R\$ -		
740	WILSON BERNARDO ALVES	R\$ 4.887,00	R\$ 4.887,00	R\$ -		
741	WILTON GUILHERME VIANA	R\$ 13.780,30	R\$ 11.372,29	R\$ 2.408,01		
<b>TOTAL CLASSE I</b>		<b>R\$ 8.123.337,05</b>	<b>R\$ 5.130.443,59</b>	<b>R\$ 2.992.893,46</b>		



LICKS Associados

Valor na Conta Judicial em 31/08/2018	R\$ 10.627.851,57
Valor dos Honorários do Adm. Judicial	R\$ 289.826,71
Valor dos Extraconcursal	R\$ 1.911.157,99
Valor da Conta com dedução dos extraconcursal	R\$ 8.426.866,87
Quantidade de Credores Classe I	741
Valor por credor	R\$ 11.372,29

# Doc. 07

(Distrato da MAPFRE)

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2018.

À  
MAPFRE Previdência S/A

**Ref.: Cancelamento do Plano de Previdência Complementar**

Servimo-nos da presente, para notificá-los de nosso interesse em cancelar o plano de Previdência Complementar em nome da nossa empresa SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, a contar da data de recepção da presente **NOTIFICAÇÃO**, devendo cessar todas as contribuições realizadas a este plano.

Empresa: Supermercados Alto da Posse Ltda

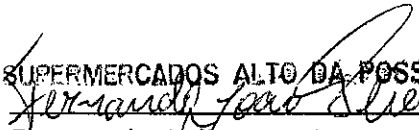
CNPJ: 30.759.534/0001-67

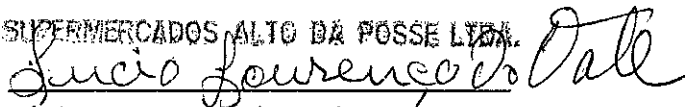
Nome dos Responsáveis: Fernando João Pereira - CPF.: 115.799.787-20

Lúcio Lourenço do Vale - CPF.: 149.057.957-53

Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.  
  
Fernando João Pereira  
CPF.: 115.799.787-20

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.  
  
Lúcio Lourenço do Vale  
CPF.: 149.057.957-53

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO DE ADESÃO – PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**

Pelo presente Instrumento Particular, as Partes:

**MAPFRE PREVIDÊNCIA S.A.** (nova razão social de MAPFRE VERA CRUZ PREVIDÊNCIA S.A. e sucessora da Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, São Paulo – SP, CEP: 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.046.576/0001-40, por seus procuradores infra-assinada, doravante denominada “**MAPFRE**”; e

**SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, neste ato representada nos termos de seu contrato social, com sede na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304 – Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26030-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.759.534/0001-67, por seus procuradores infra-assinada, doravante denominada simplesmente **AVERBADORA**.

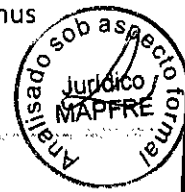
Considerando que:

- (i) a Vera Cruz Vida e Previdência S/A e a **AVERBADORA** firmaram Contrato de Adesão – Plano de Previdência Privada em 01/03/2000, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**;
- (ii) a MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.484.753/0001-49, foi sucedida pela MAPFRE VERA CRUZ PREVIDÊNCIA S.A. nas obrigações e direitos relativos ao ACORDO, nos termos da AGE da MAPFRE VERA CRUZ PREVIDÊNCIA S.A. datada de 28/02/2011, realizada às 16h, aprovada conforme a Portaria SUSEP nº 4.553, a MAPFRE VERA CRUZ PREVIDÊNCIA S.A. alterou a sua denominação social para MAPFRE PREVIDÊNCIA S.A., conforme a AGOE de 20/03/2013, bem como seu endereço, passando a vigor conforme consta do preâmbulo deste instrumento;
- (iii) a **AVERBADORA** não tem mais a intenção de oferecer o **CONTRATO** e, conseqüentemente, o PLANO FGB, de acordo com a solicitação realizada em 29/05/2018 (conforme Carta de Cancelamento – Anexo I);
- (iv) em razão da intenção acima mencionada, as Partes concordam em encerrar o **CONTRATO**;
- (v) não há PARTICIPANTES SUBSCRITORES, ASSISTIDOS e nem BENEFICIÁRIOS no PLANO FGB; motivo pelo qual inexistem reservas constituídas no PLANO FGB.

As Partes resolvem firmar o presente distrato (“DISTRATO”), que será regido pelas condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. As Partes resolvem distratar o **CONTRATO**, com efeitos retroativos a 29/05/2018, bem como todos e quaisquer ajustes, acordos e/ou compromissos, quer escritos, quer verbais ou tácitos e todo e qualquer negócio ou relação direta ou indireta originária do referido instrumento, sem ônus para qualquer uma delas.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

2.1. A **AVERBADORA** concede a mais plena, ampla, rasa, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações da **MAPFRE** devidas em virtude do **CONTRATO**, para nada mais reclamar, seja a que título for, em qualquer tempo e lugar.

2.2. A **AVERBADORA** está ciente que não há reservas em relação ao **PLANO DE BENEFÍCIO DE RISCO** e que, portanto, inexistente valor remanescente em relação aos **BENEFÍCIOS DE RISCO**, motivo pelo qual são canceladas automaticamente as coberturas previstas no item II, alínea "a" da Cláusula Quarta do **CONTRATO**.

2.3. A **AVERBADORA** assume, inteira e exclusivamente, a responsabilidade por quaisquer demandas (coletiva ou individual, judicial ou administrativa), eventualmente interpostas contra a **MAPFRE**, que tenham se originado direta ou indiretamente (i) da sua decisão de deixar de oferecer o **CONTRATO / PLANO FGB** e/ou (ii) em razão deste **DISTRATO**, e assume a obrigação de ressarcir a **MAPFRE** em caso de prejuízos experimentados por esta em qualquer questionamento judicial ou administrativo delas decorrentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PARTICIPANTES SUBSCRITORES, ASSISTIDOS E BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO PLANO FGB**

3.1. As Partes declaram que quando da assinatura deste **DISTRATO**, não havia nenhum **PARTICIPANTE SUBSCRITOR, ASSISTIDO e/ou BENEFICIÁRIO** vinculado ao **PLANO FGB**.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. E, por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, elegendo o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **DISTRATO**.

São Paulo, 04 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**MAPFRE PREVIDÊNCIA S.A.**

\_\_\_\_\_  
**SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**

**Testemunhas**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**S.U nº 1803**

# Doc. 08

(Prestação de Contas das Consultorias)

**At: Administrador Judicial – Processo de Recuperação Judicial Alto da Posse**

**Dr. Gustavo Licks**

**Assunto: Processo 0011290-44.2010.8.19.0038 – Alto da Posse**

Prezado Gustavo Licks,

Foi com muita indignação e surpresa que fomos informados sobre o teor da sentença referente à Recuperação do Supermercado Alto da Posse, onde são relatados fatos antiéticos que envolvem a todos os participantes do projeto, sendo que desta forma não podemos deixar de nos pronunciar.

Coube a estas Consultorias, que aqui se posicionam, colocar argumentos técnicos de forma transparente, alinhado com o projeto e a aprovação na Assembleia de Credores, sempre com as respectivas anuências, que demonstramos ao longo do processo inseridos em todas as assembleias, audiências, petições e aditivos apresentados.

Entretanto, como já mencionado, nos causa muita indignação os comentários sobre o comportamento ético e transparente, não refletindo a realidade durante o processo. O plano seguiu a linha aprovada em Assembleia e todos os elementos foram apresentados a este administrador judicial, advogados e sócios do Supermercado Alto da Posse.

Assim, passamos a seguir a demonstrar fatos que reforçam a lógica do processo desenvolvido ao longo deste tempo.

1) **COMENTÁRIOS GERAIS**

Os trabalhos executados apresentam a valorização dos ativos e geração de recursos que comprovam a geração de valor aos ativos e que demonstram que não houve mudança no curso no projeto aprovado em nenhum momento, evitando degradação do patrimônio com valorização dos imóveis e recursos oriundos da locação das lojas.

Os números demonstram a coerência sobre o que foi aprovado em Assembleia, onde ressaltamos a valorização de recursos e ativos superando 200 % no período, em um montante de recursos superior a R\$ 31.000.000,00 ( trinta e hum milhões de reais).

Como Consultores, participamos com informações detalhadas em todo o período junto a este administrador, advogados e sócios com as respectivas aprovações que comprovam nosso acompanhamento no projeto, além de apresentações nas Assembleias de Credores.





Participamos nos processos de propostas concretas e formais pelas lojas Cabuçu ( três propostas ) Miguel Couto ( duas propostas ) , Vila de Cava ( duas propostas) e Santa Rita ( uma proposta).

Participamos dos aditivos referentes a sete petições ( desde 2013) que comprovam a solicitação do Alto da Posse para início do pagamento a credores.

Cabe também ressaltar que a continuidade da operação das lojas por empresários do setor, manteve a atividade econômica junto a fornecedores, funcionários e serviços gerando receitas junto a cadeia produtiva assim como geração de impostos.

O fato que comprova esta operação é a Loja de Santa Rita que ficou apenas operando como depósito do Vienense e por não ter atratividade tem atualmente um valor residual um valor bastante inferior as demais lojas que estão operando com investidores do setor.

## 2) RESUMO SOBRE A EVOLUÇÃO DO PROJETO

O ajuizamento do pedido de recuperação judicial foi precedido pela decisão estratégica de locação e arrendamento dos pontos comerciais do Supermercados Alto da Posse em 2011.

Em função da falta de capital de giro na ocasião da apresentação do plano em Assembleia, assim como o total desabastecimento das lojas, o Alto da Posse optou pela alternativa de arrendamento/locação, buscando preservar o patrimônio e as operações dos pontos.

O Projeto apresentado na Assembleia Geral de Credores, manteve o foco e o alinhamento das alternativas para pagamento aos credores e manutenção da operação principal através de terceiros:

- I. Arrendamento e locação de ativos;
- II. Alienação do negócio e de bens;
- III. Participação de investidor ou grupo de investidores para gestão do negócio por 10 anos;

Cabe ressaltar que desde o início do processo e de forma transparente nenhuma das alternativas apresentadas no plano original e nas Assembleias considerava que o Alto da Posse iria operar as lojas. Neste período o Alto da Posse trabalhou dentro da alternativa comercial de arrendamento/locação, através da participação de empresários do setor com apresentação de relatórios mensais detalhados demonstrando potencial e receitas mantendo assim a atratividade com interessados na aquisição destes pontos.



Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

Esta iniciativa possibilitou a manutenção da atividade econômica nos pontos comerciais, reduzindo significativamente os impactos sociais, uma vez que parte dos trabalhadores puderam ser reabsorvidos pelos Locatários/Arrendatários.

Isto pode ser comprovado se comparamos a situação da loja de Santa Rita que não conseguiu atratividade para atividade comercial e hoje serve apenas como depósito do Grupo Vienense com baixo valor financeiro agregado. O arrendamento dos ativos já está justificado pela lei de recuperação que contempla esta alternativa.

**3) VALORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO**

Em sequência, para a transparência do processo, foram abertas contas judiciais para depósito das receitas de arrendamento que atualmente superam R\$ 7,8mlns. A manutenção dos pontos produtivos em atividades desenvolvidas por terceiros, também permitiu a valorização dos ativos em mais de 181% , conforme apresentado pela avaliação de 2017 do BIRJ totalizando R\$ 20,0 mlns.

Todos estes números foram informados mensalmente de forma detalhada ao Administrador Judicial através dos relatórios mensais do Alto da Posse.

Os Quadros abaixo demonstram a valorização dos ativos e potencialização de recursos junto aos credores conforme apresentado em relatórios mensais.

APROVADO EM ASSEMBLEIA ORIGINAL				
Classe 1			27,5% de R\$ 11.000.000,00	R\$ 3.025.000,00
			Imóveis não Produtivos	R\$ 2.045.000,00
Total Classe 1		CLASSE I		R\$ 5.070.000,00
			72,5% dos imóveis Produtivos	
Total 2/3		CLASSES II III	aprovado em assembleia classe 2 / 3	R\$ 7.975.000,00
<b>TOTAL GERAL DE RECURSOS</b>			Aprovado em Assembleia	<b>R\$ 13.045.000,00</b>



SITUAÇÃO ATUAL COM A VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS MEDIÇÃO BIRJ

RECURSOS		parâmetros	valores
Conta Judicial			
Saldo CJ 05/6/18 Arrendamentos e Aluguel			7.813.205
sub-total			7.813.205
Saldo CJ 28/2/18 Ativos não Operacionais			2.478.347
sub-total			2.478.347
	total		10.291.552

Venda de Ativos Operacionais	Avaliação	% Aval.	Venda
Cabuçu	3.650.000	1	3.650.000
Miguel Couto	6.600.000	1	6.600.000
Vila de Cava	2.400.000	1	2.400.000
Loja da Posse	6.000.000		6.000.000
Santa Rita	1.200.000		1.200.000
Total venda Ativos Operacionais	19.850.000		19.850.000
<b>Total Geral de Recursos</b>			<b>30.141.552</b>

Em resumo, como podemos observar nos quadros acima, o projeto agregou valor ao patrimônio e gerou receitas oriundas do arrendamento e vendas dos ativos não produtivos.

4) **PAGAMENTO AOS CREDORES**

Com relação a geração de recursos e intenção para pagamento aos credores, participamos de todos estes movimentos conjuntamente com os advogados e sócios do Alto da Posse, fornecendo estudos e bases para realizar os pagamentos aos credores trabalhistas. O primeiro pedido ocorreu em 16/07/2013 e **houve mais sete pedidos ao longo dos anos seguintes,** demonstrando recursos existentes nas contas judiciais assim como a valorização dos pontos comerciais.

Sobre os pagamentos à advogados, consultorias e administrador judicial até 2013, conforme já mencionado, foram realizados mediante aprovação do juiz e devidamente indicados nos



*[Handwritten signature]*

relatórios mensais de prestação de contas do Alto da Posse ao administrador judicial, que posteriormente os encaminhava aos diversos juízes, informações sobre estes pagamentos.

É importante pontuar que as Consultorias se apresentaram em todas as Assembleias e audiências onde em todas essas ocasiões e em linha com a absoluta transparência com que o feito foi e vem sendo conduzido, tendo havido a participação de: i. Membro do Ministério Público, i. Administrador Judicial, Representantes da Recuperanda e dos credores de Classe I, II e III.

#### 5) CONTINUIDADE DOS TRABALHOS APESAR DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

Cabe mencionar que os pagamentos aos extra concursais foram feitos através de levantamentos autorizados pelo juiz até a interrupção dos respectivos pagamentos em 2013, e mesmo assim o trabalho não foi paralisado com a participação de reuniões junto a este administrador, assembleias e audiências.

Mesmo com a suspensão de pagamentos em 2013, continuamos a participar de todo o processo em conjunto com os advogados e o administrador judicial onde não há como deixar de mencionar a insegurança jurídica e instabilidade processual verificada ao longo do processo de recuperação que dificultou dar destinação a determinados ativos apesar da apresentação de interessados para as lojas de Cabuçu ( Grupos Vitória e Atlas que é o atual locatário), Santa Rita ( Grupo Vienense) , tampouco iniciar o pagamento de seus credores trabalhistas apesar das diversas petições a despeito da existência de caixa disponível para tanto.

Reforçamos que em 07/07/2015, foi deferida expedição de novo mandado de avaliação dos imóveis não produtivos e naquela oportunidade, o D. Juízo reconheceu expressamente a morosidade do Poder Judiciário como obstáculo para efetivação integral do plano de recuperação judicial. (decisão de fls. 8392/8394). Mesmo com a suspensão dos pagamentos em 2013 as Consultorias continuaram trabalhando junto ao projeto em sinal de respeito e comprometimento com o trabalho originalmente contratado.



*[Handwritten signatures and initials]*

## 6) CONCLUSÃO DO CONTRATO

Em 21/06/2016, O juiz registrou a necessidade de convocação de nova Assembleia Geral de Credores para deliberação sobre as propostas individuais de arrendamento antecipado e proposta de alienação dos bens que integram o ativo produtivo da empresa.

No início de 2017 antes da Assembleia apresentamos nosso distrato ao Alto da Posse e ao Administrador Judicial indicando os trabalhos realizados e a evolução significativa dos recursos oriundos do projeto.

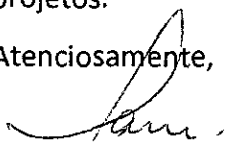
Mesmo assim continuamos trabalhando e apoiando o projeto, participando de reuniões junto a este administrador, assembleias e audiências.

## COMENTÁRIOS FINAIS

Buscamos com este breve relato reforçar toda a nossa integridade e transparência de trabalho realizada ao longo deste processo. Os pontos mencionados acima são apenas alguns elementos com os respectivos documentos que demonstram a transparência e ética ao longo deste período, onde possuímos toda a documentação e relatórios referentes aos pontos abordados.

Portanto, considerando a importância ética e relevância de posicionamento diante desta sentença nos colocamos a disposição do Administrador Judicial e do Juiz para maiores esclarecimentos que se façam necessários para demonstrar nossa integridade e atuação de trabalho em mais de 37 anos atuando como executivos e consultores de empresas sempre com o comportamento ético e profissional junto aos trabalhos e projetos.

Atenciosamente,

  
MASP ASSESSORIA TECNICA

  
STEARNS & REISEN

  
QUANTUM CONDULTORIA

Recebido Gustavo Licks \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_



# Doc. 09

**(Guias de Depósito – Açougue Tititi e Real do  
Eden)**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT

Réu: RENATO PEREIRA DE JESUS

NOVA IGUACU - MESQUITA - 1 VARA CIVEL

Processo: 112904420108190038 - ID 081010000050111835

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Aluguel da loja Vi

la de Cava ref. ao mês 08/2018

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 71970.540176 2 77270001300000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
MERCADO TI TI TI DOIS VILA DE CNPJ: 11.898.067/0001-01  
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 112904420108190038, NOVA IGUACU - MESQUITA - 1 VARA CIVEL

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850071970540	Nr. Documento 81010000050111835	Data de Vencimento 03/12/2018	Valor do Documento 13.000,00	(=) Valor Pago 13.000,00
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X	Autenticação Mecânica
---	-----------------------

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 71970.540176 2 77270001300000

Local de Pagamento  
**PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ  
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento 02/10/2018	Nr. Documento 81010000050111835	Espécie DOC ND	Acerte N	Data de Processamento 02/10/2018	Nosso-Número 28365850071970540
Uso do Banco 81010000050111835	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade xValor	(=) Valor do Documento 13.000,00	(-) Desconto/Abatimento

Informações de Responsabilidade do Beneficiário  
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL, ID Nr. 081010000050111835 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(+) Juros/Multa	(=) Valor Cobrado
	13.000,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
MERCADO TI TI TI DOIS VILA DE CNPJ: 11.898.067/0001-01  
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 112904420108190038, NOVA IGUACU - MESQUITA - 1 VARA CIVEL

Sacador/Avalista  
Código de Baixa  
Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT

Réu: RENATO PEREIRA DE JESUS

NOVA IGUACU - MESQUITA - 1 VARA CIVEL

Processo: 112904420108190038 - ID 081010000050111991

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Aluguel da loja Vi  
la de Cava ref. ao mês 09/2018

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02836.585006 71970.614179 6 77270001300000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
MERCADO TI TI TI DOIS VILA DE CNPJ: 11.898.067/0001-01  
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 112904420108190038, NOVA IGUACU - MESQUITA - 1 VARA CIVEL

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850071970614	Nr. Documento 81010000050111991	Data de Vencimento 03/12/2018	Valor do Documento 13.000,00	(-) Valor Pago 13.000,00
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 02836.585006 71970.614179 6 77270001300000

Local de Pagamento  
**PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ  
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento 02/10/2018	Nr. Documento 81010000050111991	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 02/10/2018
Uso do Banco 81010000050111991	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor

Data de Vencimento  
03/12/2018  
Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X

Nosso-Número  
28365850071970614

(-) Valor do Documento  
13.000,00

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

13.000,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário  
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000050111991 Comprovante c/ nº Conta  
Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção S  
etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
MERCADO TI TI TI DOIS VILA DE CNPJ: 11.898.067/0001-01  
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 112904420108190038, NOVA IGUACU - MESQUITA - 1 VARA CIVEL

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT

Réu: RENATO PEREIRA DE JESUS

NOVA IGUACU - MESQUITA - 1 VARA CIVEL

Processo: 112904420108190038 - ID 08101000049997361

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Aluguel da lojas d  
a Posse e Miguel Couto referente ao mês de 08/2018

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02836.585006 71877.236175 1 77200006474199

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
SUPER MERCADO REAL DE EDEN LTD CNPJ: 28.800.001/0001-30  
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 112904420108190038, NOVA IGUACU - MESQUITA - 1 VARA CIVEL

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850071877236 Nr. Documento 81010000049997361 Data de Vencimento 26/11/2018 Valor do Documento 64.741,99 (-) Valor Pago 64.741,99

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 02836.585006 71877.236175 1 77200006474199

Local de Pagamento  
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ  
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento 27/09/2018 Nr. Documento 81010000049997361 Espécie DOC ND Aceite N Data do Processamento 27/09/2018  
Uso do Banco 81010000049997361 Carteira 17 Espécie R\$ Quantidade xValor

Data de Vencimento 26/11/2018  
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Nosso-Número 28365850071877236  
(-) Valor do Documento 64.741,99

Informações de Responsabilidade do Beneficiário  
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08101000049997361 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

64.741,99

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
SUPER MERCADO REAL DE EDEN LTD CNPJ: 28.800.001/0001-30  
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 112904420108190038, NOVA IGUACU - MESQUITA - 1 VARA CIVEL

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT

Réu: RENATO PEREIRA DE JESUS

NOVA IGUACU - MESQUITA - 1 VARA CIVEL

Processo: 112904420108190038 - ID 08101000049997612

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Aluguel das lojas

Posse e Miguel Couto ref. ao mês 09/2018

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02836.585006 71877.393174 9 77200006474199

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
 SUPER MERCADO REAL DE EDEN LTD CNPJ: 28.800.001/0001-30  
 TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 112904420108190038, NOVA IGUACU - MESQUITA - 1 VARA CIVEL

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850071877393	Nr. Documento 81010000049997612	Data de Vencimento 26/11/2018	Valor do Documento 64.741,99	(=) Valor Pago 64.741,99
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
 BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário  
 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 02836.585006 71877.393174 9 77200006474199

Local de Pagamento  
**PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ  
 BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento 27/09/2018	Nr. Documento 81010000049997612	Espécie DOC ND	Acerto N	Data do Processamento 27/09/2018
Use do Banco 81010000049997612	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade xValor	

Data de Vencimento  
26/11/2018  
 Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X

Nosso-Número  
28365850071877393  
 (=) Valor do Documento  
64.741,99

Informações de Responsabilidade do Beneficiário  
 GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08101000049997612 Comprovante c/ n° Conta  
 Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção S  
 etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

64.741,99

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
 SUPER MERCADO REAL DE EDEN LTD CNPJ: 28.800.001/0001-30  
 TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 112904420108190038, NOVA IGUACU - MESQUITA - 1 VARA CIVEL

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



## Adm Judicial Licks

**De:** Adm Judicial Licks <adm.judicial@licksassociados.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 8 de outubro de 2018 18:08  
**Para:** 'Hilário Reis'  
**Assunto:** Guias de Depósito Judicial - Agosto e Setembro 2018  
**Anexos:** Aluguel Real de Eden - 082018.pdf; Boletão - Aluguel Real de Eden - 092018.pdf

Boa tarde, prezado Sr. Hilário.

Estou encaminhando as Guias de Depósito Judicial para o pagamento dos aluguéis dos imóveis da Posse e Miguel Couto, referentes aos meses de agosto e setembro de 2018.

Solicito que, após o pagamento, nos encaminhe o comprovante para que seja anexado ao processo na prestação de contas.

Qualquer dúvida ou esclarecimento, estamos à disposição.

Att.,

**Fernanda Piersanti**  
Advogada – Administração Judicial  
(Recuperação Judicial e Falência)



**LICKS** Associados

Rua São José, 40, cobertura  
Centro Rio de Janeiro - RJ CEP: 20010-020  
☎ (21) 2506-0750 / 📠 (21) 2506-0769  
✉ [adm.judicial@licksassociados.com.br](mailto:adm.judicial@licksassociados.com.br)  
🌐 [www.licksassociados.com.br](http://www.licksassociados.com.br)  
🌐 [www.admjud.com](http://www.admjud.com)

## Adm Judicial Licks

---

**De:** Adm Judicial Licks <adm.judicial@licksassociados.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de outubro de 2018 18:01  
**Para:** 'supercompras.vila@gmail.com'  
**Assunto:** Guia de Depósito Judicial para Pagamento do Aluguel  
**Anexos:** Boleto - Aluguel Açougue - 082018.pdf; Boleto - Aluguel Açougue - 092018.pdf

Boa tarde, prezados.

Conforme solicitado, segue em anexo a Guia de Depósito Judicial para pagamento dos alugueis referentes aos meses de Agosto e Setembro de 2018.

Peço que nos enviem o comprovante após o pagamento para que eu encaminhe os recibos.

Obrigada.

Att.,

**Fernanda Piersanti**  
Advogada – Administração Judicial  
(Recuperação Judicial e Falência)



**LICKS** Associados

Rua São José, 40, cobertura  
Centro Rio de Janeiro - RJ CEP: 20010-020  
☎ (21) 2506-0750 / 📠 (21) 2506-0769  
✉ [adm.judicial@licksassociados.com.br](mailto:adm.judicial@licksassociados.com.br)  
🌐 [www.licksassociados.com.br](http://www.licksassociados.com.br)  
🌐 [www.admjud.com](http://www.admjud.com)

# Doc. 10

(Cheques Multiplique)

Comp	Banco	Agência	C1	Conta	DV	C2	Cheque Nº	C3	RS
018	237	3379	0 1	705	785408	0 1	KN3LWV	001636	5
018		3379	0 1	705	785408	0 1	KN3LWV	001636	5



Pague por este cheque a quantia de (Vinte e três mil duzentos e dezessete Reais)

\_\_\_\_\_ e centavos acima

a Jacks Contadores Associados Simples ou à sua ordem



Banco Bradesco S.A.  
AG.EMP.N.IGUACU-UNIGUA-RJ  
AV.GOV.PORTELA-1258 1 PAV

Novo Saquoc 05 de Outubro de 2018.

*[Handwritten signatures]*  
MULTIPLIQUE LOCAÇÃO E. C. LTDA  
CNPJ 010934197/0001-90

Cliente bancário desde 07/2009

Confecção: 10/2017

⑈23733799⑈ 01800163654 323378540807⑈

C	Banco	Agência	C1	Conta	DV	C2	Cheque Nº	C3	RS
018	237	3379	0 1	705	785408	0 1	KN3LWV	001637	3
018		3379	0 1	705	785408	0 1	KN3LWV	001637	3

Pague por este cheque a quantia de (Vinte e três mil duzentos e dezessete Reais)

\_\_\_\_\_ e centavos acima

a Jacks Contadores Associados Simples ou à sua ordem



Banco Bradesco S.A.  
AG.EMP.N.IGUACU-UNIGUA-RJ  
AV.GOV.PORTELA-1258 1 PAV

Novo Saquoc 05 de Outubro de 2018.

*[Handwritten signatures]*  
MULTIPLIQUE LOCAÇÃO E. C. LTDA  
CNPJ 010934197/0001-90

Cliente bancário desde 07/2009

Confecção: 10/2017

⑈23733799⑈ 01800163754 323378540807⑈

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 06/12/2019

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO / RJ.**

Processo nº: 0011290-44.2010.8.19.0038.

**ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**

**LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Luiz Silva, nº 236 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.310.554/0001-77 e Inscrição Estadual de nº 80,303.270, **nos autos da ação de recuperação judicial nº 0011290-44.2010.8.19.0038 proposta por SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, vem expor e requerer a V.Exa. o seguinte:**

Inicialmente, a mesma vem requerer a V.Exa. que se digne determinar a juntada aos autos dos documentos, em anexo, relativos a regularização da representação processual da ora requerente, consistentes na procuração e nos seus atos constitutivos, para que produzam seus jurídicos efeitos.

No mais, esclarece a requerente que a mesma, conforme se pode verificar dos documentos, em anexo, notadamente da decima nona alteração contratual com incorporação, veio a incorporar para todos os efeitos de fato e de direito a empresa denominada **DISTRIBUIDORA DE MIUDEZAS ATLAS DE FEIRA DE MERITI LTDA** que pertencia ao mesmo grupo econômico e tinha os mesmos sócios da requerente e que, no caso, é locatária de um dos imóveis da empresa denominada **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, conforme se pode verificar dos contratos de locação anexos a presente, para todos os fins de fato e de direito.

Ocorre que, como se pode verificar dos referidos contratos, o prazo da locação em vigor terminará no próximo dia **16/01/20**, motivo pelo qual a mesma requer a V.Exa. que se digne autorizar a prorrogação do contrato de locação para que a mesma continue no imóvel na qualidade de locatária até a definitiva realização do leilão do imóvel objeto de locação, primeiro porque a locatária pretende se utilizar do seu direito de preferência para a eventual compra do bem em hasta pública, segundo porque



**a continuidade do contrato e locação em nada prejudica o processo ou outras partes envolvidas no feito, terceiro porque nada impede que mesmo na hipótese de alienação do bem a terceiros (arrematante) a ora requerente prossiga no imóvel na qualidade de locatária.**

Diante de tais fatos requer a ora requerente requer a V.Exa se digne determinar que todos os atos processuais praticados nos autos do processo em epígrafe sejam publicados, exclusivamente, em nome do Dr. Luis Sergio Couto de Casado Lima, advogado, devidamente inscrito na OAB sob o número 69.864, com escritório na Rua Santa Luzia, nº 799, grupo 1802, Centro, Rio de Janeiro, RJ, a fim de que sejam evitadas eventuais nulidades quanto aos prazos processuais e ao válido e regular desenvolvimento do processo.

Protestando pelo prosseguimento nos termos da lei,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2019.

**LUIS SERGIO COUTO DE CASADO LIMA**

**OAB / RJ 69.864**

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Mandato **ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Luis Silva, n° 236 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ, CEP 26.280-560 inscrita no CNPJ sob o n° 29.310.554/0001-77, e na secretaria do Estado sob o n° 80.303.270, neste ato representada pelo sócio **RODRIGO DE MATOS ALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n° 11.808.493-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 082.544.427-62, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os **Drs. LUIS SERGIO COUTO DE CASADO LIMA, ALINE MARIA ABI DAUD e RENATA VIEIRA XAVIER CUNHA**, todos, advogados inscritos na OAB/RJ sob o n° 69.864, 129.475 e 125.977, respectivamente, com escritório na Rua Santa Luzia n° 799, sala 1802, Centro, nesta cidade, todos sócios da sociedade de advogados denominada **CASADO LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, conferindo a todos os mandatários os poderes gerais para o foro e os especiais de confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, substabelecer, nomear preposto e firmar compromisso, enfim defender e alegar direitos da outorgante em qualquer foro, instância ou tribunal.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2019.

  
**ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**



Nº do Protocolo

00-2018/244129-6

Recebido em 31/08/2018



JUCERJA

Último arquivamento: 00003154972 - 16/02/2018

NIRE: 33.2.0033657-3

ATLAS DE IGUACU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Boleto(s): 102811886

Hash: 0573998D-448C-4AD1-8A35-9DB52CCAC05A

Orgão	Calculado	Pago
Junta	387,00	387,00
DNRC	21,00	21,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0033657-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

ATLAS DE IGUACU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
023	1	Alteração / Abertura de Filial na UF da Sede
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CLAUDIO DA CUNHA VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33901494949	29.310.554/0017-34	Avenida TANCREDO NEVES 3142	CENTRO	Nova Iguaçu	RJ
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX

Deferido em 04/09/2018 e arquivado em 11/09/2018

*Bernardo Felló Sampaio Berwanger*  
**Bernardo Felló Sampaio Berwanger**



Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
25	1/1

SECRETÁRIO GERAL

00-2018/244129-6

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: ATLAS DE IGUACU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
 NIRE: 332.0033657-3 Protocolo: 00-2018/244129-6 Data do protocolo: 31/08/2018  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2018 SOB O NÚMERO 33901494949 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: DA99278C4497AA79F08B0F76C65A49B3A614BDA4FF629E391BD88DFB5522FB62





**ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

CNPJ 29.310.554/0001-77

NIRE- 33.2.0033657-3

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 23ª ALTERAÇÃO E**  
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.**

Pelo presente Instrumento Particular de 23ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, as partes a seguir descritas e qualificadas: (i) **JGN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Comendador Francisco Baroni, nº 1.218, apartamento nº 301, bairro Centro, CEP 26250-070, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (o "CNPJ/MF") sob o nº 28.997.703/0001-55, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (a "JUCERJA") sob o NIRE 332.104.444-76, em sessão de 01 de novembro de 2017, neste ato representada por seu administrador, Sr. João Gabriel Gomes de Matos, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 13 de outubro de 1986, portador da cédula de identidade RG nº 20.396.724-5, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.570.327-60, residente e domiciliado no Município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Comendador Francisco Baroni, nº 1.218, apartamento nº 301, bairro Centro, CEP 26250-070; (ii) **RMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social no Município de Nova Iguaçu, Estado de Rio de Janeiro, na Rua Humberto Gentil Baroni, nº 51, apartamento nº 302, bairro Centro, CEP 26255-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.997.710/0001-57, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob o NIRE 332.104.444-92, em sessão de 01 de novembro de 2017, neste ato representada por seu administrador, Sr. Rodrigo de Matos Alvea, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 20 de janeiro de 1981, portador da cédula de identidade RG nº 11.808.493-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.544.427-62, residente e domiciliado no Município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humberto Gentil Baroni, nº 51, apartamento nº 302, bairro Centro, CEP 26255-020; (iii) **MFM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Amauri Nunes de Almeida, nº 222, bairro Santa Eugênia, CEP 26285-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.997.696/0001-91, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.104.444-68, em sessão de 01 de novembro de 2017, neste ato representada por sua administradora, Sra. Maria Fernanda de Matos, brasileira, divorciada,

aposentada, nascida em 15 de abril de 1954, portadora da cédula de identidade RG nº 85.009.535-7, expedida pelo IIP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.692.027-12, residente e domiciliada no Município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Amauri Nunes de Almeida, nº 222, bairro Santa Eugênia, CEP 26285-700; (iv) **MGSM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social no Município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Paraguaçu, nº 45A, bairro Centro, CEP 26255-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.997.706/0001-99, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.104.444.84, em sessão de 01 de novembro de 2017, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Maria da Graça Serra de Matos, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida em 13 de novembro de 1962, portadora da cédula de identidade RG nº 04.633.014-8, expedida pelo DIC -RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 825.613.547-68, residente e domiciliada no Município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Paraguaçu, nº 45A, bairro Centro, CEP 26255-190; únicos sócios da **ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede social no Município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Luiz Silva, nº 236, bairro Comendador Soares, CEP 26280-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0001-77, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (a "JUCERJA") sob o NIRE 33.2.0033657-3, em 01 de julho de 1975 (a "Sociedade"), resolvem, alterar e consolidar o contrato social, conforme decidido abaixo, a saber:

1. Primeiramente, os sócios deliberam, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvar pela constituição de uma nova filial da Sociedade, que passará a localizar-se no Município de Nova Iguaçu, Estado de Rio de Janeiro, na Avenida Tancredo Neves, nº 3.142 A, bairro Centro, CEP: 26285-002, e atuará como unidade auxiliar (escritório administrativo).

1.1. Desta forma, resolvem os sócios alterar os termos da Cláusula Segunda do Contrato Social, que passará a constar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEGUNDA:** *A Sociedade tem sua sede no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Luiz Silva, nº 236, bairro Comendador Soares, CEP 26280-400; podendo abrir filiais em todo o Território Nacional e poderá abrir, manter e extinguir estabelecimentos, filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, mediante a deliberação de seus sócios, procedendo-se, para tanto, quando necessário, alterações do contrato social.*

**Parágrafo Único.** A Sociedade possui as seguintes filiais:

**Filial 1:** Rua Prefeito José Montes Paixão, 1927 e 1931 – Centro – Mesquita – CEP 26553-160 – RJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0002-58 e NIRE 33.9.00165585, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

**Filial 2:** Avenida Nilo Peçanha, 1.411 – Parque Lafaiete – Duque de Caxias – CEP 25015-005 – RJ – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0004-10 e NIRE 33.9.0082745-6, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

**Filial 3:** Estrada Governador Leonel Brizola, nº 1.160 - Palhada – Nova Iguaçu – CEP 26290-003 – RJ – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0005-09 e NIRE 33.9.0116813-8, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

**Filial 4:** Rua Kilvio Santos, nº 1.540 Lj – lote 02 – Rosa dos ventos – Nova Iguaçu - CEP 26276-080 – RJ – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0006-81 e NIRE 33.9.0124741-1, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

**Filial 5:** Rua Carmita Henrique de Abreu, nº 398 – Lj – Lt 10 – Qd 8 – Ponto Chic – Nova Iguaçu – RJ – CEP 26032-730 – antiga Estrada Velha de São José – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0007-62 e NIRE 33.9.0131753-2, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

**Filial 6:** Rua Arnaud Guedes de Amorim, nº 210 – Galpão – Coelho da Rocha – São João de Meriti – RJ – CEP 26550-570 – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0008-43 e NIRE 33.9.0131754-1, com objeto social

destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 7: Rua Presidente Vargas nº 3 – Loja – Comendador Soares – Nova Iguaçu – RJ – CEP 26280-420 – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0009-24 e NIRE 33.9.0133400-3, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 8: Avenida Dr. Pedro Jorge, 119 e 123 – Centro – Queimados – CEP 26383-060 – RJ - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0010-68 e NIRE 33.9.01404001, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 9: Avenida Arruda Negreiros, s/n, Lojas 121 a 125 – Centro – São João de Meriti - CEP 25520-001 – RJ; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0011-49 e NIRE 33.9.01404028, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 10: Avenida Abílio Augusto Távora, 10.000 – Cabuçu – Nova Iguaçu - CEP 26291-200 – RJ; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0012-20 e NIRE 33.9.01404010, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 11: Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Prefeito Delio Basilio Leal, nº 34, 44, 50 e 52, bairro Centro, CEP 26600-000 – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0014-91 e NIRE 33.9.0143388-5, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 12: Município de Japeri, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Leny Ferreira, 130, bairro Centro, CEP 26435-210; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0013-00 e NIRE 33.9.0143389-3, com objeto



social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 13: Município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, n° 1.781, galpão 04, bairro Civit II, CEP 29168-080 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.310.554/0016-53 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ("JUCEES") sob o NIRE 32900530720, referida filial irá utilizar-se do mesmo capital social de sua matriz, tendo o objeto social destacado o comércio atacadista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria;

Filial 14: Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Doutor Arruda Negreiros, n° 000475, LJ, bairro Austin, CEP 26087-335, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.310.554/0015-72 e NIRE 33.901.450.461, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 15: Município de Nova Iguaçu, Estado de Rio de Janeiro, na Avenida Tancredo Neves, n° 3.142 A, bairro Centro, CEP: 26285-002, e atuará como unidade auxiliar (escritório administrativo)."

2. Por fim, tendo em vista a alteração realizada, resolvem consolidar o contrato social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

#### ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/MF 29.310.554/0001-77

NIRE: 33.2.0033657-3

Sócios: (i) JGN PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social no município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Comendador Francisco Baroni, n° 1.218, apartamento n° 301, bairro Centro, CEP 26250-070, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (o "CNPJ/MF") sob o n° 28.997.703/0001-55, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (a "JUCERJA") sob o NIRE 332.104.444-

76, em sessão de 01 de novembro de 2017, neste ato representada por seu administrador, Sr. João Gabriel Gomes de Matos, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 13 de outubro de 1986, portador da cédula de identidade RG nº 20.396.724-5, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.570.327-60, residente e domiciliado no município de Nova Iguaçu, no estado do Rio de Janeiro, na Rua Comendador Francisco Baroni, nº 1.218, apartamento nº 301, bairro Centro, CEP 26250-070; (ii) **RMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social no município de Nova Iguaçu, estado de Rio de Janeiro, na Rua Humberto Gentil Baroni, nº 51, apartamento nº 302, bairro Centro, CEP 26255-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.997.710/0001-57, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob o NIRE 332.104.444-92, em sessão de 01 de novembro de 2017, neste ato representada por seu administrador, Sr. Rodrigo de Matos Alves, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 20 de janeiro de 1981, portador da cédula de identidade RG nº 11.808.493-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.544.427-62, residente e domiciliado no município de Nova Iguaçu, no estado do Rio de Janeiro, na Rua Humberto Gentil Baroni, nº 51, apartamento nº 302, bairro Centro, CEP 26255-020; (iii) **MFM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, na Amauri Nunes de Almeida, nº 222, bairro Santa Eugênia, CEP 26285-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.997.696/0001-91, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.104.444-68, em sessão de 01 de novembro de 2017, neste ato representada por sua administradora, Sra. Maria Fernanda de Matos, brasileira, divorciada, aposentada, nascida em 15 de abril de 1954, portadora da cédula de identidade RG nº 85.009.535-7, expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.692.027-12, residente e domiciliada no município de Nova Iguaçu, no estado do Rio de Janeiro, na Rua Amauri Nunes de Almeida, nº 222, bairro Santa Eugênia, CEP 26285-700; e (iv) **MGSM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social no município de Nova Iguaçu, no estado do Rio de Janeiro, na Rua Paraguaçu, nº 45A, bairro Centro, CEP 26255-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.997.706/0001-99, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.104.444.84, em sessão de 01 de novembro de 2017, neste ato representada por sua administradora, Sra. Maria da Graça Serra de Matos, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida em 13 de novembro de 1962, portadora da cédula de identidade RG nº 04.633.014-8, expedida pelo DIC -RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 825.613.547-68, residente e domiciliada no município de Nova Iguaçu, no estado do Rio de Janeiro, na Rua Paraguaçu, nº 45A, bairro Centro, CEP 26255-190.

CAPÍTULO I  
DO NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, sendo uma sociedade limitada regida pela Lei nº 10.406, de 10/01/2002 de opção supletiva da sociedade anônima na forma do Parágrafo Único do art. 1.053 do Código Civil e demais preceitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Único.** É vedado o uso do nome empresarial, direta ou indiretamente, em negócios estranhos ao objeto social estabelecido neste contrato.

CAPÍTULO II  
DA SEDE SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem sua sede no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Luiz Silva, nº 236, bairro Comendador Soares, CEP 26280-400; podendo abrir filiais em todo o Território Nacional e poderá abrir, manter e extinguir estabelecimentos, filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, mediante a deliberação de seus sócios, procedendo-se, para tanto, quando necessário, alterações do contrato social.

**Parágrafo Único.** A Sociedade possui as seguintes filiais:

**Filial 1:** Rua Prefeito José Montes Paixão, 1927 e 1931 – Centro – Mesquita – CEP 26553-160 – RJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0002-58 e NIRE 33.9.00165585, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

**Filial 2:** Avenida Nilo Peçanha, 1.411 – Parque Lafaiete – Duque de Caxias – CEP 25015-005 – RJ – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0004-10 e NIRE 33.9.0082745-6, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos

de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 3: Estrada Governador Leonel Brizola, nº 1.160 - Palhada - Nova Iguaçu - CEP 26290-003 - RJ - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0005-09 e NIRE 33.9.0116813-8, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 4: Rua Kilvio Santos, nº 1.540 Lj - lote 02 - Rosa dos ventos - Nova Iguaçu - CEP 26276-080 - RJ - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0006-81 e NIRE 33.9.0124741-1, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 5: Rua Camilla Henrique de Abreu, nº 398 - Lj - Lt 10 - Qd 8 - Ponto Chic - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26032-730 - antiga Estrada Velha de São José - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0007-62 e NIRE 33.9.0131753-2, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 6: Rua Arnaud Guedes de Amorim, nº 210 - Galpão - Coelho da Rocha - São João de Meriti - RJ - CEP 25550-570 - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0008-43 e NIRE 33.9.0131754-1, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 7: Rua Presidente Vargas nº 3 - Loja - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26280-420 - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0009-24 e NIRE 33.9.0133400-3, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 8: Avenida Dr. Pedro Jorge, 119 e 123 – Centro – Queimados – CEP 26383-060 – RJ - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0010-68 e NIRE 33.9.01404001, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 9: Avenida Arruda Negreiros, s/n, Lojas 121 a 125 – Centro – São João de Meriti - CEP 25520-001 – RJ; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0011-49 e NIRE 33.9.01404028, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 10: Avenida Abílio Augusto Távora, 10.000 – Cabuçu – Nova Iguaçu - CEP 26291-200 – RJ; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0012-20 e NIRE 33.9.01404010, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

*HP*  
*[assinatura]*  
Filial 11: Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Prefeito Delio Basilio Leal, nº 34, 44, 50 e 52, bairro Centro, CEP 26600-000 – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0014-91 e NIRE 33.9.0143388-5, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

*[assinatura]*  
Filial 12: Município de Japeri, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Leny Ferreira, 130, bairro Centro, CEP 26435-210; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0013-00 e NIRE 33.9.0143389-3, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

*[assinatura]*  
Filial 13: Município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 1.781, Galpão 04, bairro Cívica II, CEP 29168-080 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0016-53 e

devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ("JUCEES") sob o NIRE 32900530720, referida filial irá utilizar-se do mesmo capital social de sua matriz, tendo o objeto social destacado o comércio atacadista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria;

Filial 14: Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Doutor Arruda Negreiros, nº 000475, LJ, bairro Austin, CEP 26087-335, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0015-72 e NIRE 33.901.450.461, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 15: Município de Nova Iguaçu, Estado de Rio de Janeiro, na Avenida Tancredo Neves, nº 3.142 A, bairro Centro, CEP: 26285-002, e atuará como unidade auxiliar (escritório administrativo).

### CAPÍTULO III DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades (i) comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria; e a (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos).

**Parágrafo Único.** A Sociedade poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.

### CAPÍTULO IV DO PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 05 de maio de 1975 e o prazo de duração é indeterminado.(art. 997 Código Civil/2002).

### CAPÍTULO V

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	Valor	Participação
JGN PARTICIPAÇÕES LTDA	132.916	R\$ 132.916,00	53,16%
RMA PARTICIPAÇÕES LTDA	41.250	R\$ 41.250,00	16,50%
MFM PARTICIPAÇÕES LTDA	37.917	R\$ 37.917,00	15,17%
MGSM PARTICIPAÇÕES LTDA	37.917	R\$ 37.917,00	15,17%
<b>Total:</b>	<b>250.000</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Sociedade.

**Parágrafo Terceiro.** As quotas sociais são indivisíveis perante a Sociedade e a cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais, respeitados os quóruns específicos fixados neste contrato e na Lei.

**CAPÍTULO VI**  
**DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEXTA.** Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas a terceiros ou a outro sócio, sem o prévio consentimento, por escrito, dos demais sócios, sob pena de nulidade de pleno direito do ato, pelo descumprimento desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro.** O sócio que desejar ceder, transferir ou alienar suas quotas a outro sócio ou a terceiros estranhos à Sociedade, a qualquer título, deverá, observado o disposto no *caput* desta cláusula, notificar, por escrito, contra recibo, os demais sócios, a respeito desse seu propósito, informando-os, no texto da notificação, sobre o preço e as condições para a cessão ou transferência por ele pretendida.

**Parágrafo Segundo.** Ocorrendo a hipótese do parágrafo imediatamente precedente, os sócios notificados ou que receberem a oferta, dentro dos 60 (sessenta) dias subsequentes à notificação, terão preferência para a aquisição das quotas que estão sendo cedidas ou transferidas.

**Parágrafo Terceiro.** Toda e qualquer cessão, transferência, alienação a qualquer título de quotas e ou direito à sua subscrição, ou qualquer outra espécie de pacto que vise à realização de tais atos realizada sem observância do disposto no presente contrato, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

**Parágrafo Quarto.** No caso de penhora das quotas por dívidas dos sócios, as quotas penhoradas devem ser oferecidas aos demais sócios em observação ao direito de preferência previsto nesta cláusula, nos termos do artigo 861 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (o "Código de Processo Civil").

CAPÍTULO VII  
DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A Sociedade será administrada por pessoa natural, sócia ou não, nomeada pelos sócios, residentes no país, por prazo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro.** Os sócios nomeiam o Sr. João Gabriel Gomes de Matos e o Sr. Rodrigo de Matos Alves, ambos acima qualificados, ao cargo de administradores, na condição de administradores não sócios, aos quais são conferidos os poderes para atuarem em nome da Sociedade, em conjunto ou isoladamente, exceto o disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, em especial:

(a) representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros,



quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

- (b) nomear auditores;
- (c) assinar escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros;
- (d) tomar empréstimos ou financiamentos, com ou sem garantia hipotecária, seja qual for o valor envolvido;
- (e) abrir, movimentar, encerrar e operar contas bancárias;
- (f) realizar qualquer operação ou contrato envolvendo locação, arrendamento mercantil, licenciamento de marcas e ou patentes, representação comercial, prestação de serviços, pela ou em favor da Sociedade;
- (g) vender, transferir, alienar ou onerar, por qualquer modo, investimentos da Sociedade, seja qual for o valor, desde que realizados diretamente para quaisquer controladora, coligada, controlada ou filiada da Sociedade, com observância do disposto no item (b) do Parágrafo Segundo desta Cláusula Sétima;
- (h) representar a sociedade perante quaisquer terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, Departamentos de Trânsito ("DETRAN"), Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ("DNER"), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes ("DNIT"), Delegacias em geral, depósito de veículos, inspetorias de trânsito, seguradoras em geral, ou qualquer outro órgão, com o objetivo de adquirir, vender, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar veículos em nome da Sociedade;
- (i) outorgar procurações em nome da Sociedade, sendo necessário especificar os poderes conferidos as quais, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado a 03 (três) anos.

**Parágrafo Segundo.** A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada por 2 (dois) administradores, em conjunto, para realização dos seguintes atos:

- (a) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, inclusive a compra de bens móveis e imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- (b) vender, transferir, alienar ou onerar, por qualquer modo, investimentos da Sociedade, seja qual for o valor, a terceiros estranhos à Sociedade, com observância do disposto no item (g) do Parágrafo Primeiro desta Cláusula Sétima; e
- (c) realizar investimentos ou participar em empreendimentos ou associações, bem como em consórcios.

**Parágrafo Terceiro.** Os administradores da Sociedade ficam expressamente dispensado de prestar qualquer espécie de garantia em favor da Sociedade para o exercício do cargo.

**Parágrafo Quarto.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados pelos administradores ou por qualquer dos sócios, gerentes, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócio ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**Parágrafo Quinto.** Os administradores poderão receber remuneração mensal a título de *pro labore*, a qual será definida pela maioria de sócios, levando em conta a disponibilidade da empresa e as normas legais vigentes.

CAPÍTULO VIII  
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA OITAVA.** As deliberações acerca das matérias a seguir relacionadas deverão ser tomadas pelos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

(2) modificação do presente Contrato Social; e

(b) transformação, incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

**Parágrafo Único.** As demais matérias, não relacionadas na cláusula anterior, dependerão da deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, salvo os casos em que este contrato e ou a legislação aplicável determinem quórum diverso.

### CAPÍTULO IX DA REUNIÃO DE SÓCIOS

**CLÁUSULA NONA.** As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões de sócios, que poderão ser convocadas pelo administrador ou pelos sócios detentores da maioria do capital social, com prazo mínimo de 08 (oito) dias de antecedência da data da reunião, por qualquer meio idôneo que torne possível documentar a ciência de todos os sócios, sendo que os documentos comprobatórios deverão ser arquivados na sede da Sociedade.

*Handwritten signature*  
**Parágrafo Primeiro.** A convocação para assembleia ou reunião de sócios será dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, ou ainda, serão dispensadas a convocação e a reunião na hipótese da unanimidade dos sócios decidirem, por escrito, sobre qualquer matéria de interesse da Sociedade.

*Handwritten signature*  
**Parágrafo Segundo.** No caso de sócia pessoa jurídica fica estabelecido que a manifestação e validade do voto de seu representante deverão ser precedidas da comprovação dos poderes outorgados para tal finalidade.

*Handwritten signature*  
**Parágrafo Terceiro.** Respeitados os quóruns estabelecidos na legislação e neste contrato, as deliberações tomadas em reunião de sócios serão válidas apenas com a presença, em primeira convocação, dos sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

*Handwritten signature*  
**Parágrafo Quarto.** Uma vez respeitados os quóruns estabelecidos na legislação e no

presente contrato, as deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou quando haja divergência entre os presentes ou aqueles que se fizerem representar à sessão.

**Parágrafo Quinto.** O sócio dissidente da deliberação social poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da reunião, manifestar o seu dissenso, através do exercício de seu direito de retirada, a qual deverá ser precedida de notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, hipótese em que se procederá como previsto neste contrato.

**Parágrafo Sexto.** Em livro próprio, será lavrada a ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações da reunião, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, sendo que a ata poderá ser lavrada em forma sumária.

#### CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

*M*  
*J*  
**CLÁUSULA DÉCIMA:** O término de cada exercício social dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios deliberarem ordinariamente em reunião sobre aprovação das contas da administração no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social e do mais que necessário for para cumprimento do art. 1071 e seguintes do Código Civil.

#### CAPÍTULO XI DOS LUCROS OU PREJUÍZOS DA SOCIEDADE

*di*  
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanços periódicos, mensais, trimestrais, semestrais e ou balanços anuais, facultada a constituição de "Reservas de Lucros", mesmo em período extraordinário, nos termos da legislação.

*di*  
**Parágrafo Primeiro.** Do lucro bruto serão abatidas às quotas de amortizações e provisões necessárias, sendo que o lucro líquido verificado em cada balanço terá o destino que for deliberado pelos sócios que representem mais da metade do capital social, em reunião convocada para o fim específico.

**Parágrafo Segundo.** A sociedade deliberará em reunião de sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro.** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto.** Fica facultado a qualquer dos sócios, desde que comprovada a necessidade por parte da Sociedade e aprovado pelos sócios que detenham mais da metade do capital social, realizar adiantamentos para futuro aumento de capital e remunerar os recursos aportados conforme deliberação dos sócios que aprovarem a realização dos adiantamentos.

## CAPÍTULO XII

### DA RETIRADA, MORTE, INTERDIÇÃO, EXTINÇÃO, INSOLVÊNCIA OU FALÊNCIA DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A retirada, morte, interdição, extinção, insolvência ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, por maioria, resolvam liquidá-la.

**Parágrafo Primeiro.** No caso de morte de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo se deliberado pelos sócios remanescentes a substituição do sócio falecido por seus herdeiros ou sucessores a qualquer título.

**Parágrafo Segundo.** Os haveres do sócio retirante, falecido, interditado, insolvente ou falido serão calculados com base no balanço de determinação levantado pelos sócios remanescentes, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do evento.

**Parágrafo Terceiro.** O valor apurado na forma prevista no parágrafo anterior poderá ser pago em bens e ou em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

(a) o valor a ser pago em moeda corrente nacional dar-se-á em parcelas mensais e sucessivas, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de conclusão do balanço de determinação, condicionando-se o pagamento, sempre, às condições econômicas e financeiras da Sociedade; e

(b) o valor pago em bens dar-se-á mediante a transferência do bem da Sociedade ao sócio retirante, falecido, interditado, insolvente ou falido, em até 60 (sessenta) dias a contar do evento.

**Parágrafo Quarto.** Os sócios remanescentes poderão requerer que os bens apurados na forma descrita nesta Cláusula sejam avaliados por peritos especializados, que emitirão o competente laudo de avaliação.

### CAPÍTULO XIII DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os sócios que representem mais da metade do capital social poderão decidir pela exclusão extrajudicial do sócio que praticar atos de inegável gravidade, por si, por seu representante e ou por seu mandatário, que coloquem em risco a continuidade da empresa, ou, ainda, que incorrer nos atos abaixo relacionados como justa causa, além de quaisquer outros previstos em lei ou no presente contrato:

(a) difamar, injuriar, caluniar ou proceder de forma danosa ao bom nome da Sociedade e ou de seus sócios;

(b) agir com dolo ou má-fé ou ainda buscar beneficiar a si próprio ou a terceiro, em prejuízo da Sociedade;

(c) deixar de contribuir, sem justa causa, para a persecução dos objetivos sociais;

(d) for definitivamente condenado em ações judiciais que lhe forem movidas pela Sociedade, em razão do inadimplemento das obrigações que haja contraído perante a mesma;

(e) após a competente notificação da Sociedade, voltar a infringir a lei, as disposições do contrato social e ou as resoluções e as deliberações da Sociedade;

(f) contribuir para a dissolução total ou parcial, extinção ou liquidação da pessoa jurídica, caso esta seja sócia da Sociedade objeto deste contrato; e

(g) participar direta ou indiretamente, conduzir atividades e ou ter interesses financeiros de empresas que direta ou indiretamente compitam com as atividades da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro.** A exclusão do sócio que praticar qualquer dos atos acima descritos somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, mediante a ciência do sócio através de notificação, com 08 (oito) dias de antecedência, informando-o acerca da prática de tais atos, para que, se quiser, compareça à reunião e exerça seu direito de defesa.

**Parágrafo Segundo.** A notificação deverá ser feita por escrito e levada a efeito pessoalmente, sendo certo que não havendo possibilidade de realizar-se a comunicação pessoal, a Sociedade poderá servir-se da notificação como aviso de recebimento.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de exclusão, os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço de determinação levantado pelos sócios remanescentes e ficarão retidos pela Sociedade até a apuração e posterior liquidação das obrigações e débitos pendentes e, sendo o caso, das perdas e danos materiais e morais que a sociedade haja sofrido em razão da(s) conduta(s) do sócio excluído, seu representante legal ou mandatário.

**Parágrafo Quarto.** O arquivamento na junta comercial dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independem da assinatura do retirante ou do excluído.

**CAPÍTULO XIV**  
**DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** No caso de deliberação pela dissolução da Sociedade, o sócio dissidente terá direito de preferência, sobre os demais sócios e terceiros interessados, para a compra das quotas da Sociedade, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para fazer uso deste direito, contados da data da reunião correspondente.

**Parágrafo Primeiro.** Se mais de um sócio manifestar interesse em fazer uso do direito de preferência, este será exercido proporcionalmente à participação de cada sócio.

**Parágrafo Segundo.** Para fins de liquidação da Sociedade, será liquidante o sócio, ou terceiro não sócio, nomeado por deliberação dos sócios representando mais da metade do capital social. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CAPÍTULO XV  
DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Para todas as questões oriundas deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

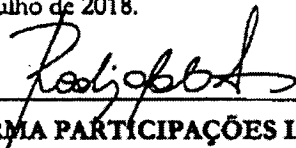
Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.


E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.




Nova Iguaçu, 20 de julho de 2018.

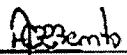
  
IGN PARTICIPAÇÕES LTDA.,  
representada por João Gabriel Gomes de Matos


  
RMA PARTICIPAÇÕES LTDA.,  
representada por Rodrigo de Matos Alves

  
MFM PARTICIPAÇÕES LTDA.,  
representada por Maria Fernanda de Matos  
CPF: 069.692.027-12

  
MGSB PARTICIPAÇÕES LTDA.,  
representada por Maria da Graça Serra De Matos

Testemunhas:

1.   
Nome: Angela Cristina Rammalho  
RG nº: 31.208.254-0  
CPF/MF nº: 089.507.737.08

2.   
Nome: Juliana Cavallus Rocha de Almeida Corrêa  
RG nº: 11008256-7  
CPF/MF nº: 091.681.597-91

4 OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU  
RUA GETULIO VARGAS, 80  
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:  
JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS  
RODRIGO DE MATOS ALVES  
NOVA IGUAÇU, 22/08/2018. Total: R\$ 0,00  
ANA PALLA RAMOS DA S NASCIMENTO  
EODD 87387 PTP, EODD 87388 DMO <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>  
AA206630  
092353  
40 OFÍCIO DE JUSTIÇA  
NOVA IGUAÇU RJ  
Ana Paula R. da S. Nascimento  
Secretaria

4 OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU  
RUA GETULIO VARGAS, 80  
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:  
MARIA FERNANDA DE MATOS  
NOVA IGUAÇU, 22/08/2018. Total: R\$ 0,00  
ANA PALLA RAMOS DA S NASCIMENTO  
EODD 87391 IDD <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>  
AA206632  
092353  
40 OFÍCIO DE JUSTIÇA  
NOVA IGUAÇU RJ  
Ana Paula R. da S. Nascimento  
Secretaria



CARTORIO DO 10o OFICIO DE NOVA IGUAÇU-  
TITULAR: R E ALAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:  
MARIA DA GRACA SERRA DE MATOS N.9559  
NOVA IGUAÇU, 22/08/2018. Total: 7,61 Conf. por s.  
LEONARDO MENDONÇA DE FIGUEIREDO Mat. em 1.ª.ª.  
ECSID 00449 VNR <https://www3.tjrj.jus.br/portal/publica>

AA259064  
0893

10o  
Caribno  
OFICIO DENOTAS  
Nova Iguaçu

Leonardo Mendonça de Figueiredo  
Mat. 9A/20707  
Escrivão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO RJ.71.29.47.16 - 29.310.554.000.177
--

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>ATLAS DE IGUACU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>29.310.554</b>
---	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**102 Inscricao dos demais estabelecimentos**

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>RODRIGO DE MATOS ALVES</b>	CPF <b>082.544.427-62</b>
LOCAL	DATA <b>31/07/2018</b>

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

**Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 29.310.554/0001-77**

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/07/2018

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/impressao/ImprimePagin...> 31/07/2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ATLAS DE IGUACU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

NIRE: 332.0033657-3 Protocolo: 00-2018/244129-6 Data do protocolo: 31/08/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2018 SOB O NÚMERO 33901494949 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: DA99278C4497AA79F08B0F76C65A49B3A614BDA4FF629E391BD88DFB5522FB62



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS

**LOCADOR: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.** – “Em Recuperação Judicial”, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.534/0001-67, estabelecida à Rua Oliveiros Rodrigues Alveš, nº 304, Posse, Nova Iguaçu – RJ.

**LOCATÁRIO: DISTRIBUIDORA DE MIUDEZAS ATLAS DE FEIRA DE MERITÍ LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 31.018.351/0001-53, com sede na Avenida Abílio Augusto Távora, nº 6.335, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 20.210-000.

  
  
**FIADOR: JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 120.570.327-60, identidade nº 203967245, expedida pelo DIC/RJ, residente e domiciliado na Rua Comendador Francisco Baroni, 1218, Aptº 301 – Centro – Nova Iguaçu – RJ – CEP 26250-070.

As partes têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Locação Comercial, mediante as Cláusulas e condições a seguir descritas, livremente pactuadas e aceitas pelas partes, a saber:

### Cláusula Primeira - OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o imóvel situado na Avenida Abílio Augusto Távora, nº 10.000, Cabuçu, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.291-300 e Av. Garibaldi, nº 2.240, Cabuçu, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.365-230.

### Cláusula Segunda- PRAZO



2.1 – O prazo de locação é de 30 (trinta) meses, com início em 13/07/2015 e término em 15/01/2018, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas a que recebeu, independentemente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

2.2 – Havendo interesse mútuo poderão as partes prorrogar o presente contrato por igual período, oportunidade em que deverá ser formalizado o competente Termo Aditivo.

### **Cláusula Terceira - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor do aluguel mensal, livremente convencionado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e será até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

**Parágrafo Único:** Os pagamentos deverão ser realizados na sede do **LOCADOR**, que passará mês a mês o recebido de quitação do valor do aluguel mensal.

3.2 – Ultrapassando o prazo de pagamento de aluguel e encargos, incorrerá o **LOCATÁRIO** em mora, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária.

**Parágrafo Primeiro:** Além do aluguel estipulado, o **LOCATÁRIO** pagará todas as despesas ordinárias de condomínio, todos os impostos, taxas, seguros, sendo certo que os relacionados às benfeitorias serão contratados pelo **LOCATÁRIO** e tendo o **LOCADOR** como beneficiário, e todas as demais que foram facultadas por leis ou decretos posteriores que onerem ou venham a onerar o imóvel locado, ficando desde já entendido que todos estes encargos serão pagos e recolhidos pelo **LOCATÁRIO** diretamente nas fontes arrecadoras com posterior exibição dos comprovantes de pagamento ao **LOCADOR**, cabendo, ainda, ao **LOCATÁRIO**

*Assinado*

toda e qualquer multa decorrente de eventual atraso que por sua culpa se verificar.

**Parágrafo Segundo:** Se o **LOCADOR**, a qualquer tempo, tolerar qualquer mora ou infração contratual ou legal; se reduzir valores de multa ou de encargos contratuais; se estender o prazo para pagamento do aluguel mensal e demais encargos locatícios ou para o cumprimento de qualquer obrigação; tais condições serão consideradas mera liberalidade, não constituindo, assim, novação das cláusulas e condições contratuais, nem precedentes invocados por terceiros ou pelo beneficiário, nem legitimará os fiadores do beneficiário pleitearem a excludente prevista no Código Civil.

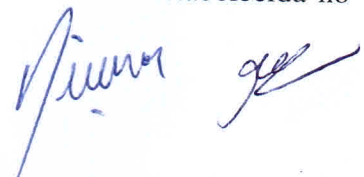
3.2 – O **LOCATÁRIO** obriga-se a transferir para seu nome as contas de luz, gás e água, dentro do primeiro mês da locação, mantendo as contas sempre em dia. O **LOCATÁRIO** obriga-se, ainda, a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento, que requereu junto aos órgãos competentes a transferência para seu nome, sob pena de pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do aluguel.

3.5 – O **LOCADOR** autoriza o **LOCATÁRIO** a proceder ao seguro anual obrigatório, contra risco de incêndio do imóvel locado, em companhia de sua livre escolha.

**Cláusula Quarta- REAJUSTE**

4.1 – O aluguel livremente pactuado será reajustado anualmente de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou, na falta e impedimento deste, pelo IGP – FGV, ou outro instituído pelo Governo que também traduza a desvalorização da moeda.

**Parágrafo Único:** Caso venha a ser permitido pelo Governo, o reajuste do aluguel por periodicidade inferior à estabelecida no



*CAPUT*, automaticamente será aplicada menor periodicidade legalmente admitida.

### **Cláusula Quinta – UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

5.1 – O imóvel locado destina-se exclusivamente aos fins comerciais do **LOCATÁRIO** e de seus colaboradores, não podendo ser utilizado para nenhuma outra finalidade, ficando expressamente proibida a utilização ou destinação diferente sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

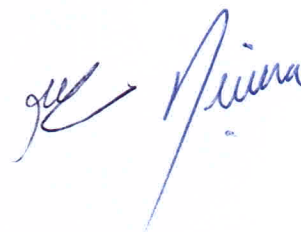
5.2 – O **LOCATÁRIO** se obriga a manter o imóvel em perfeitas condições de limpeza, segurança, conservação e utilização, provendo todos e quaisquer reparos, inclusive os que venham a ser exigidos pelas autoridades municipais, estaduais e federais, pinturas e concertos que se fizerem necessários para o que solicitará, quando for o caso, o consentimento prévio do **LOCADOR**.

5.3 – O **LOCATÁRIO** não poderá de forma alguma, seja a que título for, salvo consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**, ceder ou transferir o presente contrato, nem sublocar ou dar em comodato, no todo ou em parte, o imóvel locado, ainda que temporariamente, sob pena de se considerar, desde logo, rescindido de pleno de direito este contrato e ficar o **LOCATÁRIO**, sublocatários ou ocupantes, sujeitos ao imediato despejo.

5.4 – O **LOCATÁRIO** é solidariamente responsável pelos atos de seus colaboradores, frequentadores e, quando for o caso, visitantes.

5.5 – O **LOCATÁRIO** responde pelo ônus, multas e encargos, judiciais ou não, impostos por iniciativa de terceiros, ou da autoridade pública, por motivo de infringência das disposições concernentes à destinação, utilização, vizinhança, obras e manutenção, obrigando-se ainda, a cumprir as suas custas, sem direito a qualquer indenização por parte do **LOCADOR**, todas as intimações a que der a causa.

### **Cláusula Sexta – OBRAS**



6.1 – O **LOCATÁRIO** só poderá fazer obras no imóvel de natureza útil e necessária com prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, mediante apresentação de laudo prévio a justificá-la, e desde que não afete a estrutura do imóvel.

**Parágrafo Primeiro:** O **LOCADOR** declara que tem ciência de que o **LOCATÁRIO** terá de fazer obras úteis e necessárias para seu ingresso no imóvel, portanto, autoriza e concorda com a realização das referidas obras nos termos do laudo e dos orçamentos apresentados, notadamente com o objetivo de se conceder consentimento expreso para a efetivação das mesmas. Registre-se que as obras e os valores para a execução das mesmas estão reconhecidos e autorizados conforme os documentos anexos e que fazem parte integrante deste contrato. Declara, ainda, que as referidas obras úteis e necessárias deverão ser indenizadas ao **LOCATÁRIO** na hipótese prevista nas cláusulas 9.1 e 9.2.

**Parágrafo Segundo:** Os valores despendidos pelo **LOCATÁRIO** sofrerão depreciação na ordem de 10% (dez por cento) ao ano, na hipótese da indenização de que trata o parágrafo primeiro acima.

6.2 – Caso seja necessária à desocupação do imóvel pelo **LOCATÁRIO** antes do término do presente contrato em razão da Recuperação Judicial do **LOCADOR**, conforme cláusula nona abaixo, o **LOCATÁRIO** apenas terá direito a indenização desde que respeitadas as condições de que trata a cláusula 6.1 acima, que ficarão incorporadas ao imóvel a critério do **LOCADOR** por ocasião da entrega das chaves.

**Parágrafo Único:** Não assistirá ao **LOCATÁRIO** qualquer direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas que fujam das condições de que trata a cláusula 6.1 e 6.2 acima.

6.3 – Fica entendido que o **LOCADOR** poderá recusar o recebimento das chaves e a

*go* *Nina*



devolução do imóvel se o **LOCATÁRIO** deixar de reparar os danos causados por defeitos apurados em vistoria a ser procedida pelo **LOCADOR** ou por seus prepostos, feita logo em seguida à desocupação, continuando a correr, por conta do **LOCATÁRIO**, enquanto não realizar as reparações cabais, o aluguel e demais encargos e despesas judiciais decorrentes de eventual vistoria, se necessária esta para provar o inadimplemento da obrigação.

**Cláusula Sétima - RESCISÃO**

7.1 – Independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que se assista ao **LOCATÁRIO** direito a indenização, nos seguintes casos: a) desapropriação, incêndio total sem culpa do **LOCATÁRIO** ou de seus prepostos; b) infração de qualquer cláusula deste contrato ou de obrigação pelo **LOCATÁRIO**.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão em consequência do estipulado na letra “b” acima, sujeitará o **LOCATÁRIO**, além do despejo, a multa de valor igual a 3 (três) vezes o aluguel mensal, inclusive quantias adicionais ao mesmo, tomando-se por base de cálculo o aluguel e adicionais do mês anterior à verificação da infração, considerando-se a referida multa dívida líquida e certa para todos os efeitos de direito, cobrável do **LOCATÁRIO** pela via executiva.

**Parágrafo Segundo:** No caso de antecipação da devolução do imóvel pelo **LOCATÁRIO**, será devida multa no valor correspondente a 3 (três) vezes o aluguel mensal, inclusive quantias adicionais ao mesmo, tomando-se por base de cálculo o aluguel e adicionais do mês da efetiva devolução das chaves, considerando-se a referida multa dívida líquida e certa para todos os efeitos de direito, cobrável do **LOCATÁRIO** pela via executiva.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento da multa e o despejo não

exonera o **LOCATÁRIO** da entrega do imóvel nas condições pactuadas neste instrumento.

### **Cláusula Oitava – FIADOR**

8.1 – Assina, também o presente contrato, solidariamente com o **LOCATÁRIO** e em igualdade de condições com este, por todas as obrigações ora assumidas, cuja responsabilidade permanecerá sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, até a real e efetiva entrega das chaves do imóvel locado, na condição de fiador **JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 120.570.327-60, identidade nº 203967245, expedida pelo DIC/RJ, residente e domiciliado na Rua Comendador Francisco Baroni, 1218, Aptº 301 – Centro – Nova Iguaçu – RJ – CEP 26250-070, proprietário do citado imóvel.

**Parágrafo Primeiro:** O fiador e o **LOCATÁRIO**, neste ato e na melhor forma de direito, outorgam-se reciprocamente amplos poderes para, em seus nomes, receber interpelações, intimações, notificações e citações, sejam elas judiciais ou extrajudiciais, relacionadas a presente locação (art. 58, IV, da Lei nº 8.245/91).

**Parágrafo Segundo:** Além de indicar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, substituto idôneo, a critério do **LOCADOR**, no caso de morte, interdição, falência ou insolvência civil do fiador, o **LOCATÁRIO** obriga-se a atualizar a ficha cadastral do fiador, sob pena de ser configurada infração contratual passível de rescisão do presente contrato.

8.2 – O fiador expressamente renuncia ao benefício de ordem, bem como ao disposto nos artigos 827, 835 do Código Civil e artigo 39 da Lei 8.245/91, concordando desde já expressamente em prorrogar a fiança pôr prazo indeterminado da locação, independente do valor da locação até a entrega das chaves e aceitas pelo **LOCADOR**.

*gco* *João Gabriel*

## **Cláusula Nona – DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO LOCADOR**

9.1 – O **LOCATÁRIO**, neste ato, se declara ciente da existência do processo de recuperação judicial do **LOCADOR**, autuado sob o nº 0011290-44.2010.8.19.0038, em trâmite perante a Vara Cível de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro/RJ, e que o presente imóvel é objeto do plano de recuperação judicial do **LOCADOR**.

9.2 – O **LOCATÁRIO**, neste ato, se declara ciente de que o imóvel poderá ser objeto de alienação a qualquer título por determinação do Juízo da Recuperação Judicial do **LOCADOR**, mencionada na cláusula 9.1 acima, ocasião em que deverá desocupar o imóvel, ressalvados os direitos à indenização de obras úteis e necessárias, conforme cláusulas 6.1 e 6.2 acima, se a desocupação ocorrer ante do término do prazo de que trata a cláusula 2.1 acima. Registre-se que as obras e os valores para a execução das mesmas estão reconhecidos e autorizados conforme os documentos anexos e que fazem parte integrante deste contrato.


## **Cláusula Décima – CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 – Fica reservado ao **LOCADOR** ou seu preposto o direito, com marcação prévia do dia e da hora, a qualquer tempo e em horário comercial, vistoriar o imóvel locado, de modo a verificar o integral cumprimento do presente instrumento.

10.2 – Obriga-se o **LOCATÁRIO** a pagar, tão logo lhe sejam apresentados os comprovantes, quaisquer multas, impostos por infração de leis ou regulamento, das quais se obriga a dar ciência ao **LOCADOR**.

10.3 – No caso de infração de cláusula ou condição do presente Contrato, a parte responsável ficará obrigada a pagar multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do aluguel correspondente à época da ocorrência da infração, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

10.4 – As partes signatárias obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, por todas as cláusulas e condições do presente contrato.



10.5 – Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.245/91 e do Código Civil pertinente à matéria.

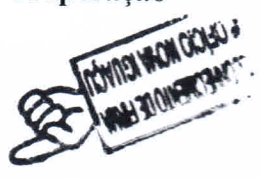
10.6 – Os contratantes elegem o foro Central da Comarca de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato ou derivado da locação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que de futuro venham a ter partes contratantes.

E por assim terem justo e contratado, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo:



Rio de Janeiro, 13 de julho de 2015, *dia, 08 de Julho de 2015*

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**LOCADOR – SUPERMERCADO ALTO DA POSSE – “Em Recuperação Judicial”**



*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**LOCATÁRIO – DISTRIBUIDORA DE MIUDEZAS ATLAS DE FEIRA DE MERITÍ LTDA.**



*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**FIADOR – JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS**

Testemunhas:

Nome: *Armando Yvafim Bangel*  
CPF: *159 853 067-90*  
Assinatura: *[Signature]*

Nome: *Camilla Cavallho de Oliveira*  
CPF: *128 428 877-35*  
Assinatura: *[Signature]*

092353  
AA035477  
4 OFICIO DE JUSTICA DE NOVA IGUAQU - RUA GETULIO VARGAS, 80  
TITULAR: EUFICIO FREIRE DE SOUSA FILHO  
Reconheco a(s) firma(s) por SEMELHANCA de:  
JOAO GABRIEL GOMES DE MATOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
NOVA IGUAQU, 08/07/2015. Total: 6,05 Copia por:  
ERICA DOS REIS ROSA Mat. em Test.  
EBAT46984 NBP <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

4º Ofício de Justiça  
Nova Iguaçu RJ  
Erica dos Reis Rosa  
Escrevente Autorizado

092353  
AA035469  
4 OFICIO DE JUSTICA DE NOVA IGUAQU - RUA GETULIO VARGAS, 80  
TITULAR: EUFICIO FREIRE DE SOUSA FILHO  
Reconheco a(s) firma(s) por SEMELHANCA de:  
FERNANDO JOAO PEREIRA\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
NOVA IGUAQU, 08/07/2015. Total: 6,05 Copia por:  
ERICA DOS REIS ROSA Mat. em Test.  
EBAT46934 TDI <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

4º Ofício de Justiça  
Nova Iguaçu RJ  
Erica dos Reis Rosa  
Escrevente Autorizado

092353  
AA035461  
4 OFICIO DE JUSTICA DE NOVA IGUAQU - RUA GETULIO VARGAS, 80  
TITULAR: EUFICIO FREIRE DE SOUSA FILHO  
Reconheco a(s) firma(s) por SEMELHANCA de:  
RODRIGO DE MATOS ALVES\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
NOVA IGUAQU, 08/07/2015. Total: 6,05 Copia por:  
ERICA DOS REIS ROSA Mat. em Test.  
EBAT46936 WJD <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

4º Ofício de Justiça  
Nova Iguaçu RJ  
Erica dos Reis Rosa  
Escrevente Autorizado

4º Ofício de Justiça  
Nova Iguaçu RJ  
Erica dos Reis Rosa  
Escrevente Autorizado

RECEBUEMOS  
2015/07/08 14:06

RECEBUEMOS  
2015/07/08 14:06

## Termo Aditivo Contratual

Por este instrumento particular de Aditivo Contratual as partes **LOCADOR: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA** – “ Em Recuperação Judicial” , sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.534/0001-67, estabelecida à Rua Ângela Maria, nº221 Sala 201– Posse – Nova Iguaçu – RJ, e como **LOCATÁRIO: DISTRIBUIDORA DE MIUDEZAS ATLAS DE FEIRA DE MERITI LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob nº 31.018.351/0001-53, com sede na Avenida Abílio Augusto Távora, nº 6335 - Jardim Cabuçu – Nova Iguaçu – RJ, ajustam o que segue:

- 1- De comum acordo entre todos, ajustam a **RENOVAÇÃO** do prazo constante da cláusula segunda do “Instrumento Particular de Locação de Imóvel para Fins Comerciais”, firmado em 08/07/2015 para 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir do término do referido contrato, dia 16/01/2018, e término em 16/01/2020, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas a que recebeu, independentemente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.
- 2- Todas as demais cláusulas constantes do “Instrumento Particular de Locação de Imóvel para Fins Comerciais”, **inclusive GARANTIAS** permanecerão inalteradas e em pleno vigor.
- 3- A este Instrumento se confere a condição de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do CPC, para todos os fins de direito.
- 4- Por estarem todos de comum acordo, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2017

10º Ofício Firma

10º Ofício Firma

**LOCADOR – SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. – “ Em Recuperação Judicial”**

10º Ofício Firma  
RECUPERAÇÃO DE FIMA  
NOVA IGUAÇU

**LOCATÁRIO – DISTRIBUIDORA DE MIUDEZAS ATLAS DE FEIRA DE MERITI LTDA.**

Rodrigo de Matos Alves  
CPF: 082.544.427-62

João Gabriel Gomes de Matos  
CPF: 120.570.327-60

10º OFÍCIO  
89  
OFÍCIO  
Nova Iguaçu  
RJ

*João Gabriel Gomes de Matos*  
FIADOR- JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS

Testemunhas:

Nome: SILVÂNIA P. SENA MOURA

CPF: 044.245.227-60

Assinatura: *Silvânia Pereira de Sena Moura*

Nome: RIVAN JOSÉ LEREIRA PINES

CPF: 924.863.227-53

Assinatura: *Rivan José Lereira Pines*

CARTÓRIO 10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU  
RUA GETULIO VARGAS Nº 113 - CENTRO TEL:(21) 2667 8698  
Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de FERNANDO JOAO PEREIRA,  
LUCIO LOURENCO DE VALE - *Lucio*  
Em testemunho da verdade. Nova Iguaçu, 13/12/2017  
Flavio Romeu de Souza - SUBSTITUTO  
Firma: 10,52 Lei 3217/4664/111/6281: 3,76 Total: 14,80  
ECJN61601 GVK, ECJN61602 YKB, Consulte em <https://www3.tirj.jus.br>  
AA214703  
089557  
TABELÃO CASEMIRO SILVA NETTO  
R. Getúlio Vargas, 113 - M.  
Flavio Romeu de Souza  
Mat. 06/3505  
Substituto

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU  
RUA GETULIO VARGAS, 80  
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de  
RODRIGO DE MATOS ALVES  
NOVA IGUAÇU, 30/11/2017. Total: 7,14 Conf. 7,14  
ANA PAULA RAMOS DA S NASCIMENTO  
ECHO 47273 SNN <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>  
AA170865  
092353  
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA  
NOVA IGUAÇU RJ  
Ana Paula R. da S. Nascimento  
Escrevente

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU-  
TITULAR: RODOLFO OLIVEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:  
JOAO GABRIEL GOMES DE MATOS  
NOVA IGUAÇU, 30/11/2017. Total: 7,14 Conf. 7,14  
LUCIANA R.C.SANTOS - ESCRIVENTE Mat. 945671 em Tasa  
ECJC 69721 GBE <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>  
AA196271  
089383  
8º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU  
NOVA IGUAÇU RJ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 06/12/2019

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO / RJ.**

Processo nº: 0011290-44.2010.8.19.0038.

**ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**

**LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Luiz Silva, nº 236 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.310.554/0001-77 e Inscrição Estadual de nº 80,303.270, **nos autos da ação de recuperação judicial nº 0011290-44.2010.8.19.0038 proposta por SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, vem expor e requerer a V.Exa. o seguinte:**

Inicialmente, a mesma vem requerer a V.Exa. que se digne determinar a juntada aos autos dos documentos, em anexo, relativos a regularização da representação processual da ora requerente, consistentes na procuração e nos seus atos constitutivos, para que produzam seus jurídicos efeitos.

No mais, esclarece a requerente que a mesma, conforme se pode verificar dos documentos, em anexo, notadamente da decima nona alteração contratual com incorporação, veio a incorporar para todos os efeitos de fato e de direito a empresa denominada **DISTRIBUIDORA DE MIUDEZAS ATLAS DE FEIRA DE MERITI LTDA** que pertencia ao mesmo grupo econômico e tinha os mesmos sócios da requerente e que, no caso, é locatária de um dos imóveis da empresa denominada **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, conforme se pode verificar dos contratos de locação anexos a presente, para todos os fins de fato e de direito.

Ocorre que, como se pode verificar dos referidos contratos, o prazo da locação em vigor terminará no próximo dia **16/01/20**, motivo pelo qual a mesma requer a V.Exa. que se digne autorizar a prorrogação do contrato de locação para que a mesma continue no imóvel na qualidade de locatária até a definitiva realização do leilão do imóvel objeto de locação, primeiro porque a locatária pretende se utilizar do seu direito de preferência para a eventual compra do bem em hasta pública, segundo porque

**a continuidade do contrato e locação em nada prejudica o processo ou outras partes envolvidas no feito, terceiro porque nada impede que mesmo na hipótese de alienação do bem a terceiros (arrematante) a ora requerente prossiga no imóvel na qualidade de locatária.**

Diante de tais fatos requer a ora requerente requer a V.Exa se digne determinar que todos os atos processuais praticados nos autos do processo em epígrafe sejam publicados, exclusivamente, em nome do Dr. Luis Sergio Couto de Casado Lima, advogado, devidamente inscrito na OAB sob o número 69.864, com escritório na Rua Santa Luzia, nº 799, grupo 1802, Centro, Rio de Janeiro, RJ, a fim de que sejam evitadas eventuais nulidades quanto aos prazos processuais e ao válido e regular desenvolvimento do processo.

Protestando pelo prosseguimento nos termos da lei,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2019.

**LUIS SERGIO COUTO DE CASADO LIMA**

**OAB / RJ 69.864**

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Mandato **ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Luis Silva, n° 236 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ, CEP 26.280-560 inscrita no CNPJ sob o n° 29.310.554/0001-77, e na secretaria do Estado sob o n° 80.303.270, neste ato representada pelo sócio **RODRIGO DE MATOS ALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n° 11.808.493-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 082.544.427-62, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os **Drs. LUIS SERGIO COUTO DE CASADO LIMA, ALINE MARIA ABI DAUD e RENATA VIEIRA XAVIER CUNHA**, todos, advogados inscritos na OAB/RJ sob o n° 69.864, 129.475 e 125.977, respectivamente, com escritório na Rua Santa Luzia n° 799, sala 1802, Centro, nesta cidade, todos sócios da sociedade de advogados denominada **CASADO LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, conferindo a todos os mandatários os poderes gerais para o foro e os especiais de confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, substabelecer, nomear preposto e firmar compromisso, enfim defender e alegar direitos da outorgante em qualquer foro, instância ou tribunal.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2019.

  
**ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**





**ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

CNPJ 29.310.554/0001-77

NIRE- 33.2.0033657-3

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 23ª ALTERAÇÃO E**  
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.**

Pelo presente Instrumento Particular de 23ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, as partes a seguir descritas e qualificadas: (i) **JGN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Comendador Francisco Baroni, nº 1.218, apartamento nº 301, bairro Centro, CEP 26250-070, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (o "CNPJ/MF") sob o nº 28.997.703/0001-55, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (a "JUCERJA") sob o NIRE 332.104.444-76, em sessão de 01 de novembro de 2017, neste ato representada por seu administrador, Sr. João Gabriel Gomes de Matos, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 13 de outubro de 1986, portador da cédula de identidade RG nº 20.396.724-5, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.570.327-60, residente e domiciliado no Município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Comendador Francisco Baroni, nº 1.218, apartamento nº 301, bairro Centro, CEP 26250-070; (ii) **RMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social no Município de Nova Iguaçu, Estado de Rio de Janeiro, na Rua Humberto Gentil Baroni, nº 51, apartamento nº 302, bairro Centro, CEP 26255-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.997.710/0001-57, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob o NIRE 332.104.444-92, em sessão de 01 de novembro de 2017, neste ato representada por seu administrador, Sr. Rodrigo de Matos Alvea, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 20 de janeiro de 1981, portador da cédula de identidade RG nº 11.808.493-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.544.427-62, residente e domiciliado no Município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humberto Gentil Baroni, nº 51, apartamento nº 302, bairro Centro, CEP 26255-020; (iii) **MFM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Amauri Nunes de Almeida, nº 222, bairro Santa Eugênia, CEP 26285-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.997.696/0001-91, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.104.444-68, em sessão de 01 de novembro de 2017, neste ato representada por sua administradora, Sra. Maria Fernanda de Matos, brasileira, divorciada,

aposentada, nascida em 15 de abril de 1954, portadora da cédula de identidade RG nº 85.009.535-7, expedida pelo IIP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.692.027-12, residente e domiciliada no Município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Amauri Nunes de Almeida, nº 222, bairro Santa Eugênia, CEP 26285-700; (iv) **MGSM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social no Município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Paraguaçu, nº 45A, bairro Centro, CEP 26255-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.997.706/0001-99, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.104.444.84, em sessão de 01 de novembro de 2017, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Maria da Graça Serra de Matos, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida em 13 de novembro de 1962, portadora da cédula de identidade RG nº 04.633.014-8, expedida pelo DIC -RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 825.613.547-68, residente e domiciliada no Município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Paraguaçu, nº 45A, bairro Centro, CEP 26255-190; únicos sócios da **ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede social no Município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Luiz Silva, nº 236, bairro Comendador Soares, CEP 26280-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0001-77, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (a "JUCERJA") sob o NIRE 33.2.0033657-3, em 01 de julho de 1975 (a "Sociedade"), resolvem, alterar e consolidar o contrato social, conforme decidido abaixo, a saber:

1. Primeiramente, os sócios deliberam, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvar pela constituição de uma nova filial da Sociedade, que passará a localizar-se no Município de Nova Iguaçu, Estado de Rio de Janeiro, na Avenida Tancredo Neves, nº 3.142 A, bairro Centro, CEP: 26285-002, e atuará como unidade auxiliar (escritório administrativo).

1.1. Desta forma, resolvem os sócios alterar os termos da Cláusula Segunda do Contrato Social, que passará a constar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEGUNDA:** *A Sociedade tem sua sede no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Luiz Silva, nº 236, bairro Comendador Soares, CEP 26280-400; podendo abrir filiais em todo o Território Nacional e poderá abrir, manter e extinguir estabelecimentos, filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, mediante a deliberação de seus sócios, procedendo-se, para tanto, quando necessário, alterações do contrato social.*

**Parágrafo Único.** *A Sociedade possui as seguintes filiais:*

**Filial 1:** *Rua Prefeito José Montes Paixão, 1927 e 1931 – Centro – Mesquita – CEP 26553-160 – RJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0002-58 e NIRE 33.9.00165585, com objeto social destacado:*

*(i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);*

**Filial 2:** *Avenida Nilo Peçanha, 1.411 – Parque Lafaiete – Duque de Caxias – CEP 25015-005 – RJ – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0004-10 e NIRE 33.9.0082745-6, com objeto social destacado:*

*(i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);*

**Filial 3:** *Estrada Governador Leonel Brizola, nº 1.160 - Palhada – Nova Iguaçu – CEP 26290-003 – RJ – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0005-09 e NIRE 33.9.0116813-8, com objeto social destacado:*

*(i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);*

**Filial 4:** *Rua Kilvio Santos, nº 1.540 Lj – lote 02 – Rosa dos ventos – Nova Iguaçu - CEP 26276-080 – RJ – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0006-81 e NIRE 33.9.0124741-1, com objeto social destacado:*

*(i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);*

**Filial 5:** *Rua Carmita Henrique de Abreu, nº 398 – Lj – Lt 10 – Qd 8 – Ponto Chic – Nova Iguaçu – RJ – CEP 26032-730 – antiga Estrada Velha de São José – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0007-62 e NIRE 33.9.0131753-2, com objeto social destacado:*

*(i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);*

**Filial 6:** *Rua Arnaud Guedes de Amorim, nº 210 – Galpão – Coelho da Rocha – São João de Meriti – RJ – CEP 26550-570 – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0008-43 e NIRE 33.9.0131754-1, com objeto social*



destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 7: Rua Presidente Vargas nº 3 – Loja – Comendador Soares – Nova Iguaçu – RJ – CEP 26280-420 – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0009-24 e NIRE 33.9.0133400-3, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 8: Avenida Dr. Pedro Jorge, 119 e 123 – Centro – Queimados – CEP 26383-060 – RJ - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0010-68 e NIRE 33.9.01404001, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 9: Avenida Arruda Negreiros, s/n, Lojas 121 a 125 – Centro – São João de Meriti - CEP 25520-001 – RJ; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0011-49 e NIRE 33.9.01404028, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 10: Avenida Abílio Augusto Távora, 10.000 – Cabuçu – Nova Iguaçu - CEP 26291-200 – RJ; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0012-20 e NIRE 33.9.01404010, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 11: Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Prefeito Delio Basilio Leal, nº 34, 44, 50 e 52, bairro Centro, CEP 26600-000 – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0014-91 e NIRE 33.9.0143388-5, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 12: Município de Japeri, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Leny Ferreira, 130, bairro Centro, CEP 26435-210; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0013-00 e NIRE 33.9.0143389-3, com objeto

social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 13: Município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, n° 1.781, galpão 04, bairro Civit II, CEP 29168-080 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.310.554/0016-53 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ("JUCEES") sob o NIRE 32900530720, referida filial irá utilizar-se do mesmo capital social de sua matriz, tendo o objeto social destacado o comércio atacadista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria;

Filial 14: Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Doutor Arruda Negreiros, n° 000475, LJ, bairro Austin, CEP 26087-335, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.310.554/0015-72 e NIRE 33.901.450.461, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 15: Município de Nova Iguaçu, Estado de Rio de Janeiro, na Avenida Tancredo Neves, n° 3.142 A, bairro Centro, CEP: 26285-002, e atuará como unidade auxiliar (escritório administrativo)."

2. Por fim, tendo em vista a alteração realizada, resolvem consolidar o contrato social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

#### ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/MF 29.310.554/0001-77

NIRE: 33.2.0033657-3

Sócios: (i) JGN PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social no município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Comendador Francisco Baroni, n° 1.218, apartamento n° 301, bairro Centro, CEP 26250-070, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (o "CNPJ/MF") sob o n° 28.997.703/0001-55, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (a "JUCERJA") sob o NIRE 332.104.444-

76, em sessão de 01 de novembro de 2017, neste ato representada por seu administrador, Sr. João Gabriel Gomes de Matos, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 13 de outubro de 1986, portador da cédula de identidade RG nº 20.396.724-5, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.570.327-60, residente e domiciliado no município de Nova Iguaçu, no estado do Rio de Janeiro, na Rua Comendador Francisco Baroni, nº 1.218, apartamento nº 301, bairro Centro, CEP 26250-070; (ii) RMA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social no município de Nova Iguaçu, estado de Rio de Janeiro, na Rua Humberto Gentil Baroni, nº 51, apartamento nº 302, bairro Centro, CEP 26255-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.997.710/0001-57, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob o NIRE 332.104.444-92, em sessão de 01 de novembro de 2017, neste ato representada por seu administrador, Sr. Rodrigo de Matos Alves, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 20 de janeiro de 1981, portador da cédula de identidade RG nº 11.808.493-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.544.427-62, residente e domiciliado no município de Nova Iguaçu, no estado do Rio de Janeiro, na Rua Humberto Gentil Baroni, nº 51, apartamento nº 302, bairro Centro, CEP 26255-020; (iii) MFM PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, na Amauri Nunes de Almeida, nº 222, bairro Santa Eugênia, CEP 26285-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.997.696/0001-91, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.104.444-68, em sessão de 01 de novembro de 2017, neste ato representada por sua administradora, Sra. Maria Fernanda de Matos, brasileira, divorciada, aposentada, nascida em 15 de abril de 1954, portadora da cédula de identidade RG nº 85.009.535-7, expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.692.027-12, residente e domiciliada no município de Nova Iguaçu, no estado do Rio de Janeiro, na Rua Amauri Nunes de Almeida, nº 222, bairro Santa Eugênia, CEP 26285-700; e (iv) MGSM PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social no município de Nova Iguaçu, no estado do Rio de Janeiro, na Rua Paraguaçu, nº 45A, bairro Centro, CEP 26255-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.997.706/0001-99, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.104.444.84, em sessão de 01 de novembro de 2017, neste ato representada por sua administradora, Sra. Maria da Graça Serra de Matos, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida em 13 de novembro de 1962, portadora da cédula de identidade RG nº 04.633.014-8, expedida pelo DIC -RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 825.613.547-68, residente e domiciliada no município de Nova Iguaçu, no estado do Rio de Janeiro, na Rua Paraguaçu, nº 45A, bairro Centro, CEP 26255-190.

CAPÍTULO I  
DO NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, sendo uma sociedade limitada regida pela Lei nº 10.406, de 10/01/2002 de opção supletiva da sociedade anônima na forma do Parágrafo Único do art. 1.053 do Código Civil e demais preceitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Único.** É vedado o uso do nome empresarial, direta ou indiretamente, em negócios estranhos ao objeto social estabelecido neste contrato.

CAPÍTULO II  
DA SEDE SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem sua sede no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Luiz Silva, nº 236, bairro Comendador Soares, CEP 26280-400; podendo abrir filiais em todo o Território Nacional e poderá abrir, manter e extinguir estabelecimentos, filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, mediante a deliberação de seus sócios, procedendo-se, para tanto, quando necessário, alterações do contrato social.

**Parágrafo Único.** A Sociedade possui as seguintes filiais:

**Filial 1:** Rua Prefeito José Montes Paixão, 1927 e 1931 – Centro – Mesquita – CEP 26553-160 – RJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0002-58 e NIRE 33.9.00165585, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

**Filial 2:** Avenida Nilo Peçanha, 1.411 – Parque Lafaiete – Duque de Caxias – CEP 25015-005 – RJ – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0004-10 e NIRE 33.9.0082745-6, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos

de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 3: Estrada Governador Leonel Brizola, nº 1.160 - Palhada - Nova Iguaçu - CEP 26290-003 - RJ - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0005-09 e NIRE 33.9.0116813-8, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 4: Rua Kilvio Santos, nº 1.540 Lj - lote 02 - Rosa dos ventos - Nova Iguaçu - CEP 26276-080 - RJ - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0006-81 e NIRE 33.9.0124741-1, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 5: Rua Camilla Henriques de Abreu, nº 398 - Lj - Lt 10 - Qd 8 - Ponto Chic - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26032-730 - antiga Estrada Velha de São José - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0007-62 e NIRE 33.9.0131753-2, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 6: Rua Arnaud Guedes de Amorim, nº 210 - Galpão - Coelho da Rocha - São João de Meriti - RJ - CEP 25550-570 - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0008-43 e NIRE 33.9.0131754-1, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 7: Rua Presidente Vargas nº 3 - Loja - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26280-420 - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0009-24 e NIRE 33.9.0133400-3, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 8: Avenida Dr. Pedro Jorge, 119 e 123 – Centro – Queimados – CEP 26383-060 – RJ - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0010-68 e NIRE 33.9.01404001, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 9: Avenida Arruda Negreiros, s/n, Lojas 121 a 125 – Centro – São João de Meriti - CEP 25520-001 – RJ; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0011-49 e NIRE 33.9.01404028, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 10: Avenida Abílio Augusto Távora, 10.000 – Cabuçu – Nova Iguaçu - CEP 26291-200 – RJ; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0012-20 e NIRE 33.9.01404010, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

*HP*  
*[assinatura]*  
Filial 11: Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Prefeito Delio Basilio Leal, nº 34, 44, 50 e 52, bairro Centro, CEP 26600-000 – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0014-91 e NIRE 33.9.0143388-5, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

*[assinatura]*  
Filial 12: Município de Japeri, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Leny Ferreira, 130, bairro Centro, CEP 26435-210; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0013-00 e NIRE 33.9.0143389-3, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

*[assinatura]*  
Filial 13: Município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 1.781, Galpão 04, bairro Cívica II, CEP 29168-080 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0016-53 e

devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ("JUCEES") sob o NIRE 32900530720, referida filial irá utilizar-se do mesmo capital social de sua matriz, tendo o objeto social destacado o comércio atacadista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria;

Filial 14: Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Doutor Arruda Negreiros, nº 000475, LJ, bairro Austin, CEP 26087-335, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.310.554/0015-72 e NIRE 33.901.450.461, com objeto social destacado: (i) comércio varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria, (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos);

Filial 15: Município de Nova Iguaçu, Estado de Rio de Janeiro, na Avenida Tancredo Neves, nº 3.142 A, bairro Centro, CEP: 26285-002, e atuará como unidade auxiliar (escritório administrativo).

### CAPÍTULO III DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades (i) comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios, hortigranjeiros, material de limpeza e artigos de perfumaria; e a (ii) a prestação de serviços de correspondente de instituição financeira (caixas eletrônicos).

**Parágrafo Único.** A Sociedade poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.

### CAPÍTULO IV DO PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 05 de maio de 1975 e o prazo de duração é indeterminado.(art. 997 Código Civil/2002).

### CAPÍTULO V

DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	Valor	Participação
JGN PARTICIPAÇÕES LTDA	132.916	R\$ 132.916,00	53,16%
RMA PARTICIPAÇÕES LTDA	41.250	R\$ 41.250,00	16,50%
MFM PARTICIPAÇÕES LTDA	37.917	R\$ 37.917,00	15,17%
MGSM PARTICIPAÇÕES LTDA	37.917	R\$ 37.917,00	15,17%
<b>Total:</b>	<b>250.000</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Sociedade.

**Parágrafo Terceiro.** As quotas sociais são indivisíveis perante a Sociedade e a cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais, respeitados os quóruns específicos fixados neste contrato e na Lei.

CAPÍTULO VI  
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA.** Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas a terceiros ou a outro sócio, sem o prévio consentimento, por escrito, dos demais sócios, sob pena de nulidade de pleno direito do ato, pelo descumprimento desta cláusula.



**Parágrafo Primeiro.** O sócio que desejar ceder, transferir ou alienar suas quotas a outro sócio ou a terceiros estranhos à Sociedade, a qualquer título, deverá, observado o disposto no *caput* desta cláusula, notificar, por escrito, contra recibo, os demais sócios, a respeito desse seu propósito, informando-os, no texto da notificação, sobre o preço e as condições para a cessão ou transferência por ele pretendida.

**Parágrafo Segundo.** Ocorrendo a hipótese do parágrafo imediatamente precedente, os sócios notificados ou que receberem a oferta, dentro dos 60 (sessenta) dias subsequentes à notificação, terão preferência para a aquisição das quotas que estão sendo cedidas ou transferidas.

**Parágrafo Terceiro.** Toda e qualquer cessão, transferência, alienação a qualquer título de quotas e ou direito à sua subscrição, ou qualquer outra espécie de pacto que vise à realização de tais atos realizada sem observância do disposto no presente contrato, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

**Parágrafo Quarto.** No caso de penhora das quotas por dívidas dos sócios, as quotas penhoradas devem ser oferecidas aos demais sócios em observação ao direito de preferência previsto nesta cláusula, nos termos do artigo 861 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (o "Código de Processo Civil").

CAPÍTULO VII  
DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A Sociedade será administrada por pessoa natural, sócia ou não, nomeada pelos sócios, residentes no país, por prazo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro.** Os sócios nomeiam o Sr. João Gabriel Gomes de Matos e o Sr. Rodrigo de Matos Alves, ambos acima qualificados, ao cargo de administradores, na condição de administradores não sócios, aos quais são conferidos os poderes para atuarem em nome da Sociedade, em conjunto ou isoladamente, exceto o disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, em especial:

(a) representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros,

quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

- (b) nomear auditores;
- (c) assinar escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros;
- (d) tomar empréstimos ou financiamentos, com ou sem garantia hipotecária, seja qual for o valor envolvido;
- (e) abrir, movimentar, encerrar e operar contas bancárias;
- (f) realizar qualquer operação ou contrato envolvendo locação, arrendamento mercantil, licenciamento de marcas e ou patentes, representação comercial, prestação de serviços, pela ou em favor da Sociedade;
- (g) vender, transferir, alienar ou onerar, por qualquer modo, investimentos da Sociedade, seja qual for o valor, desde que realizados diretamente para quaisquer controladora, coligada, controlada ou filiada da Sociedade, com observância do disposto no item (b) do Parágrafo Segundo desta Cláusula Sétima;
- (h) representar a sociedade perante quaisquer terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, Departamentos de Trânsito ("DETRAN"), Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ("DNER"), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes ("DNIT"), Delegacias em geral, depósito de veículos, inspetorias de trânsito, seguradoras em geral, ou qualquer outro órgão, com o objetivo de adquirir, vender, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar veículos em nome da Sociedade;
- (i) outorgar procurações em nome da Sociedade, sendo necessário especificar os poderes conferidos as quais, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado a 03 (três) anos.

**Parágrafo Segundo.** A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada por 2 (dois) administradores, em conjunto, para realização dos seguintes atos:

- (a) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, inclusive a compra de bens móveis e imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- (b) vender, transferir, alienar ou onerar, por qualquer modo, investimentos da Sociedade, seja qual for o valor, a terceiros estranhos à Sociedade, com observância do disposto no item (g) do Parágrafo Primeiro desta Cláusula Sétima; e
- (c) realizar investimentos ou participar em empreendimentos ou associações, bem como em consórcios.

**Parágrafo Terceiro.** Os administradores da Sociedade ficam expressamente dispensado de prestar qualquer espécie de garantia em favor da Sociedade para o exercício do cargo.

**Parágrafo Quarto.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados pelos administradores ou por qualquer dos sócios, gerentes, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócio ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**Parágrafo Quinto.** Os administradores poderão receber remuneração mensal a título de *pro labore*, a qual será definida pela maioria de sócios, levando em conta a disponibilidade da empresa e as normas legais vigentes.

CAPÍTULO VIII  
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA OITAVA.** As deliberações acerca das matérias a seguir relacionadas deverão ser tomadas pelos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

(g) modificação do presente Contrato Social; e

(b) transformação, incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

**Parágrafo Único.** As demais matérias, não relacionadas na cláusula anterior, dependerão da deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, salvo os casos em que este contrato e ou a legislação aplicável determinem quórum diverso.

### CAPÍTULO IX DA REUNIÃO DE SÓCIOS

**CLÁUSULA NONA.** As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões de sócios, que poderão ser convocadas pelo administrador ou pelos sócios detentores da maioria do capital social, com prazo mínimo de 08 (oito) dias de antecedência da data da reunião, por qualquer meio idôneo que torne possível documentar a ciência de todos os sócios, sendo que os documentos comprobatórios deverão ser arquivados na sede da Sociedade.

*Handwritten signature*  
**Parágrafo Primeiro.** A convocação para assembleia ou reunião de sócios será dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, ou ainda, serão dispensadas a convocação e a reunião na hipótese da unanimidade dos sócios decidirem, por escrito, sobre qualquer matéria de interesse da Sociedade.

*Handwritten signature*  
**Parágrafo Segundo.** No caso de sócia pessoa jurídica fica estabelecido que a manifestação e validade do voto de seu representante deverão ser precedidas da comprovação dos poderes outorgados para tal finalidade.

*Handwritten signature*  
**Parágrafo Terceiro.** Respeitados os quóruns estabelecidos na legislação e neste contrato, as deliberações tomadas em reunião de sócios serão válidas apenas com a presença, em primeira convocação, dos sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

*Handwritten signature*  
**Parágrafo Quarto.** Uma vez respeitados os quóruns estabelecidos na legislação e no

presente contrato, as deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou quando haja divergência entre os presentes ou aqueles que se fizerem representar à sessão.

**Parágrafo Quinto.** O sócio dissidente da deliberação social poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da reunião, manifestar o seu dissenso, através do exercício de seu direito de retirada, a qual deverá ser precedida de notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, hipótese em que se procederá como previsto neste contrato.

**Parágrafo Sexto.** Em livro próprio, será lavrada a ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações da reunião, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, sendo que a ata poderá ser lavrada em forma sumária.

#### CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

*M*  
*J*  
**CLÁUSULA DÉCIMA:** O término de cada exercício social dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios deliberarem ordinariamente em reunião sobre aprovação das contas da administração no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social e do mais que necessário for para cumprimento do art. 1071 e seguintes do Código Civil.

#### CAPÍTULO XI DOS LUCROS OU PREJUÍZOS DA SOCIEDADE

*di*  
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanços periódicos, mensais, trimestrais, semestrais e ou balanços anuais, facultada a constituição de "Reservas de Lucros", mesmo em período extraordinário, nos termos da legislação.

*di*  
**Parágrafo Primeiro.** Do lucro bruto serão abatidas às quotas de amortizações e provisões necessárias, sendo que o lucro líquido verificado em cada balanço terá o destino que for deliberado pelos sócios que representem mais da metade do capital social, em reunião convocada para o fim específico.

**Parágrafo Segundo.** A sociedade deliberará em reunião de sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro.** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto.** Fica facultado a qualquer dos sócios, desde que comprovada a necessidade por parte da Sociedade e aprovado pelos sócios que detenham mais da metade do capital social, realizar adiantamentos para futuro aumento de capital e remunerar os recursos aportados conforme deliberação dos sócios que aprovarem a realização dos adiantamentos.

## CAPÍTULO XII

### DA RETIRADA, MORTE, INTERDIÇÃO, EXTINÇÃO, INSOLVÊNCIA OU FALÊNCIA DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A retirada, morte, interdição, extinção, insolvência ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, por maioria, resolvam liquidá-la.

**Parágrafo Primeiro.** No caso de morte de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo se deliberado pelos sócios remanescentes a substituição do sócio falecido por seus herdeiros ou sucessores a qualquer título.

**Parágrafo Segundo.** Os haveres do sócio retirante, falecido, interditado, insolvente ou falido serão calculados com base no balanço de determinação levantado pelos sócios remanescentes, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do evento.

**Parágrafo Terceiro.** O valor apurado na forma prevista no parágrafo anterior poderá ser pago em bens e ou em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

(a) o valor a ser pago em moeda corrente nacional dar-se-á em parcelas mensais e sucessivas, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de conclusão do balanço de determinação, condicionando-se o pagamento, sempre, às condições econômicas e financeiras da Sociedade; e

(b) o valor pago em bens dar-se-á mediante a transferência do bem da Sociedade ao sócio retirante, falecido, interdito, insolvente ou falido, em até 60 (sessenta) dias a contar do evento.

**Parágrafo Quarto.** Os sócios remanescentes poderão requerer que os bens apurados na forma descrita nesta Cláusula sejam avaliados por peritos especializados, que emitirão o competente laudo de avaliação.

### CAPÍTULO XIII DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os sócios que representem mais da metade do capital social poderão decidir pela exclusão extrajudicial do sócio que praticar atos de inegável gravidade, por si, por seu representante e ou por seu mandatário, que coloquem em risco a continuidade da empresa, ou, ainda, que incorrer nos atos abaixo relacionados como justa causa, além de quaisquer outros previstos em lei ou no presente contrato:

(a) difamar, injuriar, caluniar ou proceder de forma danosa ao bom nome da Sociedade e ou de seus sócios;

(b) agir com dolo ou má-fé ou ainda buscar beneficiar a si próprio ou a terceiro, em prejuízo da Sociedade;

(c) deixar de contribuir, sem justa causa, para a persecução dos objetivos sociais;

(d) for definitivamente condenado em ações judiciais que lhe forem movidas pela Sociedade, em razão do inadimplemento das obrigações que haja contraído perante a mesma;

(e) após a competente notificação da Sociedade, voltar a infringir a lei, as disposições do contrato social e ou as resoluções e as deliberações da Sociedade;

(f) contribuir para a dissolução total ou parcial, extinção ou liquidação da pessoa jurídica, caso esta seja sócia da Sociedade objeto deste contrato; e

(g) participar direta ou indiretamente, conduzir atividades e ou ter interesses financeiros de empresas que direta ou indiretamente compitam com as atividades da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro.** A exclusão do sócio que praticar qualquer dos atos acima descritos somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, mediante a ciência do sócio através de notificação, com 08 (oito) dias de antecedência, informando-o acerca da prática de tais atos, para que, se quiser, compareça à reunião e exerça seu direito de defesa.

**Parágrafo Segundo.** A notificação deverá ser feita por escrito e levada a efeito pessoalmente, sendo certo que não havendo possibilidade de realizar-se a comunicação pessoal, a Sociedade poderá servir-se da notificação como aviso de recebimento.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de exclusão, os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço de determinação levantado pelos sócios remanescentes e ficarão retidos pela Sociedade até a apuração e posterior liquidação das obrigações e débitos pendentes e, sendo o caso, das perdas e danos materiais e morais que a sociedade haja sofrido em razão da(s) conduta(s) do sócio excluído, seu representante legal ou mandatário.

**Parágrafo Quarto.** O arquivamento na junta comercial dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independem da assinatura do retirante ou do excluído.

**CAPÍTULO XIV**  
**DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** No caso de deliberação pela dissolução da Sociedade, o sócio dissidente terá direito de preferência, sobre os demais sócios e terceiros interessados, para a compra das quotas da Sociedade, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para fazer uso deste direito, contados da data da reunião correspondente.

**Parágrafo Primeiro.** Se mais de um sócio manifestar interesse em fazer uso do direito de preferência, este será exercido proporcionalmente à participação de cada sócio.

**Parágrafo Segundo.** Para fins de liquidação da Sociedade, será liquidante o sócio, ou terceiro não sócio, nomeado por deliberação dos sócios representando mais da metade do capital social. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CAPÍTULO XV  
DO FORO


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Para todas as questões oriundas deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

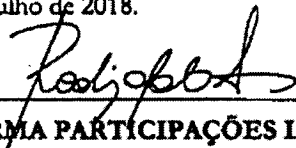
DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO


Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.


E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Nova Iguaçu, 20 de julho de 2018.

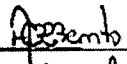
  
IGN PARTICIPAÇÕES LTDA.,  
representada por João Gabriel Gomes de Matos


  
RMA PARTICIPAÇÕES LTDA.,  
representada por Rodrigo de Matos Alves

  
MFM PARTICIPAÇÕES LTDA.,  
representada por Maria Fernanda de Matos  
CPF: 069.692.027-12

  
MGS PARTICIPAÇÕES LTDA.,  
representada por Maria da Graça Serra De Matos

Testemunhas:

1.   
Nome: Angela Cristina Rammalho  
RG nº: 31.208.254-0  
CPF/MF nº: 089.507.737-08

2.   
Nome: Juliana Cavallus Rocha de Almeida Corrêa  
RG nº: 11008256-7  
CPF/MF nº: 091.681.597-91

4 OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU  
RUA GETULIO VARGAS, 80  
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:  
JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS  
RODRIGO DE MATOS ALVES  
NOVA IGUAÇU, 22/08/2018. Total: R\$ 0,00  
ANA PALLA RAMOS DA S NASCIMENTO  
EODD 87387 PTP, EODD 87388 DMO <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>  
AA206630  
092353  
40 OFÍCIO DE JUSTIÇA  
NOVA IGUAÇU RJ  
Ana Paula R. da S. Nascimento  
Secretaria

4 OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU  
RUA GETULIO VARGAS, 80  
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:  
MARIA FERNANDA DE MATOS  
NOVA IGUAÇU, 22/08/2018. Total: R\$ 0,00  
ANA PALLA RAMOS DA S NASCIMENTO  
EODD 87391 IDD <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>  
AA206632  
092353  
40 OFÍCIO DE JUSTIÇA  
NOVA IGUAÇU RJ  
Ana Paula R. da S. Nascimento  
Secretaria



CARTORIO DO 10o OFICIO DE NOVA IGUAÇU-  
TITULAR: R E ALAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:  
MARIA DA GRACA SERRA DE MATOS N.9559  
NOVA IGUAÇU, 22/08/2018. Total: 7,61 Conf. por s.  
LEONARDO MENDONÇA DE FIGUEIREDO Mat. em 1.ª.ª.  
ECSID 00449 VNR <https://www3.tjrj.jus.br/portal/publica>

AA259064  
0893

10o  
Caribno  
OFICIO DENOTAS  
Nova Iguaçu

Leonardo Mendonça de Figueiredo  
Mat. 9A/20707  
Escrivão





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO RJ.71.29.47.16 - 29.310.554.000.177
--

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ATLAS DE IGUACU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.310.554
--	---------------------------------------

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>102 Inscricao dos demais estabelecimentos</b>
--

## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME RODRIGO DE MATOS ALVES	CPF 082.544.427-62
LOCAL	DATA 31/07/2018

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 29.310.554/0001-77
---

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/07/2018

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/impressao/ImprimePagin...> 31/07/2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ATLAS DE IGUACU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

NIRE: 332.0033657-3 Protocolo: 00-2018/244129-6 Data do protocolo: 31/08/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2018 SOB O NÚMERO 33901494949 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: DA99278C4497AA79F08B0F76C65A49B3A614BDA4FF629E391BD88DFB5522FB62



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS

**LOCADOR: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.** – “Em Recuperação Judicial”, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.534/0001-67, estabelecida à Rua Oliveiros Rodrigues Alveš, nº 304, Posse, Nova Iguaçu – RJ.

**LOCATÁRIO: DISTRIBUIDORA DE MIUDEZAS ATLAS DE FEIRA DE MERITÍ LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 31.018.351/0001-53, com sede na Avenida Abílio Augusto Távora, nº 6.335, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 20.210-000.

  
  
**FIADOR: JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 120.570.327-60, identidade nº 203967245, expedida pelo DIC/RJ, residente e domiciliado na Rua Comendador Francisco Baroni, 1218, Aptº 301 – Centro – Nova Iguaçu – RJ – CEP 26250-070.

As partes têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Locação Comercial, mediante as Cláusulas e condições a seguir descritas, livremente pactuadas e aceitas pelas partes, a saber:

### Cláusula Primeira - OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o imóvel situado na Avenida Abílio Augusto Távora, nº 10.000, Cabuçu, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.291-300 e Av. Garibaldi, nº 2.240, Cabuçu, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.365-230.

### Cláusula Segunda- PRAZO



2.1 – O prazo de locação é de 30 (trinta) meses, com início em 13/07/2015 e término em 15/01/2018, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas a que recebeu, independentemente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

2.2 – Havendo interesse mútuo poderão as partes prorrogar o presente contrato por igual período, oportunidade em que deverá ser formalizado o competente Termo Aditivo.

### **Cláusula Terceira - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor do aluguel mensal, livremente convencionado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e será até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

**Parágrafo Único:** Os pagamentos deverão ser realizados na sede do **LOCADOR**, que passará mês a mês o recebido de quitação do valor do aluguel mensal.

3.2 – Ultrapassando o prazo de pagamento de aluguel e encargos, incorrerá o **LOCATÁRIO** em mora, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária.

**Parágrafo Primeiro:** Além do aluguel estipulado, o **LOCATÁRIO** pagará todas as despesas ordinárias de condomínio, todos os impostos, taxas, seguros, sendo certo que os relacionados às benfeitorias serão contratados pelo **LOCATÁRIO** e tendo o **LOCADOR** como beneficiário, e todas as demais que foram facultadas por leis ou decretos posteriores que onerem ou venham a onerar o imóvel locado, ficando desde já entendido que todos estes encargos serão pagos e recolhidos pelo **LOCATÁRIO** diretamente nas fontes arrecadoras com posterior exibição dos comprovantes de pagamento ao **LOCADOR**, cabendo, ainda, ao **LOCATÁRIO**

toda e qualquer multa decorrente de eventual atraso que por sua culpa se verificar.

**Parágrafo Segundo:** Se o **LOCADOR**, a qualquer tempo, tolerar qualquer mora ou infração contratual ou legal; se reduzir valores de multa ou de encargos contratuais; se estender o prazo para pagamento do aluguel mensal e demais encargos locatícios ou para o cumprimento de qualquer obrigação; tais condições serão consideradas mera liberalidade, não constituindo, assim, novação das cláusulas e condições contratuais, nem precedentes invocados por terceiros ou pelo beneficiário, nem legitimará os fiadores do beneficiário pleitearem a excludente prevista no Código Civil.

3.2 – O **LOCATÁRIO** obriga-se a transferir para seu nome as contas de luz, gás e água, dentro do primeiro mês da locação, mantendo as contas sempre em dia. O **LOCATÁRIO** obriga-se, ainda, a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento, que requereu junto aos órgãos competentes a transferência para seu nome, sob pena de pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do aluguel.

3.5 – O **LOCADOR** autoriza o **LOCATÁRIO** a proceder ao seguro anual obrigatório, contra risco de incêndio do imóvel locado, em companhia de sua livre escolha.

**Cláusula Quarta- REAJUSTE**

4.1 – O aluguel livremente pactuado será reajustado anualmente de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou, na falta e impedimento deste, pelo IGP – FGV, ou outro instituído pelo Governo que também traduza a desvalorização da moeda.

**Parágrafo Único:** Caso venha a ser permitido pelo Governo, o reajuste do aluguel por periodicidade inferior à estabelecida no

*CAPUT*, automaticamente será aplicada menor periodicidade legalmente admitida.

### Cláusula Quinta – UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

5.1 – O imóvel locado destina-se exclusivamente aos fins comerciais do **LOCATÁRIO** e de seus colaboradores, não podendo ser utilizado para nenhuma outra finalidade, ficando expressamente proibida a utilização ou destinação diferente sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

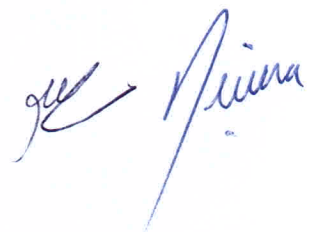
5.2 – O **LOCATÁRIO** se obriga a manter o imóvel em perfeitas condições de limpeza, segurança, conservação e utilização, provendo todos e quaisquer reparos, inclusive os que venham a ser exigidos pelas autoridades municipais, estaduais e federais, pinturas e concertos que se fizerem necessários para o que solicitará, quando for o caso, o consentimento prévio do **LOCADOR**.

5.3 – O **LOCATÁRIO** não poderá de forma alguma, seja a que título for, salvo consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**, ceder ou transferir o presente contrato, nem sublocar ou dar em comodato, no todo ou em parte, o imóvel locado, ainda que temporariamente, sob pena de se considerar, desde logo, rescindido de pleno de direito este contrato e ficar o **LOCATÁRIO**, sublocatários ou ocupantes, sujeitos ao imediato despejo.

5.4 – O **LOCATÁRIO** é solidariamente responsável pelos atos de seus colaboradores, frequentadores e, quando for o caso, visitantes.

5.5 – O **LOCATÁRIO** responde pelo ônus, multas e encargos, judiciais ou não, impostos por iniciativa de terceiros, ou da autoridade pública, por motivo de infringência das disposições concernentes à destinação, utilização, vizinhança, obras e manutenção, obrigando-se ainda, a cumprir as suas custas, sem direito a qualquer indenização por parte do **LOCADOR**, todas as intimações a que der a causa.

### Cláusula Sexta – OBRAS





6.1 – O **LOCATÁRIO** só poderá fazer obras no imóvel de natureza útil e necessária com prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, mediante apresentação de laudo prévio a justificá-la, e desde que não afete a estrutura do imóvel.

**Parágrafo Primeiro:** O **LOCADOR** declara que tem ciência de que o **LOCATÁRIO** terá de fazer obras úteis e necessárias para seu ingresso no imóvel, portanto, autoriza e concorda com a realização das referidas obras nos termos do laudo e dos orçamentos apresentados, notadamente com o objetivo de se conceder consentimento expreso para a efetivação das mesmas. Registre-se que as obras e os valores para a execução das mesmas estão reconhecidos e autorizados conforme os documentos anexos e que fazem parte integrante deste contrato. Declara, ainda, que as referidas obras úteis e necessárias deverão ser indenizadas ao **LOCATÁRIO** na hipótese prevista nas cláusulas 9.1 e 9.2.

**Parágrafo Segundo:** Os valores despendidos pelo **LOCATÁRIO** sofrerão depreciação na ordem de 10% (dez por cento) ao ano, na hipótese da indenização de que trata o parágrafo primeiro acima.

6.2 – Caso seja necessária à desocupação do imóvel pelo **LOCATÁRIO** antes do término do presente contrato em razão da Recuperação Judicial do **LOCADOR**, conforme cláusula nona abaixo, o **LOCATÁRIO** apenas terá direito a indenização desde que respeitadas as condições de que trata a cláusula 6.1 acima, que ficarão incorporadas ao imóvel a critério do **LOCADOR** por ocasião da entrega das chaves.

**Parágrafo Único:** Não assistirá ao **LOCATÁRIO** qualquer direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas que fujam das condições de que trata a cláusula 6.1 e 6.2 acima.

6.3 – Fica entendido que o **LOCADOR** poderá recusar o recebimento das chaves e a

*go* *Nina*

devolução do imóvel se o **LOCATÁRIO** deixar de reparar os danos causados por defeitos apurados em vistoria a ser procedida pelo **LOCADOR** ou por seus prepostos, feita logo em seguida à desocupação, continuando a correr, por conta do **LOCATÁRIO**, enquanto não realizar as reparações cabais, o aluguel e demais encargos e despesas judiciais decorrentes de eventual vistoria, se necessária esta para provar o inadimplemento da obrigação.

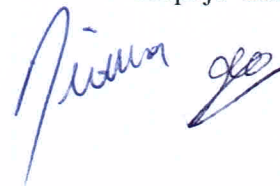
### **Cláusula Sétima - RESCISÃO**

7.1 – Independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que se assista ao **LOCATÁRIO** direito a indenização, nos seguintes casos: a) desapropriação, incêndio total sem culpa do **LOCATÁRIO** ou de seus prepostos; b) infração de qualquer cláusula deste contrato ou de obrigação pelo **LOCATÁRIO**.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão em consequência do estipulado na letra “b” acima, sujeitará o **LOCATÁRIO**, além do despejo, a multa de valor igual a 3 (três) vezes o aluguel mensal, inclusive quantias adicionais ao mesmo, tomando-se por base de cálculo o aluguel e adicionais do mês anterior à verificação da infração, considerando-se a referida multa dívida líquida e certa para todos os efeitos de direito, cobrável do **LOCATÁRIO** pela via executiva.

**Parágrafo Segundo:** No caso de antecipação da devolução do imóvel pelo **LOCATÁRIO**, será devida multa no valor correspondente a 3 (três) vezes o aluguel mensal, inclusive quantias adicionais ao mesmo, tomando-se por base de cálculo o aluguel e adicionais do mês da efetiva devolução das chaves, considerando-se a referida multa dívida líquida e certa para todos os efeitos de direito, cobrável do **LOCATÁRIO** pela via executiva.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento da multa e o despejo não



exonera o **LOCATÁRIO** da entrega do imóvel nas condições pactuadas neste instrumento.

### Cláusula Oitava – FIADOR

8.1 – Assina, também o presente contrato, solidariamente com o **LOCATÁRIO** e em igualdade de condições com este, por todas as obrigações ora assumidas, cuja responsabilidade permanecerá sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, até a real e efetiva entrega das chaves do imóvel locado, na condição de fiador **JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 120.570.327-60, identidade nº 203967245, expedida pelo DIC/RJ, residente e domiciliado na Rua Comendador Francisco Baroni, 1218, Aptº 301 – Centro – Nova Iguaçu – RJ – CEP 26250-070, proprietário do citado imóvel.

**Parágrafo Primeiro:** O fiador e o **LOCATÁRIO**, neste ato e na melhor forma de direito, outorgam-se reciprocamente amplos poderes para, em seus nomes, receber interpelações, intimações, notificações e citações, sejam elas judiciais ou extrajudiciais, relacionadas a presente locação (art. 58, IV, da Lei nº 8.245/91).

**Parágrafo Segundo:** Além de indicar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, substituto idôneo, a critério do **LOCADOR**, no caso de morte, interdição, falência ou insolvência civil do fiador, o **LOCATÁRIO** obriga-se a atualizar a ficha cadastral do fiador, sob pena de ser configurada infração contratual passível de rescisão do presente contrato.

8.2 – O fiador expressamente renuncia ao benefício de ordem, bem como ao disposto nos artigos 827, 835 do Código Civil e artigo 39 da Lei 8.245/91, concordando desde já expressamente em prorrogar a fiança pôr prazo indeterminado da locação, independente do valor da locação até a entrega das chaves e aceitas pelo **LOCADOR**.

*gco* *João Gabriel*

## Cláusula Nona – DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO LOCADOR

9.1 – O **LOCATÁRIO**, neste ato, se declara ciente da existência do processo de recuperação judicial do **LOCADOR**, autuado sob o nº 0011290-44.2010.8.19.0038, em trâmite perante a Vara Cível de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro/RJ, e que o presente imóvel é objeto do plano de recuperação judicial do **LOCADOR**.

9.2 – O **LOCATÁRIO**, neste ato, se declara ciente de que o imóvel poderá ser objeto de alienação a qualquer título por determinação do Juízo da Recuperação Judicial do **LOCADOR**, mencionada na cláusula 9.1 acima, ocasião em que deverá desocupar o imóvel, ressalvados os direitos à indenização de obras úteis e necessárias, conforme cláusulas 6.1 e 6.2 acima, se a desocupação ocorrer ante do término do prazo de que trata a cláusula 2.1 acima. Registre-se que as obras e os valores para a execução das mesmas estão reconhecidos e autorizados conforme os documentos anexos e que fazem parte integrante deste contrato.

## Cláusula Décima – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – Fica reservado ao **LOCADOR** ou seu preposto o direito, com marcação prévia do dia e da hora, a qualquer tempo e em horário comercial, vistoriar o imóvel locado, de modo a verificar o integral cumprimento do presente instrumento.

10.2 – Obriga-se o **LOCATÁRIO** a pagar, tão logo lhe sejam apresentados os comprovantes, quaisquer multas, impostos por infração de leis ou regulamento, das quais se obriga a dar ciência ao **LOCADOR**.

10.3 – No caso de infração de cláusula ou condição do presente Contrato, a parte responsável ficará obrigada a pagar multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do aluguel correspondente à época da ocorrência da infração, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

10.4 – As partes signatárias obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, por todas as cláusulas e condições do presente contrato.



10.5 – Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.245/91 e do Código Civil pertinente à matéria.

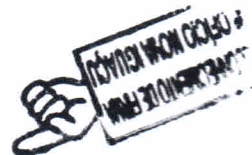
10.6 – Os contratantes elegem o foro Central da Comarca de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato ou derivado da locação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que de futuro venham a ter partes contratantes.

E por assim terem justo e contratado, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo:



Rio de Janeiro, 13 de julho de 2015, *dia, 08 de Julho de 2015*

*Primo* \_\_\_\_\_ *Talita* \_\_\_\_\_  
**LOCADOR – SUPERMERCADO ALTO DA POSSE – “Em Recuperação Judicial”**



*Fredy de Castro Azevedo* \_\_\_\_\_  
**LOCATÁRIO – DISTRIBUIDORA DE MIUDEZAS ATLAS DE FEIRA DE MERITÍ LTDA.**



*João Gabriel Gomes de Matos* \_\_\_\_\_  
**FIADOR – JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS**

Testemunhas:

Nome: *Armando Yvrafim Borge*

CPF: *159 853 067-90*

Assinatura:

*Armando Yvrafim Borge*

Nome: *Camilla Cavallho de Oliveira*

CPF: *128 428 877-35*

Assinatura:

*Camilla Cavallho de Oliveira*

092353  
AA035477  
4 OFICIO DE JUSTICA DE NOVA IGUAÇU - RUA GETULIO VARGAS, 80  
TITULAR: EUFICIO FREIRE DE SOUSA FILHO  
Reconheco a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:  
JOAO GABRIEL GOMES DE MATOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
NOVA IGUAÇU, 08/07/2015. Total: 6,05 Copia por:  
ERICA DOS REIS ROSA Mat. em Test.  
EBAT46984 NBP <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

4º Ofício de Justiça  
Nova Iguaçu RJ  
Erica dos Reis Rosa  
Escrevente Autorizado

092353  
AA035469  
4 OFICIO DE JUSTICA DE NOVA IGUAÇU - RUA GETULIO VARGAS, 80  
TITULAR: EUFICIO FREIRE DE SOUSA FILHO  
Reconheco a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:  
FERNANDO JOAO PEREIRA\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
NOVA IGUAÇU, 08/07/2015. Total: 6,05 Copia por:  
ERICA DOS REIS ROSA Mat. em Test.  
EBAT46934 TDI <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

4º Ofício de Justiça  
Nova Iguaçu RJ  
Erica dos Reis Rosa  
Escrevente Autorizado

4º Ofício de Justiça  
Nova Iguaçu RJ  
Erica dos Reis Rosa  
Escrevente Autorizado

092353  
AA035461  
4 OFICIO DE JUSTICA DE NOVA IGUAÇU - RUA GETULIO VARGAS, 80  
TITULAR: EUFICIO FREIRE DE SOUSA FILHO  
Reconheco a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:  
RODRIGO DE MATOS ALVES\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
NOVA IGUAÇU, 08/07/2015. Total: 6,05 Copia por:  
ERICA DOS REIS ROSA Mat. em Test.  
EBAT46936 WJD <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

4º Ofício de Justiça  
Nova Iguaçu RJ  
Erica dos Reis Rosa  
Escrevente Autorizado

4º Ofício de Justiça  
Nova Iguaçu RJ  
Erica dos Reis Rosa  
Escrevente Autorizado

RECEBUEMOS  
2015/07/08 10:00

RECEBUEMOS  
2015/07/08 10:00

## Termo Aditivo Contratual

Por este instrumento particular de Aditivo Contratual as partes **LOCADOR: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA** – “ Em Recuperação Judicial” , sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.534/0001-67, estabelecida à Rua Ângela Maria, nº221 Sala 201– Posse – Nova Iguaçu – RJ, e como **LOCATÁRIO: DISTRIBUIDORA DE MIUDEZAS ATLAS DE FEIRA DE MERITI LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob nº 31.018.351/0001-53, com sede na Avenida Abílio Augusto Távora, nº 6335 - Jardim Cabuçu – Nova Iguaçu – RJ, ajustam o que segue:

- 1- De comum acordo entre todos, ajustam a **RENOVAÇÃO** do prazo constante da cláusula segunda do “Instrumento Particular de Locação de Imóvel para Fins Comerciais”, firmado em 08/07/2015 para 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir do término do referido contrato, dia 16/01/2018, e término em 16/01/2020, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas a que recebeu, independentemente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.
- 2- Todas as demais cláusulas constantes do “Instrumento Particular de Locação de Imóvel para Fins Comerciais”, **inclusive GARANTIAS** permanecerão inalteradas e em pleno vigor.
- 3- A este Instrumento se confere a condição de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do CPC, para todos os fins de direito.
- 4- Por estarem todos de comum acordo, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2017

1º Ofício Firma

1º Ofício Firma

**LOCADOR – SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. – “ Em Recuperação Judicial”**

RECORNTEAMENTO DE FIRMA  
1º OFÍCIO NOVA IGUAÇU

**LOCATÁRIO – DISTRIBUIDORA DE MIUDEZAS ATLAS DE FEIRA DE MERITI LTDA.**

Rodrigo de Matos Alves  
CPF: 082.544.427-62

João Gabriel Gomes de Matos  
CPF: 120.570.327-60

1º OFÍCIO  
8º OFÍCIO  
NOVA IGUAÇU  
RJ

*João Gabriel Gomes de Matos*  
FIADOR- JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS

Testemunhas:

Nome: SILVÂNIA P. SENA MOURA

CPF: 044.245.227-60

Assinatura: *Silvânia Pereira de Sena Moura*

Nome: RIVAN JOSÉ LEREIRA PINES

CPF: 924.863.227-53

Assinatura: *Rivan José Lereira Pines*

CARTÓRIO 10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU  
RUA GETULIO VARGAS Nº 113 - CENTRO TEL:(21) 2667 8698  
Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de FERNANDO JOAO PEREIRA,  
LUCIO LOURENCO DE VALE - *Lucio Lourenco de Vale*  
Em testemunho da verdade. Nova Iguaçu, 13/12/2017  
Flavio Romeu de Souza - SUBSTITUTO  
Firma: 10,52 Lei 3217/4664/111/6281: 3,76 Total: 14,80  
ECJN61601 GVK, ECJN61602 YKB, Consulte em <https://www3.tirj.jus.br>  
AA214703  
089557  
TABELÃO CASEMIRO SILVA NETTO  
R. Getúlio Vargas, 113 - M.  
Flavio Romeu de Souza  
Mat. 06/3505  
Substituto

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU  
RUA GETULIO VARGAS, 80  
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de  
RODRIGO DE MATOS ALVES  
NOVA IGUAÇU, 30/11/2017. Total: 7,14 Conf. 7,14  
ANA PAULA RAMOS DA S NASCIMENTO  
ECHO 47273 SNN <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>  
AA170865  
092353  
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA  
NOVA IGUAÇU RJ  
Ana Paula R. da S. Nascimento  
Escrevente

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU-  
TITULAR: RODOLFO QUARESMA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:  
JOAO GABRIEL GOMES DE MATOS  
NOVA IGUAÇU, 30/11/2017. Total: 7,14 Conf. 7,14  
LUCIANA R.C.SANTOS - ESCRIVENTE Mat. 945671 em Tasa  
ECJC 69721 GBE <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>  
AA196271  
089383  
8º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU  
NOVA IGUAÇU RJ



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**06/12/2019**



— TABELIAO —

Substituta: DYONISIA FRANCISCA SANTOS  
Avenida Irmãos Guinle, 1111.- sobrado  
Queimados - Estado do Rio de Janeiro

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Página  
13977  
Carimbado Eletronicamente

L.º 218 FLS. 65

PRIMEIRO TRASLADO

Passo-late 4

ESCRITURA

de venda de terreno que faz a SOCIEDADE GUINLE IRMÃOS, em liquida-  
ção, a MERCENARIA ALTO DA POSSE LTDA, na forma abaixo:-

SAIBAM

quantos esta virem que ao primeiro dia do mes de julho do ano de /  
mil novecentos e setenta e cinco (1º-7-1975), em meu Cartório, nes-  
te distrito de Queimados, segundo do Município de Nova Iguaçu, Esta-  
do do Rio de Janeiro, compareceram: como outorgante vendedora, SOCIE-  
DADE GUINLE IRMÃOS LTDA, em liquidação, com sede na Cidade do Rio  
de Janeiro, Capital desse Estado, a Avenida Rio Branco, 46, 4º pa-  
vimento, inscrita na CGC, sob nº 33.433.749/001, representada por/  
seu liquidante, CESAR GUINLE, brasileiro, casado, engenheiro, porta-  
dor do C.I.C. nº 002.913.907, residente e domiciliado à rua Paulo//  
Cesar Andrada, 106, aptº 103, Laranjeiras, naquela Cidade, de acôrdo  
com os autos de 3/10/72, do Juizo de Direito da 13ª Vara Cível da-  
quela Cidade e este representado pelo seu bastante procurador, AUGUS-  
TO COTRIM MOREIRA DE CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, do comér-  
cio, portador da Carteira de Identidade nº 342.483, do Instituto Fe-  
lix Pacheco e do C.I.C. nº 002.586.107, residente e domiciliado à /  
rua Visconde de Cabo Frio, 17, Tijuca, naquela Cidade, de acôrdo com

.....

TJRJ MES CIV/ATM/030618/104121415.60405430PROJETO-VIRTUAL

os poderes conferidos na procuração lavrada nas notas do 20º Ofício daquela Cidade, no livro 1.588, fls. 154Vº, que fica registrada no livro próprio deste Cartório nº 9, fls. 33Vº e como outorgada compradora, PERCEARIASALTO DA FOSSE LTDA, com sede a Avenida Governador/Roberto Silveira, 1.080, em Nova Iguaçu, 1º Dtº deste Município, inscrito no CGC, sob nº 307.595.34/1, neste ato representada por seu/sócio gerente, LINDOLFO DO VALE, português, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiro nº 956.692 - RE - 175.951 e do C.I.C. nº 016.003.547, residente e domiciliado à Estrada de Jacicaba, 85, Fosse, neste município, de conformidade com a cláusula 5ª do seu contrato Social, registrada na JUCERJ, sob nº... 22.157/74, os presentes reconhecidos como os próprios de mim tabelião e pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas e estas minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de me haver sido esta escritura distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E perante as mesmas testemunhas pela outorgante vendedora, na pessoa de seu representante, me foi dito: 1ª) - que é senhora e legítima possuidora de uma grande área de terra, denominada FAZENDA DA FOSSE, situada no perímetro urbano do 1º Dtº deste município, adquirida do Comendador José Ricardo Augusto Leal, pela escritura de 11 de março de 1962, lavrada nas notas do 3º Ofício da Cidade do Rio de Janeiro, Capital, deste Estado, no livro 1.061, fls. 380, transcrita na 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 3-C, fls. 121 e 126, sob nº 4.075, loteada de conformidade com o Dec. Lei 58 de 1937 e seu regulamento Dec. 3.079 de 1936, inscrita na mesma Circunscrição no livro 8-A, fls. 29, sob nº 22; 2ª) - que por escritura pública de promessa de venda, lavrada em 25 de janeiro de 1937, nas notas do 4º Ofício desta Comarca, no livro 35-TV, fls. 18, averbada na 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis, acima citado, no livro 8-C, fls. 156-Vº, sob nº 1.343, a outorgante prometeu vender a AVELINO ALFARIOTIC, pelo preço de um conto e cinquenta e oito mil réis (... 1.58\$00), para pagamento em prestações mensais, o lote de terreno nº 4, da zona de Chácaras "G", da Estrada da Fosse, situado no perímetro urbano do 1º Dtº deste município, com os seguintes característicos, metragens e confrontações: cujo terreno começa a 36,00ms

Av. Irmãos Guinle, 1111-Sobrado — Queimados

Nova Iguaçu - Est. do Rio de Janeiro

de distância da esquina formada com a rua Paraíba, mede: 19,50ms  
mais 16,00ms, de frente sobre o alinhamento da referida Estrada da  
Posse, 43,30ms, de extensão de frente a fundos, pelo lado direito  
de quem de dentro olha para a Estrada, onde confronta com o lote 5  
vendido a LYDIA MANTS DE OLIVEIRA, 40,00ms, pelo lado esquerdo en-  
de confronta com o lote 3, vendido a ANTONIO ROCHA FACHESCO e final-  
mente, 3,00ms, nos fundos onde confronta com parte dos fundos do  
lote 55, da rua Paraíba, vendido a PAULO, ROMINA, TEREZINHA e CA-  
TULI MARCOS, perfazendo a área total de cerca de 790,00ms<sup>2</sup> sem /  
benefitorias, tudo de acordo com a planta de loteamento existente  
de nº 5, o terreno está situado do lado direito de quem partindo da  
rua Paraíba segue em direção a Estrada Carioba; 3º) - que com o /  
deleçamento de AVELINO APARICIO, foi o referido imóvel levado a //  
inventário, processado pela 14 Vara Cível desta Comarca e distri-  
buindo no Cartório do 3º Ofício, assinada pelo M.K. Juiz de Direi-  
to, Dr. Mauricio Gonçalves de Oliveira, em 15/3/73, sendo seus di-  
reitos e obrigações, adjudicados a ora compradora, MERCARIASALTO /  
DA POSSE LTDA, de conformidade com o formal de partilha extraído //  
dos respectivos autos de inventário, devidamente averbado à margem  
daquela inscrição, no livro 8-0, fls. 231vº, sob nº <sup>4103</sup> 2.202; 4º) -  
que assim, pela presente e na melhor forma de direito, a outorgante  
vende a outorgada compradora, MERCARIASALTO DA POSSE LTDA, livre  
e desembaraçada de ônus de toda e qualquer natureza, o lote acima  
descrito, pelo preço antes ajustado de um conto e cinquenta e oito  
mil réis (1:58300) hoje um cruzeiro e cinquenta e oito centavos /  
(Cr21,58), já recebido, de cujo recebimento, dá plena, geral, nua  
e irrevogável quitação, transferindo-lhe em consequência toda a /  
posse, domínio, direito e ação, que tinha sobre o citado lote, já  
descrito, caracterizado, confrontado e ora vendido, por força desta  
e da cláusula constituti, respondendo pela evicção, por si, seus /  
herdeiros e sucessores e promete fazer a presente sempre boa, fir-  
me e valiosa. Pela outorgada compradora me foi dito que aceitava a

ARQUIVO EM CASA FORTE

\* \* \* \* \*  
presente escritura em todos os seus termos e me foram apresentadas  
os seguintes documentos os quais passo a transcrever: O terreno objeto desta Escritura acha-se edificado em nome de AVELINO APPARÍCIO, com um prédio de nº 1.080, estando por isso com a baixa territorial transcrevendo-se nesta escritura a certidão de quitação predial. Emblema deste Município. Estado do Rio de Janeiro. Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu. Departamento de Fazenda. Certidão nº 17.180. Certifico que revendo os cadastros desta Divisão, verifiquei deles constar o lançamento do prédio nº 1.080, da Av. Gov. Roberto Silveira, 1ª Dtª em nome de AVELINO APPARÍCIO, cadastrado sob nº 562, quites com o imposto respectivo, referente ao 2º trimestre de 1975. Eu, // Deyse Sampaio de Almeida, Of. Adm. K., passei a presente certidão / aos 16 dias do mes de junho do ano de 1975. Eu, Gelson Maciel Amaral, Chefe da Divisão de Controle de Arrecadação, a subscrevo e / assino. Gelson Maciel Amaral. Carimbo: Selo por verba Cr\$18,80, conhecimento 27.884. Em 16 de junho de 1975. Deyse - Funcionário. O imposto predial referente ao 2º trimestre do corrente ano, foi pago a Prefeitura, em 15 do corrente mes, pela inscrição nº 000562/6 - C. Log. 23.290, no valor de Cr\$337,99. Emblema deste Estado. Estado do Rio de Janeiro. Secretaria de Finanças. Coordenação da Receita Estadual. Guia de Recolhimento de Tributos Diversos. Série CGR nº 410.611 - 1ª Via - T. 434 - 1/7/75. Nome do contribuinte: MERCEARIA ALTO DA FOSSE LIDA - Mun. Nova Iguaçu. Código 033.501. Denominação: I. R. Prot. nº 4520/75. Trans. QUINIE IREÇÕES, lote de terreno nº 4, da zona de Chácara G, com frente para Estrada da Posse, 1ª Dtª - Valor declarado Cr\$1,58, valor fixado Cr\$30.000,00 - I. V. Código 11.123 - Valor 300,00 - A. Pat. 242691. Carimbo: Diretoria Regional de Fazenda de Nova Iguaçu. Criação Exator - Código 033.501. Recebi - Valor Cr\$300,00 - 1ª jul. 1975. C.R. Gracio. Assinatura do Funcionário. Pela outorgante vendedora, me foi exibida a certidão de executivos fiscais, passada pelo cartório do distribuidor desta Comarca, provando não haver nenhum executivo distribuído contra a mesma. / Assim justos e contratados, me pediram que lavrasse esta escritura em minhas notas a qual depois de lida as partes e as testemunhas / WALTER DA SILVA PACHADO, casado, despachante e REYNALDO DE SOUZA /  
\* \* \* \* \*

TABELIÃO  
Joubert Modesto da Silva

SUBSTITUTA  
Dyonisia Francisca Santos

Av. Irmãos Guinle, 1111-Sobrado — Queimados

Nova Iguaçu - Est. do Rio de Janeiro

.....

FIGUEIRO, solteiro, maior, funcionário municipal, brasileiros, portadores das Carteiras de Identidade do Instituto Pereira Passos nº 340.607 e Profissional nº 76.216/306, residentes e domiciliados na Rua Dona Eliza, 22, Nova Iguaçu, neste município e telefones, 514, neste distrito, conhecidas de mim tabelião, do que dou fé, a aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, Celia Maranhos da Fonseca, Escrevente de Justiça, a escrevi. E eu, Joubert Modesto da Silva, tabelião, a subscrevo. Queimados, 19 de julho de 1975. (ass.) p.p. AUGUSTO COTRIM

PEREIRA DE CAVALHO FILHO. LINDOLFO DO VALE. WALTER DA SILVA MACHADO. RAYMUNDO DA SOUZA FIGUEIRO. Traslada logo em seguida. Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, artilógrafo, o artilografei. E eu \_\_\_\_\_, tabelião, e subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade

STP

ARQUIVO EM CASA FORTE

Dilson Palmeira - Jurandir Lima - Jair Jesus de Azeredo  
ESCREVENTESRua Getúlio Vargas, 118 - Tel. 27-52 — Comarca de Nova Iguaçu  
- Estado do Rio de Janeiro

Escritura de

matrícula:-

Rozal - lote 5

1.º Traslado

L.º 70/CV

Fis. 62-.-.-

Saibam quantos esta virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos setenta e cinco (75) aos cinco (5) dias do mês de DEZEMBRO do dito ano, em meu cartório na cidade de Nova Iguaçu Estado do Rio de Janeiro, compareceram partes justas e contratadas a saber: como outorgantes vendedores:- RENATO DA COSTA MARTINS, bancario, e s/mulher MARIA CECILIA DA FIGUEIREDO MARTINS, de lar, brasileiros, residentes e domiciliados a Rua Major Tubens Vaz, 55, aptº 30, cidade do Rio de Janeiro, portador do C.P.F. nº 005335007, e das Identidades/nºs 902440FP, e 889332 F.F. respectivamente; como outorgado comprador:- A Firma Comercial Mercadorias Alto da Posse Ltda., com sede a Av. Governador Roberto Silveira, 1.080, Fosse, neste Município, inscrita no C.G.C. sob o nº 307.59534/1, neste ato representada por seu sócio LIDOLFO DE VALE, português, casado, comerciante, portador do CPF. nº 016003547/54 e Ident. Modelo- 19 nº 956692, residente e domiciliado a rua Francisco Nello, 71, neste Município; os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que também com ego do que /- dou fé. E, na presença dessas mesmas testemunhas disseram-me os outorgantes vendedores, que são senhores e legítimos possuidores dos prédios nº 26(vinte e seis) antº 30, e mais as casas unilíngas, e o respectivo terreno, ou seja, lote de terreno nº 5 (-cinco) da mesma Estrada, da Zona de Chacaras G, medindo vinte / metros de frente, vinte metros e oitenta centímetros na linha / dos fundos, por quarenta e oito metros e oitenta centímetros de extensão pelo lado direito, e, quarenta e três metros e trinta / centímetros pelo lado esquerdo, com 921,00ms<sup>2</sup>, confrontando do lado direito, com o lote nº 6, de Antonio Claro Pinto, do lado / esquerdo com o lote nº 4, de Avellino Aparício, e, nos fundos /- com o lote nº 55 da rua Paraíba, de Ramado Marcos ou sucessores,

Distante 71,50mts da esquina da rua Paraíba, á direita, situa-  
dos na Posse, 1º distrito deste Municipio, no perimetro; havido  
por titulo transcrito na 1ª Circunscrição Imobiliaria desta C13983  
marca, no Lº 3/DK, fls. 9, sob o número de ordem 47.202; que, /  
assim como possuem o imóvel antes descrito, livres e desembara-  
gados de qualquer ônus, judicial ou extra-judicial, vende ao ou-  
torgado comprador, pelo preço certo e ajustado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), já recebidos deste em moeda corrente do  
pais, de cuja quantia lhes dão, plena, geral e irrevogavel qui-  
tação, em consequencia cedem-lhes e lhes transferem, desde já, /  
toda posse, dominio, direito e ação, que até hoje exerciam so-  
bre dito imóvel, por força desta e da clausula constituti, obri-  
gando-se por si, seus herdeiros e sucessores, em todo e qualquer  
tempo, a fazer esta venda, sempre boa, firme e valiosa e a res-  
ponder pela evicção de direito, na forma da lei. Pelo outorgado  
me foi dito, que aceitava a presente escritura como esta redigi-  
da e me apresentou os documentos que a seguir vão transcritos: "  
Emblema do Estado. Estado do Rio de Janeiro. Secretária de Finan-  
ças.-Coordenação da Receita Estadual.- Guia de Recolhimento de  
Tributos Diversos. Orgão Emissor. Codigo. 033501. Denominação.-  
Insp. Rendas. Serie CGR. nº 655032.- 1ª Via. data 5/9/75.- Con-  
tribuinte:- Mercearia Alto da Posse Ltda.- Municipio. Nova Igua-  
çu.- Transmittente:- Renato da Costa Martins e s/m.- Prédio nº 26  
antº 30 e mais as casas 1,3,5 e 7 da Estrada de Caioaba, e o /-  
respectivo terreno, ou seja, lote de terreno nº 5, da mesma Es-  
trada, da Zona de Chacaras G, com 921,ms2, na Posse (Prédios já  
demolidos) Valor declarado R\$ 200.000,00 e aceito. Descrição. Va-  
lor.- Inter-vivos- 2.000,00.- Total 2.000,00.- Extraído por (i-  
legível)matricula 083889-6. Carimbo(ilegível)". "Emblema do Muni-  
cipio.- Estado do Rio de Janeiro. Prefeitura Municipal de Nova I-  
guagu.-Departamento de Fazenda.-Numero de Certidão. 17.298. Cer-  
tidão. Certifico que revendo os cadastros desta Divisão, verifi-  
quei deles constar o lançamento do lote 5, situado na Est. Caioa-  
ba, 1º distº os nomes de Renato da Costa Martins, cadastrado /-  
sob o número 2-1-000902-3 quites com o imposto respectivo refe-  
rente ao 3º trimestre de 1975. Eu Deyse Sampaio de Almeida. Of.  
Adm. K., passei a presente certidão aos vinte e três dias do /-  
mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco. E eu /  
Gelson Maciel Amaral, Chefe da Divisão de Controle de Arrecada-  
ção, a subscrevo e assino(a) Gelson Maciel Amaral." Pelos vende-  
dores, foi-me apresentado certidão negativa de Executivos fis-  
cais, desta data. Deixa de ser apresentado certidão de Previden-  
cia, em virtude da demolição, bem como sua construção ter sido  
antes da Lei. Assim, justos e contratados me pediram e lhes la-  
vrei esta escritura a mim hoje distribuida, que depois de lida/  
em voz alta as partes na presença das testemunhas Francisco Xa-



Xavier de Oliveira Netto e José Benedito Pinheiro Schettino, brasileiros, casados, com endereço a rua Getulio Vargas, 118, nesta cidade, vai por todos assinado. Eu, Jurandir Lima, Escrevente de Justiça, a escrevi. E eu, Domingos Antonio Palmeira Netto, Tabelião em exercício, a subscrevo e assino. (a) /- Domingos Antonio Palmeira Netto. Renato da Costa Martins. Maria Celis de Figueiredo Martins. - Lindolfo do Vale. Francisco Xavier de Oliveira Netto, Emp. R\$ 570,00. TRASLADADA LOGO EM SEGUIDA. Eu \_\_\_\_\_, Tabelião em exercício, a subscrevo e assino, em publico e razo.-----  
Em test: \_\_\_\_\_ da verdade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Nova Iguaçu  
Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição  
N.º 165.576 | Protocolo N.º 1-R  
Pag. 65 v. 1 |  
Assinado e 29 de outubro de 1975  
Registrado no livro 3.678 | fls. 201  
sob número 61.678  
o pre-ente instrumento foi prenotado e registrado sob os números supra indicados.  
Nova Iguaçu, 29 de outubro de 1975

AVERBAÇÃO

LIVRO 3.10K | FLS. 9 | SOB N.º 47.202  
Nova Iguaçu, 29 de outubro de 1975

AVERBAÇÃO

LIVRO 4.G | FLS. 291 | SOB N.º 3.809  
Nova Iguaçu, 29 de outubro de 1975



CARTÓRIO ABELARDO PINTO

4.º OFÍCIO

TABELIÃO

LAIS SÁ DO AMARAL

Escrevente Autorizada

Irene Neves Cardoso

Escrevente

Iracema Neves Moura

COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Rua Dr. Getúlio Vargas, 62 - Tel. 767-5478

Nova Iguaçu - RJ



Rec- lote 6

1.º Traslado
Livro 512
Fls. 174
ATO N.º 71

Escritura de cessão e transferência de meação= conjugal e direitos hereditários, na forma abai= xo:-

SAIBAM quantos esta virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e dois aos primeiro (12).. dias do mês de março... do dito ano em meu Cartório, nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, a Rua Dr. Getúlio Vargas, 62, compareceram partes justas e contratadas a saber: -como outorgantes cedentes, MARIA GUIOMAR DE ARAUJO PINTO, viúva, do lar, carteira de identidade n.04103882-9, I.F.P., de 07/10/76 e C.I.C. n.407.523.217/49; MARIA DE DEOLINDA FERREIRA DA SILVA, do lar e seu marido, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, militar, casados pelo regime da comunhão de bens, carteiras de identidades ns.139.164-M.M., de 21/01/1981 e 219.803-M.M., de 08/11/76 respectivamente e C.I.C. n.240.502.707/06; ANTONIO CLARO FILHO, comerciante e sua mulher ANA SOUZA CLARO, do lar, carteiras de identidade ns.3.092.173-I.F.P., de 6/4/72 e 307.215-I.P.F., de 19/07/72, = respectivamente e C.I.C. n.115.135.867/34, casados pelo regime da comunhão de bens; GLORIA DE ARAUJO AUNI, do lar e seu marido MUNIR AUNI IBRAHIM, comerciante, casados pelo regime da comunhão de bens, = carteiras de identidade ns.699.593-I.P.F., de 28/9/71 e 1.390.820- = I.P.F., de 12/12/72, respectivamente e C.I.C. n.149.038.497/91 e = 149.038.577/00, JOSÉ CLARO PINTO, viúvo, aposentado, carteira de identidade n.1.617.036-I.F.P., de 27/9/77 e C.I.C. n.251.494.747/20, = todos brasileiros, residentes e domiciliados à Estrada de Caioaba, = 42, Posse, neste Município; e, como outorgada cessionária a firma =

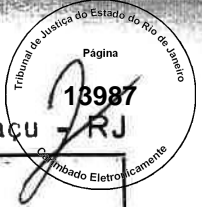
SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., com sede à Rua Oliveiros Rodrigues Alves, n.30, Posse, neste Município, C.G.C. n.30759534/0001-67, neste ato representado pelo seu sócio LINDOLFO DO VALLE, português, casado, comerciante, carteira para estrangeiros n.1.175.951-S.R.E., de 19/02/73 e C.I.C. n.016.003.547/34, residente e domiciliado à Rua Francisca Melo, 87, nesta cidade. E, pelos outorgantes cedentes me foi dito que são titulares da meação conjugal e direitos hereditários no inventário do finado Antonio Claro Pinto, marido, pai e sogro dos outorgantes falecido no dia 21 de abril de 1979; que, pela presente escritura, cediam e transferiam como de fato cedido e transferido tem à mesma outorgada firma Super Mercados Alto da Posse Ltda., todos os seus direitos à meação conjugal e direitos hereditários deixados pelo referido finado, para que a mesma fique subrogada naqueles mesmos direitos à que tem direito os outorgantes cedentes nos imóveis constantes do lote de terreno designado pelo n.6 (seis), da Zona de Chácaras "G", com frente para a Estrada Caibaba, com a área de 1.049m<sup>2</sup>, e as benfeitorias nele existentes, constantes de uma loja com 16,00m<sup>2</sup> e duas casas próprias para residência; situados na Fazenda da Posse, 1º distrito deste Município, dentro do perímetro urbano; pelo preço de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que os outorgantes recebem neste ato, da outorgada, representada por 13 notas promissórias com vencimentos mensais e sucessivas, sendo 12 de Cr\$120.000,00 cada uma e 1 (uma), a última de Cr\$200.000,00, vencendo-se a 1ª no dia 1º de abril de 1982 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes ao vencido, obrigando-se eles outorgantes a fazerem a presente cessão e transferência sempre boa, firme e valiosa, por sí, seus herdeiros ou sucessores. Os outorgantes investem a outorgada por meio deste instrumento, de todos os poderes em direito permitidos, inclusive os de procurador em causa-própria, para que, em nome deles outorgantes possa prosseguir o inventário de seu finado marido, pai e sogro Antonio Claro Pinto. A outorgada só poderá transacionar os imóveis acima des-

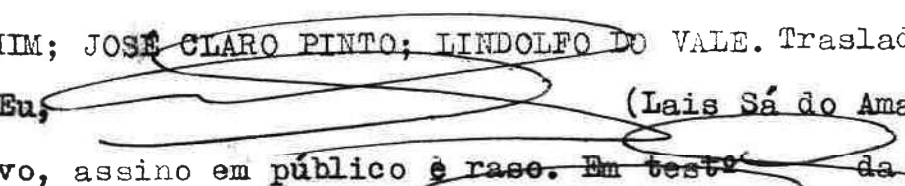
# LAIS SÁ DO AMARAL

## TABELIÃO

Rua Dr. Getúlio Vargas, 62

Nova Iguaçu - RJ



descritos depois de paga e averbada no Registro de Imóveis competente a última nota promissória, o que corresponderá a quitação da presente O imposto de transmissão "inter-vivos", referente a presente escritura, deverá ser pago dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data, de acordo com o Decreto-lei n.413, artº 89, § 2º, de 13/02/79. De como assim o disseram, dou fé, me pediram e lhes lavrei esta escritura hoje distribuída, que lida e achada conforme, assinam e dispensam a presença e assinatura de testemunhas, de acordo com o provimento n. 18, de 12/01/82, do que dou fé. Certifico que as custas referentes ao presente ato, no valor de Cr\$21.000,00- Tabela VIII, n.1, letra "Z", foram recolhidas a 1º/03/1982, na Agência de Nova Iguaçu, do BANERJ, autenticação mecânica n.186. As despesas com as custas processuais, inclusive imposto causa-mortis, até a presente data, serão de responsabilidade dos cedentes. Eu, IRACEMA NEVES MOURA (Iracema Neves Moura) Técnica Judiciária Juramentada, carteira funcional n.3308, lavrei e li o presente ato. E eu, LAIS SÁ DO AMARAL (Lais Sá do Amaral). Tabelião, o encerro, colhendo as assinaturas. (ass). MARIA GUIOMAR DE ARAUJO PINTO; MARIA DEOLINDA FERREIRA DA SILVA; JOSÉ FERREIRA DA SILVA; ANTONIO CLARO FILHO; ANA SOUZA CLARO; GLORIA DE ARAUJO AUNI; MUNIR AUNI EBRAHIM; JOSÉ CLARO PINTO; LINDOLFO DO VALE. Trasladada logo em seguida. Eu,  (Lais Sá do Amaral). Tabelião a subscrevo, assino em público e raso. Em teste da verdade.---

*Lais Sá do Amaral*  
Tab. 02/1982

MMI.

48835

Ilmo. Sr. Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Comarca de Nova Iguaçu.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU - EST. RIO DE JANEIRO  
Certifico que o presente título foi prenotado no livro n.º 10 fls. 255 sob o n.º 60453, e registrado sob o n.º AV3 na ficha n.º 01, da matrícula n.º 26055 :

Nova Iguaçu, 28 de 08 de 1991

Oficial

Oficial

SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., proprietária de prédio nº 42 casa 1 e do respectivo terreno, lote nº 6 da Zona de Chácaras "G" com frente para a Estrada de Caiobá, atual João Venâncio de Figueiredo, situados na Fazenda da Posse, 1ª distrito deste Município, devidamente matriculado sob o nº 26.055, tendo transferido a residência acima para o galpão nº 42, conforme prova com certidões da Prefeitura de Nova Iguaçu, vem muito respeitosamente solicitar de V.S. se digne mandar AVERBAR junto a matrícula acima, a mudança de residência para galpão, e acréscimo feito e também a alteração de nome de logradouro, conforme certidões, plantas e CND. de IAPAS. - agência de Nova Iguaçu nº 948.734 de 04/03/1991, SEXOS.

Nestes termos,  
P.deferimento.

Nova Iguaçu, 15 de março de 1991.

SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.

Fernanda José Pereira

Fls.

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRILO S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Romanzza Roberta Neme

Em 05/11/2019

### Despacho

1 - Fls.12997/13010:

- a) Tendo em vista que os imóveis mencionados já foram avaliados recentemente, em 2018, certifique o cartório quanto à eventual impugnação tempestiva. Após, intime-se conforme requerido para o eventual exercício do direito de preferência.
- b) Cumpra-se o decisum de fls. 12805. Expeça-se mandado de avaliação dos imóveis mencionados no decisum ainda não avaliados.
- c) Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.
- d) Intime-se conforme requerido.
- e) Ao Ministério Público e aos demais interessados quanto aos pedidos ainda não apreciados.

2 - Fls. 13043 e 13667: Ao Ministério Público e aos demais interessados

3 - As habilitações de fls. 12808 e 13720 devem vir pela via própria.

4 - Fls. 13820/ 13857: Certifique o cartório quanto à tempestividade do recurso e preparo. Após, os apelados e ao Ministério Público. Com ou sem manifestação, ao E. TJRJ com as nossas homenagens.

5 - Fls. 13884/13385 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Seguem informações

Mesquita, 05/11/2019.

### Romanzza Roberta Neme - Juiz em Exercício

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4YYB.Q4AH.UP4K.SCI2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



## Processo Eletrônico

**2329/2019/MND**

**Nº da GRERJ:**

### MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038** Distribuído em: 03/03/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

**Local da Diligência:** Rua João Venâncio Figueiredo, nº 26, Lotes 04, 05 e 06, Posse, Nova Iguaçu, RJ.

Despacho: 1- Certifique o cartório quanto ao eventual julgamento do agravo, bem como quanto ao trânsito em julgado da sentença, inclusive face à manifestação de desistência de fls. 13957, que ora se homologa. Certifique o cartório, ainda, quanto ao cumprimento integral do determinado nas decisões de fls. 12805/12806 e 13887/13888.

2 - Fls. 13910 e ss.

a) - Ao Ministério Público, inclusive face ao pedido de início de pagamento do rateio (fls. 1399, item E).  
b) Não obstante, no tocante ao pedido de nomeação de avaliador, certo é que, a princípio, a avaliação será feita por OJA, sendo, portanto, desnecessária, a nomeação de terceiros para tal, o que acarretaria, inclusive, em maior onerosidade à massa .

3 - Fls. 13923/13924 e 13926 - Oficie-se respondendo ao solicitado.

4 - Fls. 13928 - A habilitação deve vir pela via própria, motivo pelo qual nada a prover

5 - Aos interessados sobre os relatórios apresentados.

Finalidade: Proceder à avaliação dos bens, conforme cópia em anexo.

Descrição do bem(ns): Imóvel localizado na Rua João Venâncio Figueiredo, nº 26, Lotes 04, 05 e 06, Posse, Nova Iguaçu, RJ.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Romanzza Roberta Neme M A N D A** O(S) OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADOR(ES), em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir(em)-se ao local da diligência, ou onde lhe(s) for indicado, e proceder(em) à **AVALIAÇÃO do(s) bem(es) discriminado(s)**, conforme as cópias que seguem em anexo e deste ficam fazendo parte integrante. Eu, \_\_\_\_\_, digitei e eu, \_\_\_\_\_ Silvia Gentil Varela - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28413, subscrevo.



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br  
Mesquita, seis de dezembro de dois mil e dezenove.



**Silvia Gentil Varela Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28413**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Resultado do mandado:

- POSITIVO     NEGATIVO DEFINITIVO     PARCIALMENTE CUMPRIDO  
 NEGATIVO     DEVLVIDO IRREGULAR     NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE  
 CANCELADO     CUMPRIDO COM RESSALVA     NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4884.9719.E6EY.VIJ2**  
Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)





os poderes conferidos na procuração lavrada nas notas do 20º Ofício daquela Cidade, no livro 1.588, fls. 154Vº, que fica registrada no livro próprio deste Cartório nº 9, fls. 33Vº e como outorgada compradora, PERCEARIASALTO DA FOSSE LTDA, com sede a Avenida Governador/Roberto Silveira, 1.080, em Nova Iguaçu, 1º Dtº deste Município, inscrito no CGC, sob nº 307.595.34/1, neste ato representada por seu/sócio gerente, LINDOLFO DO VALE, português, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiro nº 956.692 - RE - 175.951 e do C.I.C. nº 016.003.547, residente e domiciliado à Estrada de Jacicaba, 85, Fosse, neste município, de conformidade com a cláusula 5ª do seu contrato Social, registrada na JUCERJ, sob nº... 22.157/74, os presentes reconhecidos como os próprios de mim tabelião e pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas e estas minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de me haver sido esta escritura distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E perante as mesmas testemunhas pela outorgante vendedora, na pessoa de seu representante, me foi dito: 1ª) - que é senhora e legítima possuidora de uma grande área de terra, denominada FAZENDA DA FOSSE, situada no perímetro urbano do 1º Dtº deste município, adquirida do Comendador José Ricardo Augusto Leal, pela escritura de 11 de março de 1962, lavrada nas notas do 3º Ofício da Cidade do Rio de Janeiro, Capital, deste Estado, no livro 1.061, fls. 380, transcrita na 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 3-C, fls. 121 e 126, sob nº 4.075, loteada de conformidade com o Dec. Lei 58 de 1937 e seu regulamento Dec. 3.079 de 1936, inscrita na mesma Circunscrição no livro 8-A, fls. 29, sob nº 22; 2ª) - que por escritura pública de promessa de venda, lavrada em 25 de janeiro de 1937, nas notas do 4º Ofício desta Comarca, no livro 35-TV, fls. 18, averbada na 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis, acima citado, no livro 8-C, fls. 156-Vº, sob nº 1.343, a outorgante prometeu vender a AVELINO ALFARIOTIC, pelo preço de um cento e cinquenta e oito mil réis (... 1.58\$00), para pagamento em prestações mensais, o lote de terreno nº 4, da zona de Chácaras "G", da Estrada da Fosse, situado no perímetro urbano do 1º Dtº deste município, com os seguintes característicos, metragens e confrontações: cujo terreno começa a 36,00ms

Av. Irmãos Guinle, 1111-Sobrado — Queimados

Nova Iguaçu - Est. do Rio de Janeiro

de distância da esquina formada com a rua Paraíba, mede: 19,50ms  
mais 16,00ms, de frente sobre o alinhamento da referida Estrada da  
Posse, 43,30ms, de extensão de frente a fundos, pelo lado direito  
de quem de dentro olha para a Estrada, onde confronta com o lote 5  
vendido a LYDIA MANTS DE OLIVEIRA, 40,00ms, pelo lado esquerdo en-  
de confronta com o lote 3, vendido a ANTONIO ROCHA FACHESCO e final-  
mente, 3,00ms, nos fundos onde confronta com parte dos fundos do  
lote 55, da rua Paraíba, vendido a PAULO, ROMINA, TEREZINHA e CA-  
TULI MACHOS, perfazendo a área total de cerca de 790,00ms<sup>2</sup> sem /  
benefitorias, tudo de acordo com a planta de loteamento existente  
de nº 5, o terreno está situado do lado direito de quem partindo da  
rua Paraíba segue em direção a Estrada Carioba; 3º) - que com o /  
deleçamento de AVELINO APARICIO, foi o referido imóvel levado a //  
inventário, processado pela 14 Vara Cível desta Comarca e distri-  
buindo no Cartório do 3º Ofício, assinada pelo M.K. Juiz de Direi-  
to, Dr. Mauricio Gonçalves de Oliveira, em 15/3/73, sendo seus di-  
reitos e obrigações, adjudicados a ora compradora, MERCARIASALTO /  
DA POSSE LTDA, de conformidade com o formal de partilha extraído //  
dos respectivos autos de inventário, devidamente averbado à margem  
daquela inscrição, no livro 8-0, fls. 231vº, sob nº <sup>4103</sup> 2.202; 4º) -  
que assim, pela presente e na melhor forma de direito, a outorgante  
vende a outorgada compradora, MERCARIASALTO DA POSSE LTDA, livre  
e desembaraçada de ônus de toda e qualquer natureza, o lote acima  
descrito, pelo preço antes ajustado de um conto e cinquenta e oito  
mil réis (1:58300) hoje um cruzeiro e cinquenta e oito centavos /  
(Cr21,58), já recebido, de cujo recebimento, dá plena, geral, nua  
e irrevogável quitação, transferindo-lhe em consequência toda a /  
posse, domínio, direito e ação, que tinha sobre o citado lote, já  
descrito, caracterizado, confrontado e ora vendido, por força desta  
e da cláusula constituti, respondendo pela evicção, por si, seus /  
herdeiros e sucessores e promete fazer a presente sempre boa, fir-  
me e valiosa. Pela outorgada compradora me foi dito que aceitava a

ARQUIVO EM CASA FORTE

\* \* \* \* \*  
presente escritura em todos os seus termos e me foram apresentadas  
os seguintes documentos os quais passo a transcrever: O terreno objeto desta Escritura acha-se edificado em nome de AVELINO APPARÍCIO, com um prédio de nº 1.080, estando por isso com a baixa territorial transcrevendo-se nesta escritura a certidão de quitação predial. Emblema deste Município. Estado do Rio de Janeiro. Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu. Departamento de Fazenda. Certidão nº 17.180. Certifico que revendo os cadastros desta Divisão, verifiquei deles constar o lançamento do prédio nº 1.080, da Av. Gov. Roberto Silveira, 1ª Dtª em nome de AVELINO APPARÍCIO, cadastrado sob nº 562, quites com o imposto respectivo, referente ao 2º trimestre de 1975. Eu, // Deyse Sampaio de Almeida, Of. Adm. K., passei a presente certidão / aos 16 dias do mes de junho do ano de 1975. Eu, Gelson Maciel Amaral, Chefe da Divisão de Controle de Arrecadação, a subscrevo e / assino. Gelson Maciel Amaral. Carimbo: Selo por verba Cr\$18,80, conhecimento 27.884. Em 16 de junho de 1975. Deyse - Funcionário. O imposto predial referente ao 2º trimestre do corrente ano, foi pago a Prefeitura, em 15 do corrente mes, pela inscrição nº 000562/6 - C. Log. 23.290, no valor de Cr\$337,99. Emblema deste Estado. Estado do Rio de Janeiro. Secretaria de Finanças. Coordenação da Receita Estadual. Guia de Recolhimento de Tributos Diversos. Série CGR nº 410.611 - 1ª Via - T. 434 - 1/7/75. Nome do contribuinte: MERCENARIA ALTO DA FOSSE LIDA - Mun. Nova Iguaçu. Código 033.501. Denominação: I. R. Prot. nº 4520/75. Trans. QUINIE IREÇÕES, lote de terreno nº 4, da zona de Chácara G, com frente para Estrada da Posse, 1ª Dtª - Valor declarado Cr\$1,58, valor fixado Cr\$30.000,00 - I. V. Código 11.123 - Valor 300,00 - A. Pat. 242691. Carimbo: Diretoria Regional de Fazenda de Nova Iguaçu. Criação Exator - Código 033.501. Recebi - Valor Cr\$300,00 - 1ª jul. 1975. C.R. Gracioso. Assinatura do Funcionário. Pela outorgante vendedora, me foi exibida a certidão de executivos fiscais, passada pelo cartório do distribuidor desta Comarca, provando não haver nenhum executivo distribuído contra a mesma. / Assim justos e contratados, me pediram que lavrasse esta escritura em minhas notas a qual depois de lida as partes e as testemunhas / WALTER DA SILVA PACHADO, casado, despachante e REYNALDO DE SOUZA /  
\* \* \* \* \*

TABELIÃO  
Joubert Modesto da Silva

SUBSTITUTA  
Dyonisia Francisca Santos

Av. Irmãos Guinle, 1111-Sobrado — Queimados

Nova Iguaçu - Est. do Rio de Janeiro

.....

FIGUEIRO, solteiro, maior, funcionário municipal, brasileiros, portadores das Carteiras de Identidade do Instituto Pereira Passos nº 340.607 e Profissional nº 76.216/306, residentes e domiciliados na Rua Dona Eliza, 22, Nova Iguaçu, neste município e telefones, 514, neste distrito, conhecidas de mim tabelião, do que dou fé, a aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, Celia Maranhos da Fonseca, Escrevente de Justiça, a escrevi. E eu, Joubert Modesto da Silva, tabelião, a subscrevo. Queimados, 19 de julho de 1975. (ass.) p.p. AUGUSTO COTRIN

PEREIRA DE CAVALHO FILHO. LINDOLFO DO VALE. WALTER DA SILVA MACHADO. RAYMUNDO DA SOUZA FIGUEIRO. Traslada logo em seguida. Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, artilógrafo, o artilografei. E eu \_\_\_\_\_, tabelião, e subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade

STP

ARQUIVO EM CASA FORTE

Dilson Palmeira - Jurandir Lima - Jair Jesus de Azeredo  
ESCREVENTESRua Getúlio Vargas, 118 - Tel. 27-52 — Comarca de Nova Iguaçu  
- Estado do Rio de Janeiro

Escritura de

matrícula:-

Rozal - lote 5

1.º Traslado

L.º 70/CV

Fis. 62-.-.-

Saibam quantos esta virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos setenta e cinco (75) aos cinco (5) dias do mês de DEZEMBRO do dito ano, em meu cartório na cidade de Nova Iguaçu Estado do Rio de Janeiro, compareceram partes justas e contratadas a saber: como outorgantes vendedores:- RENATO DA COSTA MARTINS, bancario, e s/mulher MARIA CECILIA DA FIGUEIRADO MARTINS, de lar, brasileiros, residentes e domiciliados a Rua Major Tubens Vaz, 55, aptº 30, cidade do Rio de Janeiro, portador do C.P.F. nº 005335007, e das Identidades/nºs 902440FP. e 889332 F.F. respectivamente; como outorgado comprador:- A Firma Comercial Mercadorias Alto da Posse Ltda., com sede a Av. Governador Roberto Silveira, 1.080, Fosse, neste Município, inscrita no C.G.C. sob o nº 307.59534/1, neste ato representada por seu sócio LEIDOLFO DE VALE, português, casado, comerciante, portador do CPF. nº 016003547/54 e Ident. Modelo- 19 nº 956692, residente e domiciliado a rua Francisco Nello, 71, neste Município; os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que também com ego do que /- dou fé. E, na presença dessas mesmas testemunhas disseram-me os outorgantes vendedores, que são senhores e legítimos possuidores dos prédios nº 26(vinte e seis) antº 30, e mais as casas unilíngas, e o respectivo terreno, ou seja, lote de terreno nº 5 (-cinco) da mesma Estrada, da Zona de Chacaras G, medindo vinte / metros de frente, vinte metros e oitenta centímetros na linha / dos fundos, por quarenta e oito metros e oitenta centímetros de extensão pelo lado direito, e, quarenta e três metros e trinta / centímetros pelo lado esquerdo, com 921,00ms<sup>2</sup>, confrontando do lado direito, com o lote nº 6, de Antonio Claro Pinto, do lado / esquerdo com o lote nº 4, de Avellino Aparício, e, nos fundos /- com o lote nº 55 da rua Paraíba, de Ramado Marcos ou sucessores,

Distante 71,50mts da esquina da rua Paraíba, á direita, situa-  
dos na Posse, 1º distrito deste Municipio, no perimetro; havido  
por titulo transcrito na 1ª Circunscrição Imobiliaria desta C13983  
marca, no Lº 3/DK, fls. 9, sob o número de ordem 47.202; que,/  
assim como possuem o imóvel antes descrito, livres e desembara-  
gados de qualquer ônus, judicial ou extra-judicial, vende ao ou-  
torgado comprador, pelo preço certo e ajustado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), já recebidos deste em moeda corrente do  
pais, de cuja quantia lhes dão, plena, geral e irrevogavel qui-  
tação, em consequencia cedem-lhes e lhes transferem, desde já,/  
toda posse, dominio, direito e ação, que até hoje exerciam so-  
bre dito imóvel, por força desta e da clausula constituti, obri-  
gando-se por si, seus herdeiros e sucessores, em todo e qualquer  
tempo, a fazer esta venda, sempre boa, firme e valiosa e a res-  
ponder pela evicção de direito, na forma da lei. Pelo outorgado  
me foi dito, que aceitava a presente escritura como esta redigi-  
da e me apresentou os documentos que a seguir vão transcritos:"  
Emblema do Estado. Estado do Rio de Janeiro. Secretária de Finan-  
ças.-Coordenação da Receita Estadual.- Guia de Recolhimento de  
Tributos Diversos. Orgão Emissor. Codigo. 033501. Denominação.-  
Insp. Rendas. Serie CGR. nº 655032.- 1ª Via. data 5/9/75.- Con-  
tribuinte:- Mercearia Alto da Posse Ltda.- Municipio. Nova Igua-  
çu.- Transmittente:- Renato da Costa Martins e s/m.- Prédio nº 26  
antº 30 e mais as casas 1,3,5 e 7 da Estrada de Caioaba, e o /-  
respectivo terreno, ou seja, lote de terreno nº 5, da mesma Es-  
trada, da Zona de Chacaras G, com 921,ms<sup>2</sup>, na Posse (Prédios já  
demolidos) Valor declarado R\$ 200.000,00 e aceito. Descrição. Va-  
lor.- Inter-vivos- 2.000,00.- Total 2.000,00.- Extraído por (i-  
legivel)matricula 083889-6. Carimbo(ilegivel)". "Emblema do Muni-  
cipio.- Estado do Rio de Janeiro. Prefeitura Municipal de Nova I-  
guagu.-Departamento de Fazenda.-Numero de Certidão. 17.298. Cer-  
tidão. Certifico que revendo os cadastros desta Divisão, verifi-  
quei deles constar o lançamento do lote 5, situado na Est. Caioa-  
ba, 1º distº os nomes de Renato da Costa Martins, cadastrado /-  
sob o número 2-1-000902-3 quites com o imposto respectivo refe-  
rente ao 3º trimestre de 1975. Eu Deyse Sampaio de Almeida. Of.  
Adm. K., passei a presente certidão aos vinte e três dias do /-  
mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco. E eu /  
Gelson Maciel Amaral, Chefe da Divisão de Controle de Arrecada-  
ção, a subscrevo e assino(a)Gelson Maciel Amaral." Pelos vende-  
dores, foi-me apresentado certidão negativa de Executivos fis-  
cais, desta data. Deixa de ser apresentado certidão de Previden-  
cia, em virtude da demolição, bem como sua construção ter sido  
antes da Lei. Assim, justos e contratados me pediram e lhes la-  
vrei esta escritura a mim hoje distribuida, que depois de lida/  
em voz alta as partes na presença das testemunhas Francisco Xa-



Xavier de Oliveira Netto e José Benedito Pinheiro Schettino, brasileiros, casados, com endereço a rua Getulio Vargas, 118, nesta cidade, vai por todos assinado. Eu, Jurandir Lima, Escrevente de Justiça, a escrevi. E eu, Domingos Antonio Palmeira Netto, Tabelião em exercício, a subscrevo e assino. (a) /- Domingos Antonio Palmeira Netto. Renato da Costa Martins. Maria Celis de Figueiredo Martins. - Lindolfo do Vale. Francisco Xavier de Oliveira Netto, Emp. R\$ 570,00. TRASLADADA LOGO EM SEGUIDA. Eu \_\_\_\_\_, Tabelião em exercício, a subscrevo e assino, em publico e razo.-----

Em test: \_\_\_\_\_ da verdade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Nova Iguaçu

Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição

N.º 165.576

Protocolo N.º 1-R

Pag. 65 v. 1

Assinado e 29 de outubro de 1975

Registrado no livro 3.606 fls. 201

sob número 61.678

o pre-ente instrumento foi prenotado e registrado sob os números supra indicados.

Nova Iguaçu, 29 de outubro de 1975

AVERBAÇÃO

LIVRO 3.606 FLS. 9 SOB N.º 47.202

Nova Iguaçu, 29 de outubro de 1975

AVERBAÇÃO

LIVRO 4.9 FLS. 291 SOB N.º 3.809

Nova Iguaçu, 29 de outubro de 1975



# CARTÓRIO ABELARDO PINTO

4.º OFÍCIO

TABELIÃO

## LAIS SÁ DO AMARAL

Escrevente Autorizada

Irene Neves Cardoso

Escrevente

Iracema Neves Moura

COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Rua Dr. Getúlio Vargas, 62 - Tel. 767-5478

Nova Iguaçu - RJ



*Rec. lote 6*

1.º Traslado
Livro 512
Fls. 174
ATO N.º 71

*Escritura de cessão e transferência de meação=*  
*conjugal e direitos hereditários, na forma abai*  
*xo:-*

SAIBAM quantos esta virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e dois aos primeiro (12).. dias do mês de março... do dito ano em meu Cartório, nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, a Rua Dr. Getúlio Vargas, 62, compareceram partes justas e contratadas a saber: -como outorgantes cedentes, MARIA GUIOMAR DE ARAUJO PINTO, viúva, do lar, carteira de identidade n.04103882-9, I.F.P., de 07/10/76 e C.I.C. n.407.523.217/49; MARIA DE DEOLINDA FERREIRA DA SILVA, do lar e seu marido, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, militar, casados pelo regime da comunhão de bens, carteiras de identidades ns.139.164-M.M., de 21/01/1981 e 219.803-M.M., de 08/11/76 respectivamente e C.I.C. n.240.502.707/06; ANTONIO CLARO FILHO, comerciante e sua mulher ANA SOUZA CLARO, do lar, carteiras de identidade ns.3.092.173-I.F.P., de 6/4/72 e 307.215-I.P.F., de 19/07/72, = respectivamente e C.I.C. n.115.135.867/34, casados pelo regime da comunhão de bens; GLORIA DE ARAUJO AUNI, do lar e seu marido MUNIR AUNI IBRAHIM, comerciante, casados pelo regime da comunhão de bens, = carteiras de identidade ns.699.593-I.P.F., de 28/9/71 e 1.390.820- = I.P.F., de 12/12/72, respectivamente e C.I.C. n.149.038.497/91 e = 149.038.577/00, JOSÉ CLARO PINTO, viúvo, aposentado, carteira de identidade n.1.617.036-I.F.P., de 27/9/77 e C.I.C. n.251.494.747/20, = todos brasileiros, residentes e domiciliados à Estrada de Caioaba, = 42, Posse, neste Município; e, como outorgada cessionária a firma =

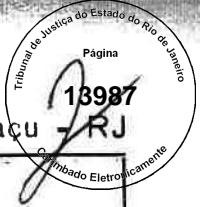
SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., com séde à Rua Oliveiros Rodrigues Alves, n.30, Posse, neste Município, C.G.C. n.30759534/0001-67, neste ato representado pelo seu sócio LINDOLFO DO VALLE, português, casado, comerciante, carteira para estrangeiros n.1.175.951-S.R.E., de 19/02/73 e C.I.C. n.016.003.547/34, residente e domiciliado à Rua Francisca Melo, 87, nesta cidade. E, pelos outorgantes cedentes me foi dito que são titulares da meação conjugal e direitos hereditários no inventário do finado Antonio Claro Pinto, marido, pai e sogro dos outorgantes falecido no dia 21 de abril de 1979; que, pela presente escritura, cediam e transferiam como de fato cedido e transferido tem à mesma outorgada firma Super Mercados Alto da Posse Ltda., todos os seus direitos à meação conjugal e direitos hereditários deixados pelo referido finado, para que a mesma fique subrogada naqueles mesmos direitos à que tem direito os outorgantes cedentes nos imóveis constantes do lote de terreno designado pelo n.6 (seis), da Zona de Chácaras "G", com frente para a Estrada Caibaba, com a área de 1.049m<sup>2</sup>, e as benfeitorias nele existentes, constantes de uma loja com 16,00m<sup>2</sup> e duas casas próprias para residência; situados na Fazenda da Posse, 1º distrito deste Município, dentro do perímetro urbano; pelo preço de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que os outorgantes recebem neste ato, da outorgada, representada por 13 notas promissórias com vencimentos mensais e sucessivas, sendo 12 de Cr\$120.000,00 cada uma e 1 (uma), a última de Cr\$200.000,00, vencendo-se a 1ª no dia 1º de abril de 1982 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes ao vencido, obrigando-se eles outorgantes a fazerem a presente cessão e transferência sempre boa, firme e valiosa, por sí, seus herdeiros ou sucessores. Os outorgantes investem a outorgada por meio deste instrumento, de todos os poderes em direito permitidos, inclusive os de procurador em causa-própria, para que, em nome deles outorgantes possa prosseguir o inventário de seu finado marido, pai e sogro Antonio Claro Pinto. A outorgada só poderá transacionar os imóveis acima des-

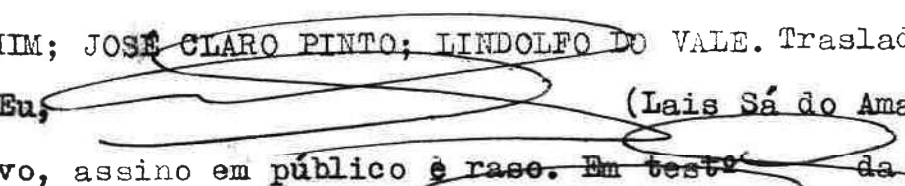
# LAIS SÁ DO AMARAL

## TABELIÃO

Rua Dr. Getúlio Vargas, 62

Nova Iguaçu - RJ



descritos depois de paga e averbada no Registro de Imóveis competente a última nota promissória, o que corresponderá a quitação da presente O imposto de transmissão "inter-vivos", referente a presente escritura, deverá ser pago dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data, de acordo com o Decreto-lei n.413, artº 89, § 2º, de 13/02/79. De como assim o disseram, dou fé, me pediram e lhes lavrei esta escritura hoje distribuída, que lida e achada conforme, assinam e dispensam a presença e assinatura de testemunhas, de acordo com o provimento n. 18, de 12/01/82, do que dou fé. Certifico que as custas referentes ao presente ato, no valor de Cr\$21.000,00- Tabela VIII, n.1, letra "Z", foram recolhidas a 1º/03/1982, na Agência de Nova Iguaçu, do BANERJ, autenticação mecânica n.186. As despesas com as custas processuais, inclusive imposto causa-mortis, até a presente data, serão de responsabilidade dos cedentes. Eu, IRACEMA NEVES MOURA (Iracema Neves Moura) Técnica Judiciária Juramentada, carteira funcional n.3308, lavrei e li o presente ato. E eu, LAIS SÁ DO AMARAL (Lais Sá do Amaral). Tabelião, o encerro, colhendo as assinaturas. (ass). MARIA GUIOMAR DE ARAUJO PINTO; MARIA DEOLINDA FERREIRA DA SILVA; JOSÉ FERREIRA DA SILVA; ANTONIO CLARO FILHO; ANA SOUZA CLARO; GLORIA DE ARAUJO AUNI; MUNIR AUNI EBRAHIM; JOSÉ CLARO PINTO; LINDOLFO DO VALE. Trasladada logo em seguida. Eu,  (Lais Sá do Amaral). Tabelião a subscrevo, assino em público e raso. Em teste da verdade.---

*Lais Sá do Amaral*  
Tab. 02/1982

MMI.

48835

Ilmo. Sr. Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Comarca de Nova Iguaçu.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE NOVA IGUAÇU - EST. RIO DE JANEIRO

Certifico que o presente título foi prenotado no livro n.º 10 fls. 255 sob o n.º 60453, e registrado sob o n.º AV3 na ficha n.º 01, da matrícula n.º 26055 :

Nova Iguaçu, 28 de 08 de 1991

Oficial

CAVALHEIRO DE  
Oficial 2

SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., proprietário do prédio nº 42 casa 1 e do respectivo terreno, lote nº 6 da Zona de Chácaras "G" com frente para a Estrada de Caiçaba, atual João Venâncio de Figueiredo, situados na Fazenda da Posse, 1ª distrito deste Município, devidamente matriculado sob o nº 26.055, tendo transferido a residência acima para o galpão nº 42, conforme prova com certidões da Prefeitura de Nova Iguaçu, vem muito respeitosamente solicitar de V.S. se digne mandar AVERBAR junto a matrícula acima, a mudança de residência para galpão, e acréscimo feito e também a alteração de nome de logradouro, conforme certidões, plantas e CHD. de IAPAS. - agência de Nova Iguaçu nº 948.734 de 04/03/1991, SEXOS.

Nestes termos,  
P.deferimento.

Nova Iguaçu, 15 de março de 1991.

SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.

Fernanda José Pereira

Fls.

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRILO S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Romanzza Roberta Neme

Em 05/11/2019

### Despacho

1 - Fls.12997/13010:

- a) Tendo em vista que os imóveis mencionados já foram avaliados recentemente, em 2018, certifique o cartório quanto à eventual impugnação tempestiva. Após, intime-se conforme requerido para o eventual exercício do direito de preferência.
- b) Cumpra-se o decisum de fls. 12805. Expeça-se mandado de avaliação dos imóveis mencionados no decisum ainda não avaliados.
- c) Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.
- d) Intime-se conforme requerido.
- e) Ao Ministério Público e aos demais interessados quanto aos pedidos ainda não apreciados.

2 - Fls. 13043 e 13667: Ao Ministério Público e aos demais interessados

3 - As habilitações de fls. 12808 e 13720 devem vir pela via própria.

4 - Fls. 13820/ 13857: Certifique o cartório quanto à tempestividade do recurso e preparo. Após, os apelados e ao Ministério Público. Com ou sem manifestação, ao E. TJRJ com as nossas homenagens.

5 - Fls. 13884/13385 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Seguem informações

Mesquita, 05/11/2019.

### Romanzza Roberta Neme - Juiz em Exercício

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4YYB.Q4AH.UP4K.SCI2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



## Processo Eletrônico

**2330/2019/MND**

**Nº da GRERJ:**

### MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038** Distribuído em: 03/03/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

**Local da Diligência:** Estrada de Ferro Rio D'ouro, Lote 14 - Miguel Couto, Nova Iguaçu

Despacho: 1- Certifique o cartório quanto ao eventual julgamento do agravo, bem como quanto ao trânsito em julgado da sentença, inclusive face à manifestação de desistência de fls. 13957, que ora se homologa. Certifique o cartório, ainda, quanto ao cumprimento integral do determinado nas decisões de fls. 12805/12806 e 13887/13888.

2 - Fls. 13910 e ss.

a) - Ao Ministério Público, inclusive face ao pedido de início de pagamento do rateio (fls. 1399, item E).  
b) Não obstante, no tocante ao pedido de nomeação de avaliador, certo é que, a princípio, a avaliação será feita por OJA, sendo, portanto, desnecessária, a nomeação de terceiros para tal, o que acarretaria, inclusive, em maior onerosidade à massa .

3 - Fls. 13923/13924 e 13926 - Oficie-se respondendo ao solicitado.

4 - Fls. 13928 - A habilitação deve vir pela via própria, motivo pelo qual nada a prover

5 - Aos interessados sobre os relatórios apresentados.

Finalidade: Proceder à avaliação dos bens, conforme cópia em anexo.

Descrição do bem(ns): Imóvel localizado na Estrada de Ferro Rio D'ouro, Lote 14 - Miguel Couto, Nova Iguaçu

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Romanza Roberta Neme M A N D A** O(S) OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADOR(ES), em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir(em)-se ao local da diligência, ou onde lhe(s) for indicado, e proceder(em) à **AVALIAÇÃO do(s) bem(es) discriminado(s)**, conforme as cópias que seguem em anexo e deste ficam fazendo parte integrante. Eu, \_\_\_\_\_, digitei e eu, \_\_\_\_\_ Silvia Gentil Varela - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28413, subscrevo.

Mesquita, seis de dezembro de dois mil e dezenove.



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



**Silvia Gentil Varela Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28413**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Resultado do mandado:


- POSITIVO     NEGATIVO DEFINITIVO     PARCIALMENTE CUMPRIDO  
 NEGATIVO     DEVLVIDO IRREGULAR     NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE  
 CANCELADO     CUMPRIDO COM RESSALVA     NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4E7F.PC4T.UUGB.WIJ2**  
Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)







da Lei, que na qualidade de pessoas físicas, não são e nunca foram =  
 contribuintes obrigatórios da previdência social como empregadores. =  
 A presente escritura será emitida a Receita Federal, através do DOI.  
 De como assim o disseram dou fé, me pediram e lhes lavrei esta es=  
 critura hoje distribuída, que lida e achada conforme, assinam e dis=  
 pensam a presença e assinatura de testemunhas, de acordo com o provi=  
 mento n.18, de 12-01-81, do que dou fé. Certifico que as custas refe=  
 rentes ao presente ato, no valor de CZ\$2.540,00- Tabela VIII, n.1, =  
 letra "Z", foram recolhidas a 09-04-87, na Agência de Nova Iguaçu, do  
 BANCARJ, autenticação mecânica n.520 e o acréscimo de CZ\$508,00, refe=  
 rente a taxa de 20% sobre as custas acima referida, será posterior=  
 mente recolhido. Eu, IRENE NEVES CARDOSO (Irene Neves Cardoso). Tabe=  
 liã Substituta, carteira funcional n.3307, lavrei, li e encerro o =  
 presente ato, colhendo as assinaturas. (ass). FERNANDO JOÃO PEREIRA;  
 MARIA DA GLORIA DO VALE PEREIRA; LUCIO LOURENÇO DO VALE. Traslada=  
 logo em seguida. Eu,  (Laís Sá do Amaral). Tabe=  
 lião, a subcrevo, ~~assinou em público e raso.~~ Em teste ~~e~~ da verdade.

LAÍS SA DO AMARAL  
 MAL COPIADO

MM.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
 COMARCA DE NOVA IGUAÇU - EST. RIO DE JANEIRO

Certifico que o presente título foi  
 prenotado no livro n.º 12 fls. 38.  
 sob o n.º 46.244, e registrado sob o  
 n.º R3 na ficha n.º 01, da ma=  
 trícula n.º 24014 :

Nova Iguaçu, 25 de 06 de 1987

Oficial



CASEMIRO SILVA NETTO  
 Oficial Substituto  
 Mat. 001022

Fls.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRILO S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Romanzza Roberta Neme

Em 05/11/2019

### Despacho

1 - Fls.12997/13010:

- a) Tendo em vista que os imóveis mencionados já foram avaliados recentemente, em 2018, certifique o cartório quanto à eventual impugnação tempestiva. Após, intime-se conforme requerido para o eventual exercício do direito de preferência.
- b) Cumpra-se o decisum de fls. 12805. Expeça-se mandado de avaliação dos imóveis mencionados no decisum ainda não avaliados.
- c) Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.
- d) Intime-se conforme requerido.
- e) Ao Ministério Público e aos demais interessados quanto aos pedidos ainda não apreciados.

2 - Fls. 13043 e 13667: Ao Ministério Público e aos demais interessados

3 - As habilitações de fls. 12808 e 13720 devem vir pela via própria.

4 - Fls. 13820/ 13857: Certifique o cartório quanto à tempestividade do recurso e preparo. Após, os apelados e ao Ministério Público. Com ou sem manifestação, ao E. TJRJ com as nossas homenagens.

5 - Fls. 13884/13385 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Seguem informações

Mesquita, 05/11/2019.

### Romanzza Roberta Neme - Juiz em Exercício

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4YYB.Q4AH.UP4K.SCI2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



## Processo Eletrônico

**2331/2019/MND**

**Nº da GRERJ:**

### MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038** Distribuído em: 03/03/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

**Local da Diligência:** Estrada de Adrianópolis, nº 2705, Lotes 08, 09, 35 e 36, Santa Rita, Nova Iguaçu

Despacho: 1- Certifique o cartório quanto ao eventual julgamento do agravo, bem como quanto ao trânsito em julgado da sentença, inclusive face à manifestação de desistência de fls. 13957, que ora se homologa. Certifique o cartório, ainda, quanto ao cumprimento integral do determinado nas decisões de fls. 12805/12806 e 13887/13888.

2 - Fls. 13910 e ss.

a) - Ao Ministério Público, inclusive face ao pedido de início de pagamento do rateio (fls. 1399, item E).  
b) Não obstante, no tocante ao pedido de nomeação de avaliador, certo é que, a princípio, a avaliação será feita por OJA, sendo, portanto, desnecessária, a nomeação de terceiros para tal, o que acarretaria, inclusive, em maior onerosidade à massa .

3 - Fls. 13923/13924 e 13926 - Oficie-se respondendo ao solicitado.

4 - Fls. 13928 - A habilitação deve vir pela via própria, motivo pelo qual nada a prover

5 - Aos interessados sobre os relatórios apresentados.

Finalidade: Proceder à avaliação dos bens, conforme cópia em anexo.

Descrição do bem(ns): imóvel localizado na Estrada de Adrianópolis, nº 2705, Lotes 08, 09, 35 e 36, Santa Rita, Nova Iguaçu

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Romanzza Roberta Neme M A N D A** O(S) OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADOR(ES), em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir(em)-se ao local da diligência, ou onde lhe(s) for indicado, e proceder(em) à **AVALIAÇÃO do(s) bem(es) discriminado(s)**, conforme as cópias que seguem em anexo e deste ficam fazendo parte integrante. Eu, \_\_\_\_\_, digitei e eu, \_\_\_\_\_ Silvia Gentil Varela - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28413, subscrevo.

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br  
Mesquita, seis de dezembro de dois mil e dezenove.



**Silvia Gentil Varela Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28413**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Resultado do mandado:

POSITIVO     NEGATIVO DEFINITIVO     PARCIALMENTE CUMPRIDO  
 NEGATIVO     DEVLVIDO IRREGULAR     NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE  
 CANCELADO     CUMPRIDO COM RESSALVA     NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **42ZC.HPIW.Z3NM.WIJ2**  
Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ATO Nº 3



JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Santa Rita

Cartório: Abelardo Pinto

Tabellão: Luis Sá do Amaral

Vargas, 62 - Tel. 767-5478

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU  
TRASILADO  
Esta cópia integra o traslado da escritura lavrada no livro n.º 388 FS, fls. 6 a correspondente a folha n.º 625

ESCRITURA de compra e venda de terreno, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos esta virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil.novecentos e oitenta e oito, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto do dito ano, em meu Cartório, nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Getúlio Vargas, nº 62, compareceram partes justas e contratadas a saber: como outorgante vendedora, a firma GASA NANK DE IGUAÇU - CEREAIS LTDA., com sede nesta cidade, à Estrada de Adrianópolis, nº 2705, Bairro Santa Rita, CGC n. 30.878.482/0001-48, neste ato representada pelos seus sócios ELECIR DE FREITAS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, identidade n. 2.132.825-IFP, de 18/4/66 e CIC número 319.447.797/87, residente e domiciliado à Rua Angela Maria, nº 140, Bairro da Posse, neste Município e VANTUIL LOPES DE FREITAS, brasileiro, casado, comerciante, identidade: n. 2.026.065-IFP, de 17/2/65 e CIC n. 048.467.457/91, residente e domiciliado à Rua Alberto de Oliveira, n. 99, Bairro Bela Vista, neste Município; e, como outorgada compradora, a firma SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, n. 2080, Posse, neste Município, CGC n. 30.759.534/0001-67, cadastrada na JUCERJ sob o nº 15.867 por despacho de 14/07/70, neste ato representada por seu sócio FERNANDO JOAO PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade n. 779.102 do I.P.F., de 13/04/67 e CIC número 015.799.787/20, residente e domiciliado à Estrada de Ferro Rio Duro, n. 13, neste Município. E, pela outorgante vendedora

08/08/88  
Luis Sá do Amaral  
Abelardo Pinto

TJRJ MES CIV 201909961881 04/12/19 15:30:20138830 PROGER-VIRTUAL

Cartório: Abelardo Pinto

Tabellão: Lais Sá do Amaral

Getúlio Vargas, 62 - Tel. 767-5478 - CEP 26.255

Por os seus representantes me foi dito que, por esta escritura e na melhor forma de direito, vende à outorgada compradora, livre e desembaraçada de ônus de qualquer natureza, os imóveis constantes dos lotes ns. 8 (oito), 9 (nove), 35 (trinta e cinco) e 36 (trinta e seis), da quadra n.º 2 (dois), com as seguintes medições e confrontações: lote nº 8 (oito), com frente para a Rodovia RJ-115, lado ímpar de quem vai de Nova Iguaçu para Adrianópolis, medição 10,00m de frente e de fundos, por 20,00m de ambos os lados, com a área de 200,00m<sup>2</sup>, confrontando pelo lado direito com o lote n.º 7, pelo lado esquerdo com o lote n.º 9 e nos fundos com o lote n.º 37, sendo os lotes confrontantes ns. 7 e 37 de propriedade de Waldemar Vago e s/m e outros ou sucessores e o lote confrontante n.º 9 abaixo descrito e ora vendido, distante 120,00m da esquina formada pela citada Rodovia RJ-115 com a Rua Santa Rita, pelo lado esquerdo; lote n.º 9 (nove) com frente para a Rodovia RJ-115, medição 10,00m de frente e de fundos, por 20,00m de ambos os lados, com a área de 200,00m<sup>2</sup>, confrontando pelo lado direito com o lote n.º 8 acima descrito e ora vendido, pelo lado esquerdo com o lote n.º 10 de Waldemar Vago, sua mulher e outros ou sucessores e nos fundos com o lote n.º 36 abaixo descrito e ora vendido, distante 110,00m da esquina formada pela citada Rodovia RJ-115 com a Rua Santa Rita, pelo lado esquerdo, lado ímpar de quem vai de Nova Iguaçu para Adrianópolis; lote número 35 (trinta e cinco), com frente para a Rua Anunciada Ghuidoni, lado ímpar de quem entra na rua pela Rua Anunciada Ghuidoni pela Rua Maria Lucia Schwarztman

*Abelardo Pinto*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Cartório: Abelardo Pinto  
Tabelião: Lais Sá do Amaral

Rua Getúlio Vargas, 62 - Tel. 767-5478 - CEP 26.255-000

CARTÓRIO Nº 4.º OFÍCIO DE JUSTIÇA  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Em uma cópia integral e traslado da escritura  
n.º 73, fls. 68-69, e correspondente a folha n.º  
Nova Iguaçu, 25/08/88



em direção a Avenida Eduardo Pacheco Vilena, medindo 10,00m de frente e de fundos, por 20,00m de ambos os lados, com a área de 200,00m<sup>2</sup>, confrontando pelo lado direito com o lote n. 34, nos fundos com o lote n. 10, ambos de Waldemar Vago, s/mulher e outros ou sucessores e pelo lado esquerdo com o lote n. 36 abaixo descrito e ora vendido, distante 115,00m da curva de concordância formada pela citada Rua Anunciada Ghuidoni com a Rua Maria Lucia Schwerdtner, pelo lado direito, e o lote n. 36 (trinta e seis), com frente para a Rua Anunciada Ghuidoni, do lado par de quem entra na mesma Rua Anunciada Ghuidoni pela Avenida Eduardo Pacheco Vilena, em direção à rua Maria Lucia Schwerdtner, medindo 10,00m de frente e de fundos, por 20,00m de ambos os lados, com a área de 200,00m<sup>2</sup> confrontando pelo lado direito com o lote n. 35, nos fundos com o lote n. 9, ambos acima descritos e ora vendidos e pelo lado esquerdo com o lote n. 37 de Waldemar Vago, s/mulher e outros ou sucessores, distante 75,00m da curva de concordância formada pela citada Rua Anunciada Ghuidoni com a Avenida Eduardo Pacheco Vilena, pelo lado esquerdo; situados na zona suburbana industrial, no "JARDIM CORUMBÁ", no 3º subdistrito do 1º distrito deste Município, dentro do perímetro urbano, registrados no Registro de Imóveis da 7ª. Circunscrição desta Comarca, no Lº 2-P, sob o nº R- junto à matrícula n.4946; Lº 2-P, sob o nº R- junto à matrícula n.4877; Lº 2-P, sob o nº R- junto à matrícula n. 5077 e Lº 2-AG, sob o nº R- junto à matrícula n. 9542, respectivamente; que, o preço desta venda é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cru-

*Getúlio*  
*Abelardo Pinto*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO  
COM. RUA DE NOVA IGUAÇU  
T R A S L A D O  
Esta cópia integra o livro de escrituras  
lavrada no livro nº 853  
e correspondente a folha nº 251

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Cartório: Abelardo Pinto

Tabellião: Laís Sá do Amaral

Rua Getúlio Vargas, 62 - Tel. 767-5478 - CEP 26.255

crucados), sendo CZ\$ 100.000,00 o valor de cada lote, que a  
vendedora, através de seus representantes, recebe neste ato,  
da compradora, em moeda corrente de hoje, do que dá plena e  
geral quitação; que, em consequência, transfere à compradora  
todo domínio, jus, posse e ação que tinha até hoje nos imó-  
veis ora vendidos, obrigando-se por si, seus herdeiros ou su-  
cessores pela validade desta venda a todo tempo, respondendo  
pela evicção e pela cláusula constituti na forma da Lei. A  
compradora assume o encargo do pagamento dos impostos, dos  
imóveis objetos da presente escritura, inscritos sob os núme-  
ros 496.001-9, 432.289-7, 500.835-4, e 437.040-9, respectiva-  
mente, de qualquer período que o débito seja apurado, de acor-  
do com o art. 677 parágrafo único do Código Civil. Pela com-  
pradora pelo seu representante me foi dito que aceitava a pre-  
sente escritura como está redigida. O imposto de transmissão  
"inter-vivos" referente a presente escritura, foi pago no =  
BANERJ, pelos Darjs ns. 4.35-062199.2, 4.35-062202.6, 4.35-  
062200.0 e 4.35-062201.8, de 25/08/88, nos valores de CZ\$...  
2.000,00 cada um, autenticações mecânicas ns. 402, 403, 405  
e 404, avaliação fiscal CZ\$ 100.000,00 para cada lote. Pela =  
vendedora pelos seus representantes foram apresentadas as cer-  
tificações de ação e execução, executivos fiscais, federais, es-  
taduais e municipais, falência ou concordata, extraídas pelo  
Cartório do Distribuidor desta Comarca, declarando que a Cer-  
tificação IAPAS, será apresentada no ato do Registro da pre-  
sente no Cartório de Registro de Imóveis competente. De como  
assim o fizeram, dou fé, me pediram e lhes lavrei esta escri-

*Abelardo Pinto*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU

**Cartório: Abelardo Pinto**

Tabellião: Laís Sá do Amaral

Rua Getúlio Vargas, 62 - Tel. 767-5478 - CEP 26.255

escritura a mim hoje distribuída, que lida e achada conforme, assinam e dispensam testemunhas, de acordo com o Provimento nº 18, de 12/01/81, do que dou fé. Certifico que as custas referentes ao presente ato, no valor de CZ\$ 22.380,00 - Tabela VIII, nº 1, letra "Z", foram recolhidas a 25/08/88, na Agência de Nova Iguaçu, do BANERJ, autenticação mecânica nº 408 e o acréscimo de CZ\$ 4.476,00 referente a taxa de 20% sobre as custas acima referidas, será posteriormente recolhido. Eu,

(LAÍS SÁ DO AMARAL), Tabellião, carteira funcional n. 4.445, lavrei, li e encerre o presente ato, com as assinaturas.

LANÇAMENTO  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU  
7 RA  
Esta cópia integra o traslado da escritura lavrada no livro nº 3 e correspondente a folha nº 88  
8FS, fls.  
25/08/88  
Tabellião

Outorgante: Elecir de Freitas Santos  
Rep. ELE CIR DE FREITAS SANTOS

Outorgante: Vantuil Lopes de Freitas  
Rep. VANTUIL LOPES DE FREITAS

Outorgada: Sereno de Jesus  
Rep. SERENO DE JESUS

Reg. L.º Ind. N.º A-5 Fls. 181



# OFÍCIO DE JUSTIÇA

*Laís Sá do Amaral*  
 TABELIÃO

Livro 8-FS

Rua Getúlio Vargas, 62 - Nova Iguaçu - RJ  
 Tel. 767-5478

Fls. 6/8

Ato 3

FINAL DO TRASLADO DA ESCRITURA LAVRADA NESTAS NOTAS NO LIVRO N.º 8-FS FOLHAS 6/8 expedido nesta data pelo processo de reprodução por fotocópia, na forma permitida pelo Art. 335, letra "D" do Ementário da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento n.º 1, de 19 de fevereiro de 1970) e constante de fotocópia devidamente autenticadas e identificadas.

Nova Iguaçu, 25 de AGOSTO de 1988

Em testemunho da verdade  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COMARCA DE NOVA IGUAÇU**  
*Laís Sá do Amaral*  
**CARTÓRIO 4.º FABRIL Nº 061892**  
 OFICIAL  
**LAÍS SÁ DO AMARAL**  
 AUTORIZADA  
**IRACEMA NEVES MOURA**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS 7.ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
 Este título foi prenotado sob o L.º 18917 fs. 28 Livro 1-Protocolo desta data, 15-10-89  
 Registrado L.º N.º 2.112-80 Fs. 93-165-285-178 Junto o  
 Matrícula N.º 4877-4946-5072 9542 sob N.º 040405-02  
 Nova Iguaçu, 15 de Outubro de 19 88  
 Oficial

**Laís Sá do Amaral**  
 TABELIÃO - Mat. 061892

Fls.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRILO S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Romanzza Roberta Neme

Em 05/11/2019

### Despacho

1 - Fls.12997/13010:

- a) Tendo em vista que os imóveis mencionados já foram avaliados recentemente, em 2018, certifique o cartório quanto à eventual impugnação tempestiva. Após, intime-se conforme requerido para o eventual exercício do direito de preferência.
- b) Cumpra-se o decisum de fls. 12805. Expeça-se mandado de avaliação dos imóveis mencionados no decisum ainda não avaliados.
- c) Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.
- d) Intime-se conforme requerido.
- e) Ao Ministério Público e aos demais interessados quanto aos pedidos ainda não apreciados.

2 - Fls. 13043 e 13667: Ao Ministério Público e aos demais interessados

3 - As habilitações de fls. 12808 e 13720 devem vir pela via própria.

4 - Fls. 13820/ 13857: Certifique o cartório quanto à tempestividade do recurso e preparo. Após, os apelados e ao Ministério Público. Com ou sem manifestação, ao E. TJRJ com as nossas homenagens.

5 - Fls. 13884/13385 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Seguem informações

Mesquita, 05/11/2019.

### Romanzza Roberta Neme - Juiz em Exercício

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4YYB.Q4AH.UP4K.SCI2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos





## Processo Eletrônico

**2332/2019/MND**

**Nº da GRERJ:**

### MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038** Distribuído em: 03/03/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

**Local da Diligência:** Rua Garanhuns, 626, Lote 10 Cabuçu, Nova Iguaçu

Despacho: 1- Certifique o cartório quanto ao eventual julgamento do agravo, bem como quanto ao trânsito em julgado da sentença, inclusive face à manifestação de desistência de fls. 13957, que ora se homologa. Certifique o cartório, ainda, quanto ao cumprimento integral do determinado nas decisões de fls. 12805/12806 e 13887/13888.

2 - Fls. 13910 e ss.

a) - Ao Ministério Público, inclusive face ao pedido de início de pagamento do rateio (fls. 1399, item E).  
b) Não obstante, no tocante ao pedido de nomeação de avaliador, certo é que, a princípio, a avaliação será feita por OJA, sendo, portanto, desnecessária, a nomeação de terceiros para tal, o que acarretaria, inclusive, em maior onerosidade à massa .

3 - Fls. 13923/13924 e 13926 - Oficie-se respondendo ao solicitado.

4 - Fls. 13928 - A habilitação deve vir pela via própria, motivo pelo qual nada a prover

5 - Aos interessados sobre os relatórios apresentados.

Finalidade: Proceder à avaliação dos bens, conforme cópia em anexo.

Descrição do bem(ns): imóvel localizado na Rua Garanhuns, 626, Lote 10 Cabuçu, Nova Iguaçu

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Romanzza Roberta Neme M A N D A** O(S) OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADOR(ES), em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir(em)-se ao local da diligência, ou onde lhe(s) for indicado, e proceder(em) à **AVALIAÇÃO do(s) bem(es) discriminado(s)**, conforme as cópias que seguem em anexo e deste ficam fazendo parte integrante. Eu, \_\_\_\_\_, digitei e eu, \_\_\_\_\_ Silvia Gentil Varela - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28413, subscrevo.

Mesquita, seis de dezembro de dois mil e dezenove.

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



**Silvia Gentil Varela Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28413**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Resultado do mandado:

POSITIVO     NEGATIVO DEFINITIVO     PARCIALMENTE CUMPRIDO  
 NEGATIVO     DEVLVIDO IRREGULAR     NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE  
 CANCELADO     CUMPRIDO COM RESSALVA     NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4BJ2.XR7Q.FYP2.XIJ2**  
Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)





# OFÍCIO DE JUSTIÇA

## SERVIÇO NOTARIAL

Livro 71

Enéas Fernandes Boechat

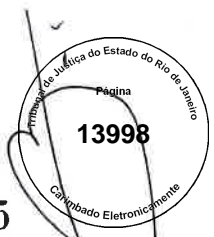
NOTÁRIO

Fls. Nº 185

Rua Getúlio Vargas, 90 - N. Iguaçu - RJ

Tel. 767-4263

Ato 7



**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU**  
Esta cópia integra o traslado  
escritura lavrada no livro 71-P.S.  
ato n.º 125 de 02 de 02 de 2019  
respondente à folha n.º 125 de 02 de 02 de 2019  
Nova Iguaçu, 24 de 02 de 2019

Cabeça  
Parcela 25  
(lote 091)

Cessão é Transferência de D  
Meação e Hereditários, na f

Saibam quantos esta virem que aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano 2.000 (dois mil), na sede do Cartório do 5º Ofício de Justiça, na rua - Getúlio Vargas, 90, nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, perante mim Edson José da Silva, Escrevente Substituto, cadastro 94.4454, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, como outorgantes cedentes :-  
1 - MARLI SOARES DA ROCHA, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade do IFP nº 06.505.600-4, inscrita no CPF sob o nº 844.413.647-68; 2 - CARLOS JACYNTHO SOARES DA ROCHA, solteiro, maior, comerciante, portador da carteira de identidade do IFP nº 07030240-1, inscrito no CPF sob o nº 005.784.217-55; CLÁUDIA ANDRÉA SOARES DA ROCHA, solteira, administradora de empresa, portadora da carteira de identidade do IFP nº 08.413.432-9, inscrita no CPF sob o nº 005.772.347-81 e 4 - NATÁLIA SOARES DA ROCHA, solteira, estudante, portadora da carteira de identidade do IFP 121920575, inscrita no CPF sob o nº 080.761.677-01, todos brasileiros, residentes e domiciliados na rua Otávio Teixeira, nº85 Cabuçu, neste município; como outorgado cessionário:- SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.759.534/0001-67, com sede na rua João Venancio de Figueiredo, 304, Posse, nesta cidade, representado neste ato por seu sócio Fernando João Pereira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Humberto Gentil Baroni, nº 51/102, nesta cidade, identidade do IFP nº 80779102-5, emitida em 28.06.88, inscrito no CPF sob o nº 115.799.787

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



crevente Substituto, através dos documentos de identificação apresentados do que dou fé. E, pelos outorgantes, na qualidade de viúva e herdeiros do finado Carmo da Rocha de Léo, falecido nesta cidade, em 21.07.95, respectivamente, marido da primeira e pai dos demais, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem para o outorgado todos os direitos e ação à meação da primeira e a dos demais de herança que possam ter, com referência aos bens deixados pelo referido finado, cujo inventário se processa pelo Juízo de Direito da 7ª Vara de Órfãos e Sucessões, da Comarca da Capital, consista dita meação e dita herança no que consistirem, cessão essa somente com relação ao Prédio número 25 (vinte e cinco) antigo sem número, e respectivo lote de terreno número 09, da quadra 8, plano Z-2, da rua Guaranhuns, situado no Jardim Cabuçu, neste município, devidamente descrito e caracterizado na ficha 01, junto a matrícula 21.005, Lº 2-BZ, as fls. 264, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; havido por escritura devidamente registrada sob o nº R-1-21.005, em 18.10.89 no Registro de Imóveis antes indicado, cessão essa que ora o fazem, pelo preço certo e ajustado de R\$70.000,00 (setenta mil reais), pagos da seguinte forma: R\$20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país e R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) representado pelo cheque nº 000025 do Banco do Brasil S/A agência 0081, datado de 24.02.00, quer valha mais, quer valha menos, importância essa integralmente recebida neste ato, e assim pagos e satisfeitos de todo o preço da cessão dão ao outorgado, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais do mesmo reclamarem com fundamento nesta transação, se obrigando por si, herdeiros ou sucessores, a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, ficando o outorgado por este mesmo instrumento autorizado a ingressar no referido inventário e requerer para o seu nome, a adjudicação de dita meação e de dita herança com referência ao citado imóvel, o que tudo da rão por bom, firme e valioso a todo tempo. Declaram ainda os contratantes que todas as despesas para a efetivação desta transação, correrão por conta exclusiva do outorgado

# OFÍCIO DE JUSTIÇA



SERVIÇO NOTARIAL

Livro 71

Fls. Nº 186

Ato 73

COPIA DO 5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU  
Cópia lavada no livro nº 123456789  
Rua Celso Vargas, 90 - Nova Iguaçu - RJ  
Tel. 767-4263  
Escritório Substituto  
Cau. 941445-4

Erneas Fernandes Boechat  
NOTÁRIO

Esta escritura lavada no livro nº 123456789, em 12/06/2017, a qual se encontra presente é inteiramente líquida e sem qualquer espécie. Pelos outorgantes foi dito que como empregadores não são, nem nunca foram contribuintes obrigatórios da Previdência Social. Pelo outorgado foi dito que aceita esta escritura como está redigida, declarando que assumia a responsabilidade por qualquer débito existente quanto ao imposto predial e taxas incidentes sobre o imóvel ora vendido, a partir desta data. Certifico e porto por fé que o imposto de transmissão no valor de R\$1.402,99 foi pago pelo Doc 00253575000 na ag. do HSBC, conforme aut. mec 155. Foram-me apresentadas em nome dos outorgantes, certidões negativas do Cartórios dos Distribuidor; Registro Civil da 1ª Circunscrição e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca. Foi emitida a guia de informação sobre operação imobiliária. Certifico que as custas referente ao presente ato, no valor de R\$282,57 Tabela 07 e as taxas referente as Leis 489 e 713 nos valores de R\$3,83 e R\$55,51 foram recebidas nesta serventia mediante recibo, sendo as taxas depositadas no prazo devido. Eu, Edson José da Silva, (Edson José da Silva), Escrevente Substituto, lavei, li e colhi as assinaturas, encerrando o presente ato.....

OUTORGANTES:

Marli Soares da Rocha  
Carlos Gopatto Soares da Rocha  
Gláucia Jordão Soares da Rocha  
Natalia Soares da Rocha

OUTORGADO:

Fernando José Pereira



Em Tempo: Pelos outorgantes



Pelos outorgantes foi dito, ainda, que por força desta cessão cedem e transferem à outorgada toda posse, domínio, direito e ação que até hoje exerciam sobre o imóvel objeto desta transação, por força desta escritura e da cláusula constituti, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a responder pela evicção de direito; na forma da lei. Novamente lida e achada conforme, dou fé, vai por todos as sinada. Eu, [Signature], Escrevente Substituto, em exercício, a subscrevo e encerro. . . . .

OUTORGANTES

Marli Soares da Rocha  
Carla Beatriz Soares da Rocha  
Júlia Jussara Soares da Rocha  
Natália Soares da Rocha  
Sermão João Garcia

OUTORGADA

(R) 1 ato RGP62607-OPU

MATRÍCULA  
 21.005

FICHA  
 01

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU  
 REGISTRO GERAL

Reprodução do Livro 2-BZ, fls. 264

Prédio número 25 (vinte e cinco), antigo sem número, composto de sala, dois quartos, cozinha e banheiro, inscrito na P.M.N.I. sob o nº 418.487-5 e respectivo terreno, lote número 09 (nove), plano Z-2, da quadra 08 (oito), da Rua Garanhuns, medindo doze metros de frente e de fundos, por trinta e um metros de ambos os lados, com trezentos e setenta e oito metros quadrados, confrontando pelo lado direito com o lote dez, à esquerda com o lote oito, e nos fundos com parte dos lotes seis e doze, todos da mesma quadra e da Empresa Granja Paraíso S/A ou sucessores, distante dezenove metros do início da curva de concordância formada com a Estrada Cabuçu-Marapicu (Madureira), à direita, situado no "Jardim Cabuçu", em Nova Iguaçu-RJ, na zona suburbana, de propriedade de JOSÉ DE ASSIS FERREIRA FILHO, do comércio, e sua mulher MARIETA CARDOSO FERREIRA, do lar, CPF nº 015.975.907-20, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Petrolina, nº 25, Cabuçu, em Nova Iguaçu-RJ, adquirido por título transcrito no Livro 3-CJ, sob nº 56.457, neste Cartório. Eu, Jurema Manhães da Silva, Suboficial, escrevi. E eu, Hermes Gomes da Silva, Oficial, subscrevi.

R-1-21.005 - Por escritura de compra e venda de 17 de agosto de 1979, do Cartório do 1º Ofício desta Cidade, Livro 123, fls. 22v, os proprietários, acima qualificados, transmitiram o imóvel objeto da matrícula para CARMO DA ROCHA DE LEO, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens com MARLI SOARES DA ROCHA, CPF nº 176.679.177-89, residentes e domiciliados na Rua Bagé, nº 25, Cabuçu, Nova Iguaçu-RJ, pelo preço de Cr\$ 50.000,00. Nova Iguaçu, 18 outubro de 1979. Eu, Jurema Manhães da Silva, Suboficial, escrevi. E eu, Hermes Gomes da Silva, Oficial, subscrevi.

R-2-21.005: (Protocolo nº 100.831) - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - Por Carta de Adjudicação, datada de 29/10/2004, extraída dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de CARMO DA ROCHA DE LEO, subscrito pelo escrivão Ricardo Luiz Oliva Carneiro e assinado pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Marjão Assis Gonçalves, ambos da 7ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital, contendo a sentença de 12 de julho de 2001 do mesmo Juiz de Direito, da mesma Vara e Comarca, coube o imóvel objeto desta matrícula para SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.759.534/0001-67, com sede na Rua João Venancio de Figueiredo, nº 304, Posse, Nova Iguaçu-RJ. Nova Iguaçu 18 de março de 2005. Eu, Juciane Justino da Silva Vital (JUCIANE JUSTINO DA SILVA VITAL), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, Rosineia Francisco (JUCIANE JUSTINO DA SILVA VITAL), Escrevente Substituta, subscrevi.

(R) - 1. ato  
 RGF62607-0FU

JOSEMAR FRANCISCO  
 Tabelião e Oficial  
 Reg. de Imóveis  
 2ª Circunscrição

CORREGEDORIA GERAL  
 DA JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO  
 SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº  
 CERTIDÃO T-1-NI

SBH  
 1A10

UHP88839

PODER JUDICIÁRIO - RJ  
 REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
 5º OFÍCIO COMARCA DE NOVA IGUAÇU  
 R. Get. Vargas, 87 - Lj71 - Centro - RJ - CEP 26.255-960 - Tel.: 2767-4263

**CERTIDÃO**  
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é  
 reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos  
 termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6015/73.  
 Nova Iguaçu, 15/04/05

Oficial

Rosineia Francisco  
 Escrevente Substituta  
 CTPS: 27460 - S:508



# OFÍCIO DE JUSTIÇA



Enéas Fernandes Boechat

TABELIÃO

Marcelo Babo Torres

SUBSTITUTO

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO DE JUSTIÇA  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU  
Rua Getúlio Vargas, 90 - Nova Iguaçu - RJ  
Tel: 767-4263

Calauçu  
Lote 10

Esta Cópia Inteira o Livro 61 F. 53  
escritura lavrada no ato n.º 122 de 1997  
na. 30/93  
pendente a folha n.º 03 de 04 de 1997  
Nova Iguaçu, RJ  
TABELIÃO

S\_a\_i\_b\_a\_m quantos esta virem que aos tres (03) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete (1.997), na sede do Cartório do 5º Ofício de Justiça, na Rua Getulio Vargas, 90, nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, perante mim, Marcelo-Babo Torres, Tabelião Substituto, matrícula no IPERJ nº. 06.3180, compareceram partes entre si justas e contrata- das, de um lado como outorgante vendedor, LUIZ CARLOS TEIZ XEIRA DA CUNHA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, neste município, inscrito no CPF/MF sob nº. 805.375.107/53, portador da carteira de identidade do CRA/RJ re gistro nº. 20-28675-9, emitida em 03.05.96, doravante de- nominado apenas outorgante; e de outro lado como outorga- da compradora, firma SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., - com sede na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, nesta ci dade, inscrita no CGC/MF sob nº. 30.759.534/0001-67, re presentada, neste ato, por seu sócio Fernando João Perei- ra, brasileiro, casado, comerciante, residente e domicilia do na Rua Floresta Miranda, 120/303, nesta cidade, inscri to no CPF/MF sob nº. 115.799.787/20, portador da carteira de identidade do I.F.P. registro nº. 80.779.102-2, emiti- da em 28.06.88, por força da 28ª alteração contratual da referida firma, devidamente registrada na JUCERJA sob nº. 811425, aqui arquivado, doravante denominada apenas outor gada; os presentes reconhecidos como os próprios por mim.

*[Handwritten signature]*



Tabelião Substituto, através dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé. E, assim, pelo outorgante me foi dito que é senhor e legítimo possuidor do imóvel constituído do prédio número 626, da Rua Garanhuns, inscrição municipal nº. 0568056, com a área de construção de 66,00m<sup>2</sup>., e do respectivo terreno, lote número 10, da quadra 08, plano Z-2, da mesma rua, com a área de 372,00m<sup>2</sup>., - situado na cidade Jardim Cabuçu, neste município, no perímetro urbano, havido de Sinesio Alves Barbosa, por força do título devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca, na ficha 01, sob nº. R.3, da matrícula número 74.680, em 24.01.91, estando referido imóvel descrito e caracterizado na referida matrícula. Que o citado imóvel se encontra completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, fôro ou pensão. E, assim, como o possui, por este instrumento e nos melhores termos de direito, o vende a outorgada pelo preço certo e antes ajustado de R\$10.000,00 (dez mil reais), - importância essa já recebida em moeda corrente do país, e assim pagos e satisfeitos de todo o preço da venda dão a outorgada plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais da mesma reclamar com fundamento nesta transação, e lhe cede e transfere todo domínio, direito, ação e posse que tinha sobre dito imóvel, havendo-a desde já por empossada no mesmo, por força deste instrumento e da cláusula - "constituti", obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção de direito na forma da lei. - Pela outorgada me foi dito que aceita esta escritura como aqui se contém, declarando que assume toda e qualquer responsabilidade por débitos de impostos e taxas referente ao imóvel objeto transação junto a municipalidade local, conforme preceitua o artigo 1º, parágrafo 2º do Decreto nº. 93.240, de 09.09.96. Foram-me apresentadas, em nome dos outorgantes, as certidões negativas de executivos fiscais, ação ou execução e tutela expedidas pelo Cartório do Distribuidor Judicial desta Comarca, bem como a de interdição



# OFÍCIO DE JUSTIÇA



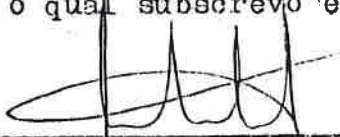
ARQUIVO DO 5.º UNIDADE DE JUSTIÇA  
 CO: ARCA DE FOLIA IGUAÇU  
 Esta Cópia Inteira o Traslado da  
 escritura lavrada no livro 61 FS  
 ato n.º 93 de 03 de 09 de 1983  
 pendente a folha n.º 03 de 09 de 1983

Enéas Fernandes Boechat  
 TABELIÃO  
 Marcelo Babo Torres  
 SUBSTITUTO  
 Rua Getúlio Vargas, 90 - Nova Iguaçu - RJ  
 Tel. 767-4263

Livro 61  
 Fls. Nº 093  
 Ato 53.

TABELIÃO pelo Cartório do Registro Civil da 1ª Circunscri-  
 ção desta Comarca. Declara, ainda, o outorgante, sob as pe-  
 nas da lei, que não existe qualquer outro feito ajuizado -  
 por ações reais ou pessoais reipersecutórias, bem como, -  
 protestos de títulos que envolva o objeto desta escritura -  
 ou desta transação, nos termos do artigo 1º, paragrafo 2º -  
 da Lei Federal nº. 7.433, de 18.12.85, regulamentada pelo -  
 Decreto nº. 93.240, de 09.09.86, e que, pessoalmente, não  
 são empregadores ou produtores rurais, não estando, portan-  
 to, sujeitos às exigências e obrigações de que trata o re-  
 gulamento do Sistema Nacional de Previdência e Assistência  
 Social (SINPAS) e que, em virtude disso, esta isento de  
 apresentação de certidão de débitos do INSS para este ato,  
 nos termos da lei 6.439/77, que regulamentou o assunto. -  
 Deixa de ser emitida a Declaração sobre Operação Imobiliá-  
 ria, em razão dos valores, quer da transação, quer da apu-  
 ração fiscal, serem inferiores ao exigido pelo Órgão Com-  
 petente. Assim, justos e contratados, me pediram e lhes la-  
 vrei esta escritura, cujo o bilhete de distribuição será -  
 remetido ao Cartório do Distribuidor Judicial desta Comar-  
 ca, no prazo da lei, que depois de lida e achada conforme,  
 dou fé, vai por todos assinada, dispensando a presença de  
 testemunhas. Certifico que as custas devidas pelo presente  
 ato no valor total de R\$245,10, Tabela VIII, ato I, inciso  
 I e lei 489/81, foram recebida por mim, Tabelião Substituto,  
 mediante recibo desta Serventia, e taxa no valor de R\$  
 48,36, correspondente a lei 713/83, será depositada na  
 agência local do Banerj, no próximo dia útil. *Enéas Fernandes Boechat*  
 (Marcelo Babo Torres), Tabelião Substituto, matrícula no

IPERJ nº. 06.3180, lavrei, li e colhi as respectivas assen-  
turas do presente ato, o qual subscrevo e encerro.....



OUTORGANTES

- Luiz Carlos Teixeira da Cunha. -

OUTORGADA



- Fernando João Pereira. -





5.º

## OFÍCIO DE JUSTIÇA



Enéas Fernandes Boechat

TABELIÃO

Marcelo Babo Torres

SUBSTITUTO

Rua Getúlio Vargas, 90 - N. Iguaçu - RJ

Tel. 767 4263

Livro 61F/S  
92

Fls

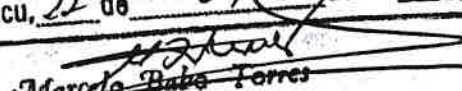
Ato 53

FINAL DO TRASLADO DA ESCRITURA LAVRADA NESTAS NOTAS NO LIVRO Nº 61 F/S FOLHAS 92 expedido nesta data pelo processo de reprodução por fotocópia, na forma permitida pelo Artigo 381 "B" do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça e constante de fotocópias devidamente autênticadas e identificadas.

Nova Iguaçu, 03 de abril de 1997

Em testemunho        da verdade

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA	
DE NOVA IGUAÇU EST. DO RIO DE JANEIRO	
CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO DE JUSTIÇA	
Certifico que o Presente título foi	
registrado sob o n.º	R-7, —
na ficha n.º	04, da matrícula
n.º	74.680.
Nova Iguaçu, 22 de	04 de 1997

  
 Marcelo Babo Torres

OFICIAL SUBSTITUTO

Mat. 06.3180

MATRÍCULA

74.680

FICHA

- 1 -

REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU  
REGISTRO GERAL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro  
Página 14068  
Carimbado Eletronicamente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Lote de terreno número 10 (dez), quadra 8 (oito), do Plano Z-2, da rua Garanhuns, medindo doze metros na frente e nos fundos e trinta e um metros - de ambos os lados, com a área de trezentos e setenta e dois metros quadrados, confrontando pelo lado direito com o lote onze, pelo lado esquerdo - com o lote nove e nos fundos com o lote doze, todos da mesma quadra oito e da Empresa Granja Paraíso S/A., ou sucessores, distante sete metros da curva de concordância formada pela rua Garanhuns com a Estrada de Madureira, - à direita, situado na "Cidade Jardim Cabuçu", em Queimados, 2º distrito - deste município, no perímetro urbano, de propriedade de GRINALDO DA SILVA TORREÃO, brasileiro, maior, solteiro, marítimo, residente e domiciliado à rua Garanhuns, lote 10, quadra 8, Cabuçu, neste município, com título transcrito no L23-BE, sob nº36.031, neste Cartório. Nova Iguaçu, 22 de outubro de 1990. Eu, Ozimaia Floriano da Silva (Ozimaia Floriano da Silva), Escrevente auxiliar, datilografei e conferi. E eu, Enéas Fernandes Boechat (Enéas Fernandes - Boechat), Oficial, subscrevi.....

R-1-74.680:- PROTOCOLO 78.966-90- Por escritura de compra e venda de 17 - de agosto de 1966 ,do cartório do 20º Ofício da cidade do Rio de Janeiro, L2958, fls. 35, o proprietário acima qualificado, vendeu o imóvel objeto da matrícula, para SINESIO ALVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado à rua Guilherme Vieira, nº171, Marília, Estado de São Paulo, pelo preço de Cr\$0,06. Nova Iguaçu, 22 de outubro de 1990. Eu, Ozimaia Floriano da Silva (Ozimaia Floriano da Silva), Escrevente auxiliar, datilografei e conferi. E eu, Enéas Fernandes Boechat (Enéas Fernandes Boechat) Oficial, subscrevi.....

RV-2-74.680= (Prot. 79.471) Nos termos do requerimento firmado por Sinésio Alves Barbosa, acima qualificado, datado de 05-12-1990, procede-se esta averbação para fazer constar a construção do prédio nº 626, da rua Garanhuns, edificado no lote objeto da matrícula acima, com a área construída de 66,00m2, conforme planta proletária aprovada pelo proc. nº 05/3367) 87 e certidão de edificação nº 26.164, expedida pela FMNI. arquivada. Nova Iguaçu, 03 de janeiro de 1991. Eu, Edson José da Silva (Edson José da Silva) escrevente auxiliar, a datilografei. E eu, Enéas Fernandes Boechat (Enéas Fernandes Boechat) Oficial, subscrevi.....

R.3.74.680 (PROTOCOLO - 79.567/91) - Nos termos da escritura de compra e venda lavrada em data de 13 de dezembro de 1.990, nas Notas do Cartório - do 2º Ofício desta Comarca, no livro 384, fls. 054/055, o proprietário Sinésio Alves Barbosa, já qualificado, vendeu a LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA CUNHA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente na Rua Oliveiros

cont. no verso.

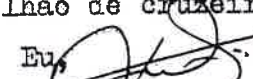
AAA 5867820

MATRÍCULA

- 74.680. -

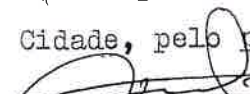
FICHA

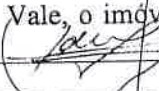
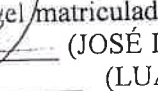
- 01. -

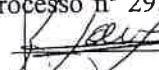
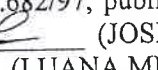
Rodrigues Alves, 304, neste município, inscrito no CPF/MF sob nº. 805.375.107/53, o imóvel constante da presente matrícula, pelo preço de CR\$- 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. No va Iguagu, 24.01.91. Eu, , Oficial, a subscrevo.-----

**Enéas Fernandes Boechat**

OFICIAL  
Mat. 08-2949

R-4-74.680 - Prot.92.959. Nos termos da escritura de compra e venda de - 03.04.1997, Lº61-FS, fls.92, do cartório do 5º Ofício desta cidade, LUIZ-CARLOS TEIXEIRA DA CUNHA, já qualificado, vendeu o imóvel objeto da matrícula para a firma SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, CGC nº30.795. digo - CGC nº 30.759.534/0001-67, com sede na rua Oliveiros Alves, nº 304, nesta Cidade, pelo preço de R\$10.000,00. Nova Iguagu, 22 de abril de 1.997. EU,  (Enéas Fernandes Boechat), Oficial, subscrevi.-----

R-5-74.680: (Protocolo nº 107.173) - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de São João de Meriti, nº MPA.1032.000008-9/2012, datado de 28/02/2012, assinado eletronicamente pelo Diretor de Secretaria Marcos Pereira da Paz, referente ao processo nº 0001237-92.2008.4.02.5110 (2008.51.10.001237-9), nos Autos da Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda Nacional / INSS em face de Supermercados Alto da Posse Ltda, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 15/03/2012, sendo Depositário Lúcio Lourenço do Vale, o imóvel matriculado foi penhorado para garantia de dívida. Nova Iguagu, 27 de março de 2012. Eu,  (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu,  (LUANA MENDONÇA DE STEFANO), Substituta do Tabelião, subscrevi.-----

AV-6-74.680 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Para o registro da penhora objeto do ato precedente não foram recolhidos os emolumentos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da apresentação do Mandado/Ofício da averbação de cancelamento, conforme Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no processo nº 29.682/97, publicada no Diário Oficial de 09/07/1997. Nova Iguagu, 27 de março de 2012. Eu,  (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu,  (LUANA MENDONÇA DE STEFANO), Substituta do Tabelião, subscrevi.-----

AV-7-74.680: (Protocolo nº 107.786) - **CONTRATO DE ARRENDAMENTO** - Nos termos do instrumento particular de contrato de arrendamento, datado 03/12/2009, com firmas reconhecidas, procede-se esta averbação para fazer constar que o proprietário **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, sociedade com sede na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304, Bairro Jardim da Posse, Cidade de Nova Iguagu - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.534/0001-67, deu em arrendamento o imóvel objeto da presente matrícula para **MERCADO VITÓRIA DO CABUÇU LTDA**, sociedade estabelecida à Av. Abílio Augusto Távora, nº 10.000 - Cabuçu - Nova Iguagu - RJ, Cep: 26.231-200, sendo o prazo do presente arrendamento de 120 (cento e vinte) meses, com a possibilidade de renovação por igual período, iniciando-se em 06/10/2009 e terminando em 06/10/2019, após o término do prazo pactuado, data em que o imóvel e todos os seus acessórios deverão ser devolvidos nas condições em que foram entregues, ressalvado o

(R) 1 ato  
RS175017 RRG

(R) 1 ato  
RL167540 HDR

MATRÍCULA

74.680

FICHA

02

REGISTRO DE IMÓVEIS

DA 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU

REGISTRO GERAL

desgaste natural do tempo, independente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial. O imóvel será arrendado com as máquinas, móveis, equipamentos e utensílios discriminados em aditivo ao presente contrato, com a ressalva de que os mesmos serão oportunamente vistoriados pelas partes, tendo em vista a possibilidade de alguns itens terem se deteriorado. O atual estado tais bens móveis não comprometerá, de forma alguma, o valor do pagamento mensal do arrendamento ora ajustado. Caberá à parte que tem interesse em dar continuidade ao presente arrendamento, notificar a outra no prazo de 30(trinta) dias anteriores ao termo final do presente contrato, para que se manifeste a respeito. Havendo concordância, prevalecerão todas as cláusulas deste contrato, salvo se as partes desejarem retificá-las. A ARRENDATÁRIA se obrigará a pagar o preço de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais nos seis primeiros meses e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a partir do sétimo mês pelo arrendamento. O pagamento será efetuado diretamente à ARRENDANTE, mediante entrega dos respectivos recibos, sempre no décimo dia corrido dos meses subsequentes aos vencidos. Eventualmente, tal pagamento poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente a ser indicada pelo Arrendante, ou pelo juízo competente para o processamento de pedido de recuperação judicial do Arrendante. O valor do arrendamento será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IGPM-FGV, em caso de falta deste índice, o reajustamento do mesmo terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do mesmo, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. A arrendatária se obriga a pagar as taxas, impostos e toda e qualquer contribuições que incida ou venha incidir sobre o imóvel perante os entes públicos ou concessionárias referente ao seu período de arrendamento. Em caso de atraso no pagamento por parte da arrendatária, o valor devido será imediatamente acrescido de multa de 5%, juros de mora de 1% ao mês e honorários advocatícios ora estipulados pelas partes em 10% no caso de cobrança extrajudicial e 20% na hipótese de cobrança judicial. A arrendatária não responderá pelas dívidas e encargos trabalhistas anteriores ao início da vigência do presente contrato, tampouco a arrendante terá qualquer responsabilidade com relação aos contratos de trabalho quer serão celebrados pela arrendatária para a operação da loja. A arrendatária declara estar ciente de que a arrendante encontra-se em processo de elaboração de plano de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/2005. Sendo assim, compreende que existe a possibilidade dos credores da arrendante darem outra destinação aos bens ora arrendados no âmbito da recuperação judicial, hipótese em que não caberá qualquer indenização, devolução ou compensação à arrendatária. A arrendatária não poderá subarrendar, emprestar ou ceder o armazém objeto do contrato. A ARRENDATÁRIA declara ter conhecimento sobre a existência da penhora que incide sobre o imóvel objeto do arrendamento. Nova Iguaçu, 02 de maio de 2013. Eu, Luciane Rodrigues Viana (LUCIANE RODRIGUES VIANA), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, José Luis Ferreira dos Santos (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Escrevente Autorizado, subscrevi.

**CERTIFICO** que, com exceção da penhora acima citada não consta nesta Circunscrição, nenhum outro ônus sobre o imóvel objeto dessa matrícula, estando o citado imóvel situado em cabuçu, neste Município. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em 08/03/2017. Eu, Lucas Arruda de Oliveira, Lucas Arruda de Oliveira, Auxiliar de Cartório, procedi às buscas e digitei. E eu, Substituto (a), do Oficial, a subscrevo e assino. Informa que o 5º Ofício de Justiça situa-se na Rua Getúlio Vargas nº 87, Lojas 1 e 3 - Centro, Nova Iguaçu/RJ - Tel.: (021) 2767-4263.  
Emolumentos :

R\$96,96 (noventa e seis reais e noventa e seis centavos)

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EBZH-25748-WNN  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Fls.

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRILO S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Romanzza Roberta Neme

Em 05/11/2019

### Despacho

1 - Fls.12997/13010:

- a) Tendo em vista que os imóveis mencionados já foram avaliados recentemente, em 2018, certifique o cartório quanto à eventual impugnação tempestiva. Após, intime-se conforme requerido para o eventual exercício do direito de preferência.
- b) Cumpra-se o decisum de fls. 12805. Expeça-se mandado de avaliação dos imóveis mencionados no decisum ainda não avaliados.
- c) Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.
- d) Intime-se conforme requerido.
- e) Ao Ministério Público e aos demais interessados quanto aos pedidos ainda não apreciados.

2 - Fls. 13043 e 13667: Ao Ministério Público e aos demais interessados

3 - As habilitações de fls. 12808 e 13720 devem vir pela via própria.

4 - Fls. 13820/ 13857: Certifique o cartório quanto à tempestividade do recurso e preparo. Após, os apelados e ao Ministério Público. Com ou sem manifestação, ao E. TJRJ com as nossas homenagens.

5 - Fls. 13884/13385 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Seguem informações

Mesquita, 05/11/2019.



### Romanzza Roberta Neme - Juiz em Exercício

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4YYB.Q4AH.UP4K.SCI2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos





# OFÍCIO DE JUSTIÇA

## SERVIÇO NOTARIAL

Livro 71

Enéas Fernandes Boechat

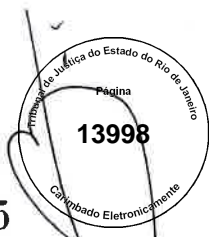
NOTÁRIO

Fls. Nº 185

Rua Getúlio Vargas, 90 - N. Iguaçu - RJ

Tel. 767-4263

Ato 7



**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU**  
Esta cópia integra o traslado  
escritura lavrada no livro 71-P.S.  
ato n.º 125/185  
respondente à folha n.º 24 de 02 de 03 de 2018

Cessão é Transferência de D  
Meação e Hereditários, na f

Cabeça  
Parcela 25  
(lote 091)

Saibam quantos esta virem que aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano 2.000 (dois mil), na sede do Cartório do 5º Ofício de Justiça, na rua - Getúlio Vargas, 90, nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, perante mim Edson José da Silva, Escrevente Substituto, cadastro 94.4454, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, como outorgantes cedentes :-  
1 - MARLI SOARES DA ROCHA, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade do IFP nº 06.505.600-4, inscrita no CPF sob o nº 844.413.647-68; 2 - CARLOS JACYNTHO SOARES DA ROCHA, solteiro, maior, comerciante, portador da carteira de identidade do IFP nº 07030240-1, inscrito no CPF sob o nº 005.784.217-55; CLÁUDIA ANDRÉA SOARES DA ROCHA, solteira, administradora de empresa, portadora da carteira de identidade do IFP nº 08.413.432-9, inscrita no CPF sob o nº 005.772.347-81 e 4 - NATÁLIA SOARES DA ROCHA, solteira, estudante, portadora da carteira de identidade do IFP 121920575, inscrita no CPF sob o nº 080.761.677-01, todos brasileiros, residentes e domiciliados na rua Otávio Teixeira, nº85 Cabuçu, neste município; como outorgado cessionário:- SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.759.534/0001-67, com sede na rua João Venancio de Figueiredo, 304, Posse, nesta cidade, representado neste ato por seu sócio Fernando João Pereira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Humberto Gentil Baroni, nº 51/102, nesta cidade, identidade do IFP nº 80779102-5, emitida em 28.06.88, inscrito no CPF sob o nº 115.799.787

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



crevente Substituto, através dos documentos de identificação apresentados do que dou fé. E, pelos outorgantes, na qualidade de viúva e herdeiros do finado Carmo da Rocha de Léo, falecido nesta cidade, em 21.07.95, respectivamente, marido da primeira e pai dos demais, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem para o outorgado todos os direitos e ação à meação da primeira e a dos demais de herança que possam ter, com referência aos bens deixados pelo referido finado, cujo inventário se processa pelo Juízo de Direito da 7ª Vara de Órfãos e Sucessões, da Comarca da Capital, consista dita meação e dita herança no que consistirem, cessão essa somente com relação ao Prédio número 25 (vinte e cinco) antigo sem número, e respectivo lote de terreno número 09, da quadra 8, plano Z-2, da rua Guaranhuns, situado no Jardim Cabuçu, neste município, devidamente descrito e caracterizado na ficha 01, junto a matrícula 21.005, Lº 2-BZ, as fls. 264, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; havido por escritura devidamente registrada sob o nº R-1-21.005, em 18.10.89 no Registro de Imóveis antes indicado, cessão essa que ora o fazem, pelo preço certo e ajustado de R\$70.000,00 (setenta mil reais), pagos da seguinte forma: R\$20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país e R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) representado pelo cheque nº 000025 do Banco do Brasil S/A agência 0081, datado de 24.02.00, quer valha mais, quer valha menos, importância essa integralmente recebida neste ato, e assim pagos e satisfeitos de todo o preço da cessão dão ao outorgado, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais do mesmo reclamarem com fundamento nesta transação, se obrigando por si, herdeiros ou sucessores, a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, ficando o outorgado por este mesmo instrumento autorizado a ingressar no referido inventário e requerer para o seu nome, a adjudicação de dita meação e de dita herança com referência ao citado imóvel, o que tudo da rão por bom, firme e valioso a todo tempo. Declaram ainda os contratantes que todas as despesas para a efetivação desta transação, correrão por conta exclusiva do outorgado



# OFÍCIO DE JUSTIÇA

Tribuna de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
 Pagina  
**14000**  
 Carimbado Eletronicamente

COPIA DO 5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU  
 Esta cópia integra o traslado lavrado no livro nº 1234567890  
 lavrado em 12/03/2017  
 como empregadores não são, nem nunca foram contribuintes obrigatórios da Previdência Social. Pelo outorgado foi dito que aceita esta escritura como está redigida, declarando que assumia a responsabilidade por qualquer débito existente quanto ao imposto predial e taxas incidentes sobre o imóvel ora vendido, a partir desta data. Certifico e porto por fé que o imposto de transmissão no valor de R\$1.402,99 foi pago pelo Doc 00253575000 na ag. do HSBC, conforme aut. mec 155. Foram-me apresentadas em nome dos outorgantes, certidões negativas do Cartórios dos Distribuidor; Registro Civil da 1ª Circunscrição e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca. Foi emitida a guia de informação sobre operação imobiliária. Certifico que as custas referente ao presente ato, no valor de R\$282,57 Tabela 07 e as taxas referente as Leis 489 e 713 nos valores de R\$3,83 e R\$55,51 foram recebidas nesta serventia mediante recibo, sendo as taxas depositadas no prazo devido. Eu, Edson José da Silva, Escrevente Substituto, lavei, li e colhi as assinaturas, encerrando o presente ato.

**Erneas Fernandes Boechat**  
 NOTÁRIO

Livro 71

Fls. Nº 186

Ato 73

Rua Celúlio Vargas, 90 - Nova Iguaçu - RJ  
 Tel. 767-4263  
 Escrevente Substituto  
 Cad. 941445-4

*[Handwritten signature]*

que aceita esta escritura como está redigida, declarando que assumia a responsabilidade por qualquer débito existente quanto ao imposto predial e taxas incidentes sobre o imóvel ora vendido, a partir desta data. Certifico e porto por fé que o imposto de transmissão no valor de R\$1.402,99 foi pago pelo Doc 00253575000 na ag. do HSBC, conforme aut. mec 155. Foram-me apresentadas em nome dos outorgantes, certidões negativas do Cartórios dos Distribuidor; Registro Civil da 1ª Circunscrição e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca. Foi emitida a guia de informação sobre operação imobiliária. Certifico que as custas referente ao presente ato, no valor de R\$282,57 Tabela 07 e as taxas referente as Leis 489 e 713 nos valores de R\$3,83 e R\$55,51 foram recebidas nesta serventia mediante recibo, sendo as taxas depositadas no prazo devido. Eu, Edson José da Silva, Escrevente Substituto, lavei, li e colhi as assinaturas, encerrando o presente ato.

OUTORGANTES:

Marli Soares da Rocha  
Carlos Gopatto Soares da Rocha  
Gláucia Jordão Soares da Rocha  
Natalia Soares da Rocha

OUTORGADO:

Fernando José Pereira

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ  
 SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 Nº BDI 14486

CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO DE JUSTIÇA  
 Tm. Erneas F. B.  
 Tab. e Ofic. de Reg. de Imóveis  
 2ª Circunscrição

Em Tempo: Pelos outorgantes



Pelos outorgantes foi dito, ainda, que por força desta cessão cedem e transferem à outorgada toda posse, domínio, direito e ação que até hoje exerciam sobre o imóvel objeto desta transação, por força desta escritura e da cláusula constituti, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a responder pela evicção de direito; na forma da lei. Novamente lida e achada conforme, dou fé, vai por todos assinada. Eu, [Signature], Escrevente Substituto, em exercício, a subscrevo e encerro. . . . .

OUTORGANTES

Marli Soares da Rocha  
Carla Beatriz Soares da Rocha  
Júlia Jussara Soares da Rocha  
Natália Soares da Rocha  
Sermão João Garcia

OUTORGADA

(R) 1 ato  
RGP62607-OPU

MATRÍCULA  
 21.005

FICHA  
 01

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU  
 REGISTRO GERAL

Reprodução do Livro 2-BZ, fls. 264

Prédio número 25 (vinte e cinco), antigo sem número, composto de sala, dois quartos, cozinha e banheiro, inscrito na P.M.N.I. sob o nº 418.487-5 e respectivo terreno, lote número 09 (nove), plano Z-2, da quadra 08 (oito), da Rua Garanhuns, medindo doze metros de frente e de fundos, por trinta e um metros de ambos os lados, com trezentos e setenta e oito metros quadrados, confrontando pelo lado direito com o lote dez, à esquerda com o lote oito, e nos fundos com parte dos lotes seis e doze, todos da mesma quadra e da Empresa Granja Paraíso S/A ou sucessores, distante dezoito metros do início da curva de concordância formada com a Estrada Cabuçu-Marapicu (Madureira), à direita, situado no "Jardim Cabuçu", em Nova Iguaçu-RJ, na zona suburbana, de propriedade de JOSÉ DE ASSIS FERREIRA FILHO, do comércio, e sua mulher MARIETA CARDOSO FERREIRA, do lar, CPF nº 015.975.907-20, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Petrolina, nº 25, Cabuçu, em Nova Iguaçu-RJ, adquirido por título transcrito no Livro 3-CJ, sob nº 56.457, neste Cartório. Eu, Jurema Manhães da Silva, Suboficial, escrevi. E eu, Hermes Gomes da Silva, Oficial, subscrevi.

R-1-21.005 - Por escritura de compra e venda de 17 de agosto de 1979, do Cartório do 1º Ofício desta Cidade, Livro 123, fls. 22v, os proprietários, acima qualificados, transmitiram o imóvel objeto da matrícula para CARMO DA ROCHA DE LEO, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens com MARLI SOARES DA ROCHA, CPF nº 176.679.177-89, residentes e domiciliados na Rua Bagé, nº 25, Cabuçu, Nova Iguaçu-RJ, pelo preço de Cr\$ 50.000,00. Nova Iguaçu, 18 outubro de 1979. Eu, Jurema Manhães da Silva, Suboficial, escrevi. E eu, Hermes Gomes da Silva, Oficial, subscrevi.

R-2-21.005: (Protocolo nº 100.831) - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - Por Carta de Adjudicação, datada de 29/10/2004, extraída dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de CARMO DA ROCHA DE LEO, subscrito pelo escrivão Ricardo Luiz Oliva Carneiro e assinado pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Marjão Assis Gonçalves, ambos da 7ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital, contendo a sentença de 12 de julho de 2001 do mesmo Juiz de Direito, da mesma Vara e Comarca, coube o imóvel objeto desta matrícula para SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.759.534/0001-67, com sede na Rua João Venancio de Figueiredo, nº 304, Posse, Nova Iguaçu-RJ. Nova Iguaçu 18 de março de 2005. Eu, Juciane Justino da Silva Vital (JUCIANE JUSTINO DA SILVA VITAL), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, Rosineia Francisco (JUCIANE JUSTINO DA SILVA VITAL), Escrevente Substituta, subscrevi.

(R) - 1. ato  
 RGF62607-0FU

JOSEMAR FRANCISCO  
 Tabelião e Oficial  
 Reg. de Imóveis  
 2ª Circunsc. de Nova Iguaçu

CORREGEDORIA  
 DA JUSTIÇA  
 SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 CERTIDÃO T-NI

SBH  
 1A10

UHP88839

PODER JUDICIÁRIO - RJ  
 REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
 5º OFÍCIO COMARCA DE NOVA IGUAÇU  
 R. Get. Vargas, 87 - Lj71 - Centro - RJ - CEP 26.255-960 - Tel.: 2767-4263

**CERTIDÃO**  
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é  
 reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos  
 termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6015/73.  
 Nova Iguaçu, 15/04/05

Oficial

Rosineia Francisco  
 Escrevente Substituta  
 CTPS: 27460 - S:508



# OFÍCIO DE JUSTIÇA

Enéas Fernandes Boechat

TABELIÃO

Marcelo Babo Torres

SUBSTITUTO

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO DE JUSTIÇA  
 COLEGIA DE NOVA IGUAÇU  
 Rua Getúlio Vargas, 90 - Nova Iguaçu - RJ  
 Tel: 767-4263

*Calauçu*  
*lote 10*

Esta Cópia Inteira o Livro 61 F. 53  
 escritura lavrada no livro 61 F. 53  
 de 22 de 1997  
 no. 80193 ato n.º 03 de 04 de 1997  
 pendente a folha n.º 03 de 04 de 1997  
 Nova Iguaçu, RJ  
 TABELIÃO

S\_a\_i\_b\_a\_m quantos esta virem que aos tres (03) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete (1.997), na sede do Cartório do 5º Ofício de Justiça, na Rua Getulio Vargas, 90, nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, perante mim, Marcelo-Babo Torres, Tabelião Substituto, matrícula no IPERJ nº. 06.3180, compareceram partes entre si justas e contrata- das, de um lado como outorgante vendedor, LUIZ CARLOS TEIZ XEIRA DA CUNHA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, neste município, inscrito no CPF/MF sob nº. 805.375.107/53, portador da carteira de identidade do CRA/RJ re gistro nº. 20-28675-9, emitida em 03.05.96, doravante de- nominado apenas outorgante; e de outro lado como outorga- da compradora, firma SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., - com sede na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, nesta ci dade, inscrita no CGC/MF sob nº. 30.759.534/0001-67, re presentada, neste ato, por seu sócio Fernando João Perei- ra, brasileiro, casado, comerciante, residente e domicilia do na Rua Floresta Miranda, 120/303, nesta cidade, inscri to no CPF/MF sob nº. 115.799.787/20, portador da carteira de identidade do I.F.P. registro nº. 80.779.102-2, emiti- da em 28.06.88, por força da 28ª alteração contratual da referida firma, devidamente registrada na JUCERJA sob nº. 811425, aqui arquivado, doravante denominada apenas outor gada; os presentes reconhecidos como os próprios por mim.

*Maria*

Tabelião Substituto, através dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé. E, assim, pelo outorgante me foi dito que é senhor e legítimo possuidor do imóvel constituído do prédio número 626, da Rua Garanhuns, inscrição municipal nº. 0568056, com a área de construção de 66,00m<sup>2</sup>., e do respectivo terreno, lote número 10, da quadra 08, plano Z-2, da mesma rua, com a área de 372,00m<sup>2</sup>., - situado na cidade Jardim Cabuçu, neste município, no perímetro urbano, havido de Sinesio Alves Barbosa, por força do título devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca, na ficha 01, sob nº. R.3, da matrícula número 74.680, em 24.01.91, estando referido imóvel descrito e caracterizado na referida matrícula. Que o citado imóvel se encontra completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, fôro ou pensão. E, assim, como o possui, por este instrumento e nos melhores termos de direito, o vende a outorgada pelo preço certo e antes ajustado de R\$10.000,00 (dez mil reais), - importância essa já recebida em moeda corrente do país, e assim pagos e satisfeitos de todo o preço da venda dão a outorgada plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais da mesma reclamar com fundamento nesta transação, e lhe cede e transfere todo domínio, direito, ação e posse que tinha sobre dito imóvel, havendo-a desde já por empossada no mesmo, por força deste instrumento e da cláusula - "constituti", obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção de direito na forma da lei. - Pela outorgada me foi dito que aceita esta escritura como aqui se contém, declarando que assume toda e qualquer responsabilidade por débitos de impostos e taxas referente ao imóvel objeto transação junto a municipalidade local, conforme preceitua o artigo 1º, parágrafo 2º do Decreto nº. 93.240, de 09.09.96. Foram-me apresentadas, em nome dos outorgantes, as certidões negativas de executivos fiscais, ação ou execução e tutela expedidas pelo Cartório do Distribuidor Judicial desta Comarca, bem como a de interdição





# OFÍCIO DE JUSTIÇA



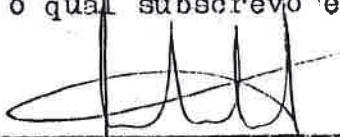
ARQUIVO DO 5.º UNIDADE DE JUSTIÇA  
 CO: ARCA DE FOLIA IGUAÇU  
 Esta Cópia Inteira o Traslado da  
 escritura lavrada no livro 61 FS  
 ato n.º 93 de 03 de 09 de 1983  
 Nova Iguaçu - RJ  
 pendente a folha n.º 03 de 09 de 1983

Enéas Fernandes Boechat  
 TABELIÃO  
 Marcelo Babo Torres  
 SUBSTITUTO  
 Rua Getúlio Vargas, 90 - Nova Iguaçu - RJ  
 Tel. 767-4263

Livro 61  
 Fls. Nº 093  
 Ato 53.

Expedido pelo Cartório do Registro Civil da 1ª Circunscri-  
 ção desta Comarca. Declara, ainda, o outorgante, sob as pe-  
 nas da lei, que não existe qualquer outro feito ajuizado -  
 por ações reais ou pessoais reipersecutórias, bem como, -  
 protestos de títulos que envolva o objeto desta escritura -  
 ou desta transação, nos termos do artigo 1º, paragrafo 2º -  
 da Lei Federal nº. 7.433, de 18.12.85, regulamentada pelo -  
 Decreto nº. 93.240, de 09.09.86, e que, pessoalmente, não  
 são empregadores ou produtores rurais, não estando, portan-  
 to, sujeitos às exigências e obrigações de que trata o re-  
 gulamento do Sistema Nacional de Previdência e Assistência  
 Social (SINPAS) e que, em virtude disso, esta isento de  
 apresentação de certidão de débitos do INSS para este ato,  
 nos termos da lei 6.439/77, que regulamentou o assunto. -  
 Deixa de ser emitida a Declaração sobre Operação Imobiliá-  
 ria, em razão dos valores, quer da transação, quer da apu-  
 ração fiscal, serem inferiores ao exigido pelo Órgão Com-  
 petente. Assim, justos e contratados, me pediram e lhes la-  
 vrei esta escritura, cujo o bilhete de distribuição será -  
 remetido ao Cartório do Distribuidor Judicial desta Comar-  
 ca, no prazo da lei, que depois de lida e achada conforme,  
 dou fé, vai por todos assinada, dispensando a presença de  
 testemunhas. Certifico que as custas devidas pelo presente  
 ato no valor total de R\$245,10, Tabela VIII, ato I, inciso  
 I e lei 489/81, foram recebida por mim, Tabelião Substituto,  
 mediante recibo desta Serventia, e taxa no valor de R\$  
 48,36, correspondente a lei 713/83, será depositada na  
 agência local do Banerj, no próximo dia útil. *Boechat*  
 (Marcelo Babo Torres), Tabelião Substituto, matrícula no

IPERJ nº. 06.3180, lavrei, li e colhi as respectivas assen-  
turas do presente ato, o qual subscrevo e encerro.....



OUTORGANTES

- Luiz Carlos Teixeira da Cunha. -

OUTORGADA



- Fernando João Pereira. -





5.º

# OFÍCIO DE JUSTIÇA



*Enéas Fernandes Boechat*

TABELIÃO

*Marcelo Babo Torres*

SUBSTITUTO

Rua Getúlio Vargas, 90 - N. Iguaçú - RJ

Tel. 767 4263

Livro 61F/S  
92

Fls

Ato 53

FINAL DO TRASLADO DA ESCRITURA LAVRADA NESTAS  
 NOTAS NO LIVRO Nº 61 F/S FOLHAS 92 expedido  
 nesta data pelo processo de reprodução por fotocópia, na forma  
 permitida pelo Artigo 381 "B" do Código de Normas da Egrégia  
 Corregedoria Geral da Justiça e constante de fotocópias devida-  
 mente autênticadas e identificadas.

Nova Iguaçu, 03 de abril de 1997

Em testemunho *[assinatura]* da verdade

*[assinatura]*

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA  
 DE NOVA IGUAÇU EST. DO RIO DE JANEIRO  
**CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO DE JUSTIÇA**  
 Certifico que o Presente título foi  
 registrado sob o n.º R-7,  
 na ficha n.º 04, da matrícula  
 n.º 74.680.  
 Nova Iguaçu, 22 de 04 de 1997

*Marcelo Babo Torres*

OFICIAL SUBSTITUTO

Mat. 06.3180

MATRÍCULA

74.680

FICHA

- 1 -

REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU  
REGISTRO GERAL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro  
Página 14068  
Carimbado Eletronicamente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Lote de terreno número 10 (dez), quadra 8 (oito), do Plano Z-2, da rua Garanhuns, medindo doze metros na frente e nos fundos e trinta e um metros - de ambos os lados, com a área de trezentos e setenta e dois metros quadrados, confrontando pelo lado direito com o lote onze, pelo lado esquerdo - com o lote nove e nos fundos com o lote doze, todos da mesma quadra oito e da Empresa Granja Paraíso S/A., ou sucessores, distante sete metros da curva de concordância formada pela rua Garanhuns com a Estrada de Madureira, - à direita, situado na "Cidade Jardim Cabuçu", em Queimados, 2º distrito - deste município, no perímetro urbano, de propriedade de GRINALDO DA SILVA TORREÃO, brasileiro, maior, solteiro, marítimo, residente e domiciliado à rua Garanhuns, lote 10, quadra 8, Cabuçu, neste município, com título transcrito no L23-BE, sob nº36.031, neste Cartório. Nova Iguaçu, 22 de outubro de 1990. Eu, Ozimaia Floriano da Silva (Ozimaia Floriano da Silva), Escrevente auxiliar, datilografei e conferi. E eu, Enéas Fernandes Boechat (Enéas Fernandes - Boechat), Oficial, subscrevi.....

R-1-74.680:- PROTOCOLO 78.966-90- Por escritura de compra e venda de 17 - de agosto de 1966 ,do cartório do 20º Ofício da cidade do Rio de Janeiro, L2958, fls. 35, o proprietário acima qualificado, vendeu o imóvel objeto da matrícula, para SINESIO ALVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado à rua Guilherme Vieira, nº171, Marília, Estado de São Paulo, pelo preço de Cr\$0,06. Nova Iguaçu, 22 de outubro de 1990. Eu, Ozimaia Floriano da Silva (Ozimaia Floriano da Silva), Escrevente auxiliar, datilografei e conferi. E eu, Enéas Fernandes Boechat (Enéas Fernandes Boechat) Oficial, subscrevi.....

RV-2-74.680= (Prot. 79.471) Nos termos do requerimento firmado por Sinésio Alves Barbosa, acima qualificado, datado de 05-12-1990, procede-se esta averbação para fazer constar a construção do prédio nº 626, da rua Garanhuns, edificado no lote objeto da matrícula acima, com a área construída de 66,00m2, conforme planta proletária aprovada pelo proc. nº 05/3367) 87 e certidão de edificação nº 26.164, expedida pela FMNI. arquivada. Nova Iguaçu, 03 de janeiro de 1991. Eu, Edson José da Silva (Edson José da Silva) escrevente auxiliar, a datilografei. E eu, Enéas Fernandes Boechat (Enéas Fernandes Boechat) Oficial, subscrevi.....

R.3.74.680 (PROTOCOLO - 79.567/91) - Nos termos da escritura de compra e venda lavrada em data de 13 de dezembro de 1.990, nas Notas do Cartório - do 2º Ofício desta Comarca, no livro 384, fls. 054/055, o proprietário Sinésio Alves Barbosa, já qualificado, vendeu a LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA CUNHA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente na Rua Oliveiros

cont. no verso.

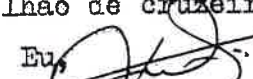
AAA 5867820

MATRÍCULA

- 74.680. -

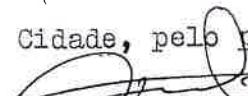
FICHA

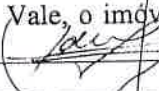
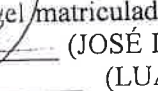
- 01. -


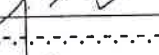
Rodrigues Alves, 304, neste município, inscrito no CPF/MF sob nº. 805.375.107/53, o imóvel constante da presente matrícula, pelo preço de CR\$- 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. No va Iguazu, 24.01.91. Eu, , Oficial, a subscrevo.-----

**Enéas Fernandes Boechat**

OFICIAL  
Mat. 08-2949

R-4-74.680 - Prot.92.959. Nos termos da escritura de compra e venda de - 03.04.1997, Lº61-PS, fls.92, do cartório do 5º Ofício desta cidade, LUIZ-CARLOS TEIXEIRA DA CUNHA, já qualificado, vendeu o imóvel objeto da matrícula para a firma SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, CGC nº30.795. digo - CGC nº 30.759.534/0001-67, com sede na rua Oliveiros Alves, nº 304, nesta Cidade, pelo preço de R\$10.000,00. Nova Iguazu, 22 de abril de 1.997. EU,  (Enéas Fernandes Boechat), Oficial, subscrevi.-----

R-5-74.680: (Protocolo nº 107.173) - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de São João de Meriti, nº MPA.1032.000008-9/2012, datado de 28/02/2012, assinado eletronicamente pelo Diretor de Secretaria Marcos Pereira da Paz, referente ao processo nº 0001237-92.2008.4.02.5110 (2008.51.10.001237-9), nos Autos da Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda Nacional / INSS em face de Supermercados Alto da Posse Ltda, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 15/03/2012, sendo Depositário Lúcio Lourenço do Vale, o imóvel matriculado foi penhorado para garantia de dívida. Nova Iguazu, 27 de março de 2012. Eu,  (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu,  (LUANA MENDONÇA DE STEFANO), Substituta do Tabelião, subscrevi.-----

AV-6-74.680 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Para o registro da penhora objeto do ato precedente não foram recolhidos os emolumentos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da apresentação do Mandado/Ofício da averbação de cancelamento, conforme Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no processo nº 29.682/97, publicada no Diário Oficial de 09/07/1997. Nova Iguazu, 27 de março de 2012. Eu,  (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu,  (LUANA MENDONÇA DE STEFANO), Substituta do Tabelião, subscrevi.-----

AV-7-74.680: (Protocolo nº 107.786) - **CONTRATO DE ARRENDAMENTO** - Nos termos do instrumento particular de contrato de arrendamento, datado 03/12/2009, com firmas reconhecidas, procede-se esta averbação para fazer constar que o proprietário **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, sociedade com sede na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304, Bairro Jardim da Posse, Cidade de Nova Iguazu - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.534/0001-67, deu em arrendamento o imóvel objeto da presente matrícula para **MERCADO VITÓRIA DO CABUÇU LTDA**, sociedade estabelecida à Av. Abílio Augusto Távora, nº 10.000 - Cabuçu - Nova Iguazu - RJ, Cep: 26.231-200, sendo o prazo do presente arrendamento de 120 (cento e vinte) meses, com a possibilidade de renovação por igual período, iniciando-se em 06/10/2009 e terminando em 06/10/2019, após o término do prazo pactuado, data em que o imóvel e todos os seus acessórios deverão ser devolvidos nas condições em que foram entregues, ressalvado o

(R) 1 ato  
RS175017 RRG

(R) 1 ato  
RL167540 HDR

MATRÍCULA

74.680

FICHA

02

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

DA 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU

REGISTRO GERAL

desgaste natural do tempo, independente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial. O imóvel será arrendado com as máquinas, móveis, equipamentos e utensílios discriminados em aditivo ao presente contrato, com a ressalva de que os mesmos serão oportunamente vistoriados pelas partes, tendo em vista a possibilidade de alguns itens terem se deteriorado. O atual estado tais bens móveis não comprometerá, de forma alguma, o valor do pagamento mensal do arrendamento ora ajustado. Caberá à parte que tem interesse em dar continuidade ao presente arrendamento, notificar a outra no prazo de 30(trinta) dias anteriores ao termo final do presente contrato, para que se manifeste a respeito. Havendo concordância, prevalecerão todas as cláusulas deste contrato, salvo se as partes desejarem retificá-las. A ARRENDATÁRIA se obrigará a pagar o preço de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) mensais nos seis primeiros meses e **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) a partir do sétimo mês pelo arrendamento. O pagamento será efetuado diretamente à ARRENDANTE, mediante entrega dos respectivos recibos, sempre no décimo dia corrido dos meses subsequentes aos vencidos. Eventualmente, tal pagamento poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente a ser indicada pelo Arrendante, ou pelo juízo competente para o processamento de pedido de recuperação judicial do Arrendante. O valor do arrendamento será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IGPM-FGV, em caso de falta deste índice, o reajustamento do mesmo terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do mesmo, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. A arrendatária se obriga a pagar as taxas, impostos e toda e qualquer contribuições que incida ou venha incidir sobre o imóvel perante os entes públicos ou concessionárias referente ao seu período de arrendamento. Em caso de atraso no pagamento por parte da arrendatária, o valor devido será imediatamente acrescido de multa de 5%, juros de mora de 1% ao mês e honorários advocatícios ora estipulados pelas partes em 10% no caso de cobrança extrajudicial e 20% na hipótese de cobrança judicial. A arrendatária não responderá pelas dívidas e encargos trabalhistas anteriores ao início da vigência do presente contrato, tampouco a arrendante terá qualquer responsabilidade com relação aos contratos de trabalho quer serão celebrados pela arrendatária para a operação da loja. A arrendatária declara estar ciente de que a arrendante encontra-se em processo de elaboração de plano de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/2005. Sendo assim, compreende que existe a possibilidade dos credores da arrendante darem outra destinação aos bens ora arrendados no âmbito da recuperação judicial, hipótese em que não caberá qualquer indenização, devolução ou compensação à arrendatária. A arrendatária não poderá subarrendar, emprestar ou ceder o ~~armazém~~ objeto do contrato. A ARRENDATÁRIA declara ter conhecimento sobre a existência da penhora que incide sobre o imóvel objeto do arrendamento. Nova Iguaçu, 02 de maio de 2013. Eu, [assinatura] (LUCIANE RODRIGUES VIANA), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, [assinatura] (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Escrevente Autorizado, subscrevi. ----- José Luis Ferreira dos Santos -----

**CERTIFICO** que, com exceção da penhora acima citada não consta nesta Circunscrição, nenhum outro ônus sobre o imóvel objeto dessa matrícula, estando o citado imóvel situado em cabuçu, neste Município. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em 08/03/2017. Eu, [assinatura] Lucas Arruda de Oliveira, Auxiliar de Cartório, procedi às buscas e digitei. E eu, [assinatura] Substituto (a), do Oficial, a subscrevo e assino. Informa que o 5º Ofício de Justiça situa-se na Rua Getúlio Vargas nº 87, Lojas 1 e 3 - Centro, Nova Iguaçu/RJ - Tel.: (021) 2767-4263.

Emolumentos :

R\$96,96 (noventa e seis reais e noventa e seis centavos)

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EBZH-25748-WNN  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 5867785

## Processo Eletrônico

**2333/2019/MND**

**Nº da GRERJ:**

### MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038** Distribuído em: 03/03/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

**Local da Diligência:** Imóvel localizado na Rua Garanhuns, prédio 2, Lote 09 Cabuçu, Nova Iguaçu

Despacho: 1- Certifique o cartório quanto ao eventual julgamento do agravo, bem como quanto ao trânsito em julgado da sentença, inclusive face à manifestação de desistência de fls. 13957, que ora se homologa. Certifique o cartório, ainda, quanto ao cumprimento integral do determinado nas decisões de fls. 12805/12806 e 13887/13888.

2 - Fls. 13910 e ss.

a) - Ao Ministério Público, inclusive face ao pedido de início de pagamento do rateio (fls. 1399, item E).  
b) Não obstante, no tocante ao pedido de nomeação de avaliador, certo é que, a princípio, a avaliação será feita por OJA, sendo, portanto, desnecessária, a nomeação de terceiros para tal, o que acarretaria, inclusive, em maior onerosidade à massa .

3 - Fls. 13923/13924 e 13926 - Oficie-se respondendo ao solicitado.

4 - Fls. 13928 - A habilitação deve vir pela via própria, motivo pelo qual nada a prover

5 - Aos interessados sobre os relatórios apresentados.

Finalidade: Proceder à avaliação dos bens, conforme cópia em anexo.

Descrição do bem(ns): Imóvel localizado na Rua Garanhuns, prédio 2, Lote 09 Cabuçu, Nova Iguaçu

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Romanzza Roberta Neme M A N D A** O(S) OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADOR(ES), em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir(em)-se ao local da diligência, ou onde lhe(s) for indicado, e proceder(em) à **AVALIAÇÃO do(s) bem(es) discriminado(s)**, conforme as cópias que seguem em anexo e deste ficam fazendo parte integrante. Eu, \_\_\_\_\_, digitei e eu, \_\_\_\_\_ Silvia Gentil Varela - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28413, subscrevo.

Mesquita, seis de dezembro de dois mil e dezenove.

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



**Silvia Gentil Varela Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28413**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Resultado do mandado:

POSITIVO     NEGATIVO DEFINITIVO     PARCIALMENTE CUMPRIDO  
 NEGATIVO     DEVLVIDO IRREGULAR     NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE  
 CANCELADO     CUMPRIDO COM RESSALVA     NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **43P4.MVBU.LWCJ.XIJ2**  
Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)





Fls.

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRILO S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Romanzza Roberta Neme

Em 05/11/2019

### Despacho

1 - Fls.12997/13010:

- a) Tendo em vista que os imóveis mencionados já foram avaliados recentemente, em 2018, certifique o cartório quanto à eventual impugnação tempestiva. Após, intime-se conforme requerido para o eventual exercício do direito de preferência.
- b) Cumpra-se o decisum de fls. 12805. Expeça-se mandado de avaliação dos imóveis mencionados no decisum ainda não avaliados.
- c) Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.
- d) Intime-se conforme requerido.
- e) Ao Ministério Público e aos demais interessados quanto aos pedidos ainda não apreciados.

2 - Fls. 13043 e 13667: Ao Ministério Público e aos demais interessados

3 - As habilitações de fls. 12808 e 13720 devem vir pela via própria.

4 - Fls. 13820/ 13857: Certifique o cartório quanto à tempestividade do recurso e preparo. Após, os apelados e ao Ministério Público. Com ou sem manifestação, ao E. TJRJ com as nossas homenagens.

5 - Fls. 13884/13385 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Seguem informações

Mesquita, 05/11/2019.

### Romanzza Roberta Neme - Juiz em Exercício

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4YYB.Q4AH.UP4K.SCI2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



## Processo Eletrônico

**2334/2019/MND**

**Nº da GRERJ:**

### MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038** Distribuído em: 03/03/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

**Local da Diligência:** Apartamento 306, Condomínio Margô Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA Cabo Frio, Rio de Janeiro

Despacho: 1- Certifique o cartório quanto ao eventual julgamento do agravo, bem como quanto ao trânsito em julgado da sentença, inclusive face à manifestação de desistência de fls. 13957, que ora se homologa. Certifique o cartório, ainda, quanto ao cumprimento integral do determinado nas decisões de fls. 12805/12806 e 13887/13888.

2 - Fls. 13910 e ss.

a) - Ao Ministério Público, inclusive face ao pedido de início de pagamento do rateio (fls. 1399, item E).  
b) Não obstante, no tocante ao pedido de nomeação de avaliador, certo é que, a princípio, a avaliação será feita por OJA, sendo, portanto, desnecessária, a nomeação de terceiros para tal, o que acarretaria, inclusive, em maior onerosidade à massa .

3 - Fls. 13923/13924 e 13926 - Oficie-se respondendo ao solicitado.

4 - Fls. 13928 - A habilitação deve vir pela via própria, motivo pelo qual nada a prover

5 - Aos interessados sobre os relatórios apresentados.

Finalidade: Proceder à avaliação dos bens, conforme cópia em anexo.

Descrição do bem(ns): Imóvel Apartamento 306, Condomínio Margô Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA Cabo Frio, Rio de Janeiro

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Romanzza Roberta Neme M A N D A** O(S) OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADOR(ES), em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir(em)-se ao local da diligência, ou onde lhe(s) for indicado, e proceder(em) à **AVALIAÇÃO do(s) bem(es) discriminado(s)**, conforme as cópias que seguem em anexo e deste ficam fazendo parte integrante. Eu, \_\_\_\_\_, digitei e eu, \_\_\_\_\_ Sílvia Gentil Varela - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28413, subscrevo.

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



Mesquita, seis de dezembro de dois mil e dezenove.

**Silvia Gentil Varela Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28413**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Resultado do mandado:

POSITIVO     NEGATIVO DEFINITIVO     PARCIALMENTE CUMPRIDO  
 NEGATIVO     DEVLVIDO IRREGULAR     NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE  
 CANCELADO     CUMPRIDO COM RESSALVA     NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ : **4GZT.VLGU.ZKLU.XIJ2**  
Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DE CABO FRIO

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Edifício do Forum - Praça Tiradentes - Caixa Postal, 304

RENATO LUIZ GONÇALVES CABO

Tabelião

SYDENEY MARTINS CORREA

Autorizado

Maria Umbelina Rocha Farias

Elenita Trindade Ferreira

Maria Irtes Gomes

Técnicos Judiciais Juramentados

— Tel. 48-0782 —

ESCRITURA: DE COMPRA E VENDA E INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO.-

OUTORGANTE: GHASSAN WADIH RIACHI E S/M.-

OUTORGADO: SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA E OUTROS.-

Escritura: Livro N.º 281 Fls. 062/069 em 27 de 02 de 1.987

Registro: Livro N.º \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

19 87.-

# CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE JUSTIÇA

## RENATO LUIZ GONÇALVES CABO

TABELIAO

SYDENEY MARTINS CORRÊA  
SUBSTITUTO

MARIA UMBELINA ROCHA FARIAS

ELENITA TRINDADE FERREIRA

MARIA IRTES GOMES

TÉCNICOS JUDICIÁRIOS JURAMENTADOS

Praça Tiradentes — Cx. Postal 304 — Telefone 43-0584

CABO FRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LIVRO N.º

281

FOLHA N.º

062

ATO Nº 25. Escritura de compra e  
venda e instituição de condomínio por  
unidades autônomas, na forma abaixo: -  
.....

S a i b a m quantos esta pública  
escritura de compra e venda e instituição de condomínio por  
unidades autônomas virem que, aos vinte e sete dias do mês de  
fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, nesta ci-  
dade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório  
do Segundo Ofício de Justiça, instalado no Edifício do Forum,  
sito à Praça Tiradentes, s/nº, perante mim Tabelião Renato  
Luiz Gonçalves Cabo, compareceram partes entre si justas e  
contratadas, a saber: de um lado como outorgantes vendedores  
GHASSAN WADIH RIACHI, libanês, vendedor, portador da carteira  
de identidade para estrangeiro RG nº1.796.106 e RE nº.....  
1.130.642, expedida em 15/05/1972 pelo SRE/GB, e sua mulher  
RENEE GHASSAN RIACHI, libanesa. --, do lar, portadora da cartei-  
ra de identidade nº 1.195.436, pelo S.R.E. --para estrangeiro,  
casados pelo regime da comunhão de bens e inscritos no CPF  
sob o nº020.952.627/00, residentes e domiciliados na Rua Nove  
Loteamento Braga, neste Município de Cabo Frio, neste Estado,  
e de outro lado como outorgados compradores: 1)- JOSE DEGUCHI  
brasileiro, engenheiro eletricitista, casado pelo regime de co-  
munhão de bens com ANA MARIA FIGUEIREDO DEGUCHI, portador da  
carteira de identidade nº3.792.048, expedida em 22/11/1965  
pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº104.599.797/87, residen-  
te na Rua R, Quadra F, Lote 31, Loteamento Jardim Flamboyant,  
neste Município de Cabo Frio; 2)- EDGAR RAIMUNDO FREITAS  
brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão de  
bens com MARILEIA GASPAS FREITAS, portador da carteira de



Estimada  
Estatuado

TRASLADO

Esta cópia íntegra e traslado da escritura lavrada  
no L. 281, de Fls. 062 a 069 e  
corresponde à folha 062

Cabo Frio, 27/02/1987



de identidade nº 2287459/8, expedida em 16/09/1978, pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 562.104.347/00, residente na Rua Armando de Noronha nº 150, Campo Grande, no Rio de Janeiro, neste Estado; 3) - ANTONIO MANOEL DA COSTA SILVA, brasileiro, industrial, casado pelo regime da comunhão de bens com MARIA DO CARMO COPULO SILVA, portador da identidade nº 2248550, expedida em 14/01/1974 pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº..... 039.442.557/04, residente na Rua Renato Carneiro Campos nº... 136, no Rio de Janeiro, neste Estado; 4) - EMIR ELIAS CURY, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão de bens com DORIS FERREIRA ELIAS CURY, portador da identidade nº 01424679/7, expedida em 11/03/1986 pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 034.440.407/25, residente na Rua Pereira Nunes, nº... 119, aptº 1.701, Tijuca, no Rio de Janeiro, neste Estado; 5) FLAVIO ALLEVATO RAMALHO, brasileiro, advogado, casado pelo regime da comunhão de bens com VERA LUCIA FERREIRA RAMALHO, portador da carteira de identidade nº 23479, expedida em 08/09/76 pela OAB/RJ e inscrito no CPF sob o nº 047.879.869/49, residente na Rua Jacob Schneider, nº 63, Taquara, no Rio de Janeiro, neste Estado; 6) - OSVALDO JOSÉ FAIACO JUNIOR, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão de bens com TANIA MARA CASTILHO FAIACO, portador da identidade nº 4628973, expedida em 23/07/1968 pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº..... 601.219.208/87, residente na Cidade do Rio de Janeiro, neste Estado; 7) - DSTANISLAU EVARISTO DA COSTA E SILVA, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão de bens com CELIA FERREIRA DA SILVA, portador da identidade nº 1779347, expedida em 30/09/1969 pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº..... 042.682.617/53, residente na Rua das Camélias nº 54, no Rio de Janeiro, neste Estado; 8) - ABEL MONTEIRO DOMINGUES, português, comerciante, casado pelo regime da comunhão de bens com ELIZA BETH DOMINGUES, portador da identidade nº 07103906/9 expedida

# CARTORIO DO 2.º OFÍCIO DE JUSTIÇA

## RENATO LUIZ GONÇALVES CABO

TABELIAO

SYDENEY MARTINS CORRÊA  
SUBSTITUTO

MARIA UMBELINA ROCHA FARIAS

ELENITA TRINDADE FERREIRA

MARIA IRTEZ GOMES

TÉCNICOS JUDICIÁRIOS JURAMENTADOS

Praça Tiradentes — Cx. Postal 304 — Telefone 43-0584

CABO FRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIÁRIO N.º

281

FOLHA N.º

063

expedida em 15/02/1985 pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº...  
039.681.897/87, residente na Rua Antonio Bazilio, nº315, aptº  
602, no Rio de Janeiro, neste Estado; 9)- JOSÉ JULIO DA RO -  
CHA, português, comerciante, casado pelo regime da comunhão -  
de bens com ANA CARDOSO, portador da identidade nº1023406, ex -  
pedida em 02/06/1972 pelo SRE e inscrito no CPF sob o nº.....  
110.951.647/91, residente na Rua Borja Reis, nº295, no Rio de  
Janeiro, neste Estado; 10)- MANUEL PEREIRA SIMÕES RATOLA,  
português, representante comercial autônomo, casado pelo regi -  
me da comunhão de bens com MARIA JESUS DAS NEVES, portador da  
identidade nº1984457, expedida em 28/09/1972 pela SRE/GB e -  
inscrito no CPF sob o nº033.585.427/34, residente na Rua Caçu  
nº518, Jacarepaguá, no Rio de Janeiro, neste Estado; 11)-  
MARIO MARTINS DE CAMPOS VIANA, português, comerciante, casado  
pelo regime da comunhão de bens com MARIA DE LOURDES DE CAM -  
POS VIANA, portador da identidade nº2339886, expedida em -  
04/01/1973 pelo SRE/GB e inscrito no CPF sob o nº.....  
015.954.907/87, residente na Rua Dr. Barros nº334, Nova Igua -  
çú, neste Estado; 12)- DANILO BOSCHETTI, brasileiro, comer -  
ciante, casado pelo regime da comunhão de bens com DIVA CO -  
MIOTTO BOSCHETTI, portador da identidade nº701240851/9, expe -  
dida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº133.163.700/72 -  
residente na Avenida Rio Branco, nº1.100, Caxias do Sul, Rio  
Grande do Sul; 13)- OSVALDO JOSÉ SILVEIRA RANGEL, brasilei -  
ro, comerciante, casado pelo regime da comunhão de bens com  
CARMEN LUCIA BABINSK RANGEL, portador da identidade nº.....  
229647, expedida em 18/04/1982 pelo DPT/ES e inscrito no CPF  
sob o nº343.775.177/15, residente na Rua Marechal Armando de  
Noronha, nº80, no Rio de Janeiro, neste Estado; 14)- MARIO  
CARNIEL, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comun



*[Handwritten signatures and notes in the right margin]*



## TRASLADO

Esta cópia integra o traslado da escritura lavrada

no l.º 281, de Fls. 062 a 069corresponde à folha 063Cabo Frio, 27 / 02 / 1987

da identidade nº201429648/3, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº175.392.690/49, residente na Avenida Atlântica nº4.520, aptº 102, Balneário, Camburil, Santa Catarina; 15)- SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., com sede na Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº304, Posse, Nova Iguaçu, neste Estado e inscrita no CGC sob o nº30.759.534/0001-67, representada neste ato por seu sócio Fernando João Pereira, adiante qualificado; 16)- CHACCAN EMILE EL-RIACHI, libanês, solteiro, comerciante, portador da identidade nº 870.627 - identidade Passaporte....., e inscrito no CPF sob o nº001.187.717/01, residente na Rua Ancosta Colegar Brasil, nº 205, no Rio de Janeiro, neste Estado; 17)- AFONSO MONTEIRO NUNES, português, representante comercial autônomo, casado pelo regime da comunhão de bens com AURORA BARBARA DE JESUS NUNES, portador da identidade nº1074055, expedida em 11/06/1970 pelo DPF e inscrito no CPF sob o nº023.036.207/91, residente na Rua Antônio Basílio, nº150, aptº 401, Tijuca, no Rio de Janeiro, neste Estado; 18)- FERNANDO JOÃO PEREIRA, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão de bens com MARIA DA GLÓRIA DO VALE PEREIRA, portador da identidade nº779102, expedida em 13/04/1967 pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº115.799.787/20, residente na Rua Rita Gonçalves nº253, Nova Iguaçu, neste Estado; 19)- JOSÉ FRANCISCO VIANA DA CUNHA, português, comerciante, casado pelo regime da comunhão de bens com MARIA DE FÁTIMA DOS LOUREIRO, portador da identidade DOS SANTOS LOUREIRO, portador da identidade nº1182222, expedida em 02/05/1972 pelo DPF e inscrito no CPF sob o nº. 356.419.407/04, residente na Rua Francisco Assunção nº66, Ponto Chic, Nova Iguaçu, neste Estado; 20)- JOSÉ GERMANO DOS SANTOS LOUREIRO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da identidade nº4142389, expedida em 01/06/1976 pelo



TRIBUNAL DO 2.º OFÍCIO DE JUIZAZA  
RENATO LUIZ GONÇALVES CABO

TABELIAO  
SYDENEY MARTINS CORRÊA  
SUBSTITUTO  
MARIA UMBELINA ROCHA FARIAS  
ELENITA TRINDADE FERREIRA  
MARIA IRTEZ GOMES  
TÉCNICOS JUDICIÁRIOS JURAMENTADOS

Praça Tiradentes — Cx. Postal 304 — Telefone 43-0584

CABO FRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



IVRO N.º 281

FOLHA N.º 084

pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 474.259.707/91, residente na Rua Francisco Assunção nº66, Ponto Chic, Nova Iguaçu, neste Estado; ... 21) - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS LOUREIRO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da identidade nº05670405/9, expedida em 07/02/1980 pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 720.906.347/15, residente na Rua Francisco Assunção nº66, Ponto Chic, Nova Iguaçu, neste Estado; e 22) FLÁVIO ECHER, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão de bens com JUÇANA TERESINHA DA SILVA ECHER, portador da identidade nº5037024, expedida em 27/05/1975 pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº456.021.077/20, residente na Rua Aberema nº382, aptº 102, Ilha do Governador, no Rio de Janeiro, neste Estado, todos juridicamente capazes e por mim reconhecidos, do que dou fé, bem como de que da presente será enviada nota ao distribuidor competente, na forma da Lei. Então aí, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: DA COMPRA E VENDA - 1) Que são senhores e legítimos possuidores, livres e desembaraçados de todo e quaisquer ônus ou encargos judiciais ou extra-judiciais do imóvel constituído pelo domínio útil de uma área de terreno designada como Lote nº06 da Quadra 19 do loteamento denominado "BRAGA", resultante do remembramento dos lotes nºs 06, 07, 26 e 27 da mesma quadra e loteamento, situado no Primeiro Distrito deste Município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro e Freguezia de Nossa Senhora d'Assunção, zona urbana, forcira a Prefeitura Municipal desta cidade, com as dimensões e confrontações seguintes: 30,00m de frente para a Rua B; 30,00m nos fundos para a Rua 9; 40,00m na lateral direita confrontando com os lotes nºs 08 e 25; e 40,00m na lateral esquerda confrontando com os lotes nºs 05 e 28, formando a área de 1.200,00m<sup>2</sup>, inscrito na Prefeitura Municipal de Cabo Frio sob o nº009417-7, e foi adquirido pelos outorgantes vendedores da seguinte for-

Handwritten signatures and notes on the right margin, including the name 'Estacion' written vertically.

## CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CABO FRIO

## TRASLADO

Esta cópia integra o traslado da escritura lavrada

no L. 281, de Fls. 062 a 069.corresponde à folha 064Cabo Frio, 27/02 de 87

Outros, pelo preço de Cz\$750,00 cada um, conforme escrituras de compra e venda lavradas: no Cartório do 2º Distrito deste Município, no livro 10, fls.133, em 20/08/1982, e Cartório do 2º Ofício de Nova Iguaçu, neste Estado, no livro 288, fls.108, em 10/06/1983, registradas nas Matrículas nºs 15.985 a - - - 15.988 de ordem, em 22/09/1982, no Registro de Imóveis anexo ao Cartório do 2º Ofício de Justiça desta Comarca; b)- lotes estes lembrados, passando a constituir o lote nº06, objeto desta escritura, conforme certidão de rememoração expedida pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, que deverá ser levada a registro, juntamente com a presente escritura; 2)- Que - eles outorgantes vendedores neste ato, reservam 3/64 (três - sessenta e quatro avos) do lote de terreno acima descrito e caracterizado, e vendem 61/64 (sessenta e um - sessenta e quatro) avos restantes aos ora outorgados compradores, na seguinte proporção: aos outorgados EMIR ELIAS COURI, OSVALDO JOSÉ FAIACO JUNIOR, e ESTANISLAU EVARISTO DA COSTA E SILVA - 5/64 para cada um; aos outorgados JOSÉ DEGUCHI, MANOEL PEREIRA SI MÕES RATOLA, CHASSAN EMILE EL-RIACHI, OSVALDO JOSÉ SILVEIRA - RANGEL, FERNANDO JOÃO PEREIRA - 2/64 para cada um; aos outorgados EDGAR RAIMUNDO FREITAS, MÁRIO MARTINS DE CAMPOS VIANA, ANTONIO MANOEL DA COSTA SILVA, DANILO BOSCHETTI, AFONSO MONTEIRO NUNES, ABEL MONTEIRO DOMINGUES, MARIO CARNIEL, FLÁVIO ALLEVATO RAMALHO, JOSÉ JULIO DA ROCHA, SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE e FLÁVIO LEHER - 3/64 para cada um; e aos outorgados JOSÉ FRANCISCO VIANA DA CUNHA, JOSÉ GERMANO DOS SANTOS LOUREIRO e ANTONIO CARLOS DOS SANTOS LOUREIRO, em conjunto - 3/64 do terreno; 3)- Que o preço certo e ajustado para a presente venda é o de Cz\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzados), já integralmente pago pelos outorgados nas suas proporções e pelo que os outorgantes dão plena, geral, raza e irrevogável quitação, para jamais reclamar em tempo algum con

# CARTORIO DO 2.º OFÍCIO DE JUSTIÇA

RENATO LUIZ GONÇALVES CABO

TABELIÃO

SYDENEY MARTINS CORRÊA  
SUBSTITUTO

MARIA UMBELINA ROCHA FARIAS

ELENITA TRINDADE FERREIRA

MARIA IRTEZ GOMES

TÉCNICOS JUDICIÁRIOS JURAMENTADOS

Praça Tiradentes — Cx. Postal 304 — Telefone 43.0584

CABO FRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IVRO N.º

281

FOLHA N.º

065

com fundamento em preço. 4)- Que em face da venda ora efetivada, eles outorgantes vendedores, transmitem aos outorgados compradores todo o domínio, direito e ação que até hoje exercia sobre cada parte da totalidade do lote de terreno acima descrito, por força desta escritura e da cláusula constituti, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazerem a fazerem a presente venda sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, e a responderem pela êvicção de direito quando chamados a autoria, do que dou fé. 5)- Ainda pela presente e na melhor forma de direito, os outorgantes cedem e transferem aos outorgados, o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, no Processo nº53.064/86, projeto este constituído de um Edifício de apartamentos residenciais, com 24 (vinte e quatro) unidades; DA INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO POR UNIDADES AUTONOMAS - Os outorgados e os outorgantes resolvem, neste ato, instituir um condomínio que se denominará "MARGO RIACHI", e que regerá de acordo com as cláusulas seguintes: - Primeira: são condôminos os outorgados e os outorgantes; - Segunda - De Local: O referido condomínio situa-se no lote 06 da quadra 19 do loteamento Braga, imóvel este objeto desta escritura e já descrito e caracterizado anteriormente. Terceira - Da Edificação: Os condôminos farão construir no lote de terreno acima mencionado um edifício de apartamentos residenciais com 24 (vinte e quatro) unidades, sob a denominação de EDIFÍCIO "MARGO RIACHI", constituído de pilotis e mais quatro pavimentos, conforme abaixo: 1)- No pilotis, ao nível do logradouro, serão localizadas vagas para garagem, sendo uma vaga para cada unidade, hall de acesso a escada e elevador, portaria, caixa correio, compactador de lixo, depósito, p.c de luz, sala de administração com cozinha e banheiro, acesso de pedestres, dois boxes e área de recreação; 2)- No ar



*[Handwritten signatures and notes in the right margin, including names like 'S. Martins' and 'M. Farias']*

TRASLADO

Esta cópia, íntegra e traslado da escritura lavrada  
no L. 287, de Fls. 062 a 069  
corresponde à folha 065  
Cabo Frio, 27, 08, 19 84



designados pelos nºs 101 a 106, sendo os apartamentos de nº -  
101, 102 e 106 localizados de frente para o logradouro e os -  
apartamentos de nºs 103, 104 e 105 localizados aos fundos. -  
3)- No segundo pavimento serão localizados os apartamentos -  
designados pelos nºs 201 a 206, sendo os apartamentos de nºs  
201, 202 e 205 localizados de frente para o logradouro; e os  
apartamentos de nºs 203, 204 e 206 localizados aos fundos. -  
4)- No terceiro pavimento serão localizados os apartamentos -  
designados pelos nºs 301 a 306, sendo os apartamentos de nºs  
301, 302 e 306 localizados de frente para o logradouro, e os  
apartamentos de nºs 303, 304 e 305 localizados aos fundos. -  
5)- No quarto pavimento serão localizados os apartamentos de-  
signados pelos nºs 401 a 406, sendo os apartamentos de nºs -  
401, 402 e 406 localizados de frente para o logradouro e os -  
apartamentos de nºs 403, 404 e 405 localizados aos fundos. 6)  
Existe um pavimento de cobertura para a casa de máquinas do -  
elevador, casa de máquinas de prevenção de incêndio e caixa  
d'água e serão também localizados seis terraços de proprieda-  
de exclusiva aos proprietários dos apartamentos de nºs 401 a  
406. 7)- Que os apartamentos de nºs 102, 103, 105, 106, 202,  
203, 205, 206, 302, 303, 305, 306, 402, 403, 405 e 406 serão  
compostos de: dois quartos sendo um com varanda, suite, ba-  
nheiro social, circulação, sala com varanda, hall, cozinha, -  
área de serviço, WC e depósito, com uma área de construção de  
97,71m<sup>2</sup>, correspondendo a cada um a fração ideal de 3/64 do -  
todo do terreno. 8)- Os apartamentos de nºs 101, 104, 201,  
204, 301, 304, 401 e 404 serão compostos de suite, sala, va-  
randa, circulação, quarto, banheiro social, hall, cozinha,  
área de serviço, WC e depósito, com uma área de construção de  
79,18m<sup>2</sup>, correspondendo a cada um a fração ideal de 2/64 do -  
todo do terreno. Quarta - Da Divisão: Resolvem, neste ato -  
submeter o referido prédio e seu terreno às disposições da -

**CARTORIO DO 2.º OFÍCIO DE JUIZADA**  
**RENATO LUIZ GONÇALVES CABO**



TABELIÃO

SYDENEY MARTINS CORRÊA  
SUBSTITUTO

MARIA UMBELINA ROCHA FARIAS  
ELENITA TRINDADE FERREIRA  
MARIA IRTES GOMES  
TÉCNICOS JUDICIÁRIOS JURAMENTADOS

Praça Tiradentes — Cx. Postal 304 — Telefone 43.0584  
CABO FRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



VRO N.º 281

FOLHA N.º

066

da Lei nº4.591 de 16/12/1964, dividindo esse imóvel em 24 propriedades autônomas e singulares do condomínio geral e estrutura do citado prédio, ficando desde já em comum acordo a seguinte distribuição entre os condôminos: ao outorgado JOSÉ DEGUCHI, ficará pertencendo o apartamento nº101; ao outorgado EDGAR RAIMUNDO FREITAS, ficará pertencendo o apartamento nº102; ao outorgado ANTONIO MANOEL DA COSTA SILVA, ficará pertencendo o apartamento nº103; ao outorgado EMIR ELIAS CURY, ficará pertencendo os apartamentos nºs 104 e 105; ao outorgado FLAVIO ALLEVATO RAMALHO, ficará pertencendo o apartamento nº106; ao outorgado OSVALDO JOSÉ FAIACO JUNIOR, ficará pertencendo os apartamentos nºs 201 e 202; ao outorgado ESTANISLAU EVARISTO DA COSTA E SILVA, ficará pertencendo os apartamentos nºs 203 e 204; ao outorgado ABEL MONTEIRO DOMINGUES ficará pertencendo o apartamento nº205; ao outorgado JOSÉ JULIO DA ROCHA, ficará pertencendo o apartamento nº206; ao outorgado MANUEL PEREIRA SINÕES RATOLA, ficará pertencendo o apartamento nº301; ao outorgado MARIO MARTINS DE CAMPOS VIANA, ficará pertencendo o apartamento nº302; ao outorgado DANILO BOSCHETTI, ficará pertencendo o apartamento nº303; ao outorgado OSVALDO JOSÉ SILVEIRA RANGEL, ficará pertencendo o apartamento nº304; ao outorgado MARIO CARNIEL, ficará pertencendo o apartamento nº305; ao outorgado SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., ficará pertencendo o apartamento nº306; ao outorgante GHASSAN WADIH RIACHI, ficará pertencendo o apartamento nº402; GHASSAN EMILE EL-RIACHI, ficará pertencendo o apartamento nº401; ao outorgado AFONSO MONTEIRO NUNES, ficará pertencendo o apartamento nº403; ao outorgado FERNANDO JOÃO PEREIRA, ficará pertencendo o apartamento nº404; aos outorgados JOSÉ FRANCISCO VIANA DA CUNHA, JOSÉ GERIANO DOS

*Edson*  
*Chino*  
*11/11/11*

## TRASLADO

Esta cópia integra o traslado da escritura lavrada  
 na Le 281, de Fls. 062 a 069.  
 corresponde à folha 066  
 Cabo Frio, 27 de 02 de 87



conjunto o apartamento nº405; e ao outorgado FLÁVIO ECHER, -  
 ficará pertencendo o apartamento nº406. 5)- DO REGISTRO - -  
 Neste ato requerem e autorizam ao Oficial do Registro de Imó-  
 veis competente a efetuar o registro da presente instituição,  
 juntamente com a escritura de compra e venda, a certidão do -  
 remembramento, bem como assim, de todo e qualquer ato ou docu-  
 mento necessário à regularização deste condomínio. 6)- 0 -  
 edifício será locado em centro de terreno, com recuo de 5,01m  
 da confrontação da Rua deste e 5,01m nos fundos, com afasta -  
 mento de 5,00m por ambas as laterais. 7)- Os condôminos po-  
 derão vender ou de qualquer outra forma alienar a sua unidade  
 independentemente um dos outros, visto que, conforme acima -  
 declarado os aludidos apartamentos ficam pertencendo a cada -  
 um dos proprietários "de per-si"; 8)- Constituirão condomí -  
 nio de todos e insuscetíveis de divisão ou alienação, destaca-  
 da a respectiva unidade, o todo do terreno ocupado pelo edifi-  
 cio "MARGO RIACHI", suas instalações, fundações, paredes, -  
 área de situação e ventilação, digo área de circulação e ven-  
 tilação, os espaços de recuo, as dependências, garagens, a -  
 pista de acesso, e tudo mais que sirva a qualquer dependência  
 de uso comum dos proprietários ou titulares de direito à aqui-  
 sição de unidade, ou ocupante, que serão também insuscetíveis  
 de utilização exclusiva por qualquer condômino. 9)- Que, es-  
 tando neste ato instituído o condomínio do Edifício "MARGO -  
 RIACHI", resolvem, que as normas de utilização do mesmo serão  
 convenionadas em assembléia a ser realizada quando o mesmo -  
 estiver pronto, e nos termos da Lei 4.591, de 16/12/1964, e -  
 serão obrigatórias tanto para os proprietários das unidades -  
 compromissários compradores, cessionários, atuais e futuros, -  
 quando para seus ocupantes, e, devendo aquela convenção ser -  
 registrada no Registro de Imóveis competente. Pelas partes -  
 contratantes me foi dito que aceitam a presente escritura em  
 todos os seus expressos termos por estarem a mesma de inteiro -

# CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE JUSTIÇA

RENATO LUIZ GONÇALVES CABO

TABELIAO

SYDENEY MARTINS CORRÊA

SUBSTITUTO

MARIA UMBELINA ROCHA FARIAS

ELENITA TRINDADE FERREIRA

MARIA IRITES GOMES

TÉCNICOS JUDICIÁRIOS JURAMENTADOS

Praça Tiradentes — Cx. Postal 304 — Telefônê 43-0584

CABO FRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LIVRO N.º

281

FOLHA N.º

067

inteiro acordo com o ajustado e contratado, do que dou fé. -  
Certifico e porto por fé: 1º) Que o imposto de transmissão -  
inter-vivos devido pela presente escritura foi pago na impor-  
tância de Cz\$30.000,00, através do Darj nº014019/0, e autenti-  
cado sob o nº109, em 23/02/87, pelo Banerj, Agência desta ci-  
dade, que fica arquivado em cartório; 2º) Que o laudêmio de-  
vido pela presente escritura deverá ser apresentado para o -  
registro da mesma, estando os outorgados cientes de que só -  
poderão efetuar o registro da presente escritura mediante -  
comprovação do aludido pagamento do laudêmio à Prefeitura Mu-  
nicipal de Cabo Frio; 3º) Que foram exibidas e ficam arquivada -  
das em cartório as seguintes certidões: a) Certidão de Quita-  
ção expedida pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio; b) Cer-  
tidões de Ônus Reais expedidas pelo Cartório do Registro de -  
Imóveis desta Comarca; c) Certidão de Interdição e Tutela, -  
expedida pelo Cartório do Registro Civil do 1º Distrito; d) -  
Certidões expedidas pelo Cartório do Distribuidor desta Comar-  
ca. Assim justos e contratados me pediram lhes lavrasse nes-  
tas minhas notas a presente escritura, o que lhes fiz, li em  
alta voz, perante todos que a acharam conforme, aceitaram,  
outorgaram e assinam dispensando a presença de testemunhas, -  
do que dou fé. Certifico que pelo presente ato são devidas -  
custas no valor de Cz\$1.121,93 (Tabela VIII, nºI, letra Z), -  
caixa ato, que deverão ser recolhidos ao Banerj no próximo dia  
útil, do que dou fé. Em tempo: Que foi atribuído o valor de  
Cz\$20.000,00 (vinte mil cruzaços) para cada unidade. A outor-  
gante vendedora é neste ato representado por seu marido Cas-  
san Wadih Riachi, conforme procuração lavrada no 2º Ofício de  
Notas do Rio de Janeiro, neste Estado, no livro 20106, fls. 61,  
em 07/10/1.977, do que dou fé. Os apartamentos 102, 103, 105,  
106, 202, 203, 205, 206, 302, 303, 305, 306, 402, 403, 405,  
406 são compostos de três quartos, sendo um para venda e um



Handwritten signatures and notes in the right margin, including names like 'Estou em' and 'Mina'.



TRASLADO

Esta cópia íntegra e traslado da escritura lavrada  
no L. 291, de Fls. 062 a 069,  
corresponde à folha 067  
Cabo Frio, 27/02 1984



que dou fé. Os outorgados DANILLO BOCCETTI e MARIO CARNIEL -  
são representados, neste ato por seu bastante procurador AFONSO  
DE MONTENEGRO LINS, já qualificado, conforme procurações res-  
pectivas: 1º Tabelionato de Caxias do Sul-RS, no livro nº121,  
fls.18, em 25/02/1.987 -telefone 054-2216755 e 1º Tabelionato  
de Notas de Balneário de Camburiú-Santa Catarina-PS, no livro-  
nº42, fls.110, em 19/02/1987-Tabelião Wvaldrick-tel.0473-56069  
1; O outorgado ANTONIO MANOEL DA COLTA SILVA é representado -  
por seu procurador ESTANISLAU EVARILTO DA COSTA E SILVA, con-  
forme procuração lavrada no 12º Ofício de Notas da Capital-RJ  
no livro nº1, fls.038, em 25/02/1987-Tabelião Juvenal Lamarti-  
ne T. da Costa; e o outorgado OSVALDO JOSÉ SILVEIRA RANGEL é  
representado, neste ato, por seu procurador EDGAR RAIMUNDO -  
MEIERS, já qualificados, conforme procuração lavrada na 12ª  
Circunscrição-6ª Zona Cartório Civil-Freguesia de Irajá-Jaca-  
repaguá, lio de Jareiro, neste Estado, livro I-94, fls.11, ato -  
11, em 26/02/1.987, do que dou fé. O nome correto do outorga-  
do comprador é OSVALDO JOSÉ FAVARO JUNIOR e não como constou  
anteriormente, do que dou fé.

Eu [assinatura] (Sydney Martins Corrêa), Técnico Judiciário  
Juramentado, Matrícula nº006/2656, lavrei, li e conferi o pre-  
sente ato. E eu, [assinatura] (Renato Luiz Gonçalves Cabo)  
Tabelião, subscrevo e assino.

Outorgantes: CHASSAN WADIH RIACHI

[assinatura]

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE JUSTIÇA

RENATO LUIZ GONÇALVES CABO

TABELIÃO

SYDENEY MARTINS CORRÊA  
SUBSTITUTO

MARIA UMBELINA ROCHA FARIAS

ELENITA TRINDADE FERREIRA

MARIA IRÊS GOMES

TÉCNICOS JUDICIÁRIOS JURAMENTADOS

Praça Tiradentes - Cx. Postal 304 - Telefone 43-0584

CABO FRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LIVRO N.º

281

FOLHA N.º

063

Outorgante: RENE GHASSAN RIACHI - procurador: GHASSAN RIACHI -  
RIACHI. ....

*pp. Ghassan Riachi*

Outorgados: JOSÉ DEGUCHI

*José Deguchi*

EDGAR RAIMUNDO FREITAS

*Edgar Raimundo Freitas*

ANTONIO MANOEL DA COSTA SILVA - procurador:  
ESTANISLAU EVARISTO DA COSTA E SILVA.

*Estanislau Evaristo da Costa e Silva*

EMIR ELIAS CURY

*Emir Elias Cury*

FLAVIO ALLEVATO RAMALHO

*Flavio Allevato Ramalho*

OSVALDO JOSÉ FAYARO JUNIOR

*Osvaldo José Fayaro Junior*

ESTANISLAU EVARISTO DA COSTA E SILVA

*Estanislau Evaristo da Costa e Silva*



*Handwritten notes and signatures in the right margin, including a large signature and the word 'Folha'.*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CABO FRIO

TRASLADO

Esta cópia integra o traslado da escritura lavrada  
no L. 281 de Fis. 062 e 069  
corresponde à folha 068  
Cabo Frio, 27 / 02 / 87



ABEL MONTEIRO DOMINGUES

*Abel Monteiro Domingues*

JOSÉ JULIO DA ROCHA

*José Julio da Rocha*

MANUEL PEREIRA SIMÕES BATÓLA

*Manuel Pereira Simões Batóla*

MARIO MARTINS DE CAMPOS VIANA

*Mario Martins de Campos Viana*

DANILO BOSCHETTI - procurador: AFONSO MONTEIRO NUNES.

*Danilo Boschetti*

OSVALDO JOSÉ SILVEIRA RANGEL - procurador: EDGAR  
BRUNO FREITAS.

*Osvaldo José Silveira Rangel*

MARIO CARNIEL - procurador: AFONSO M. MONTEIRO NUNES.

*Mario Carniel*

SUPER. MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. - Sócio: Fer -  
nando João Pereira

*Fernando João Pereira*

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE JUSTIÇA

RENATO LUIZ GONÇALVES CABO

TABELIÃO

SYDENEY MARTINS CORRÊA  
SUBSTITUTO

MARIA UMBELINA ROCHÁ FARIAS

ELENITA TRINDADE FERREIRA

MARIA IRTES GOMES

TÉCNICOS JUDICIÁRIOS JURAMENTADOS

Praça Tiradentes — Cx. Postal 304 — Telefone 43-0584

CABO FRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



LIVRO N.º

281

FOLHA N.º

069

GHASSAN EMILE EL-RIACHI

*Ghassan Emile El - Riachi*

AFONSO MONTEIRO NUNES

*Afonso Monteiro Nunes*

FERNANDO JOÃO PEREIRA

*Fernando João Pereira*

JOSÉ FRANCISCO VIANA DA CUNHA

*José Francisco Viana da Cunha*

JOSÉ GERMANO DOS SANTOS LOUREIRO

*José Germano dos Santos Loureiro*

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS LOUREIRO

*Antonio Carlos dos Santos Loureiro*

FLÁVIO ECHER

*Flávio Echer*

*Vertical signatures and stamps on the right margin, including the name 'Estimiano' written vertically.*

*Handwritten mark or signature at the bottom right.*

Fls.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRILO S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Romanzza Roberta Neme

Em 05/11/2019

### Despacho

1 - Fls.12997/13010:

- a) Tendo em vista que os imóveis mencionados já foram avaliados recentemente, em 2018, certifique o cartório quanto à eventual impugnação tempestiva. Após, intime-se conforme requerido para o eventual exercício do direito de preferência.
- b) Cumpra-se o decisum de fls. 12805. Expeça-se mandado de avaliação dos imóveis mencionados no decisum ainda não avaliados.
- c) Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.
- d) Intime-se conforme requerido.
- e) Ao Ministério Público e aos demais interessados quanto aos pedidos ainda não apreciados.

2 - Fls. 13043 e 13667: Ao Ministério Público e aos demais interessados

3 - As habilitações de fls. 12808 e 13720 devem vir pela via própria.

4 - Fls. 13820/ 13857: Certifique o cartório quanto à tempestividade do recurso e preparo. Após, os apelados e ao Ministério Público. Com ou sem manifestação, ao E. TJRJ com as nossas homenagens.

5 - Fls. 13884/13385 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Seguem informações

Mesquita, 05/11/2019.

### Romanzza Roberta Neme - Juiz em Exercício

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4YYB.Q4AH.UP4K.SCI2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 04/12/2019 e foi publicado em 09/12/2019 na(s) folha(s) 292/299 da edição: Ano 12 - nº 67 do DJE.

Proc. 0011290-44.2010.8.19.0038 - SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES (OAB/RJ-134498), Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS, Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184), Dr(a). ÉZIO PEDRO FULAN (OAB/RJ-151756), Dr(a). RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-152284), BANCO BRADESCO, Dr(a). MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB/RJ-151753), COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, BOMBRIL S/A, PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA, SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A, Dr(a). RUY RIBEIRO (OAB/RJ-012010), OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, Dr(a). LUIS CARLOS RIBEIRO LOPES (OAB/RJ-185966), FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA, Dr(a). ALFREDO TEIXEIRA FURTADO (OAB/RJ-143808), CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO, Dr(a). MARCELO LEVITINAS (OAB/RJ-113875), Dr(a). JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB/RJ-126358) X Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA (Adv(s). Dr(a). TÂNIA PINTO GUIMARÃES DE AZEVEDO (OAB/RJ-104030), Interessado: BRACOL HOLDING LTDA, Dr(a). HERMANO DE VILLEMOR AMARAL NETO (OAB/SP-109098A), Dr(a). ANIELLY LIVIA DE ALMEIDA ESTRELLA (OAB/RJ-115890), Interessado: GDC ALIMENTOS S/A, Dr(a). MONICA DE FREITAS PEREIRA (OAB/RJ-157063), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118) 1) Quanto ao determinado às fls. 12805/806, certifico: a- Item 4: Que os sócios, Lúcio Lourenço do Vale, M<sup>a</sup> da Glória do Vale, M<sup>a</sup> de Fátima do Vale Gomes, Fernando João Pereira, firmaram termo de falência(fl. 12178/12181);b- Item 5: encaminho os autos à digitação;c- Item 7 (Fls. 12217): Certifico que o no nome correto é Fernando João Pereira. Encaminho à digitação;d- item 8: encaminho à digitação;e- que a sentença foi publicada 07/10/2019.2) Quanto ao determinado no despacho de fls. 13887, certifico:a - Que enviei para publicação , nesta data, para ciência da alínea "a"; b - Que envio à digitação para cumprimento das alíneas "b" e "d".3) Quanto ao determinado no despacho de fls. 13959, certifico:a - Que o julgamento dos agravos de instrumento nº 0069331-06.2019.8.19.0000, 0070219-72.2019.8.19.0000,0070185-7.2019.8.19.0000 estão pendentes de julgamento; que a sentença transitou em julgado na data de 04/11/2019;b - Item 3: encaminho à digitação e que, após, deverá ser aberta vistas ao MP e demais interessados.

Mesquita, 6 de dezembro de 2019

Cartório da Vara Cível

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 04/12/2019 e foi publicado em 09/12/2019 na(s) folha(s) 292/299 da edição: Ano 12 - nº 67 do DJE.

Proc. 0011290-44.2010.8.19.0038 - SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES (OAB/RJ-134498), Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS, Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184), Dr(a). ÉZIO PEDRO FULAN (OAB/RJ-151756), Dr(a). RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-152284), BANCO BRADESCO, Dr(a). MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB/RJ-151753), COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, BOMBRIL S/A, PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA, SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A, Dr(a). RUY RIBEIRO (OAB/RJ-012010), OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, Dr(a). LUIS CARLOS RIBEIRO LOPES (OAB/RJ-185966), FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA, Dr(a). ALFREDO TEIXEIRA FURTADO (OAB/RJ-143808), CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO, Dr(a). MARCELO LEVITINAS (OAB/RJ-113875), Dr(a). JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB/RJ-126358) X Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA (Adv(s). Dr(a). TÂNIA PINTO GUIMARÃES DE AZEVEDO (OAB/RJ-104030), Interessado: BRACOL HOLDING LTDA, Dr(a). HERMANO DE VILLEMOR AMARAL NETO (OAB/SP-109098A), Dr(a). ANIELLY LIVIA DE ALMEIDA ESTRELLA (OAB/RJ-115890), Interessado: GDC ALIMENTOS S/A, Dr(a). MONICA DE FREITAS PEREIRA (OAB/RJ-157063), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118) Despacho: ...a que os imóveis mencionados já foram avaliados recentemente, em 2018, certifique o cartório quanto à eventual impugnação tempestiva. Após, intime-se conforme requerido para o eventual exercício do direito de preferência.b) Cumpra-se o decisum de fls. 12805. Expeça-se mandado de avaliação dos imóveis mencionados no decisum ainda não avaliados.c) Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. d) Intime-se conforme requerido.e) Ao Ministério Público e aos demais interessados quanto aos pedidos ainda não apreciados.2 - Fls. 13043 e 13667: Ao Ministério Público e aos demais interessados 3 - As habilitações de fls. 12808 e 13720 devem vir pela via própria. 4 - Fls. 13820/ 13857: Certifique o cartório quanto à tempestividade do recurso e preparo. Após, os apelados e ao Ministério Público. Com ou sem manifestação, ao E. TJRJ com as nossas homenagens.5 - Fls. 13884/13385 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Seguem informações

Mesquita, 6 de dezembro de 2019

Cartório da Vara Cível



**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 10/12/2019

**Data** 10/12/2019

**Publicado no DO** Sim

**Data do Expediente** 10/12/2019

**Descrição**

1) Certifico que não houve resposta aos ofícios abaixo:  
Of. 670/18 - fls. 12018, Of. 671/18- fls. 12019, Of. 672/18 - fls. 12020, Of. 673/18- fls. 12022, Of. 674/18 - fls. 12023, Of. 676/18 - fls. 12025, Of. 677/18 - fls.12027, Of. 678/18 - fls. 12028, Of. 679/18 -fls. 12029, Of. 681/18 - fls. 12031, Of. 685/18-fls. 12035, Of. 687/18-fls. 12037, Of. 689/18-fls. 12039;

2) Certifico que, salvo melhor juízo, o documento de fls. 12864 é estranho aos autos;

3) Certifico que ratifico a alínea "c" do item 1, do ato ordinatório de fls. 13973, a saber, "c- Item 7 (Fls. 12217): Certifico que o no nome correto é Fernando João Pereira. Encaminho à digitação", eis que já foi retificado por meio do ofício nº 953/2018 (fls. 12219);

4) Certifico que ratifico o item 3, alínea "a", parte final, do mesmo ato ordinatório, "que a sentença transitou em julgado na data de 04/11/2019", eis que não foi publicado o edital da sentença, conforme determinado no item 4 da mesma, não ocorrendo o trânsito em julgado. Encaminho os autos à digitação, para a publicação do edital.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 11/12/2019

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**CARLOS ALBERTO FERNANDES**  
&  
**ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL  
REGIONAL DA COMARCA DE MESQUITA – RJ.**

**PROCESSO Nº 0011290.44.2010.8.19.0038**

**FUNDO DE INVESTIMENTOS EM  
DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL  
MULTICARTEIRA**, nos autos da **Ação em epígrafe**, que move  
em face de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, vem,  
mui respeitosamente, por seu advogado abaixo assinado,  
requerer a mudança do nome do patrono do autor na capa dos  
autos para efeitos de publicação eletrônica, para que seja feita  
exclusivamente em nome do **DR. JEFERSON CAVALCANTE  
FERNANDES – OAB – RJ 88.790**, para evitar nulidades  
processuais, a fim de que o novo patrono do autor possa  
promover o regular andamento ao feito, por ser acima de tudo  
medida de inteira justiça.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2019.

**JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES**  
**OAB-RJ 88.790**

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

## **CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DA INTIMAÇÃO**



Certifico que em 11/12/2019, 09:32 horas a parte / advogado JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES alterou / indicou o responsável para receber intimação eletrônica nestes autos, devendo as futuras publicações serem feitas em nome do advogado JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES, OAB RJ088790.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2019

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Digitação de Documentos**

**Atualizado em** 11/12/2019

**Data** 11/12/2019

**Descrição**



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 1782/2019/OF**

Mesquita, 11 de dezembro de 2019

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição:03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros Massa Falida:  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. a decretação de falência da massa falida em epígrafe localizado na Rua João Venâncio de Figueiredo, 26, Posse, CNPJ: 30.759.534/0001-67, Sócios, Maria de Fátima do Vale Gomes - CPF: 683978797-49, Maria da Glória do Vale - CPF: 023273827-00, Lúcio Lourenço do Vale - CPF: 149057957-53, Fernando João Pereira - CPF: 115799787-20, Administrador Judicial, Dr. Gustavo Banho Licks, nos termos do artigo 298 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

**Romanzza Roberta Neme  
Juiz de Direito**

**Ao Ilmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar.**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4Q5B.1FXL.LQSC.7ZJ2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 1783/2019/OF**

Mesquita, 11 de dezembro de 2019

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição:03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros Massa Falida:  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. a decretação de falência da massa falida em epígrafe localizado na Rua João Venâncio de Figueiredo, 26, Posse, CNPJ: 30.759.534/0001-67, Sócios, Maria de Fátima do Vale Gomes - CPF: 683978797-49, Maria da Glória do Vale - CPF: 023273827-00, Lúcio Lourenço do Vale - CPF: 149057957-53, Fernando João Pereira - CPF: 115799787-20, Administrador Judicial, Dr. Gustavo Banho Licks, nos termos do artigo 298 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

**Romanzza Roberta Neme**  
**Juiz de Direito**

**Ao Ilmo. Sr. Superintendente do Departamento da Polícia Federal - Regional do Rio de Janeiro.**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4JUB.Q7FA.KI2I.7ZJ2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br





## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 1784/2019/OF**

Mesquita, 11 de dezembro de 2019

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição: 03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros Massa Falida:  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. a decretação de falência da massa falida em epígrafe localizado na Rua João Venâncio de Figueiredo, 26, Posse, CNPJ: 30.759.534/0001-67, Sócios, Maria de Fátima do Vale Gomes - CPF: 683978797-49, Maria da Glória do Vale - CPF: 023273827-00, Lúcio Lourenço do Vale - CPF: 149057957-53, Fernando João Pereira - CPF: 115799787-20, Administrador Judicial, Dr. Gustavo Banho Licks, nos termos do artigo 298 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

**Romanzza Roberta Neme**  
Juiz de Direito

**Ao Ilmo. Sr. Delegado da Polícia Marítima, Aeroportuária, e de Fronteiras do Departamento de  
Polícia Federal**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4J5L.UHZ4.4C1N.7ZJ2**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 1785/2019/OF**

Mesquita, 11 de dezembro de 2019

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição: 03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. a decretação de falência da massa falida em epígrafe localizado na Rua João Venâncio de Figueiredo, 26, Posse, CNPJ: 30.759.534/0001-67, Sócios, Maria de Fátima do Vale Gomes - CPF: 683978797-49, Maria da Glória do Vale - CPF: 023273827-00, Lúcio Lourenço do Vale - CPF: 149057957-53, Fernando João Pereira - CPF: 115799787-20, Administrador Judicial, Dr. Gustavo Banho Licks, nos termos do artigo 298 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

**Romanzza Roberta Neme**  
Juiz de Direito

**Ao Ilmo. Sr. Presidente do Banco Central do Brasil**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4S3Y.3FQL.FXMS.7ZJ2**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 1786/2019/OF**

Mesquita, 11 de dezembro de 2019

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição:03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros Massa Falida:  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. a decretação de falência da massa falida em epígrafe localizado na Rua João Venâncio de Figueiredo, 26, Posse, CNPJ: 30.759.534/0001-67, Sócios, Maria de Fátima do Vale Gomes - CPF: 683978797-49, Maria da Glória do Vale - CPF: 023273827-00, Lúcio Lourenço do Vale - CPF: 149057957-53, Fernando João Pereira - CPF: 115799787-20, Administrador Judicial, Dr. Gustavo Banho Licks, nos termos do artigo 298 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

**Romanzza Roberta Neme**  
Juiz de Direito

**Ao Ilmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **48KX.8Q7T.YPIU.7ZJ2**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível Vara Cível  
Paraná, 01 ForumCEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



## Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1787/2019/OF

Mesquita, 11 de dezembro de 2019

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição:03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. a decretação de falência da massa falida em epígrafe localizado na Rua João Venâncio de Figueiredo, 26, Posse, CNPJ: 30.759.534/0001-67, Sócios, Maria de Fátima do Vale Gomes - CPF: 683978797-49, Maria da Glória do Vale - CPF: 023273827-00, Lúcio Lourenço do Vale - CPF: 149057957-53, Fernando João Pereira - CPF: 115799787-20, Administrador Judicial, Dr. Gustavo Banho Licks, nos termos do artigo 298 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

**Romanzza Roberta Neme**  
Juiz de Direito

**Ao Ilmo. Sr. Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro.**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **45EC.FWMN.KP53.8ZJ2**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 1788/2019/OF**

Mesquita, 11 de dezembro de 2019

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição:03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros Massa Falida:  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. a decretação de falência da massa falida em epígrafe localizado na Rua João Venâncio de Figueiredo, 26, Posse, CNPJ: 30.759.534/0001-67, Sócios, Maria de Fátima do Vale Gomes - CPF: 683978797-49, Maria da Glória do Vale - CPF: 023273827-00, Lúcio Lourenço do Vale - CPF: 149057957-53, Fernando João Pereira - CPF: 115799787-20, Administrador Judicial, Dr. Gustavo Banho Licks, nos termos do artigo 298 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

**Romanzza Roberta Neme**  
Juiz de Direito

**Ao Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **48DT.45S8.M365.8ZJ2**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 1789/2019/OF**

Mesquita, 11 de dezembro de 2019

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição:03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros Massa Falida:  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. a decretação de falência da massa falida em epígrafe localizado na Rua João Venâncio de Figueiredo, 26, Posse, CNPJ: 30.759.534/0001-67, Sócios, Maria de Fátima do Vale Gomes - CPF: 683978797-49, Maria da Glória do Vale - CPF: 023273827-00, Lúcio Lourenço do Vale - CPF: 149057957-53, Fernando João Pereira - CPF: 115799787-20, Administrador Judicial, Dr. Gustavo Banho Licks, nos termos do artigo 298 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

**Romanzza Roberta Neme**  
**Juiz de Direito**

**Ao Ilmo. Sr. Diretor do Instituto de identificação Félix Pacheco.**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **47P9.MEAB.92KA.8ZJ2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 1790/2019/OF**

Mesquita, 11 de dezembro de 2019

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição: 03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. a decretação de falência da massa falida em epígrafe localizado na Rua João Venâncio de Figueiredo, 26, Posse, CNPJ: 30.759.534/0001-67, Sócios, Maria de Fátima do Vale Gomes - CPF: 683978797-49, Maria da Glória do Vale - CPF: 023273827-00, Lúcio Lourenço do Vale - CPF: 149057957-53, Fernando João Pereira - CPF: 115799787-20, Administrador Judicial, Dr. Gustavo Banho Licks, nos termos do artigo 298 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

**Romanzza Roberta Neme**  
Juiz de Direito

**Ao Ilmo. Sr. Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no Estado do Rio de Janeiro.**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4JJR.UQJ9.E3PF.8ZJ2**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 1791/2019/OF**

Mesquita, 11 de dezembro de 2019

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição:03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros Massa Falida:  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. a decretação de falência da massa falida em epígrafe localizado na Rua João Venâncio de Figueiredo, 26, Posse, CNPJ: 30.759.534/0001-67, Sócios, Maria de Fátima do Vale Gomes - CPF: 683978797-49, Maria da Glória do Vale - CPF: 023273827-00, Lúcio Lourenço do Vale - CPF: 149057957-53, Fernando João Pereira - CPF: 115799787-20, Administrador Judicial, Dr. Gustavo Banho Licks, nos termos do artigo 298 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

**Romanzza Roberta Neme**  
Juiz de Direito

**Ao Ilmo. Sr. Titular do Ofício de Notas e do Registro de Contratos Marítimos da Comarca da Capital-RJ.**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4U11.P14P.IMZQ.8ZJ2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 1792/2019/OF**

Mesquita, 11 de dezembro de 2019

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição:03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros Massa Falida:  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. a decretação de falência da massa falida em epígrafe localizado na Rua João Venâncio de Figueiredo, 26, Posse, CNPJ: 30.759.534/0001-67, Sócios, Maria de Fátima do Vale Gomes - CPF: 683978797-49, Maria da Glória do Vale - CPF: 023273827-00, Lúcio Lourenço do Vale - CPF: 149057957-53, Fernando João Pereira - CPF: 115799787-20, Administrador Judicial, Dr. Gustavo Banho Licks, nos termos do artigo 298 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

**Romanzza Roberta Neme**  
Juiz de Direito

**Ao Ilmo. Sr. Procurador Geral do Município.**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4XLQ.AK9E.U3MW.8ZJ2**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 1793/2019/OF**

Mesquita, 11 de dezembro de 2019

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição: 03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. a decretação de falência da massa falida em epígrafe localizado na Rua João Venâncio de Figueiredo, 26, Posse, CNPJ: 30.759.534/0001-67, Sócios, Maria de Fátima do Vale Gomes - CPF: 683978797-49, Maria da Glória do Vale - CPF: 023273827-00, Lúcio Lourenço do Vale - CPF: 149057957-53, Fernando João Pereira - CPF: 115799787-20, Administrador Judicial, Dr. Gustavo Banho Licks, nos termos do artigo 298 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

**Romanzza Roberta Neme**  
Juiz de Direito

**Ao Ilmo. Sr. Superintendente da Superintendência de Seguros Privados**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4C5U.JCAI.TXH2.9ZJ2**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 1794/2019/OF**

Mesquita, 11 de dezembro de 2019

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição: 03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros Massa Falida:  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. a decretação de falência da massa falida em epígrafe localizado na Rua João Venâncio de Figueiredo, 26, Posse, CNPJ: 30.759.534/0001-67, Sócios, Maria de Fátima do Vale Gomes - CPF: 683978797-49, Maria da Glória do Vale - CPF: 023273827-00, Lúcio Lourenço do Vale - CPF: 149057957-53, Fernando João Pereira - CPF: 115799787-20, Administrador Judicial, Dr. Gustavo Banho Licks, nos termos do artigo 298 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

**Romanzza Roberta Neme**  
Juiz de Direito

**Ao Sr. Oficial do Cartório de Registro de Protesto de Títulos - Rua Prefeito José Montes Paixão,  
1969, CEP: 26240-160.**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4LHE.5NYN.ITBE.9ZJ2**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 11/12/2019

**Data** 11/12/2019

**Descrição** Certifico que tenho duvidas em proceder à digitação do edital determinado na sentença de fl. 11835, tendo em vista não haver, nos presentes autos, a relação de credores. Certifico ainda que a referida relação foi objeto de questionamento nos Embargos de Declaração em fls. 11985/11987, julgados em fl. 12805. Certifico, por fim, a manifestação do Administrador Judicial em fl. 13910, atinente à referida relação de credores



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 11/12/2019

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.




**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial da sociedade **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de novembro de 2019, que segue em anexo.


Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2019.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI  
OAB/RJ 204.938

  
LAÍS MARTINS  
OAB/RJ 174.667

GUSTAVO  
BANHO  
LICKS:035561567  
33

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO BANHO  
LICKS:03556156733  
Dados: 2019.12.11  
18:06:07 -03'00'





LICKS Associados



## Relatório de Atividade

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Novembro de 2019

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de Sociedade Supermercados Alto da Posse Ltda., nos autos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, vem, perante o MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita (RJ), nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de novembro de 2019.

1) O Processo.....	4
2) Atividades da Administração Judicial.....	5
3) Relação de Credores.....	7
4) Análise Financeira e Contábil .....	8
5) Conclusão .....	9
Tabela 1: Petições no Processo principal.....	5
Tabela 2: Agravos de Instrumento .....	5
Tabela 3: Manifestações em Habilitações.....	5
Tabela 4: Atendimento a Credores.....	6
Tabela 5: Diligências .....	6
Tabela 6: Relatório Financeiro.....	8

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
29/08/2018	Sentença de Falência - art. 99	11.827/11.835
	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	-
	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
15/10/2018	Obrigações dos Falidos - art. 104	12.178/12.181
10/09/2018	Arrecadação de Bens - art. 108	11.876/11.948
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	-
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

## 2) Atividades da Administração Judicial

- **Petições no Processo Principal**

Foram protocoladas pela Administração Judicial as seguintes petições nos autos do processo principal no mês de Novembro de 2019:

Data	Conteúdo
06/nov	Requer intimação dos falidos para entrega da relação de credores, o pagamento dos créditos extraconcursais e a autorização para rateio entre credores da Classe I
25/nov	Indicação de avaliadores e leiloeiros

*Tabela 1: Petições no Processo principal*

- **Contrarrazões em Agravos de Instrumento**

No mês de Novembro de 2019, a Administração Judicial apresentou contrarrazões aos Agravos de Instrumento abaixo descritos opostos em face da sentença que decretou a falência:

Nº Agravo	Agravante
0069331-06.2019.8.19.0000	MARIA DE FATIMA DO VALE GOMES MARIA DA GLORIA DO VALE LUCIO LOURENÇO DO VALE
0070185-97.2019.8.19.0000	MASP ASSESSORIA TECNICA EM OPERACOES STEANRS E REISEN CONSULTORIA QUANTUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

*Tabela 2: Agravos de Instrumento*

- **Manifestações em Habilitações**

A Administração Judicial manifestou-se nos seguintes processos de habilitação no mês de Novembro de 2019:

Data	Habilitante
27/nov	Misael Gonçalves Pereira da Silva

*Tabela 3: Manifestações em Habilitações*

- **Atendimento a credores**

No mês de novembro de 2019, a Administração Judicial atendeu aos seguintes credores:

Data	Credor / procurador	Informação
14/nov	Cláudio	Informações sobre andamento do processo

*Tabela 4: Atendimento a Credores*

- **Diligências**

A Administração Judicial fez as seguintes diligências no mês de novembro de 2019:

Data	Local	Descrição
28/nov	Fórum de Mesquita – Gabinete, Cartório e PROGER	Reunião com a MM. Juíza Titular Dra. Romanzza Roberta Neme, devolução de autos e protocolo de petições

*Tabela 5: Diligências*

- **Contrato de locação**

A Administração Judicial acompanhou os pagamentos das cotas mensais, junto aos locatários dos imóveis da Falida. O locatário Açougue Tititi encontra-se com duas cotas em aberto.

O locatário Atlas entrou em contato, por meio de seu patrono Dr. Sérgio, a fim de negociar renovação do contrato de aluguel que findará em 16 de janeiro de 2020.

### 3) Relação de Credores

O art. 99, III da Lei 11.101/2005 determina que a sentença de decretação de falência deverá ordenar aos falidos que apresentem, no prazo de 5 (cinco) dias, relação nominal de credores contendo endereço, importância, natureza e classificação dos créditos.

A primeira relação de credores da falência ainda não foi apresentada pelos falidos, que opuseram Embargos de Declaração em face da sentença que decretou a falência, alegando haver obscuridade, pois não deixava claro se a relação deveria ser entregue pelos próprios ou pelo Administrador Judicial.

Diante do não provimento dos Embargos, proferido em 05 de Setembro de 2019, a Administração Judicial requereu a intimação dos falidos para que cumpram com a obrigação legal.

#### 4) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial informa que a Massa Falida não possui atividades desde a convocação da recuperação judicial em falência.

A Massa Falida possui atualmente duas contas judiciais vinculada ao procedimento falimentar, sendo elas nº 2700113913555 e 4500120386804 (ANEXO I).

O valor total depositado nas contas judiciais e no caixa da Falida, no final de outubro, era de R\$ 12.919.450,82 (doze milhões novecentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

A Massa Falida auferiu de receita, no mês de outubro, um total de R\$ 147.914,55 (cento e quarenta e sete mil novecentos e catorze reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 40.578,95 (quarenta mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) de rendimentos das contas judiciais e R\$ 107.335,60 (cento e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) referente a aluguel das lojas.

O locatário Mercado Tititi, até o fechamento desse relatório, estava em mora com as cotas referentes aos meses de setembro e outubro de 2019.

A Massa Falida no mês de outubro, desembolsou um total de R\$ 1.066,30 (um mil sessenta e seis reais e trinta centavos) que foram destinados a manutenção do escritório (ANEXO II), conforme demonstrado tabela abaixo:

RELATÓRIO FINANCEIRO MÊS DE OUTUBRO DE 2019			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior - Conta Judicial			R\$ 12.744.151,80
Saldo Anterior - Caixa			R\$ 28.450,77
Rendimento - C/J nº 2700113913555	R\$ 32.263,03		
Rendimento - C/J nº 4500120386804	R\$ 8.315,92		
Aluguel - Loja Vila de Cava - 08/2019	R\$ 13.000,00		
Aluguel - Loja Cabuçu - 09/2019	R\$ 25.367,30		
Aluguel - Loja Posse e Miguel Couto - 09/2019	R\$ 68.968,30		
Nasajon - 09/2019		R\$ 859,17	
Oi - 09/2019		R\$ 207,13	
<b>Fechamento</b>	<b>R\$ 147.914,55</b>	<b>R\$ 1.066,30</b>	<b>R\$ 12.919.450,82</b>

Tabela 6: Relatório Financeiro



## 5) Conclusão

A Massa Falida obteve R\$ 40.578,95 (quarenta mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) de rendimentos das contas judiciais e R\$ 107.335,60 (cento e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) referente a aluguel das lojas.

O saldo final das contas são de R\$ 12.919.450,82 (doze milhões novecentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2019.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI  
OAB/RJ 204.938

LAÍS MARTINS  
OAB/RJ 174.667

DJOP0127  
F9174696

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

01/11/2019  
14:21:41  
Página  
14160



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
PROCESSO : 112904420108190038  
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
DEPOSITANTE :  
SALDO DE CAPITAL : 8.079.103,10 VALOR : 10.569.311,37  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 10.258.031,26 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		10.117.390,61 C
07102019	0310	0081		APLICACAO	25.367,30 C	
	0311	0081		APLICACAO	68.968,30 C	10.211.726,21 C
29102019	0312	0081		APLICACAO	13.000,00 C	10.224.726,21 C
31102019	0035	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0045	0081		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0055	0081		RENDIMENTOS M	0,49 C	
	0065	0081		RENDIMENTOS M	9,92 C	
	0075	0081		RENDIMENTOS M	45,46 C	
	0085	0081		RENDIMENTOS M	190,70 C	
	0095	0081		RENDIMENTOS M	8,20 C	
	0105	0081		RENDIMENTOS M	162,13 C	
	0115	0081		RENDIMENTOS M	156,26 C	
	0125	0081		RENDIMENTOS M	238,64 C	
	0135	0081		RENDIMENTOS M	233,34 C	
	0145	0081		RENDIMENTOS M	228,25 C	
	0155	0081		RENDIMENTOS M	229,52 C	
	0165	0081		RENDIMENTOS M	225,21 C	
	0175	0081		RENDIMENTOS M	26,90 C	
	0185	0081		RENDIMENTOS M	26,20 C	
	0195	0081		RENDIMENTOS M	223,94 C	
	0205	0081		RENDIMENTOS M	243,26 C	
	0215	0081		RENDIMENTOS M	238,39 C	
	0225	0081		RENDIMENTOS M	215,16 C	
	0235	0081		RENDIMENTOS M	210,51 C	
	0245	0081		RENDIMENTOS M	61,12 C	
	0255	0081		RENDIMENTOS M	202,06 C	
	0265	0081		RENDIMENTOS M	214,70 C	
	0275	0081		RENDIMENTOS M	76,18 C	
	0285	0081		RENDIMENTOS M	75,48 C	
	0295	0081		RENDIMENTOS M	76,68 C	
	0305	0081		RENDIMENTOS M	219,51 C	
						10.228.564,45 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

----- Página : 001  
IMPRESSO POR: F9174696 - SIMONE VENTANIA SUZANO PAULO

TJRJ MES CIV 201910200998 11/12/19 18:12:38138563 PROGER-VIRTUAL

DJOP0127  
F9174696

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

01/11/2019  
14:21:41



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
PROCESSO : 112904420108190038  
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
DEPOSITANTE :  
SALDO DE CAPITAL : 8.079.103,10 VALOR : 10.569.311,37  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 10.258.031,26 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31102019	0026	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	10.228.564,46 C
	0046	0081		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0056	0081		RENDIMENTOS M	0,17 C	
	0066	0081		RENDIMENTOS M	56,19 C	
	0076	0081		RENDIMENTOS M	27,16 C	
	0086	0081		RENDIMENTOS M	138,45 C	
	0096	0081		RENDIMENTOS M	136,36 C	
	0106	0081		RENDIMENTOS M	135,07 C	
	0116	0081		RENDIMENTOS M	130,17 C	
	0126	0081		RENDIMENTOS M	237,21 C	
	0136	0081		RENDIMENTOS M	231,94 C	
	0146	0081		RENDIMENTOS M	226,95 C	
	0156	0081		RENDIMENTOS M	37,78 C	
	0166	0081		RENDIMENTOS M	27,60 C	
	0176	0081		RENDIMENTOS M	234,46 C	
	0186	0081		RENDIMENTOS M	65,07 C	
	0196	0081		RENDIMENTOS M	63,82 C	
	0206	0081		RENDIMENTOS M	62,08 C	
	0216	0081		RENDIMENTOS M	12,23 C	
	0226	0081		RENDIMENTOS M	63,65 C	
	0236	0081		RENDIMENTOS M	62,43 C	
	0246	0081		RENDIMENTOS M	61,05 C	
	0256	0081		RENDIMENTOS M	201,36 C	
	0266	0081		RENDIMENTOS M	213,71 C	
	0276	0081		RENDIMENTOS M	212,13 C	
	0286	0081		RENDIMENTOS M	210,43 C	
	0296	0081		RENDIMENTOS M	41,75 C	
	0306	0081		RENDIMENTOS M	41,31 C	
	0017	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0027	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0047	0081		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0057	0081		RENDIMENTOS M	1,04 C	
						10.231.496,09 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

----- Página : 002  
IMPRESSO POR: F9174696 - SIMONE VENTANIA SUZANO PAULO

DJOP0127  
F9174696

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

01/11/2019  
14:21:41  
Página  
14162



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
PROCESSO : 112904420108190038  
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
DEPOSITANTE :  
SALDO DE CAPITAL : 8.079.103,10 VALOR : 10.569.311,37  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 10.258.031,26 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31102019	0067	0081		RENDIMENTOS M	64,99 C	10.231.561,08 C
	0077	0081		RENDIMENTOS M	45,22 C	
	0087	0081		RENDIMENTOS M	166,14 C	
	0097	0081		RENDIMENTOS M	163,49 C	
	0107	0081		RENDIMENTOS M	7,47 C	
	0117	0081		RENDIMENTOS M	214,06 C	
	0127	0081		RENDIMENTOS M	143,20 C	
	0137	0081		RENDIMENTOS M	147,45 C	
	0147	0081		RENDIMENTOS M	144,58 C	
	0157	0081		RENDIMENTOS M	62,90 C	
	0167	0081		RENDIMENTOS M	223,83 C	
	0177	0081		RENDIMENTOS M	60,44 C	
	0187	0081		RENDIMENTOS M	228,33 C	
	0197	0081		RENDIMENTOS M	63,39 C	
	0207	0081		RENDIMENTOS M	12,48 C	
	0217	0081		RENDIMENTOS M	60,45 C	
	0227	0081		RENDIMENTOS M	214,10 C	
	0237	0081		RENDIMENTOS M	209,28 C	
	0247	0081		RENDIMENTOS M	205,32 C	
	0257	0081		RENDIMENTOS M	43,78 C	
	0267	0081		RENDIMENTOS M	34,77 C	
	0277	0081		RENDIMENTOS M	87,85 C	
	0287	0081		RENDIMENTOS M	75,28 C	
	0297	0081		RENDIMENTOS M	207,92 C	
	0307	0081		RENDIMENTOS M	80,53 C	
	0038	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0048	0081		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0058	0081		RENDIMENTOS M	1,21 C	
	0068	0081		RENDIMENTOS M	55,88 C	
	0078	0081		RENDIMENTOS M	21,89 C	
	0088	0081		RENDIMENTOS M	189,68 C	
	0098	0081		RENDIMENTOS M	187,35 C	
						10.234.919,38 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

----- Página : 003  
IMPRESSO POR: F9174696 - SIMONE VENTANIA SUZANO PAULO

DJOP0127  
F9174696

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

01/11/2019  
14:21:41



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
PROCESSO : 112904420108190038  
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
DEPOSITANTE :  
SALDO DE CAPITAL : 8.079.103,10 VALOR : 10.569.311,37  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 10.258.031,26 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31102019	0108	0081		RENDIMENTOS M	185,07 C	10.235.104,45 C
	0118	0081		RENDIMENTOS M	129,11 C	
	0128	0081		RENDIMENTOS M	171,90 C	
	0138	0081		RENDIMENTOS M	67,16 C	
	0148	0081		RENDIMENTOS M	237,59 C	
	0158	0081		RENDIMENTOS M	62,90 C	
	0168	0081		RENDIMENTOS M	61,72 C	
	0178	0081		RENDIMENTOS M	26,73 C	
	0188	0081		RENDIMENTOS M	26,05 C	
	0198	0081		RENDIMENTOS M	222,45 C	
	0208	0081		RENDIMENTOS M	61,67 C	
	0218	0081		RENDIMENTOS M	236,79 C	
	0228	0081		RENDIMENTOS M	11,92 C	
	0238	0081		RENDIMENTOS M	62,09 C	
	0248	0081		RENDIMENTOS M	60,80 C	
	0258	0081		RENDIMENTOS M	43,62 C	
	0268	0081		RENDIMENTOS M	42,96 C	
	0278	0081		RENDIMENTOS M	77,75 C	
	0288	0081		RENDIMENTOS M	209,91 C	
	0298	0081		RENDIMENTOS M	207,63 C	
	0308	0081		RENDIMENTOS M	218,82 C	
	0029	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0039	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0049	0081		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0059	0081		RENDIMENTOS M	1,03 C	
	0069	0081		RENDIMENTOS M	46,79 C	
	0079	0081		RENDIMENTOS M	192,60 C	
	0089	0081		RENDIMENTOS M	165,29 C	
	0099	0081		RENDIMENTOS M	186,83 C	
	0109	0081		RENDIMENTOS M	161,29 C	
	0119	0081		RENDIMENTOS M	154,95 C	
	0129	0081		RENDIMENTOS M	235,92 C	
						10.238.488,76 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

----- Página : 004  
IMPRESSO POR: F9174696 - SIMONE VENTANIA SUZANO PAULO

DJOP0127  
F9174696

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

01/11/2019  
14:21:41  
Página  
14164



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
PROCESSO : 112904420108190038  
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
DEPOSITANTE :  
SALDO DE CAPITAL : 8.079.103,10 VALOR : 10.569.311,37  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 10.258.031,26 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31102019	0139	0081		RENDIMENTOS M	230,84 C	10.238.719,60 C
	0149	0081		RENDIMENTOS M	236,30 C	
	0159	0081		RENDIMENTOS M	228,14 C	
	0169	0081		RENDIMENTOS M	27,41 C	
	0179	0081		RENDIMENTOS M	60,07 C	
	0189	0081		RENDIMENTOS M	64,64 C	
	0199	0081		RENDIMENTOS M	25,44 C	
	0209	0081		RENDIMENTOS M	12,39 C	
	0219	0081		RENDIMENTOS M	12,15 C	
	0229	0081		RENDIMENTOS M	63,29 C	
	0239	0081		RENDIMENTOS M	3,21 C	
	0249	0081		RENDIMENTOS M	204,47 C	
	0259	0081		RENDIMENTOS M	200,61 C	
	0269	0081		RENDIMENTOS M	213,94 C	
	0279	0081		RENDIMENTOS M	77,75 C	
	0289	0081		RENDIMENTOS M	77,15 C	
	0299	0081		RENDIMENTOS M	76,36 C	
	0309	0081		RENDIMENTOS M	41,22 C	
	0020	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0030	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0050	0081		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0060	0081		RENDIMENTOS M	0,57 C	
	0070	0081		RENDIMENTOS M	71,45 C	
	0080	0081		RENDIMENTOS M	155,32 C	
	0090	0081		RENDIMENTOS M	137,39 C	
	0100	0081		RENDIMENTOS M	8,69 C	
	0110	0081		RENDIMENTOS M	134,34 C	
	0120	0081		RENDIMENTOS M	212,92 C	
	0130	0081		RENDIMENTOS M	142,13 C	
	0140	0081		RENDIMENTOS M	146,53 C	
	0150	0081		RENDIMENTOS M	234,79 C	
	0160	0081		RENDIMENTOS M	27,83 C	
						10.241.616,14 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

----- Página : 005  
IMPRESSO POR: F9174696 - SIMONE VENTANIA SUZANO PAULO

DJOP0127  
F9174696

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

01/11/2019  
14:21:41



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
PROCESSO : 112904420108190038  
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
DEPOSITANTE :  
SALDO DE CAPITAL : 8.079.103,10 VALOR : 10.569.311,37  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 10.258.031,26 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31102019	0170	0081		RENDIMENTOS M	61,30 C	10.241.677,44 C
	0180	0081		RENDIMENTOS M	232,88 C	
	0190	0081		RENDIMENTOS M	226,82 C	
	0200	0081		RENDIMENTOS M	62,99 C	
	0210	0081		RENDIMENTOS M	241,39 C	
	0220	0081		RENDIMENTOS M	64,35 C	
	0230	0081		RENDIMENTOS M	11,88 C	
	0240	0081		RENDIMENTOS M	61,91 C	
	0250	0081		RENDIMENTOS M	44,29 C	
	0260	0081		RENDIMENTOS M	43,47 C	
	0270	0081		RENDIMENTOS M	78,57 C	
	0280	0081		RENDIMENTOS M	75,79 C	
	0290	0081		RENDIMENTOS M	42,12 C	
	0300	0081		RENDIMENTOS M	41,58 C	
	0310	0081		RENDIMENTOS M	61,90 C	
	0051	0081		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0061	0081		RENDIMENTOS M	1,35 C	
	0071	0081		RENDIMENTOS M	61,49 C	
	0081	0081		RENDIMENTOS M	130,06 C	
	0091	0081		RENDIMENTOS M	188,82 C	
	0101	0081		RENDIMENTOS M	4,79 C	
	0111	0081		RENDIMENTOS M	180,09 C	
	0121	0081		RENDIMENTOS M	7,30 C	
	0131	0081		RENDIMENTOS M	234,47 C	
	0141	0081		RENDIMENTOS M	174,38 C	
	0151	0081		RENDIMENTOS M	233,00 C	
	0161	0081		RENDIMENTOS M	62,56 C	
	0171	0081		RENDIMENTOS M	222,09 C	
	0181	0081		RENDIMENTOS M	59,61 C	
	0191	0081		RENDIMENTOS M	25,86 C	
	0201	0081		RENDIMENTOS M	221,06 C	
	0211	0081		RENDIMENTOS M	239,99 C	
						10.245.014,32 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

----- Página : 006  
IMPRESSO POR: F9174696 - SIMONE VENTANIA SUZANO PAULO

DJOP0127  
F9174696

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

01/11/2019  
14:21:41  
Página  
14166



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
PROCESSO : 112904420108190038  
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
DEPOSITANTE :  
SALDO DE CAPITAL : 8.079.103,10 VALOR : 10.569.311,37  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 10.258.031,26 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31102019	0221	0081		RENDIMENTOS M	235,22 C	10.245.249,54 C
	0231	0081		RENDIMENTOS M	212,96 C	
	0241	0081		RENDIMENTOS M	208,12 C	
	0251	0081		RENDIMENTOS M	203,67 C	
	0261	0081		RENDIMENTOS M	199,89 C	
	0271	0081		RENDIMENTOS M	78,57 C	
	0281	0081		RENDIMENTOS M	42,42 C	
	0291	0081		RENDIMENTOS M	75,07 C	
	0301	0081		RENDIMENTOS M	207,02 C	
	0311	0081		RENDIMENTOS M	168,29 C	
	0032	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0052	0081		RENDIMENTOS M	0,03 C	
	0062	0081		RENDIMENTOS M	1,16 C	
	0072	0081		RENDIMENTOS M	51,46 C	
	0082	0081		RENDIMENTOS M	191,54 C	
	0092	0081		RENDIMENTOS M	164,43 C	
	0102	0081		RENDIMENTOS M	162,80 C	
	0112	0081		RENDIMENTOS M	157,03 C	
	0122	0081		RENDIMENTOS M	145,08 C	
	0132	0081		RENDIMENTOS M	177,88 C	
	0142	0081		RENDIMENTOS M	229,45 C	
	0152	0081		RENDIMENTOS M	232,10 C	
	0162	0081		RENDIMENTOS M	226,88 C	
	0172	0081		RENDIMENTOS M	27,10 C	
	0182	0081		RENDIMENTOS M	231,25 C	
	0192	0081		RENDIMENTOS M	64,24 C	
	0202	0081		RENDIMENTOS M	25,30 C	
	0212	0081		RENDIMENTOS M	61,25 C	
	0222	0081		RENDIMENTOS M	12,07 C	
	0232	0081		RENDIMENTOS M	62,95 C	
	0242	0081		RENDIMENTOS M	61,61 C	
	0252	0081		RENDIMENTOS M	44,12 C	
						10.248.975,29 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

----- Página : 007  
IMPRESSO POR: F9174696 - SIMONE VENTANIA SUZANO PAULO



DJOP0127  
F9174696

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

01/11/2019  
14:21:41  
Página  
14167



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
PROCESSO : 112904420108190038  
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
DEPOSITANTE :  
SALDO DE CAPITAL : 8.079.103,10 VALOR : 10.569.311,37  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 10.258.031,26 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31102019	0262	0081		RENDIMENTOS M	43,29 C	10.249.018,58 C
	0272	0081		RENDIMENTOS M	213,15 C	
	0282	0081		RENDIMENTOS M	211,25 C	
	0292	0081		RENDIMENTOS M	76,95 C	
	0302	0081		RENDIMENTOS M	76,11 C	
	0312	0081		RENDIMENTOS M	2,64 C	
	0023	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0043	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0053	0081		RENDIMENTOS M	0,59 C	
	0063	0081		RENDIMENTOS M	0,98 C	
	0073	0081		RENDIMENTOS M	71,09 C	
	0083	0081		RENDIMENTOS M	129,45 C	
	0093	0081		RENDIMENTOS M	136,99 C	
	0103	0081		RENDIMENTOS M	135,37 C	
	0113	0081		RENDIMENTOS M	130,82 C	
	0123	0081		RENDIMENTOS M	9,92 C	
	0133	0081		RENDIMENTOS M	148,85 C	
	0143	0081		RENDIMENTOS M	145,67 C	
	0153	0081		RENDIMENTOS M	5,54 C	
	0163	0081		RENDIMENTOS M	27,78 C	
	0173	0081		RENDIMENTOS M	235,93 C	
	0183	0081		RENDIMENTOS M	59,26 C	
	0193	0081		RENDIMENTOS M	225,44 C	
	0203	0081		RENDIMENTOS M	62,48 C	
	0213	0081		RENDIMENTOS M	12,32 C	
	0223	0081		RENDIMENTOS M	64,03 C	
	0233	0081		RENDIMENTOS M	211,64 C	
	0243	0081		RENDIMENTOS M	207,22 C	
	0253	0081		RENDIMENTOS M	202,88 C	
	0263	0081		RENDIMENTOS M	199,13 C	
	0273	0081		RENDIMENTOS M	76,18 C	
	0283	0081		RENDIMENTOS M	42,34 C	
						10.252.140,60 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

----- Página : 008  
IMPRESSO POR: F9174696 - SIMONE VENTANIA SUZANO PAULO

DJOP0127  
F9174696

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

01/11/2019  
14:21:41



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
PROCESSO : 112904420108190038  
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
DEPOSITANTE :  
SALDO DE CAPITAL : 8.079.103,10 VALOR : 10.569.311,37  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 10.258.031,26 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31102019	0293	0081		RENDIMENTOS M	41,97 C	10.252.182,57 C
	0303	0081		RENDIMENTOS M	41,45 C	
	0044	0081		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0054	0081		RENDIMENTOS M	0,08 C	
	0064	0081		RENDIMENTOS M	35,55 C	
	0074	0081		RENDIMENTOS M	54,29 C	
	0084	0081		RENDIMENTOS M	166,99 C	
	0094	0081		RENDIMENTOS M	2.003,21 C	
	0104	0081		RENDIMENTOS M	185,97 C	
	0114	0081		RENDIMENTOS M	179,32 C	
	0124	0081		RENDIMENTOS M	173,48 C	
	0134	0081		RENDIMENTOS M	177,19 C	
	0144	0081		RENDIMENTOS M	173,23 C	
	0154	0081		RENDIMENTOS M	230,73 C	
	0164	0081		RENDIMENTOS M	62,13 C	
	0174	0081		RENDIMENTOS M	60,81 C	
	0184	0081		RENDIMENTOS M	229,87 C	
	0194	0081		RENDIMENTOS M	25,70 C	
	0204	0081		RENDIMENTOS M	219,17 C	
	0214	0081		RENDIMENTOS M	60,88 C	
	0224	0081		RENDIMENTOS M	12,01 C	
	0234	0081		RENDIMENTOS M	11,81 C	
	0244	0081		RENDIMENTOS M	206,23 C	
	0254	0081		RENDIMENTOS M	43,94 C	
	0264	0081		RENDIMENTOS M	43,13 C	
	0274	0081		RENDIMENTOS M	42,66 C	
	0284	0081		RENDIMENTOS M	77,49 C	
	0294	0081		RENDIMENTOS M	208,51 C	
	0304	0081		RENDIMENTOS M	80,82 C	

SALDO PROJETADO PARA DATA 01.11.2019 : 10.256.989,24 C  
10.258.031,26

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

----- Página : 009  
IMPRESSO POR: F9174696 - SIMONE VENTANIA SUZANO PAULO

DJOP0127  
F9174696

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

01/11/2019  
14:22:06  
Página  
14169



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 4500120386804  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : FALENCIAS E CONC  
PROCESSO : 00112904420108190038  
RÉU : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
AUTOR : BANCO BRADESCO SA CPF/CNPJ : 60746948000112  
DEPOSITANTE :  
SALDO DE CAPITAL : 2.148.752,24 VALOR : 2.148.752,24  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 2.635.344,73 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		2.626.761,19 C
31102019	0001	0081		RENDIMENTOS M	645,75 C	
	0002	0081		RENDIMENTOS M	199,88 C	
	0003	0081		RENDIMENTOS M	199,88 C	
	0004	0081		RENDIMENTOS M	199,87 C	
	0005	0081		RENDIMENTOS M	1.222,32 C	
	0006	0081		RENDIMENTOS M	26,14 C	
	0007	0081		RENDIMENTOS M	5.818,15 C	
	0008	0081		RENDIMENTOS M	3,93 C	
				SALDO PROJETADO PARA DATA 01.11.2019 :		2.635.077,11 C 2.635.344,73

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

----- Página : 001  
IMPRESSO POR: F9174696 - SIMONE VENTANIA SUZANO PAULO

TJRJ MES CIV 201910200998 11/12/19 18:12:38138563 PROGER-VIRTUAL

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 10/10/2019
Beneficiário NASAJON SISTEMAS LTDA CNPJ 27.915.735/0001-00					Agência/Código Beneficiário 0204/29807-9
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV RIO BRANCO 45 1804 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20090-003					
Data do documento 11/09/2019	No. Do documento PRE-	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 11/09/2019	Nosso Número 112/43795641-3
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 859,17
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,29 AO DIA APOS 10/10/2019 MULTA DE ..... 17,18 DEVOLVER EM 03/01/2020 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: SUP ALTO DA POSSE LTDA CNPJ/CPF 030759534000167					
Endereço: R Ângela Maria,221 Sala 101/201 26023-020 Jardim da Po Nova Iguaçu RJ					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica

**CAIXA Loterias CAIXA**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

273-74656514-6

30/SET/2019

HORA DE 11:39:46

101.19.000302.6

LOCALIDADE: RIO DE JANEIRO

AG. VINCULADA: 4780

TEM 01/7/22

COMPROMETE PAGAMENTO DE

BOLETO BANCOS

INSL. EMISSORA: ITAU UNIBANCO S.A.

BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS

3419112432 79564130205

42980790002 1 80380000005917

BENEFICIARIO

HOME FANTASIA: NASAJON SISTEMAS LTDA

RAZAO SOCIAL: NASAJON SISTEMAS LTDA

CNPJ: 27.915.735/0001-00

PAGADOR

HOME FANTASIA: SUP ALTO DA POSSE LTDA

RAZAO SOCIAL: SUP ALTO DA POSSE LTDA

CNPJ: 30.759.534/0001-67

DATA DE VENCIMENTO: 10/OUT/2019

DATA DE PAGAMENTO: 30/SET/2019

VALOR NOMINAL: 859,17

DIgitos:

IOF: 0,00

MULTA: 0,00

DESCONTO: 0,00

ADAJTAMENTO: 0,00

VALOR CALCULADO: 859,17

VALOR DO PAGAMENTO: 859,17

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

VIA DO CLIENTE 273-74656514-6

**CAIXA Loterias CAIXA**



# Código de barras

Informações de pagamento para:  
[21] \*\*\*\*\*-2439

Valor pra pagamento:

**R\$ 207,13**

Data de vencimento:

**02/10/2019**

### Ative o Débito Automático e evite multas e atrasos

Com o pagamento em Débito Automático, você tem mais comodidade e segurança. Além disso, ganha descontos e pontos de vantagens. Pra ativar, acesse a Minha Oi.

### Conta Online: sua conta por e-mail todo mês

Tenha a sua conta sempre em mãos e no prazo. Ative a Conta Online na Minha Oi e receba um e-mail mensalmente com código de barras, valor e data de vencimento.

CAIXA Loterias CAIXA Loterias CAIXA Loterias

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda feira a sábado. Ap  
273-74656516-2

30/sep/2019 HORA DE 11:41:28

LOT. 19.000362 6 TERM 017122

LOCALIDADE: RIO DE JANEIRO

LOG. VINCULADA: 4780

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
OT MOVEL-TELEMAR - TNL PCS S/A

VALOR DO PAGAMENTO: 207,13

846400000028 071301132271  
609062702624 626432001008

273-74656516-2

VIA

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada de Mandado**

**Data**

**20/12/2019**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados - Nova Iguaçu de Nova Iguaçu**

Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038  
**Mandado: 2019084693**  
Documento: 2329/2019/MND



**CERTIDÃO NEGATIVA - DEVOLUÇÃO**

Certifico que ao(s) dia (s) do mês de do ano de , **DEVOLVI** o presente Mandado, sem o devido cumprimento em razão de faltar cópia do RGI e IPTU atualizados.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Nova Iguaçu, 19 de dezembro de 2019.

Julio Cesar Aguilera - 01/19629

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 20/12/2019

**Descrição** Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.





Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>20/12/2019</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>20/12/2019</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



ANDREA DAS G. GOMES  
ADVOGADA  
96416-6142 / 3021-5538



EXMO SR DR JUIZ DE DIRETO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU / RJ.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.00038

**MARIA IVANIA PEREIRA DA SILVA** filha de Sonia Coutinho da Silva, nascido em 31 de janeiro de 1973, brasileira, divorciada, operadora de caixa, portadora da cédula de identidade n° 09.055.085-6 / DETRAN - RJ, CPF n° 044.368.467-76, CTPS n° 32.505, Série n° 066 - RJ, PIS n° 12328330349-01, residente e domiciliado na Rua Assú, nº.635, Chatuba, Mesquita, RJ CEP 26.246-005, por sua advogada que esta subscreve, com escritório na Rua Jose Hipólito de Oliveira, n° 100, Sala 210, Centro, Nova Iguaçu, CEP; 26,210-130, **tel (21) 8843-2081**, com instrumento de mandato em anexo, vem, na melhor forma de direito, fulcro na Lei 11.101/2005 expor para ao final REQUERER:

Apesar da carta de crédito n° 0767/2010 e CERTIDAO para Habilitação de Credito 0127/2015 no valor de 7.510,74 (sete mil e quinhentos e dez reais e setenta e quatro centavos), para que surta os devidos efeitos legais, sem que ate a presente data fosse pago a Requerente, não sendo habilitada nos autos sem qualquer publicação neste sentido.

Entretanto existe reservado no processo de Recuperação Judicial 001129044.2010.8.19.0038 apenas o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) na fls. 4583 n de ordem 394 reservado O QUE REQUEIRO A EXPEDIÇÃO DE ALVARA PARA LEVANTAMENTO

Procuração protocolizada em 28/08/12 as 13:10 2012043988420 requerendo publicação em nome da patrona que subscreve

**Diante do exposto,**

- 1) Expedição de alvará do valor reservado fls. 4583 numero de ordem 394 em nome da autora e da patrona com poderes
- 2) Requer publicação e nome da patrona que subscreve , sob pena de nulidade

Pede Deferimento  
Nova Iguaçu/RJ, 23 de setembro de 2019.

Andréa das Graças Gomes  
OABRJ 139.549

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 10/12/2019 e foi publicado em 07/01/2020 na(s) folha(s) 170/200 da edição: Ano 12 - nº 82 do DJE.

Proc. 0011290-44.2010.8.19.0038 - SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES (OAB/RJ-134498), Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS, Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184), Dr(a). ÉZIO PEDRO FULAN (OAB/RJ-151756), Dr(a). RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-152284), BANCO BRADESCO, Dr(a). MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB/RJ-151753), COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, BOMBRIL S/A, PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA, SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A, Dr(a). RUY RIBEIRO (OAB/RJ-012010), OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, Dr(a). LUIS CARLOS RIBEIRO LOPES (OAB/RJ-185966), FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA, Dr(a). ALFREDO TEIXEIRA FURTADO (OAB/RJ-143808), CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO, Dr(a). MARCELO LEVITINAS (OAB/RJ-113875), Dr(a). JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB/RJ-126358) X Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA (Adv(s). Dr(a). TÂNIA PINTO GUIMARÃES DE AZEVEDO (OAB/RJ-104030), Interessado: BRACOL HOLDING LTDA, Dr(a). HERMANO DE VILLEMOR AMARAL NETO (OAB/SP-109098A), Dr(a). ANIELLY LIVIA DE ALMEIDA ESTRELLA (OAB/RJ-115890), Interessado: GDC ALIMENTOS S/A, Dr(a). MONICA DE FREITAS PEREIRA (OAB/RJ-157063), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118), Dr(a). JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES (OAB/RJ-088790) 1) Certifico que não houve resposta aos ofícios abaixo: Of. 670/18 - fls. 12018, Of. 671/18- fls. 12019, Of. 672/18 - fls. 12020, Of. 673/18- fls. 12022, Of. 674/18 - fls. 12023, Of. 676/18 - fls. 12025, Of. 677/18 - fls.12027, Of. 678/18 - fls. 12028, Of. 679/18 -fls. 12029, Of. 681/18 - fls. 12031, Of. 685/18-fls. 12035, Of. 687/18-fls. 12037, Of. 689/18-fls. 12039;2) Certifico que, salvo melhor juízo, o documento de fls. 12864 é estranho aos autos;3) Certifico que ratifico a alínea "c" do item 1, do ato ordinatório de fls. 13973, a saber, "c- Item 7 (Fls. 12217): Certifico que o no nome correto é Fernando João Pereira. Encaminho à digitação", eis que já foi retificado por meio do ofício nº 953/2018 (fls. 12219);4) Certifico que ratifico o item 3, alínea "a", parte final, do mesmo ato ordinatório, "que a sentença transitou em julgado na data de 04/11/2019", eis que não foi publicado o edital da sentença, conforme determinado no item 4 da mesma, não ocorrendo o trânsito em julgado. Encaminho os autos à digitação, para a publicação do edital.

Mesquita, 6 de janeiro de 2020

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada de Mandado**

**Data** **09/01/2020**



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Central de Mandados de Cabo Frio de Cabo Frio



Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038  
Mandado: 2019032860  
Documento: 2334/2019/MND

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico e dou fé que, devolvo o r. mandado sem cumprimento, tendo em vista não constar anexo ao mandado, os documentos tidos como necessários para lavrar o Laudo de Avaliação (neste caso o IPTU), de acordo com a Consolidação Normativa.

Cabo Frio, 08 de janeiro de 2020.

Adriana Storino Morgado Pedrosa - 01/25487



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>10/01/2020</b>
<b>Data</b>	<b>09/01/2020</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Sim</b>
<b>Data do Expediente</b>	<b>10/01/2020</b>
<b>Descrição</b>	<b>Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>10/01/2020</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>10/01/2020</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Documento</b>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO



## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920205220213

Nome original: 3768.pdf

Data: 10/01/2020 16:30:29

Remetente:

Lourde Silvana Figueiredo Lima

DGJUR - SECRETARIA DA 5 CAMARA CIVEL

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO Nº 3768 2019 - SOLICITA INFORMAÇÕES REF. AI Nº 0070219-72.2019.8.19.0000  
(AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 0011290-44.2010.8.19.0038)





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
5ª Câmara Cível

**5a. CÂMARA CÍVEL**

*Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2019*

*Ofício nº 3768/2019*

Ação Originária Nº: 0011290-44.2010.8.19.0038

Senhor Juiz,

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Desembargador(a) DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, solicito a V Exa. fornecer as informações necessárias à instrução dos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0070219-72.2019.8.19.0000**, em que é(são) Agravante(s) **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e Interessado **MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.**, conforme decisão que segue em cópia anexa.

Cordiais saudações,

Carlos Eduardo Menezes da Costa  
Secretário

**AO EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MESQUITA / RJ**

Secretaria da 5ª Câmara Cível  
Rua Dom Manuel, nº 37, Sala 434, Lâmina III  
Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20010-090  
Tel.: + 55 21 3133-6005 – 3133-6295 - E-mail: 05cciv@tjrj.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO



## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920205220214

Nome original: DECISÃO AI 70219-72.pdf

Data: 10/01/2020 16:30:29

Remetente:

Lourde Silvana Figueiredo Lima

DGJUR - SECRETARIA DA 5 CAMARA CIVEL

TJRJ

Assinado por:

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO Nº 3768 2019 - SOLICITA INFORMAÇÕES REF. AI Nº 0070219-72.2019.8.19.0000  
(AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 0011290-44.2010.8.19.0038)



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
GAB. DES HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES  
QUINTA CAMARA CIVEL

**AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL**  
**nº 0070219-72.2019.8.19.0000**

## **DESPACHO**

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra decisão proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita, a qual foi vazada nos seguintes termos:

(...) Posto isso, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA em FALÊNCIA, nos termos do art. 73, inciso IV, da Lei nº 11.101/05.

Fixo como TERMO LEGAL DA FALÊNCIA em 90 (noventa) dias antes da distribuição do pedido de recuperação judicial.

Quanto à remuneração do Administrador Judicial, que continuará o mesmo, fica mantido o percentual de 3%, que agora incidirá sobre o passivo; fique claro que o percentual vale para todo processo, desde a distribuição até o encerramento da falência (não são 3% sobre o passivo e mais 3% sobre o ativo; são apenas 3% sobre o ativo, calculado neste momento e abatido, em valor presente, o que já foi pago). A remuneração total, portanto, será de 3% (três por cento) sobre o ativo, para todo o processo.

Fica VEDADO o pagamento de qualquer valor ao administrador judicial e aos advogados, até que sejam realizados os pagamentos dos créditos trabalhistas (poderá haver reserva, mas não pagamento, antes dos trabalhistas). Justifico a medida como tentativa derradeira de 'estimular' os sujeitos do processo a dar ao procedimento sua autêntica e legal finalidade, que não somente pagá-los.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**GAB. DES HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**  
**QUINTA CAMARA CIVEL**



**AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL**  
**nº 0070219-72.2019.8.19.0000**

No caso dos advogados, os créditos deverão ser regularmente inscritos para pagamento e aguardar a verificação dos contratos e dos efetivos serviços prestados.

Considerando que os fortes indícios de confusão patrimonial e desvio de bens da massa para os sócios, notadamente nas contratações de locações e arrendamentos de imóveis, sem clara identificação do valor dos fundos de comércio, **DECRETO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DOS SÓCIOS E, POR EXTENSÃO, DE QUAISQUER SOCIEDADES QUE SEJAM SÓCIOS.**

**DECRETO** a nulidade de todos os contratos de consultoria celebrados pela falida, por reconhecer ato de simulação para desvio de recursos da massa. Sem prejuízo da perquirição da responsabilidade pessoal dos interessados, **DETERMINO** a suspensão de qualquer pagamento e a devolução de todos os valores pagos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de constrição judicial.

**DETERMINO** a continuidade, por ora, dos contratos de arrendamento e aluguel, até ulterior exame do administrador e decisão deste juízo." (...)

O agravante postula:

(a) seja apreciado o pedido de nulidade do voto de fls. 8.992/9.008, reputando-se como aprovado o aditivo de fls. 9.064 e





**AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL**  
**nº 0070219-72.2019.8.19.0000**

seguintes. Ou, caso assim não se entenda, ao menos, seja dado provimento ao presente recurso para cassar a sentença a quo para que outra seja proferida em seu lugar, com a devida apreciação do pleito de descon sideração de voto do Sindicato.

(b) alternativamente, seja dado provimento ao presente recurso para reformar a r. sentença a quo, declarando a inexistência de qualquer mora por parte da Agravante, tendo em vista a existência de decisões pretéritas

ignoradas no decisum, desconstituindo-se a sentença de quebra e restituindo o status quo ante, de forma a oportunizar a publicação dos editais previstos no art. 142 da Lei nº 11.101/2005, nunca antes realizados, para que os diversos investidores interessados possam, com a devida segurança jurídica, apresentar suas propostas e, com isso, restar integralmente implementado o plano de recuperação judicial homologado originalmente pelo MM. Juízo a quo, e integralmente mantido por esta Eg. Câmara por ocasião do julgamento dos agravos de instrumento de nºs 0053401-26.2011.8.19.0000 e 0051585-38.2013.8.19.0000.

1 - Não há pedido de concessão de efeito suspensivo ou antecipação dos efeitos da tutela recursal.

2 - Solicitem-se informações ao juiz da causa especificamente para que esclareça se os embargos de declaração rejeitados na decisão ora impugnada foram opostos, de fato, da sentença que decretou a Falência da Recuperanda, para fins de melhor apreciação da tempestividade do presente recurso.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**GAB. DES HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**  
**QUINTA CAMARA CIVEL**



**AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL**  
**nº 0070219-72.2019.8.19.0000**

3 - Intime-se a Massa Falida interessada, na pessoa de seu Administrador Judicial, para, querendo, oferecer contrarrazões.

4 - Ouça-se a douta Procuradoria de Justiça.

5 - Sem prejuízo, certifique a Secretaria acerca do preparo recursal.

6 - Corrija-se a autuação para fazer constar como interessada a Massa Falida de Supermercados Alto da Posse Ltda. rep/s/administrador judicial Gustavo Banho Licks.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019.

**DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 13/01/2020

**Data** 10/01/2020

**Descrição** **Certifico que o agravante cumpriu com os requisitos do artigo 1.018 do CPC, os quais são tempestivos. Além disso, que consta pedido de informações em ofício encaminhado a esta serventia.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>13/01/2020</b>
<b>Juiz</b>	<b>Romanzza Roberta Neme</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>13/01/2020</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>13/01/2020</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>13/01/2020</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>





Fls.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRILO S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Romanzza Roberta Neme

Em 13/01/2020

### Despacho

Ao Ministério Público.

Mesquita, 13/01/2020.

**Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **418U.RVAC.7257.GFK2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 13/01/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA/RJ

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

**ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO-PADRONIZADOS**, já qualificado nos atos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, por seu advogado que ao final subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **oferecer** a seguinte manifestação:

O peticionário se manifestou, às fls. 13.720 noticiando a cessão do crédito do **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A** para o Fundo **ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS** com relação ao Contrato nº 0000065634899090205 [006563489] - Cédula de Crédito Bancário - Capital, 1 de Giro - Flexível ou Sac, no valor de **R\$ 1.816.027,10**.

Ocorre que o caso em questão é de sucessão processual, do cedente - já arrolado no quadro geral de credores - pelo cessionário, de modo que deve haver apenas a retificação do quadro, sem alteração do valor indicado para o Banco Mercantil, daí sendo desnecessária a apresentação de habilitação, impugnação ou mesmo propositura de ação ordinária para a retificação do quadro. Afinal, como dito, não se discute valores, mas apenas e tão somente se comunica a alteração da titularidade de um dos créditos já reconhecidos pelo devedora, e que, em razão da cessão do crédito, deverá ser pago ao atual credor.

Diante do exposto, requer a retificação do quadro geral de credores, para que o Fundo Itapeva passe a figurar no lugar do Banco Mercantil, no quadro geral de credores.

Por derradeiro, **REQUER** que todas as publicações veiculadas no Diário Oficial, intimações e qualquer ato de comunicação no presente processo sejam realizadas

TJRJ MES CIV 202000156601 13/01/20 18:23:28137519 PROGER-VIRTUAL



00112904420108190038

**EXCLUSIVAMENTE** em nome do patrono **PAULO EDUARDO PRADO, OAB/RJ 168325**, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados, em consonância com o disposto no parágrafo 1º do artigo 236 do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.

Bauru, 22 de dezembro de 2019



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>14/01/2020</b>
<b>Juiz</b>	<b>Romanzza Roberta Neme</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>14/01/2020</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>14/01/2020</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>14/01/2020</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fls.**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRILO S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Romanzza Roberta Neme

Em 14/01/2020

### Despacho

Mantenho o decisum por seus próprios e jurídicos fundamentos. Seguem informações.

Mesquita, 14/01/2020.

**Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4X3F.UK1Y.CMXB.6GK2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos





**Ofício: 35/2020/OF**

Mesquita, 14 de janeiro de 2020.

## RESPOSTA OFÍCIO REQUISITÓRIO

**Processo 1ª Instância: 0011290-44.2010.8.19.0038**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

**Em resposta ao Ofício n:3768/2019**  
**Processo: 0070219-72.2019.8.19.0000**

Ref. Ofício n° 3768/2019 – Quinta Câmara Cível

Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator,

Em atenção ao ofício supra mencionado, datado de 26 de dezembro de 2019 e recebido por esta Magistrada na data de ontem, relativo ao agravo de instrumento n° 0070219-72.2019.8.19.0000, sendo agravante **Supermercados Alto da Posse** e interessado **Massa Falida de Supermercados Alto da Posse**, venho prestar a V. Exa. as seguintes informações.

Insurge-se a agravante contra suposta omissão do Juízo, que em sede de sentença, não teria apreciado o pedido de nulidade de voto de fls. 8.992/9.008.

Considerando-se que se trata de processo eletrônico, esclarece-se que o agravante cumpriu o disposto no artigo 1.018 do Novo Código de Processo Civil e que a decisão foi mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Eram estas as informações que me cabia prestar.

Aproveito o ensejo para renovar a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais Saudações,

**Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular**

**Quinta Câmara Cível**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4SHK.B7W2.PE44.7GK2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>14/01/2020</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>14/01/2020</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Peça de informação</b>





# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 14/01/2020 às 13:33

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 81920205228895

**Documento:** oficio 3768-2019.pdf

**Remetente:** NOVA IGUAÇÚ-MESQUITA 1 VARA CÍVEL - FORUM MESQUITA ( Renato Moreira Brito )

**Destinatário:** DGJUR - SECRETARIA DA 5 CAMARA CIVEL ( TJRJ )

**Data de Envio:** 14/01/2020 13:29:05

**Assunto:** Resposta ao vosso ofício requisitório nº 3768/2019, datado de 26/11/2019, relativo ao agravo de instrumento nº0070219-72.2019.8.19.0000, cujo processo na origem é o de nº 0011290-44.2010.8.19.0038.



Imprimir

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 17/01/2020

**Data** 17/01/2020

**Publicado no DO** Sim

**Data do Expediente** 17/01/2020

**Descrição**

1) Certifico que não houve resposta aos ofícios abaixo:  
Of. 670/18 - fls. 12018, Of. 671/18- fls. 12019, Of. 672/18 - fls. 12020, Of. 673/18- fls. 12022, Of. 674/18 - fls. 12023, Of. 676/18 - fls. 12025, Of. 677/18 - fls.12027, Of. 678/18 - fls. 12028, Of. 679/18 -fls. 12029, Of. 681/18 - fls. 12031, Of. 685/18-fls. 12035, Of. 687/18-fls. 12037, Of. 689/18-fls. 12039;

2) Certifico que, salvo melhor juízo, o documento de fls. 12864 é estranho aos autos;

3) Certifico que ratifico a alínea "c" do item 1, do ato ordinatório de fls. 13973, a saber, "c- Item 7 (Fls. 12217): Certifico que o no nome correto é Fernando João Pereira. Encaminho à digitação", eis que já foi retificado por meio do ofício nº 953/2018 (fls. 12219);

4) Certifico que ratifico o item 3, alínea "a", parte final, do mesmo ato ordinatório, "que a sentença transitou em julgado na data de 04/11/2019", eis que não foi publicado o edital da sentença, conforme determinado no item 4 da mesma, não ocorrendo o trânsito em julgado. Encaminho os autos à digitação, para a publicação do edital.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 10/01/2020 e foi publicado em 21/01/2020 na(s) folha(s) 113/137 da edição: Ano 12 - nº 91 do DJE.

Proc. 0011290-44.2010.8.19.0038 - SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES (OAB/RJ-134498), Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS, Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184), Dr(a). ÉZIO PEDRO FULAN (OAB/RJ-151756), Dr(a). RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-152284), BANCO BRADESCO, Dr(a). MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB/RJ-151753), COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, BOMBRIL S/A, PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA, SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A, Dr(a). RUY RIBEIRO (OAB/RJ-012010), OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, Dr(a). LUIS CARLOS RIBEIRO LOPES (OAB/RJ-185966), FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA, Dr(a). ALFREDO TEIXEIRA FURTADO (OAB/RJ-143808), CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO, Dr(a). MARCELO LEVITINAS (OAB/RJ-113875), Dr(a). JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB/RJ-126358) X Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA (Adv(s). Dr(a). TÂNIA PINTO GUIMARÃES DE AZEVEDO (OAB/RJ-104030), Interessado: BRACOL HOLDING LTDA, Dr(a). HERMANO DE VILLEMOR AMARAL NETO (OAB/SP-109098A), Dr(a). ANIELLY LIVIA DE ALMEIDA ESTRELLA (OAB/RJ-115890), Interessado: GDC ALIMENTOS S/A, Dr(a). MONICA DE FREITAS PEREIRA (OAB/RJ-157063), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118), Dr(a). JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES (OAB/RJ-088790) Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.

Mesquita, 17 de janeiro de 2020

Cartório da Vara Cível

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 17/01/2020 e foi publicado em 22/01/2020 na(s) folha(s) 773/799 da edição: Ano 12 - nº 92 do DJE.

Proc. 0011290-44.2010.8.19.0038 - SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES (OAB/RJ-134498), Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS, Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184), Dr(a). ÉZIO PEDRO FULAN (OAB/RJ-151756), Dr(a). RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-152284), BANCO BRADESCO, Dr(a). MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB/RJ-151753), COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, BOMBRIL S/A, PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA, SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A, Dr(a). RUY RIBEIRO (OAB/RJ-012010), OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, Dr(a). LUIS CARLOS RIBEIRO LOPES (OAB/RJ-185966), FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA, Dr(a). ALFREDO TEIXEIRA FURTADO (OAB/RJ-143808), CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO, Dr(a). MARCELO LEVITINAS (OAB/RJ-113875), Dr(a). JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB/RJ-126358) X Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA (Adv(s). Dr(a). TÂNIA PINTO GUIMARÃES DE AZEVEDO (OAB/RJ-104030), Interessado: BRACOL HOLDING LTDA, Dr(a). HERMANO DE VILLEMOR AMARAL NETO (OAB/SP-109098A), Dr(a). ANIELLY LIVIA DE ALMEIDA ESTRELLA (OAB/RJ-115890), Interessado: GDC ALIMENTOS S/A, Dr(a). MONICA DE FREITAS PEREIRA (OAB/RJ-157063), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118), Dr(a). JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES (OAB/RJ-088790) 1) Certifico que não houve resposta aos ofícios abaixo: Of. 670/18 - fls. 12018, Of. 671/18- fls. 12019, Of. 672/18 - fls. 12020, Of. 673/18- fls. 12022, Of. 674/18 - fls. 12023, Of. 676/18 - fls. 12025, Of. 677/18 - fls.12027, Of. 678/18 - fls. 12028, Of. 679/18 -fls. 12029, Of. 681/18 - fls. 12031, Of. 685/18-fls. 12035, Of. 687/18-fls. 12037, Of. 689/18-fls. 12039;2) Certifico que, salvo melhor juízo, o documento de fls. 12864 é estranho aos autos;3) Certifico que ratifico a alínea "c" do item 1, do ato ordinatório de fls. 13973, a saber, "c- Item 7 (Fls. 12217): Certifico que o no nome correto é Fernando João Pereira. Encaminho à digitação", eis que já foi retificado por meio do ofício nº 953/2018 (fls. 12219);4) Certifico que ratifico o item 3, alínea "a", parte final, do mesmo ato ordinatório, "que a sentença transitou em julgado na data de 04/11/2019", eis que não foi publicado o edital da sentença, conforme determinado no item 4 da mesma, não ocorrendo o trânsito em julgado. Encaminho os autos à digitação, para a publicação do edital.

Mesquita, 21 de janeiro de 2020

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada de Mandado**

**Data**

**24/01/2020**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados - Nova Iguaçu de Nova Iguaçu**

Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038  
**Mandado: 2019084694**  
**Documento: 2332/2019/MND**



**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 10:00, compareci ao seguinte endereço: rua Garanhuns - Cabuçu - NI, onde, **DEIXEI DE** efetuar a avaliação determinada, em razão de não ter logrado êxito em localizar o nº indicado. Conforme informação prestada por vizinhos.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Nova Iguaçu, 22 de janeiro de 2020.

Alexandre Oliveira Menezes Sampaio - 01/8694

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 24/01/2020

**Descrição** Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada de Mandado**

**Data**

**24/01/2020**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados - Nova Iguaçu de Nova Iguaçu**

Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038  
**Mandado: 2019084691**  
**Documento: 2333/2019/MND**



**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 10:00, compareci ao seguinte endereço: rua Garanhuns - Cabuçu - NI, onde, **DEIXEI DE** efetuar a avaliação determinada, em razão de não ter logrado êxito em localizar o nº indicado, e o endereço encontra-se insuficiente, faltando indicar a quadra. Conforme informação prestada por vizinhos.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Nova Iguaçu, 22 de janeiro de 2020.

Alexandre Oliveira Menezes Sampaio - 01/8694

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 24/01/2020

**Descrição** Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 24/01/2020

**Data** 24/01/2020

**Descrição** **Certifico que encaminhei um e-mail para o Administrador Judicial solicitando a relação de credores para a elaboração do edital determinado na sentença de fls. 11827/11835.**

**Ato contínuo, ao Administrador Judicial para fornecer cópia dos IPTU's e dos RGI's atualizados dos imóveis elencados às fls. 13975/13976, considerando as certidões de fls. 14179 e 14173.**

**Não obstante, ao Ministério Público.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **24/01/2020**



**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 24 de janeiro de 2020.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **NOVA IGUACU 2 PROMOTORIA DE JUST. CIVEL**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Certifico que encaminhei um e-mail para o Administrador Judicial solicitando a relação de credores para a elaboração do edital determinado na sentença de fls. 11827/11835.**

**Ato contínuo, ao Administrador Judicial para fornecer cópia dos IPTU's e dos RGI's atualizados dos imóveis elencados às fls. 13975/13976, considerando as certidões de fls. 14179 e 14173.**

**Não obstante, ao Ministério Público.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 28/01/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL  
DE MESQUITA – Rio de Janeiro.**

**Proc. nº 0011290-44.2010.8.19.0038**

**URGENTE**

**SUPERMERCADO REAL DE EDEN  
LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito  
CNPJ/MF nº 28.800.001/0001-30, com sede na  
Avenida Brasil nº 20.204, Barros Filho, Rio de  
Janeiro, RJ, CEP nº 21.515-000, representado  
neste ato pelo Sr. ANTONIO HILÁRIO VALENTE  
DOS REIS, brasileiro, solteiro, empresário,  
portador da carteira de identidade nº 069681971 e  
do IFP/MF nº 820.948.107-04, residente nesta  
cidade, na qualidade de ARREMATANTE dos  
IMÓVEL sito na Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 304,  
Jardim da Posse, Nova Iguaçu, RJ – GALPÃO E  
BENFEITORIAS PRÉDIO COMERCIAL DE 04  
PAVIMENTOS e IMÓVEL sito na Rua Orlanda nº 21,  
Jardim da Posse, Nova Iguaçu, RJ – Galpão e do  
IMÓVEL sito na Rua Orlanda nº 21, Jardim da Posse,  
Nova Iguaçu, RJ - Galpão, tudo conforme  
consta às fls. 9468/9487 .**

**BREVE HISTÓRICO:**

**ID 0011958 – V 60 – 11988 - 12018**

**ID 0011988 – V 60 – 12019 – 12049**

**Em decisão de fls. 12.805 datada de 05 de setembro de 2019, este r. juízo determinou a manifestação do Ilustre Membro do Ministério Público.**

**Como já mencionado o ARREMATANTE necessita dos INSTRUMENTOS, ou seja a **CARTA DE ARREMATÇÃO com URGÊNCIA** para regularização junto aos órgãos públicos.**

**Reiterando, ainda, a INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, para afinal seja determinado a expedição, tudo na forma da lei.**

**Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2020**

**LAZARO JOSE FREITAS CALVINO  
OAB SEC RJ 43.696**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 28/01/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



Teixeira, Soares & Garcia  
Advogados Associados  
Rua Presidente Castelo Branco, 36-loja A-Centro-Magé/RJ-CEP.:  
25.900-127  
Tel.: (21) 2633-6503/(21) 98432-8999  
e-mail: escritoriodeadvocacia.tsg@gmail.com



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MESQUITA/RJ**

**Processo nº. 0011290-44.2010.8.19.0038**

**RAQUEL CRISTIANE AVELINO DA SILVA DE SOUZA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem requerer **o desentranhamento da certidão de crédito trabalhista original nº 0091/2016** dos autos para que seja juntada no **processo nº. 0110500-88.2008.5.01.0491** que está tramitando na Vara do Trabalho de Magé/RJ para posterior autuação no referido processo (vide notificação em anexo), haja vista que a Rcte requereu o **DESARQUIVAMENTO** dos autos com o fito de que a 2ª Rda (**CESTA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA**) seja notificada para pagar o valor integral à Rcte, conforme item “6” da Ata da Audiência do dia 26/02/2016, que assim dispõe:

*“6- Caso o valor habilitado não seja integralmente pago na recuperação até o dia 24/09/2019, a certidão acima passa a ser exigível da empresa Cesta de Alimentos Brasil LTDA ou de seus sócios pela integralidade ou pelo saldo do valor apurado entre o valor habilitado (certidão) e eventual pago na recuperação judicial. ”*

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Magé, 27 de janeiro de 2020.

**TAIANI GARCIA DE CASTILHO TAN**  
**OAB/RJ 170.819**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª Vara do Trabalho de Magé  
Rua Comendador Hees, 91  
Centro MAGÉ 25900-000 RJ  
Tel: 21 25900142



**Destinatário:** Raquel Cristiane Avelino da Silva  
**Endereço:** Rua Safira, 124, Santa Dalila MAGÉ RJ 25925-000

**PROCESSO:** 0110500-88.2008.5.01.0491 – ATOrd

**NOTIFICAÇÃO Nº:** 0102/2019 - CARTA SIMPLES

**Remetido em:** 06/12/2019

Fica V. Sa NOTIFICADO a

Tomar ciência para que no prazo de 30 dias Junte a Certidão de Crédito original para posterior autuação.

Referente ao processo em que são partes  
Aut. Raquel Cristiane Avelino da Silva

Réu: Supermercados Alto da Posse Representado Pelo Gustavo Banho Licks e Outros

Luiz Eduardo da Silva  
Assistente de Vara do Trabalho

Destaque aqui

**Destinatário:** Raquel Cristiane Avelino da Silva  
**Endereço:** Rua Safira, 124, Santa Dalila MAGÉ RJ  
25925-000

TJRJ MES CIV 202000592848 28/01/20 17:24:19138817 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada de Mandado**

**Data**

**29/01/2020**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados - Nova Iguaçu de Nova Iguaçu**

Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038  
**Mandado: 2019084154**  
Documento: 2307/2019/MND



**CERTIDÃO NEGATIVA - DEVOLUÇÃO**

Certifico que ao(s) dia (s) 28 do mês de janeiro do ano de 2020, **DEVOLVI** o presente Mandado, sem o devido cumprimento em razão de TER DÚVIDAS NA SUA EFETIVAÇÃO, pelo seguinte motivo: Estar desacompanhado dos documentos especificados (CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS E GUIA DE IPTU) no artigo 352-O - Inciso I - da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (via anexa) e necessários para a avaliação do bem imóvel objeto do mandado, cabendo ressaltar que os referidos documentos, salvo melhor juízo, devem ser atualizados (CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS - COM ATÉ 90 DIAS) e Guia/Espelho do IPTU (DO ANO EM EXERCÍCIO) conforme expresso às folhas 09 da apostila Curso de Avaliação de Bens - ministrado em 2018 - pela Escola de Administração (ESAJ) do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - via anexa -./////

Ante ao exposto, submeto a presente a Vossa Excelência no aguardo de ulteriores determinações.//////////.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Nova Iguaçu, 28 de janeiro de 2020.

Adil Vianna - 01/18804







Art. 352-O. O mandado de avaliação será instruído com elementos imprescindíveis à realização da diligência, sendo um mandado para cada bem imóvel; um mandado para bens móveis localizados no mesmo endereço e, em se tratando de bens localizados em endereços distintos, será expedido um mandado para cada localidade.

I - No caso de bem imóvel, ou seja, unidade imobiliária de bem indiviso, os elementos necessários à sua precisa descrição são a certidão de Registro de Imóveis ou, na sua falta, documento hábil que contenha suas especificações e confrontações e a guia de IPTU ou ITR, além da cópia das primeiras declarações ou do termo de penhora, conforme o caso;

II - Na avaliação de bem móvel, o elemento necessário à precisa identificação do bem é a sua descrição pormenorizada, assim como a expressa referência ao estado em que o bem se encontra;

III - Na avaliação de veículo, os elementos necessários à precisa descrição são dados constantes no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV ou em documento oficial expedido pelo órgão competente.  
(*Caput* do artigo e respectivos incisos acrescentados pelo Provimento CGJ n.º 51/2016, publicado no D.J.E.R.J. de 08/07/2016)

Art. 352-P. Ao oficial de justiça avaliador não cabe investigar a titularidade da propriedade dos prédios confrontantes com a do objeto da avaliação, sendo suficiente, na descrição, indicá-los na conformidade com o título hábil que lhe seja exibido.  
(Artigo acrescentado pelo Provimento CGJ n.º 51/2016, publicado no D.J.E.R.J. de 08/07/2016)

Art. 352-Q. O laudo de avaliação deve exprimir e corresponder ao real valor do bem, considerado o seu preço médio para venda à vista, levando-se em conta os indispensáveis elementos de ordem técnica e econômica que sirvam de base de cálculo.

Parágrafo único. Os laudos lavrados deverão ser gravados no SCM, sendo vedada a divulgação antecipada do teor deles aos patronos e/ou partes.  
(*Caput* do artigo e respectivo parágrafo único acrescentados pelo Provimento CGJ n.º 51/2016, publicado no D.J.E.R.J. de 08/07/2016)

~~Art. 352 – R. Os mandados de avaliação de bens, expedidos pelos Órgãos da Administração deste Tribunal de Justiça, após assinados por Juiz Auxiliar da Presidência, serão encaminhados diretamente às Centrais de Cumprimento de Mandados que possuam atribuição para o cumprimento de mandados de varas cíveis, ou aos Núcleos de Auxílio Recíproco de Oficiais de Justiça Avaliadores, da localidade onde se encontram os bens a serem avaliados. (Redação antiga)~~

Art. 352 – R. Os mandados de avaliação de bens expedidos pelos órgãos da Administração do Tribunal de Justiça, após assinados por Juiz Auxiliar da Presidência, serão dirigidos à Divisão de Assessoramento para Oficiais de Justiça Avaliadores – DIOJA para distribuição às Centrais de Cumprimento de Mandados que possuam atribuição para o cumprimento de mandados de varas

de 2015), o Avaliador só deverá realizar a diligencia mediante a posse da documentação condizente com o ato.

Abaixo, fornecemos um quadro demonstrativo da documentação obrigatória pertinente à avaliação Judicial.

<i>Base legal</i>	<i>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</i>		
<i>Inventário artigos 630 e seguintes</i>	Primeiras Declarações	Certidão de Ônus Reais (RGI)	Espelho do IPTU
<i>Execução Artigos 870 e Seguintes</i>	Termo de Penhora	Certidão de Ônus Reais (RGI)	Espelho do IPTU
<i>Observações</i>	Legíveis e Completos	Legíveis e Atualizados (90 dias)	Legíveis e Atualizados (ano do exercício)
<i>Observações</i>		Substituível por documento hábil*: Escritura; Promessa; Etc.	

\* Documento hábil é aquele capaz de possibilitar sua inscrição no Registro de Imóveis

As informações contidas nos documentos obrigatórios, recomendados pela Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro (artigos 355 e seguintes, da Consolidação Normativa da Corregedoria de Justiça do Estado do Rio de Janeiro), não de conferir segurança, certeza e eficácia aos parâmetros que deverão ser utilizados na elaboração de um Laudo de Avaliação revestido de credibilidade, consoante ao rigor técnico e científico que o substancia.

Art. 355. O mandado de avaliação deverá estar acompanhado dos elementos imprescindíveis à realização da diligência, sendo um mandado para cada bem imóvel ou para bens móveis localizados no mesmo endereço e, em se tratando de bens localizados em endereços distintos, será expedido um mandado para cada localidade.

I - No caso de bem imóvel, ou seja, unidade imobiliária

Atualização: 17/10/2016	Revisão: 06
-------------------------	-------------

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 29/01/2020

**Descrição** Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada de Mandado**

**Data**

**29/01/2020**

